PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DIRETORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

AUTUAÇÃO

139

AUTUEI A REQUISIÇÃO E OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO PRESENTE TERMO.

DATA: 12/08/2019

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

SAMANTHA CORDEIRO

Vol I

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº PRC/193/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PMC/ 9275 /2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 012 /2019

OBJETO: [redacted] **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.**

PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANEXO I						
PROCEDIMENTO	SIM	NÃO	N/A	Nº PÁG.	SETOR RESPONSÁVEL	VISTO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
Solicitação emanada da autoridade competente.					Prefeitura Mun. de Conquinas 000001 Diretoria de contratos e licitações	
Autorização para realização da licitação.						
Indicação do objeto e do valor estimado acompanhado do orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários conforme anexo III da Instrução Normativa nº 09/2003 do TCE/MG.						
Projeto Básico/Termo de Referência.					Dir. Cont. Licitações	
Projeto Executivo.					Dir. Cont. Licitações	
Pesquisa de preços.					Depto de Compras	
Impacto orçamentário/financeiro.					Dir.Orçamento	
Saldo na ficha (Registro de Preços)					Diretoria Orçamento	
Bloqueio do saldo orçamentário.					Diretoria Orçamento	
Designação da Comissão.					Dir.Contr.Licitações	
Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Aluguel de Imóveis.					Dir. Cont. Licitações	
Parecer Jurídico sobre Dispensa ou Inexigibilidade.					Proc. Geral	
[redacted]l.					Dir. Cont. Licitações	
Aprovação do Edital pela Procuradoria Jurídica.						
Visto do Controle Interno.						
Impugnação do Edital.						
Comprovantes de recebimento das cartas-convite.						
Ratificação da autoridade superior e publicação previstas no art. 26 da Lei 8666/93.						
Justificativas impostas pelo parágrafo único do art. 26 da Lei 8666/93.						
Publicação do Edital.						
Ata da reunião da Comissão de Licitação para avaliação da habilitação das empresas interessadas com: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal/fundiária/previdenciária, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da CRF, conforme solicitado no Edital.						
Parecer da Procuradoria Jurídica.						
[redacted]rência de recursos/impugnações.						
Visto do Controle Interno.						
Adjudicação e Homologação da Licitação.						
Publicação do resultado da Licitação.						
Contrato firmado com empresa licitante vencedora do certame.						
Publicação do extrato de contrato.						
Visto do Controle Interno.						
Empenho da despesa.						
Juntada da Ordem de Serviço.						
Juntada de certidões atualizadas comprobatórias de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.						
Solicitação de Aditivo Contratual.						
Impacto orçamentário/financeiro.						
Bloqueio do saldo orçamentário.						
Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Aluguel de Imóveis.						
Parecer Jurídico.						
Visto do Controle Interno.						
Termo do Contrato Aditivo.						
Publicação extrato aditivo.						
Solicitação e Inclusão das certidões comprobatórias de regularidade fiscal/previdenciária/fundiária.						
Visto do Controle Interno.						
Empenho da despesa.						

Congonhas OBRAS

URGENTE

Prefeitura Mun. de Congonhas
000002
Diretoria de contratos e licitações

Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. : PMC/SEOB/226/2019
De : Rosemary Aparecida Benedito — SEOB
Para : Antônio Odaque da Silva — SEPLAN
Data : 08/08/2019

Prezado Senhor,

Vimos solicitar à V.S.ª, abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para **"Prestação de Serviços para Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares, com Fornecimento de Mão de Obra, no Município de Congonhas/MG"**, conforme Termo de Referência, anexo.

Segue também, Planilha Resumo de Preços, Planilha de Quantidades, Preços Demonstrativo do BDI e Composições de Preços.

2019 - 250.000,00
2020 - 15 741 260,57

Atenciosamente,

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

08/08/19
Priscila Oliveira Magalhães
Mat. 61291 17:21 hrs.

P/ 2019
BLOQUEIO RESERVA
FICHA: 159 VALOR: 250.000,00
VÍNCULO: 00
Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

À DSUP, PARA PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
EM ____ / 20____.
Att, ____

Prefeitura Mun. de Congonhas
000003
Diretoria de Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

MODALIDADE: Registro de Preço através de Concorrência

JULGAMENTO: Menor Preço

MEDIÇÃO: Por Preço Unitário dos serviços efetivamente executados e aprovados

VALOR ESTIMADO: R$18.991.260,52

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Por lei obrigação do Município acatando o princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados influem diretamente na segurança dos usuários.

1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E JULGAMENTO

1.1.1. REGISTRO DE PREÇO

Será realizado o Registro de Preço para que o Município possa utilizar conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Para cada ordem de serviço será gerada um contrato discriminando o local, em anexo a planilha dos serviços e seus preços registrados e o cronograma de obras.

Poderá ser emitida ordem de serviços simultâneas.

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
(31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900
www **congonhas** MG.GOV.BR

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Segue abaixo a lista dos locais a serem contemplados nesta Ata de Registro de Preço, considerando que poderemos incluir mais ruas se por acaso houver saldo na Ata.

LOCAIS
LIGAÇÃO RUA LUIZ SANT CLAIR À RUA ALÍPIO BARBOSA
ESTRADA DO ESMERIL
ESTRADA DE LIGAÇÃO JARDIM PROFETA A LOBO LEITE
RUA JAIR TOLEDO - TRECHO 2
LIGAÇÃO DA RUAS MARIANA/ SANTA CRUZ
LIGAÇÃO DA JOSÉ DIAS LEITE À VILA NEREU
RUA EX-COMBATENTE ANTÔNIO BERNADINO DE FREITAS
RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS
RUA ANTÔNIO DIAS - BAIRRO SANTA VITÓRIA
RUA SEBASTIÃO VIEIRA
PARQUE TANCREDO NEVES
RUA INTERNA TEATRO DA ROMARIA
RUA TURFA
RUA BRIGIDO DANTAS
RUA 13 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 14 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 15 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 28 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 30 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA PADRE HENRIQUE SILVINO / SEOB
ÁGUA BOA
MONJOLOS

1.1.2. MODALIDADE: Concorrência

> *"Art. 22, § 1º: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Julgamento por Menor Preço.

Justifica-se a escolha do julgamento por Menor Preço, por uma sequência de fatores convergentes, que resultam num melhor resultado de execução do objeto a ser contratado como também numa economia aos cofres públicos, descristo a seguir:

a) Padrão de execução dos serviços: Considerando o caso em tela, buscamos uma compatibilização dos serviços a serem executados devido a dependência de um serviço em relação ao outro, sem qualquer complexidade de execução.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000004
Diretoria de contratos e licitações

b) Divisão por etapas: A licitação por etapas resultaria no prejuízo aos cofres públicos devido à repetição da contratação de serviços comuns: mobilização e desmobilização de equipes e administração local. Para cada contratação de serviço específico, discriminado na planilha, o Município teria que contratar os serviços citados. Importante ainda a considerar que esta primeira etapa deverá ter um nível qualidade da construção de excelência, e não haveria como dividirmos responsabilidade ente diversos construtores.

c) O custo de uma licitação: A execução de uma licitação é composta por fases: por fase interna, que compreende todos os atos praticados entre a abertura do processo correspondente e a publicação do edital; a fase externa que se inicia com a publicação do edital e termina com a assinatura do contrato; a fase contratual envolve a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviço, fiscalização dos serviços e recebimento dos mesmos. Considerando todos esses fatores, percebe-se o tempo desprendido e o custo para se realizar uma licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA

2.1. NORMAS TÉCNICAS

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT, DNIT, DER-MG, SUDECAP, SETOP, pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

2.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico elaborado pelo Município que será anexo da ordem de serviço, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(s) responsável (eis) da fiscalização da obra.

2.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipa de gestão da obra. São designados então os diversos elementos: Diretor de Obra (responsável ou coordenador do trabalho); encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), em função das necessidades específicas da obra.

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Cabendo ao Engenheiro e Diretor de Obra decidirem qual a melhor forma de executar a obra, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir.

O responsável pela Obra e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamento de acordo com as disponibilidades do empreiteiro geral, programas de execução, etc., representando-os numa forma gráfica.
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; sub empreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

2.4. PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho com as seguintes informações:

- Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
- Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
- Encadeamento das tarefas;

2.5. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.
- Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com aquilo que está a ser realmente executado em obra, afim de evitar o

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000005
Diretoria de contratos e licitações

surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o empreiteiro geral.

- Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

- Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

- O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação;

2.6. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

- Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a **DEVIDA** aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

- Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

- O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas** MG.GOV.BR (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

- Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

3. INFORMAÇÕES

3.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4113/3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

3.2.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico, deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do Responsável Legal da empresa para a realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

3.2.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

3.2.2.1. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

3.3 Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000006
Comissão de Contratos e Licitações

terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Neste item foram tabulados junto aos projetos e as planilhas os referenciais mais significativos e com relevância dentro do que se pretende construir.

Relevância em síntese é algo de grande importância, essencial e indispensável. Num projeto de obras e serviços de engenharia a relevância dos serviços tem uma importância superior aos valores e quantitativos destinados para cada item da planilha.

Foram designados itens da planilha que tem relevante significado para execução da obra objeto desta licitação, incluindo-se ainda a vedação de somatórios de atestados, levando-se em consideração que o único item onde foi exigido quantitativo mínimo, foi efetuado em padrões abaixo do máximo estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Temos que os termos do objeto licitatório são indissociáveis, e como tal, possíveis somatórios de atestados não comprovariam a real possibilidade técnica de execução da obra como um todo.

Neste caso, a complexidade do objeto deve ser considerada em seu quantitativo, uma vez que quem constrói diversas unidades semelhantes, talvez não tenha condições de executar objeto semelhante em dimensões maiores.

O TCU, já se manifestou: *"com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal medida poderia ser restritiva."* (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)

Temos que a vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, está restrita a situação incontestável, onde o quantitativo mínimo de execução é instrumento capaz de demonstrar a capacidade operativa e gerencial da licitante em potencial mínimo necessário para garantir a execução do objeto, com comprometimento de qualidade e da finalidade almejada.

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Vejamos outra jurisprudência:

> *TRF-5 - AC Apelação Cível AC 200985000022740 (TRF-5) Data de publicação: 25/10/2012*
> ***Ementa:*** *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CEF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO.* ***ATESTADOS*** *DE* ***CAPACIDADE TÉCNICA.*** *COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 POSTOS DE ANTENDIMENTO EM UM ÚNICO* ***ATESTADO.*** *LEGALIDADE. DESCUMPRIMENTO PELA APELADA. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE.*
> *1. Cuida-se de apelação cível interposta pela CEF contra sentença proferida pelo Juízo Federal da 1ª.*
> *Vara da SJ/SE, que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial, para determinar a anulação da decisão administrativa que inabilitou a autora no Pregão Eletrônico no 003/7029-2009-GILIC/AS e dos atos subseqüentes.*
> *2. Exige a norma editalícia que a empresa concorrente demonstre desempenhar, ou ter desempenhado, atividades similares as que serão objeto do contrato, em número de postos equivalentes a 60% das vagas oferecidas, exigindo-se, ainda, que 40% destes postos tenham sido em uma única entidade contratada.*
> *3. Tal disposição editalícia não padece de qualquer ilegalidade, vez que está respaldada no art. 30, parágrafo 1º., II da Lei 8.666/93, considerando-se razoável a exigência de demonstração de experiência anterior em proporções capazes de demonstrar a* ***capacidade técnica*** *para o desempenho dos serviços licitados.*
> *4. Ao estabelecer requisitos de* ***capacidade técnica*** *da empresa, o legislador ordinário buscou, em termos gerais, excluir a possibilidade de colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação.*
> *5. Ademais, ainda que se somassem os números de posições de atendimento declarados nos três* ***atestados*** *de* ***capacidade técnica apresentados*** *pela autora, deixando-se de lado a exigência do instrumento convocatório no ponto em que prevê a necessidade de um único* ***atestado*** *representando 40% do número de postos, restaria desatendido o número mínimo previsto Edital (60% do número de postos) para comprovação da aptidão* ***técnica.*** *6. Apelação da CEF provida."*

Todos os itens listados para exigência técnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevância dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos que representarão a única forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes técnicos.

4.1.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731-4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731-1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Prefeitura Mun. de Congonhas
000007
Diretoria de contratos e licitações

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

4.1.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

a) Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado.

b) Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato e comprovar disponibilidade de usina de asfalto para mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) instalada e em operação a uma distância não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Congonhas, apresentando a respectiva licença de operação emitida pela FEAM dentro do prazo de validade, segundo legislação pertinente a operação de atividades poluidoras.

    i. Caso a licitante não disponha de usina de CBUQ, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ, com a

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

respectiva comprovação de propriedade, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.

ii. A fixação da distância máxima para o transporte do CBUQ faz-se necessária para garantir os padrões de execução fixados pela norma pertinente.

iii. As empresas deverão apresentar um croqui de localização da usina de asfalto e o percurso a ser efetuado até a sede do Município de Congonhas indicando a quilometragem em cada segmento e a rodovia.

iv. Caso a usina de CBUQ esteja sendo instalada ou se instalar em local situado até o limite da distância estabelecida acima, a licitante deverá apresentar croquis de sua instalação para que seja feita a vistoria pela Prefeitura Municipal de Congonhas, e comprovar autorização municipal para funcionamento, atendida a legislação ambiental (FEAM) além de apresentar o título que autorize a proceder a instalação da usina naquela área.

c) Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, será adotado 2,4 t/m3.

4.1.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

4.1.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3o do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

4.1.7. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3° do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.8. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

4.1.8.1. 01 (um) Engenheiro civil.

4.1.8.2. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínc

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.congonhas.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Prefeitura Mun. de Congonhas
000008
Diretoria de contratos e licitações

profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

4.1.8.3. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

4.1.9. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

4.1.10. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES

4.2.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$94.335,00

Observação I: A garantia de que trata o item 4.2.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

Observação II: A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

4.2.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do (s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

4.2.3. Caso ocorra à ***participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 2.4., o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 2.4. será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

4.2.3.1. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes, apresentar declaração de que observam o disposto no § 4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, não se enquadrando em nenhuma das situações dos incisos I a X, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal, além da suspensão prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3.2. A comprovação do Licitante da sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ratificada somente com a apresentação da Certidão Registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. PROPOSTA COMERCIAL

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Prefeitura Mun. de Congonhas
000009
Diretoria de contratos e licitações

5.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

5.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

5.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitação 8.666/93.

5.4. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SEOB - Secretaria Municipal de Obras.

2019 – R$250.000,00

2020 – R$18.741.260,57

6.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras;

7.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

7.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

7.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

7.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

7.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

7.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

7.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

7.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000010
Diretoria de contratos e licitações

suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

8.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

8.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

8.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

8.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

8.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

8.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição;

8.4.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

8.4.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

8.4.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

8.4.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

8.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

8.7. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

8.8. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000011
Diretoria de Contratos e Licitações

9.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

10.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

11.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

11.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

11.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

11.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminha-los para controle da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas;

11.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

12.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

12.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela SEOB, **através da Diretoria de obras gestora do Contrato**;

12.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

13. PRAZO

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000012
Diretoria de contratos e licitações

13.1. O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

13.2. O prazo do contrato e da obra, extraídos da ARP serão discriminados na emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

13.2.1. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1°, da Lei de Licitação, 8.666/93:

13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

13.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

14.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

14.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ANEXO 1**, adotadas pela secretaria de obras;

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

14.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15. NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES

Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

1 – As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

2 – O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

3 – O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos,

Prefeitura Mun. de Congonhas
000013
Diretoria de Contratos e Licitações

conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CAU no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante):

- BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;
- RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;
- BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras);

(*) Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

- Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;
- Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;
- ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

4 – A 1ª medição ocorrerá **30 dias** após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

5 – Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras);

6 – Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de **02 dias úteis** para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

7 – O Departamento de Medição terá o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

8 – A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josilenemf@yahoo.com.br, souzamaiaf@yahoo.com.br;

9 – A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas - MG,
05 de agosto de 2019

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

SAG
Empreendimentos Ltda

Prefeitura Mun. de Congonhas
000614
Diretoria de compras e licitações

SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

ORÇAMENTO

Ref. Abril/2019

CONGONHAS/MG

Rua Paulo Afonso, 304 sala 01| Santo Antônio | BH/MG | CEP: 30.350 - 060 | Telefax: 31 3296-8127| sag@sagemp.com.br

SUMÁRIO

Prefeitura
000015
Diretoria

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. PLANILHA RESUMO DE PREÇOS
3. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
4. DEMONSTRATIVO DE BDI
5. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Prefeitura Mun
000016
Diretoria de

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Prefeitura Mun. de Congonhas
060017
Diretoria de contratos e Convênios

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A planilha orçamentária foi elaborada conforme planilha de quantidades entregue pela Prefeitura Municipal de Congonhas

2. A data Base do Orçamento é: **Abril de 2019 - Onerado**

3. Os preços unitários dos serviços foram baseados na tabela SUDECAP de Abril de 2019. Os serviços que não possuem referência na tabela citada tiveram suas composições de preços unitários baseadas em tabelas antigas da SUDECAP, SETOP, ou DNIT.

4. O orçamento teve sua referência de preços de insumos preferencialmente na tabela SUDECAP de Abril de 2019. Quando não foi possível, foram utilizados os preços da tabela SINAPI de Abril de 2019.

5. O orçamento foi elaborado considerando o regime de recolhimento de tributos previdenciários sem desoneração, sendo a opção mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Congonhas.

6. Estão incluídos nos custos de cada serviço: **material + mão-de-obra + encargos sociais + encargos complementares** (*``custos associados à mão de obra – alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros -, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e de Normas que regulamentam a prática profissional na construção civil;``)*

7. A taxa de BDI adotada foi **24,67%**, conforme acórdão 2.622/2013 do TCU e demonstrativo em anexo.

8. A administração local foi referenciada no acórdão 2.622/2013 do TCU, Quartil médio, Obras de Construção de Rodovias e Ferrovias.

9. Os preços constantes na Planilha de Quantidades e Preços encontram-se com o BDI incluso.

EMPREENDIMENTOS LTDA. - SAG

Prefeitura Mun. de [illegible]
000618
Diretoria de [illegible]

2. PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000019
Diretoria de contratos

Congonhas OBRAS

PLANILHA RESUMO DE PREÇOS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI : 24,67%
DATA BASE : ABRIL/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DE CUSTO (R$)	TOTAL DE VENDA (R$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	70.832,70	85.078,25
2	INSTALAÇÃO DA OBRA	50.010,75	62.348,58
3	TERRAPLENAGEM	581.319,42	724.405,01
4	PAVIMENTAÇÃO	12.299.152,50	15.337.825,75
5	DRENAGEM	919.860,74	1.146.722,71
6	OBRAS COMPLEMENTARES	316.196,44	394.173,98
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	995.192,34	1.240.706,29
	TOTAL GERAL	**15.232.564,89**	**18.991.260,57**

SAG EMPREENDIMENTOS LTDA.
SILVIO DE ALVARENGA PIRES LAGE
Engº Civil - CREA 20.593/D

EMPREENDIMENTOS LTDA. - SAG -

Prefeitura Mun. de [illegible]
000020
Diretoria de contratos e licitações

3. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Congonhas OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

BDI : 24,67%
DATA BASE : Abril/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
1		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**						
1.1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	%	0,50	14.166.539,85	70.832,70	17.015.650,35	85.078,25
2		**INSTALAÇÃO DA OBRA**						
2.1	01.01.07	ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	5.673,93	5.673,93	7.073,69	7.073,69
2.2	01.01.11	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	5.673,93	5.673,93	7.073,69	7.073,69
2.3	01.02.07	VESTIÁRIO TIPO II - P. SUDECAP	UN	1,00	8.723,12	8.723,12	10.875,11	10.875,11
2.4	01.02.12	DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	3.890,49	3.890,49	4.850,27	4.850,27
2.5	01.02.21	INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II - P. SUDECAP	UN	1,00	5.990,98	5.990,98	7.468,95	7.468,95
2.6	01.02.26	REFEITÓRIO TIPO II - P . SUDECAP	UN	1,00	4.146,78	4.146,78	5.169,79	5.169,79
2.7	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL - PADRÃO SUDECAP	M2	48,00	202,74	9.731,52	252,76	12.132,48
2.8	01.10.01	BANHEIRO QUÍMICO (2 UN) COM MANUTENÇÃO	MÊS	12,00	515,00	6.180,00	642,05	7.704,60
3		**TERRAPLENAGEM**						
3.1	03.01.03	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, EXCL., TRANSPORTE ATÉ 50 M	M2	4.400,00	0,42	1.848,00	0,52	2.288,00
3.2	03.05.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	24.000,00	4,23	101.520,00	5,27	126.480,00
3.3	03.13.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	11.016,00	4,70	51.775,20	5,86	64.553,76
3.4	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 5 KM	M3XKM	280.000,00	1,26	352.800,00	1,57	439.600,00
3.5	03.15.01	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO	M3	10.400,00	3,20	33.280,00	3,99	41.496,00
3.6	03.18.01	ESCAVAÇAO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1.5 M	M3	1.900,00	3,44	6.536,00	4,29	8.151,00
3.7	03.22.01	REATERRO DE VALA MANUAL	M3	220,00	41,04	9.028,80	51,16	11.255,20
3.8	03.22.02	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE	M3	406,00	18,37	7.458,22	22,90	9.297,40
3.9	03.23.03	REGULARIZAÇAO E COMPACTAÇAO DE TERRENO COM PLACA VIBRATORIA	M3	375,00	3,81	1.428,75	4,75	1.781,25
3.10	40.40.01	REATERRO DE VALA COM AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	145,00	89,21	12.935,45	111,22	16.126,90
3.11	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT = 25 KM	M3XKM	2.150,00	1,26	2.709,00	1,57	3.375,50
4		**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO	M2	450,00	2,28	1.026,00	2,84	1.278,00

EMPREENDIMENTOS LTDA - EMPREENDIMENTOS

Prefeitura Mun. de Congonhas
Visto
000021

Congonhas OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

BDI : **24,67%**
DATA BASE : **Abril/2019**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
4.2	03.05.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA REFORÇO DE SUBLEITO	M3	74.400,00	4,23	314.712,00	5,27	392.088,00
4.3	20.03.01	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCL.ESCAV.E CARGA, COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	M3	33.000,00	9,81	323.730,00	12,23	403.590,00
4.4	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 5 KM	M3xKM	372.000,00	1,26	468.720,00	1,57	584.040,00
4.5	20.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	106.352,79	1,70	180.799,74	2,12	225.467,91
4.6	20.04.01	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED. COM CANGA DE MINERIO DE FERRO E=0,125 M	M3	14.310,97	107,20	1.534.135,98	133,65	1.912.661,14
4.7	20.06.01	BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO COM CANGA DE MINÉRIO DE FERRO E = 0,125 M	M3	14.310,97	110,87	1.586.657,24	138,22	1.978.062,27
4.8	20.07.03	BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENEG. PROCTOR MODIF. COM BRITA BICA CORRIDA	M3	4.401,95	111,86	492.402,13	139,46	613.895,95
4.9	20.10.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE DMT<=22KM	TXKM	1.100.000,00	0,60	660.000,00	0,75	825.000,00
4.10	20.11.01	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	106.352,79	7,73	822.107,07	9,64	1.025.240,90
4.11	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	106.352,79	1,74	185.053,85	2,17	230.785,55
4.12	20.13.10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CAP 50/70	TON	12.021,21	410,95	4.940.116,25	512,33	6.158.826,52
4.13		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CAP 50/70 ESP.MANUAL,COMPACT.PLACA VIBRAT.(QUEBRA MOLA)	TON	135,00	506,81	68.419,35	631,84	85.298,40
4.14	20.10.03	TRANSPORTE DE CBUQ DMT <=100 KM	TXKM	1.202.121,48	0,60	721.272,89	0,75	901.591,11
5		**DRENAGEM**						
5.1	19.04.01	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 400 MM	M	200,00	93,38	18.676,00	116,42	23.284,00
5.2	19.04.03	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 600 MM	M	110,00	159,30	17.523,00	198,60	21.846,00
5.3	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	84,00	356,00	29.904,00	443,83	37.281,72
5.4	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TÁBUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	186,00	18,76	3.489,36	23,39	4.350,54
5.5	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM	UN	6,00	885,07	5.310,42	1.103,42	6.620,52
5.6	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP, D= 600 MM	UN	7,00	1.577,05	11.039,35	1.966,11	13.762,77

SAG. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prefeitura Mun. de Congonhas
Departamento de Compras

Congonhas OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

BDI : 24,67%
DATA BASE : Abril/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
5.7		DISSIPADOR DE ENERGIA P. DNIT DEB 02	UN	48,00	460,38	22.098,24	573,96	27.550,08
5.8		SAÍDA DÁGUA SIMPLES, EM TALUDE DE ATERRO - TIPO 01 - SSA -01	UN	221,00	397,08	87.754,68	495,04	109.403,84
5.9		SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC02	M	640,00	63,04	40.345,60	78,59	50.297,60
5.10		SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC04	M	960,00	43,46	41.721,60	54,18	52.012,80
5.11		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 60 CM TIPO 30/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	152,00	44,97	6.835,44	56,06	8.521,12
5.12		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 70 CM TIPO 40/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.100,00	46,78	51.458,00	58,32	64.152,00
5.13		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 80 CM TIPO 50/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.490,00	54,00	80.460,00	67,32	100.306,80
5.14		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 80 CM TIPO 50/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	2.369,00	67,55	160.025,95	84,21	199.493,49
5.15		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 90 CM TIPO 60/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	134,00	74,86	10.031,24	93,33	12.506,22
5.16		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 100 CM TIPO 70/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.065,00	77,72	82.771,80	96,89	103.187,85
5.17	19.11.01	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	36,00	775,49	27.917,64	966,80	34.804,80
5.18	19.11.02	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA	UN	6,00	1.431,51	8.589,06	1.784,66	10.707,96
5.19	19.13.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	UN	42,00	209,71	8.807,82	261,45	10.980,90
5.20	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	UN	42,00	86,47	3.631,74	107,80	4.527,60

SAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
Depto de contratos e licitações
000023

Congonhas OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

BDI : 24,67%
DATA BASE : Abril/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
5.21		DRENO PROFUNDO COM AREIA, SEM SELO, COM 1,50X0,40 M E TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO, DE 100 MM ENVOLVIDO EM MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, TIPO DR.DP-02	M	1.480,00	94,71	140.170,80	118,07	174.743,60
5.22	03.13.04	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M3xKM	48.650,00	1,26	61.299,00	1,57	76.380,50
6		**OBRAS COMPLEMENTARES**						
6.1	21.03.03	MEIO FIO CONCRETO TIPO A - PADRÃO SUDECAP (12X16,7X35)CM	M	8.389,94	31,02	260.255,94	38,67	324.438,98
6.2		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK = 15 MPA PARA CONFINAMENTO MEIO-FIO	M	2.750,00	13,99	38.472,50	17,44	47.960,00
6.3	21.05.01	PASSEIOS DE CONCRETO 15 MPA E = 6 CM JUNTA SECA 3M MANUAL	M2	500,00	32,20	16.100,00	40,14	20.070,00
6.4	21.07.01	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO	M3	100,00	13,68	1.368,00	17,05	1.705,00
7		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
7.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (CONFORME ACORDÃO 2622/2013)	%	6,99	14.237.372,55	995.192,34	17.749.732,36	1.240.706,29
		TOTAL GERAL				**15.232.564,89**		**18.991.260,57**

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000024
Diretoria de contratos e licitações

Prefeitura Mun. de Campinas
000025
Diretoria de contratos e licitações

4. DEMONSTRATIVO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Acordão nº 2622/2013 TC 036.076/2011-2		Médio	BDI Proposto:	24,67%
Administração Central	(AC)	4,01%	BDI = (1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) -1 / (1-T) OBSERVAÇÃO: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,40%		
Risco	(R)	0,56%		
Despesas financeiras	(DF)	1,11%		
Lucro	(L)	7,30%		
Tributos	(T)	8,65%		

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS	
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
DESONERAÇÃO DA FOLHA	

Prefeitura Municipal de Congonhas
Diretoria de Contratos e Licitações
000026

Prefeitura Mun. de Congonhas
000027
Diretoria de contratos e licitações

5. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
EM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Prefeitura Mun. de Congonhas
000028
Diretoria de compras e licitações

Item: 01.01.07 ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I - P. SUDECAP | Unid: UN | Cod.: CA0107

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
88.10.50	CARPINTEIRO	H	55,900000	19,12	1.068,81
88.10.75	PEDREIRO	H	12,782000	19,12	244,39
88.10.81	PINTOR	H	26,200000	19,12	500,94
88.10.88	SERVENTE	H	55,900000	13,68	764,71
				TOTAL MAO DE OBRA..	2.578,85

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 2.578,85 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 2.578,85

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.08.07	CONCRETO 1:3:6, B1-B2 CALCAREA - PREPARO	M3	1,404000	249,36	350,10
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,273900	313,55	85,88
40.60.50	INSTALAÇAO ELETRICA - ESCRITORIO TIPO I	UN	1,000000	450,26	450,26
40.60.70	INSTALAÇAO HIDRAULICA - ESCRITORIO TIPO I E II	UN	1,000000	614,49	614,49
47.03.03	PORTA EM COMPENSADO RESINADO 30MM 80X210CM	UN	0,500000	75,37	37,69
47.03.01	MAPOTECA P/ PROJETO	UN	0,250000	82,95	20,74
60.30.10	1,40X1,10X1,40M E PEÇA 6X8 CM TELA ARAME GALV. N° 22 MALHA 1 (PINTEIRO)	M2	0,844000	5,93	5,00
1.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	36,520000	0,34	12,42
65.70.15	FECHADURA PAPAIZ 357-XL60	CJ	0,130000	150,87	19,61
65.72.80	ESPELHO CROMADO OU EQUIVALENTE TARJETA DATY 809 OU	UN	0,200000	24,13	4,83
65.75.09	EQUIVALENTE DOBRADICA DE FERRO CROMADO 3	UN	1,200000	6,22	7,46
67.02.09	1/2x2 1/4 TELHA ONDUL. FIBROCIM.	M2	10,467600	10,30	107,82
71.04.05	L=0,50M, E=4MM, C=1,22M RIPA DE PARAJU BRUTA 4x1,5 CM	M	4,255000	2,54	10,81
71.04.06	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	59,284500	1,12	66,40
71.14.06	CHAPA COMPENSADA RESINADA E= 10MM COLA FENOLICA	M2	39,930000	13,64	544,85
71.30.06	MADEIRA ROLICA D= 11 A 15 CM COMPRIMENTO 6 METROS	M	3,630000	4,47	16,23
75.01.05	TINTA LATEX PVA CORAL OU EQUIVALENTE	LATA	1,165000	249,84	291,06
75.05.51	PREGO 18x30	KG	1,780000	9,29	16,54
75.05.01	BASCULANTE EM CHAPA COM 2 BASCULAS 60X60CM	UN	0,100000	158,30	15,83
75.05.02	BASCULANTE EM CHAPA COM 3 BASCULAS 80X80CM	UN	0,300000	291,26	87,38
81.04.05	VIDRO FANTASIA/CANELADO E= 4MM, COLOCADO	M2	0,752400	81,32	61,19
83.25.05	MESA ESCRIT.3 GAV.(SIMPLES E USADA) PES DE METALON	UN	0,100000	210,00	21,00
83.25.10	MESA REDONDA D= 1,20M (SIMPLES E USADA)	UN	0,100000	383,90	38,39
83.25.15	CADEIRA ALMOFADADA FIXA SEM BRACO, ESTRUT. METALON	UN	0,700000	109,90	76,93
5.30	REFRIGERADOR COMPACTO FRIGOB. ELETROLUX 122L-RE120 OU EQUIVALENTE	UN	0,100000	854,05	85,41
83.25.40	ARQUIVO DE ACO 3 GAVEIAS, MODELO OFICIO (USADO)	UN	0,100000	222,60	22,26
83.25.45	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS 17CX72X40CM	UN	0,100000	247,00	24,70
				TOTAL MATERIAIS....	3.395,08
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	5.973,93

Item: 01.01.17 ESCRITORIO DA EMPREITEIRA TIPO 1 - P. SUDECAP | Unid: UN | Cod.: CA0111

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
88.10.50	CARPINTEIRO	H	55,900000	19,12	1.068,81
88.10.75	PEDREIRO	H	12,782000	19,12	244,39
88.10.81	PINTOR	H	26,200000	19,12	500,94
88.10.88	SERVENTE	H	55,900000	13,68	764,71
				TOTAL MAO DE OBRA..	2.578,85

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 2.578,85 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 2.578,85

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000029
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 01.01.11 ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO I - P. SUDECAP Unid: UN Cod.: CA0111

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.08.07	CONCRETO 1:3:6, B1-B2 CALCAREA - PREPARO	M3	1,404000	249,36	350,10
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,273900	313,55	85,88
40.60.50	INSTALAÇAO ELETRICA - ESCRITORIO TIPO I	UN	1,000000	450,26	450,26
40.60.70	INSTALAÇAO HIDRAULICA - ESCRITORIO TIPO I E II	UN	1,000000	614,49	614,49
47.02.03	PORTA EM COMPENSADO RESINADO 10MM 80X210CM	UN	0,500000	75,37	37,69
47.03.01	MAPOTECA P/ PROJETO 1,40X1,10X1,40M E PEÇA 8X8 CM	UN	0,250000	82,95	20,74
60.30.10	TELA ARAME GALV. N° 22 MALHA 1 (PINTEIRO)	M2	0,844000	5,93	5,00
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	36,520000	0,34	12,42
65.70.15	FECHADURA PAPAIZ 357-ML60 ESPELHO CROMADO OU EQUIVALENTE	CJ	0,130000	150,87	19,61
65.78.80	TARJETA DATY 809 OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	24,13	4,83
65.78.09	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3 1/2x2 1/4	UN	1,200000	6,22	7,46
67.01.09	TELHA ONDUL. FIBROCIM. L=0,50M, E=4MM, C=1,22M	M2	10,467600	10,30	107,82
77.04.05	RIPA DE PARAJU BRUTA 4x1,5 CM	M	4,255000	2,54	10,81
.08	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	59,264500	1,12	66,40
71.14.08	CHAPA COMPENSADA RESINADA E= 10MM COLA FENOLICA	M2	39,930000	13,64	544,65
71.30.36	MADEIRA ROLICA D= 11 A 15 CM COMPRIMENTO 6 METROS	M	3,630000	4,47	16,23
73.01.05	TINTA LATEX PVA CORAL OU EQUIVALENTE	LATA	1,165000	249,84	291,06
75.05.61	PREGO 18x30	KG	1,780000	9,29	16,54
78.05.01	BASCULANTE EM CHAPA COM 2 BASCULAS 60X60CM	UN	0,100000	158,30	15,83
78.05.02	BASCULANTE EM CHAPA COM 3 BASCULAS 80X80CM	UN	0,300000	291,26	87,38
81.04.05	VIDRO FANTASIA/CANELADO E= 4MM, COLOCADO	M2	0,752400	81,32	61,19
83.15.05	MESA ESCRIT.3 GAV.(SIMPLES E USADA) PES DE METALON	UN	0,100000	210,00	21,00
83.25.10	MESA REDONDA D= 1,20M (SIMPLES E USADA)	UN	0,100000	383,90	38,39
83.25.15	CADEIRA ALMOFADADA FIXA SEM BRACO, ESTRUT. METALON	UN	0,700000	109,90	76,93
83.25.28	REFRIGERADOR COMPACTO FRIGOB. ELETROLUX 122L-RE120 OU EQUIVALENTE	UN	0,100000	854,05	85,41
83.25.40	ARQUIVO DE ACO 3 GAVETAS, MODELO OFICIO (USADO)	UN	0,100000	222,60	22,26
83.25.45	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS 170X72X40CM	UN	0,100000	247,00	24,70

TOTAL MATERIAIS.... 3.095,08

CUSTO UNITARIO TOTAL: 5.673,93

Item: 01.02.07 VESTIÁRIO TIPO II - P. SUDECAP Unid: UN Cod.: CA0207

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.50	CARPINTEIRO	H	77,980000	19,12	1.489,83
55.10.75	PEDREIRO	H	47,649000	19,12	911,05
55.10.81	PINTOR	H	41,840000	19,12	799,98
55.10.88	SERVENTE	H	77,920000	13,68	1.065,95

TOTAL MAO DE OBRA.. 4.266,81

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 4.266,81 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 4.266,81

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.08.07	CONCRETO 1:3:6, B1-B2 CALCAREA - PREPARO	M3	4,444000	249,36	1.108,16
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	1,021050	313,55	320,15
40.60.53	INSTALAÇAO ELETRICA - VESTIARIO TIPO II	UN	1,000000	326,01	326,01
47.02.03	PORTA EM COMPENSADO RESINADO 10MM 80X210CM	UN	0,500000	75,37	37,69
60.30.10	TELA ARAME GALV. N° 22 MALHA 1 (PINTEIRO)	M2	6,138000	5,93	36,69
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	136,140000	0,34	46,29

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Prefeitura Mun. de Congonhas
000030
Diretoria de contratos e licitações

Item: 01.02.07 VESTIÁRIO TIPO II - P. SUDECAP Unid: UN Cod.: CA0207

65.70.15	FECHADURA PAPAIZ 357-M1.60	CJ	0,130000	150,87	
65.78.09	ESPELHO CROMADO OU EQUIVALENTE DOBRADICA DE FERRO CROMADO 3 1/2x2 1/4	UN	0,600000	6,22	3,73
67.02.09	TELHA ONDUL. FIBROCIM. L=0,50M, E=4MM, C=1,22M	M2	21,136500	10,30	217,71
67.02.10	TELHA ONDUL. FIBROCIM. L=0,50M, E=4MM, C=2,44M	M2	14,091000	10,37	146,12
73.01.05	TABUA PARA FORMA DE CONCRETO L=25 CM	M2	4,791600	86,20	413,04
73.04.08	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	153,073800	1,12	171,44
73.14.06	CHAPA COMPENSADA RESINADA E= 10MM COLA FENOLICA	M2	55,660000	13,64	759,30
77.01.05	TINTA LATEX PVA CORAL OU EQUIVALENTE	LATA	1,860700	249,84	464,88
77.05.51	PREGO 18x30	KG	4,800000	9,29	44,59
83.25.47	ARMARIO PARA ROUPAS COM 4 PORTAS 200X72X40CM	UN	1,100000	310,00	341,00

TOTAL MATERIAIS.... 4.456,31

CUSTO UNITARIO TOTAL: 8.723,12

Item: 01.02.12 DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I - P. SUDECAP Unid: UN Cod.: CA0212

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.50	CARPINTEIRO	H	28,800000	19,12	550,66
55.10.75	PEDREIRO	H	10,227000	19,12	195,54
55.10.81	PINTOR	H	16,245000	19,12	310,60
55.10.88	SERVENTE	H	28,800000	13,68	393,98

TOTAL MAO DE OBRA.. 1.450,78

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 1.450,78 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 1.450,78

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.08.07	CONCRETO 1:3:6, B1-B2 CALCAREA - PREPARO	M3	1,166000	249,36	290,75
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,219150	313,55	68,71
40.60.55	INSTALAÇAO ELETRICA - DEPOSITO TIPO I	UN	1,000000	175,86	175,86
47.02.03	PORTA EM COMPENSADO RESINADO 10MM 80X210CM	UN	0,500000	75,37	37,69
60.30.10	TELA ARAME GALV. Nº 22 MALHA 1 (PINTEIRO)	M2	1,972000	5,93	11,69
73.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	29,220000	0,34	9,93
77.70.15	FECHADURA PAPAIZ 357-M1.60	CJ	0,130000	150,87	19,61
77.78.09	ESPELHO CROMADO OU EQUIVALENTE DOBRADICA DE FERRO CROMADO 3 1/2x2 1/4	UN	1,000000	6,22	6,22
77.02.09	TELHA ONDUL. FIBROCIM. L=0,50M, E=4MM, C=1,22M	M2	8,052000	10,30	82,94
77.01.05	TABUA PARA FORMA DE CONCRETO L=25 CM	M2	12,912900	86,20	1.113,09
77.04.05	RIPA DE PARAJU BRUTA 1x1,5 CM	M	16,540000	2,54	42,01
77.04.08	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	67,287000	1,12	75,36
77.14.06	CHAPA COMPENSADA RESINADA E= 10MM COLA FENOLICA	M2	20,570000	13,64	280,57
77.01.05	TINTA LATEX PVA CORAL OU EQUIVALENTE	LATA	0,722360	249,84	180,47
77.05.51	PREGO 18x30	KG	1,380000	9,29	12,82
83.25.05	MESA ESCRIT.3 GAV.(S/4PLES E USADA) PES DE METALON	UN	0,100000	210,00	21,00
83.25.15	CADEIRA ALMOFADADA FIXA SEM BRACO, ESTRUT. METALON	UN	0,100000	109,90	10,99

TOTAL MATERIAIS.... 2.439,71

CUSTO UNITARIO TOTAL: 3.890,49

Item: 01.02.21 INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II - P. SUDECAP Unid: UN Cod.: CA0221

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.50	CARPINTEIRO	H	50,820000	19,12	971,68
55.10.75	PEDREIRO	H	15,337000	19,12	293,24
55.10.81	PINTOR	H	29,330000	19,12	560,79
55.10.88	SERVENTE	H	50,820000	13,68	695,22

TOTAL MAO DE OBRA.. 2.520,93

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 2.520,93 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 2.520,93

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prefeitura de Congonhas
000031
Diretoria de Contratos e Licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Rel.: 17/06/2019

Item: 01.02.21 — INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II - P. SUDECAP — Unid: UN — Cod.: CA02

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.08.07	CONCRETO 1:3:6, B1-B2 CALCAREA - PREPARO	M3	1,642000	249,36	409,45
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,328650	313,55	103,05
41.60.59	INSTALAÇAO ELETRICA - SANITARIO TIPO II	UN	1,000000	313,76	313,76
47.60.72	INSTALAÇAO HIDROSANITARIA TIPO II	UN	1,000000	1.478,36	1.478,36
59.02.03	PORTA EM COMPENSADO RESINADO 10MM 80X210CM	UN	0,500000	75,37	37,69
60.30.10	TELA ARAME GALV. Nº 22 MALHA 1 (PINTEIRO)	M2	2,500000	5,93	14,83
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	43,820000	0,34	14,90
65.70.15	FECHADURA PAPAIZ 357-ML60 ESPELHO CROMADO OU EQUIVALENTE	CJ	0,130000	150,87	19,61
65.78.09	DOBRADICA DE FERRO CROMADO 3 1/2x2 1/4	UN	0,600000	6,22	3,73
67.02.09	TELHA ONDUL. FIBROCIM. L=0,50M, E=4MM, C=2,22M	M2	12,078000	10,30	124,40
71.04.05	RIPA DE PARAJU BRUTA 4x2,5 CM	M	8,510000	2,54	21,62
71.04.08	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	79,025100	1,12	88,51
71.14.06	CHAPA COMPENSADA RESINADA E= 10MM COLA FENOLICA	M2	36,300000	13,64	495,13
1.06	TINTA LATEX PVA CORAL OU EQUIVALENTE	LATA	1,304320	249,84	325,87
97.05.51	PREGO 18x30	KG	2,060000	9,29	19,14

TOTAL MATERIAIS.... 3.470,05

CUSTO UNITARIO TOTAL: 5.990,96

Item: 01.02.26 — REFEITÓRIO TIPO II - P . SUDECAP — Unid: UN — Cod.: CA0226

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.16	CARPINTEIRO	H	35,570000	19,12	680,10
55.10.75	PEDREIRO	H	17,892000	19,12	342,10
55.10.81	PINTOR	H	17,540000	19,12	335,36
55.10.88	SERVENTE	H	35,570000	13,68	486,60

TOTAL MAO DE OBRA.. 1.844,16

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 1.844,16 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 1.844,16

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.08.07	CONCRETO 1:3:6, B1-B2 CALCAREA - PREPARO	M3	1,873000	249,36	468,55
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,383400	313,55	120,22
41.60.67	INSTALAÇAO ELETRICA - REFEITORIO TIPO II	UN	1,000000	296,08	296,08
47.60.74	INSTALAÇAO HIDROSANITARIA - REFEITORIO I E II	UN	1,000000	302,78	302,78
59.02.03	PORTA EM COMPENSADO RESINADO 10MM 80X210CM	UN	0,500000	75,37	37,69
60.30.24	TELA ARAME GALV. Nº 18 MALHA 2	M2	6,726000	10,17	68,40
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	31,120000	0,34	10,58
65.70.15	FECHADURA PAPAIZ 357-ML60 ESPELHO CROMADO OU EQUIVALENTE	CJ	0,130000	150,87	19,61
65.78.09	DOBRADICA DE FERRO CROMADO 3 1/2x2 1/4	UN	0,600000	6,22	3,73
67.02.09	TELHA ONDUL. FIBROCIM. L=0,50M, E=4MM, C=2,22M	M2	14,493600	10,30	149,28
71.01.05	TABUA PARA FORMA DE CONCRETO L=25 CM	M2	1,306800	86,20	112,65
71.04.08	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	85,460100	1,12	95,72
71.14.06	CHAPA COMPENSADA RESINADA E= 10MM COLA FENOLICA	M2	25,410000	13,64	346,59
75.01.05	TINTA LATEX PVA CORAL OU EQUIVALENTE	LATA	0,780060	249,84	194,89
97.05.51	PREGO 18x30	KG	2,460000	9,29	22,85
99.25.50	AQUECEDOR PAR 25 MARMITAS 60X90CM - ELEIRICO	UN	0,100000	530,00	53,00

TOTAL MATERIAIS.... 2.302,62

CUSTO UNITARIO TOTAL: 4.146,78

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Municipal de Congonhas
000032
Diretoria de contratos e licitações

OBRA: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 01.03.02 | PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL - PADRÃO SUDECAP | Unid: M2 | Cod.: CA030

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.06	AJUDANTE	H	0,048200	13,68	0,66
55.10.20	PEDREIRO	H	0,170000	19,12	3,25
55.10.61	PINTOR	H	0,289200	19,12	5,53
55.10.68	SERVENTE	H	0,170000	13,68	2,33
				TOTAL MAO DE OBRA..	11,77

PROD. EQUIPE: 1,000000 | EQUIP.+ MAO DE OBRA: 11,77 | CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 11,77

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
1.24.02	PECA DE PARAUU BRUTA 10,5X5,5 CM	M	0,450000	16,84	7,58
71.04.08	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	1,710000	1,12	1,92
75.13.25	ESMALTE SINTETICO SEMI-FOSCO ACETINADO CORALIT OU EQUIVALENTE	GL	0,026990	99,83	2,69
75.25.05	AGUARRAZ (LATA DE 5 LITROS) OU EQUIVALENTE	LATA	0,004820	13,10	0,06
78.20.20	LIXA DE MADEIRA	UN	0,096400	0,59	0,06
77.05.51	PREGO 18x30	KG	0,017000	9,29	0,16
83.17.31	PLACA 3,00X2,00M LONA IMP.DIGITAL ESTR.METALON20X20	UN	0,170000	1.050,00	178,50
				TOTAL MATERIAIS....	190,97
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	202,74

Item: 01.10.01 | BANHEIRO QUÍMICO (2 UN) COM MANUTENÇÃO | Unid: MÊS | Cod.: CA1001

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
99.50.09	BANHEIRO QUIMICO 2 MANUT. 2 ROLOS PAPEL HIGIENICO	MES	1,000000	515,00	515,00
				TOTAL MATERIAIS....	515,00
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	515,00

Item: 03.01.05 | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, EXCL., TRANSPORTE ATÉ 50 M | Unid: M2 | Cod.: CC0103

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.68	SERVENTE	H	0,004000	13,68	0,05
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,05

PROD. EQUIPE: 1,000000 | EQUIP.+ MAO DE OBRA: 0,05 | CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 0,05

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
36.10	CHP/TRATOR DE ESTEIRA D6M C/ LAMINA 140 HP	H	0,002000	185,32	0,37
				TOTAL MATERIAIS....	0,37
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	0,42

Item: 03.05.01 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | Unid: M3 | Cod.: CC0501

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.68	SERVENTE	H	0,013330	13,68	0,18
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,18

PROD. EQUIPE: 1,000000 | EQUIP.+ MAO DE OBRA: 0,18 | CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 0,18

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
30.11.26	CHP/CARREGADEIRA CASE W 20E (2,25M3-1,72M3) -152HP	H	0,012500	123,48	1,54
30.11.29	CHI/CARREGADEIRA CASE W 20E (2,25M3-1,72M3) -152HP	H	0,000833	47,82	0,04
36.36.10	CHP/TRATOR DE ESTEIRA D6M C/ LAMINA 140 HP	H	0,013330	185,32	2,47
				TOTAL MATERIAIS....	4,05

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Conceição
000033
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONCONHAS
MM CONGONHAS

Item: 03.05.01 — ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA — Unid: M3 — Data Ref.: 17/06/2019 — Cod.: CC0500

				CUSTO UNITARIO TOTAL:	4,23

Item: 03.13.02 — TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1 KM < DMT <= 2 KM — Unid: M3 — Cod.: CC1302

Materiais

		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.08	CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1317 WE	H	0,048820	87,27	4,26
50.10.09	CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1317 WE	H	0,010000	43,75	0,44
				TOTAL MATERIAIS....	4,70
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	4,70

Item: 03.13.04 — TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 5 KM — Unid: M3XKM — Cod.: CC1304

Materiais

		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.08	CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1317 WE	H	0,014030	87,27	1,22
50.10.09	CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1317 WE	H	0,000900	43,75	0,04
				TOTAL MATERIAIS....	1,26
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	1,26

Item: 03.15.01 — ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO — Unid: M3 — Cod.: CC1501

Mão de Obra

		Unid	Qtde	Salario	Custo
50.10.88	SERVENTE	H	0,019030	13,68	0,26
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:		0,26	TOTAL MAO DE OBRA.. 0,26
					CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 0,26

Materiais

		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.50	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000	H	0,008570	95,65	0,82
50.10.51	CHI/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L	H	0,000930	45,82	0,04
50.13.44	CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO	H	0,004760	101,66	0,48
50.13.46	CHI/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,004760	103,04	0,49
50.25.08	CHP/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,003330	6,30	0,02
50.25.09	CHI/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,001430	4,50	0,01
50.30.08	CHP/MOTONIVELADORA 121 M - 140 HP.	H	0,003810	158,89	0,61
50.30.09	CHI/MOTONIVELADORA 121 M - 140 HP	H	0,000950	70,30	0,07
	CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,003330	108,66	0,36
	CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,001430	29,72	0,04
				TOTAL MATERIAIS....	2,94
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	3,20

Item: 03.18.01 — ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 2,5 M — Unid: M3 — Cod.: CC1801

Mão de Obra

		Unid	Qtde	Salario	Custo
50.10.88	SERVENTE	H	0,027790	13,68	0,38
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:		0,38	TOTAL MAO DE OBRA.. 0,38
					CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 0,38

Materiais

		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.20.18	CHP/ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 SE - 103 HP	H	0,022220	173,49	3,74

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Diretoria de Contratos e Licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS
Data Ref.: 17/06/2019

Item: 03.18.01 ESCAVAÇAO MECANICA DE VALAS Unid: M3 Cod.: CC1601

50.20.19	CHI/ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 SE - 103 HP	h	0,005560	57,50		0,32
					TOTAL MATERIAIS....	3,06
					CUSTO UNITARIO TOTAL:	3,44

Item: 03.22.01 REATERRO DE VALA MANUAL Unid: M3 Cod.: CC2201

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.68	SERVENTE	H	3,000000	13,68	41,04
				TOTAL MAO DE OBRA..	41,04
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	41,04	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	41,04
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	41,04

Item: 03.22.02 REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE Unid: M3 Cod.: CC2202

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.68	SERVENTE	H	1,200000	13,68	16,42
				TOTAL MAO DE OBRA..	16,42
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	16,42	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	16,42

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.13.74	CHP/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	0,200000	8,94	1,79
50.13.75	CHI/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	0,050000	3,11	0,16
				TOTAL MATERIAIS....	1,95
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	18,37

Item: 03.23.03 REGULARIZAÇAO E COMPACTAÇAO DE TERRENO COM PLACA VIBRATORIA Unid: M3 Cod.: CC2303

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.68	SERVENTE	H	0,250000	13,68	3,42
				TOTAL MAO DE OBRA..	3,42
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	3,42	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	3,42

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.13.74	CHP/COMPACIADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	0,040000	8,94	0,36
50.13.75	CHI/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	0,010000	3,11	0,03
				TOTAL MATERIAIS....	0,39
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	3,81

Item: 40.40.01 REATERRO DE VALA COM AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO) Unid: M3 Cod.: CC0070

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.68	SERVENTE	H	1,500000	13,68	20,52
				TOTAL MAO DE OBRA..	20,52
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	20,52	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	20,52

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.36	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE, 6.000L	H	0,068000	94,38	6,42
63.04.02	AREIA/CASCALHO PARA DRENO	M3	1,100000	56,61	62,27
				TOTAL MATERIAIS....	68,69
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	89,21

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Congonhas
000035
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 02.30.01 CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO Unid: M2 Cod.: CB3001

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	0,166670	13,68	2,28
				TOTAL MAO DE OBRA..	2,28

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 2,28 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 2,28

CUSTO UNITARIO TOTAL: 2,28

Item: 20.03.01 REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCL.ESCAV.E CARGA, COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO) Unid: M3 Cod.: CT0301

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	0,066670	13,68	0,91
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,91

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 0,91 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 0,91

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.36	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE, 6.000L	H	0,026670	94,38	2,52
.13.46	CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,013330	103,04	1,37
.13.54	CHP/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,009330	146,75	1,37
50.13.55	CHI/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,004000	52,27	0,21
50.25.08	CHP/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,010670	6,00	0,06
50.25.09	CHI/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,002670	4,50	0,01
50.32.08	CHP/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP.	H	0,013330	158,89	2,12
50.36.66	CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,010670	108,66	1,16
50.36.67	CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,002670	29,72	0,08
				TOTAL MATERIAIS....	8,90
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	9,81

Item: 20.01.01 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO Unid: M2 Cod.: CI0101

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	0,015560	13,68	0,21
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,21

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 0,21 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 0,21

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.36	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE, 6.000L	H	0,004440	94,38	0,42
50.13.46	CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,002220	103,04	0,23
.13.54	CHP/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,001330	146,75	0,20
50.13.55	CHI/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,000890	52,27	0,05
50.25.08	CHP/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,002000	6,00	0,01
50.25.09	CHI/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,000220	4,50	0,00
50.32.08	CHP/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP.	H	0,002220	158,89	0,35
50.36.66	CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,002000	108,66	0,22
50.36.67	CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,000220	29,72	0,01
				TOTAL MATERIAIS....	1,49
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	1,70

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000036
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 20.04.01 — SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED. COM CANGA DE MINERIO DE FERRO E=0,125 M — Unid: M2 — Cod.: CI0401

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
03.10.98	SERVENTE	H	0,100000	13,68	1,37
				TOTAL MAO DE OBRA..	1,37
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	1,37	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	1,37

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.50	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000	H	0,020000	95,65	1,91
50.13.46	CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,020000	103,04	2,06
50.13.54	CHP/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,016000	146,75	2,35
50.13.55	CHI/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,004000	52,27	0,21
50.25.08	CHP/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,012000	6,00	0,07
50.25.09	CHI/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,008000	4,50	0,04
50.32.08	CHP/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP.	H	0,014000	158,89	2,22
50.32.09	CHI/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP	H	0,006000	70,30	0,42
50.36.66	CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,012000	108,66	1,30
50.36.67	CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,008000	29,72	0,24
11086	REJEITO DE MINERIO DE FERRO PARA PAVIMENTACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,500000	63,34	95,01
				TOTAL MATERIAIS....	105,83
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	107,20

Item: 20.06.01 — BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMEDIARIO COM CANGA DE MINÉRIO DE FERRO E = 0,125 M — Unid: M3 — Cod.: CI0601

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
03.10.98	SERVENTE	H	0,108110	13,68	1,48
				TOTAL MAO DE OBRA..	1,48
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	1,48	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	1,48

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.50	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000	H	0,024320	95,65	2,33
50.10.51	CHI/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L	H	0,002700	45,82	0,12
50.13.46	CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,024320	103,04	2,51
50.13.47	CHI/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO	H	0,002700	38,80	0,10
50.13.54	CHP/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,027030	146,75	3,97
50.25.08	CHP/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,013510	6,00	0,08
50.25.09	CHI/GRADE DE DISCO TATU 20-24	H	0,013510	4,50	0,06
50.32.08	CHP/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP.	H	0,016220	158,89	2,58
50.32.09	CHI/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP	H	0,010810	70,30	0,76
50.36.66	CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,013510	108,66	1,47
50.36.67	CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,013510	29,72	0,40
11086	REJEITO DE MINERIO DE FERRO PARA PAVIMENTACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,500000	63,34	95,01
				TOTAL MATERIAIS....	109,39
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	110,87

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000037
Diretoria de Contratos e Licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
AV CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 20.07.03 BASE ESTAB. GRANUL., COMP. 95%NEG. PROCTOR MODIF. COM BRITA BICA CORRIDA Unid: M3 Cod.: CT0703

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
5.10.88	SERVENTE	H	0,090910	13,68	1,24
				TOTAL MAO DE OBRA..	1,24
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	1,24	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	1,24

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.60	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000	S	0,021210	95,65	2,03
50.10.51	CHI/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L	H	0,009090	45,82	0,42
50.13.44	CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO	H	0,030300	101,66	3,08
50.13.54	CHP/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,027270	146,75	4,00
50.13.55	CHI/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC	H	0,003030	52,20	0,16
50.32.08	CHP/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP.	H	0,015150	158,86	2,41
50.32.09	CHI/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP	H	0,015150	70,30	1,07
95.12.57	AGREGADO DE PEDREIRA PARA BASE	T	2,300000	42,37	97,45
				TOTAL MATERIAIS....	110,62
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	111,86

Item: 20.10.03 TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE DMT<=22KM Unid: TXKM Cod.: CT1003

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
5.10.88	SERVENTE	H	0,001590	13,68	0,02
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,02
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	0,02	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	0,02

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.12	CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519	H	0,006060	94,64	0,57
50.10.13	CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519	H	0,000920	44,59	0,01
				TOTAL MATERIAIS....	0,58
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	0,60

Item: 20.11.01 IMPRIMAÇÃO COM CM-30 Unid: M2 Cod.: CT1101

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
5.10.88	SERVENTE	H	0,015060	13,68	0,21
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,21
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	0,21	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	0,21

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.01.70	CHP/VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440)	H	0,001250	7,77	0,01
50.01.71	CHI/VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440)	H	0,001250	5,75	0,01
50.16.52	CHP/CAMIN.DISTR.BETUME FORD 1519, ALMEIDA D-72 D	H	0,002500	182,46	0,46
50.30.66	CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 4P	H	0,001250	106,66	0,14
50.30.67	CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 4P	H	0,001250	28,72	0,04
95.03.06	ASFALTO CM-30	T	0,001300	5.290,00	6,86
				TOTAL MATERIAIS....	7,52
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	7,73

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Municipal de Congonhas
000038
Diretoria de Licitações e Contratos

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 20.18.01 PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C Unid: M2 Cod.: CP1201

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 93.10.88	SERVENTE	H	0,010910	13,68	0,15
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,15
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	0,15	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	0,15

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais 50.01.70	CHP/VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440)	H	0,000360	7,77	0,00
50.01.71	CHI/VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440)	H	0,001450	5,75	0,01
50.16.52	CHP/CAMIN.DISTR.BETUME FORD 1519, ALMEIDA D-72 D	H	0,001820	182,46	0,33
50.36.66	CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,000360	108,66	0,04
50.36.67	CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP	H	0,001450	29,72	0,04
44.04.50	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,000500	2.340,00	1,17
				TOTAL MATERIAIS....	1,59
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	1,74

Item: [illegible] CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CAP 50/70 Unid: TON Cod.: CX1014

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais 44.34.02	TRANSPORTE DMT > 10 K4	TxKM	20,000000	0,60	12,00
68.07.12	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 -(SINAPI 07/18 CÓD. 95995)	M3	0,391420	1.019,24	398,95
				TOTAL MATERIAIS....	410,95
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	410,95

Item: 20.13.07 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CAP 50/70 ESP.MANUAL,COMPACT.PLACA VIBRAT.(QUEBRA MOLA) Unid: TON Cod.: CI1307

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 88316	RASPELEIRO	H	0,919550	17,07	15,68
93.10.88	SERVENTE	H	3,804950	13,68	52,05
				TOTAL MAO DE OBRA..	67,73
EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	67,73	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	67,73

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais 44.10.10	CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519	H	0,374290	94,64	35,42
44.10.11	CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519	H	0,549520	44,59	24,50
44.13.78	CHP/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	H	0,141930	5,16	0,73
44.13.79	CHI/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	H	0,696190	1,34	0,93
44.34.02	TRANSPORTE DMT > 10 K4	TxKM	20,000000	0,60	12,00
68.07.18	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	1,000000	365,50	365,50
				TOTAL MATERIAIS....	439,08
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	506,81

Item: 19.04.01 REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 400 MM Unid: M Cod.: CS0401

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 93.10.75	PEDREIRO	H	0,571430	19,12	10,93

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Municipal de Congonhas
Fls: 000039
Diretoria de Licitações e Contratos

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 19.04.00 — REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 400 MM — Unid: M — Cod.: CS0402

55.10.88	SERVENTE	E	1,000000	13,68	13,68
				TOTAL MAO DE OBRA..	24,61
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	24,61	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	24,61

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.06	CHP/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	H	0,057140	78,55	4,49
50.10.07	CHI/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	E	0,014290	36,63	0,52
63.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,002000	313,55	0,63
62.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	0,600000	4,51	2,71
63.04.53	TUBO CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS PB PA-1 D= 400MM	M	1,000000	56,67	56,67
63.90.10	FRETE PARA ELEMENTOS DE CONCRETO	VB	0,012500	300,00	3,75
				TOTAL MATERIAIS....	68,77
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	93,38

Item: 19.04.03 — REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 600 MM — Unid: M — Cod.: CS0403

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.75	PEDREIRO	H	0,888890	19,12	17,00
55.10.88	SERVENTE	E	1,555560	13,68	21,28
				TOTAL MAO DE OBRA..	38,28
PROD. EQUIPE:	1,300000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	38,28	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	38,28

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.10.06	CHP/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	H	0,088890	78,55	6,98
50.10.07	CHI/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	H	0,022220	36,63	0,81
63.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,002000	313,55	0,63
62.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	1,000000	4,51	4,51
63.04.35	TUBO CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS PB PA-1 D= 600MM	M	1,000000	99,00	99,00
63.90.10	FRETE PARA ELEMENTOS DE CONCRETO	VB	0,030300	300,00	9,09
				TOTAL MATERIAIS....	121,02
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	159,30

Item: 19.07.01 — CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO — Unid: M3 — Cod.: CS0701

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.75	PEDREIRO	H	2,000000	19,12	38,24
55.10.88	SERVENTE	H	11,000000	13,68	150,48
				TOTAL MAO DE OBRA..	188,72
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	188,72	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	188,72

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.05.10	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	1,000000	2,03	2,03
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	208,000000	0,34	70,72
63.01.03	BRITA COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M3	0,882000	60,62	53,47
63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	0,564000	72,80	41,06
				TOTAL MATERIAIS....	167,28
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	356,00

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000040
Diretoria de Contratos e Convênios

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 19.08.01 FORMA PARA BERÇO EM TÁBUA, INCLUSIVE DESFORMA Unid: M2 Cod.: CS0801

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
01.10.50	CARPINTEIRO	H	0,500000	19,12	9,56
01.10.68	SERVENTE	H	0,450000	13,68	6,16
				TOTAL MAO DE OBRA..	15,72
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	15,72	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	15,72

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
04.01.07	TABUA DE PINUS EXP.= 1 CM L=25	M2	0,220000	5,33	1,17
04.04.08	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	0,840000	1,12	0,94
04.06.51	PREGO 18x30	KG	0,100000	9,29	0,93
				TOTAL MATERIAIS....	3,04
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	18,76

Item: 19.10.03 ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM Unid: UN Cod.: CS1005

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
0.88	SERVENTE	H	1,000000	13,68	13,68
				TOTAL MAO DE OBRA..	13,68
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	13,68	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	13,68

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	1,150000	443,88	510,46
40.20.17	FORMA DE COMPENSADO RESINADO E=12MM TIPO C (5 APR)	M2	5,800000	57,64	334,31
01.02.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,340000	41,04	13,95
01.02.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	2,810000	4,51	12,67
				TOTAL MATERIAIS....	871,39
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	885,07

Item: 19.16.03 CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SODECAP, D= 600 MM Unid: UN Cod.: CS1603

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
01.10.75	PEDREIRO	H	0,188670	19,12	3,61
01.10.88	SERVENTE	H	0,377350	13,68	5,16
				TOTAL MAO DE OBRA..	8,77
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	8,77	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	8,77

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
05.20.06	CHP/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	H	0,150940	78,55	11,86
05.20.07	CHI/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	H	0,037730	36,63	1,38
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	1,630000	443,88	723,52
40.20.17	FORMA DE COMPENSADO RESINADO E=12MM TIPO C (5 APR)	M2	13,570000	57,64	782,17
40.22.10	ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE,DOBRAMENTO,COLOCACAO	KG	3,960000	8,60	34,06
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,020000	313,55	6,27
40.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	2,000000	4,51	9,02
				TOTAL MATERIAIS....	1.568,28
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	1.577,05

Item: DISSIPADOR DE ENERGIA P. DNIT DEB 02 Unid: UN Cod.: CX1002

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
04.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO ARRUMADA	M3	0,132000	191,96	25,34

SAS - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000041
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
IM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: DISSIPADOR DE ENERGIA P. DNIT — Unid: UN — Cod.: CX1002

40.10.19	CONCRETO FCK >= 15.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,085000	430,57		37,69
40.10.79	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,440000	443,88		196,31
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	2,730000	63,41		173,11
40.30.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,700000	41,04		28,73
					TOTAL MATERIAIS....	460,38
					CUSTO UNITARIO TOTAL:	460,38

Item: SAÍDA DÁGUA SIMPLES, EM TALUDE DE ATERRO - TIPO 01 - SSA -01 — Unid: UN — Cod.: CX1003

Materiais		Unid	Qtde	Preco		Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,300000	443,88		133,16
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	3,960000	63,41		250,47
40.30.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,274000	41,04		11,24
40.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	0,490000	4,51		2,21
					TOTAL MATERIAIS....	397,08
					CUSTO UNITARIO TOTAL:	397,08

Item: SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC02 — Unid: M — Cod.: CX1004

Materiais		Unid	Qtde	Preco		Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,101000	443,88		44,83
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,053600	63,41		3,40
40.30.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,251000	41,04		10,30
40.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	1,000000	4,51		4,51
					TOTAL MATERIAIS....	63,04
					CUSTO UNITARIO TOTAL:	63,04

Item: SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC04 — Unid: M — Cod.: CX1005

Materiais		Unid	Qtde	Preco		Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,071600	443,88		31,87
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,039000	63,41		2,47
40.30.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,141800	41,04		5,82
40.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	0,731000	4,51		3,30
					TOTAL MATERIAIS....	43,46
					CUSTO UNITARIO TOTAL:	43,46

Item: SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 60 CM TIPO 30/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) — Unid: M — Cod.: CX1006

Materiais		Unid	Qtde	Preco		Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,070000	443,88		31,07
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,070000	63,41		4,44
40.30.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,090000	41,04		3,69
40.70.01	CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO	M2	0,670000	8,61		5,77
					TOTAL MATERIAIS....	44,97
					CUSTO UNITARIO TOTAL:	44,97

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Data Ref.: 17/06/2019

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000042
Diretoria de Contratos

Item: SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 70 CM TIPO 40/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

Unid: M

Cod.: CX1007

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,070000	443,88	31,07
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,080000	63,41	5,07
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,100000	41,04	4,10
40.70.01	CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO	M2	0,760000	8,61	6,54
				TOTAL MATERIAIS....	46,78
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	46,78

Item: SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 80 CM TIPO 50/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

Unid: M

Cod.: CX1008

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,080000	443,88	35,51
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,100000	63,41	6,34
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,120000	41,04	4,92
40.70.01	CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO	M2	0,840000	8,61	7,23
				TOTAL MATERIAIS....	54,00
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	54,00

Item: SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 80 CM TIPO 50/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

Unid: M

Cod.: CX1009

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,100000	443,88	44,39
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,130000	63,41	8,24
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,160000	41,04	6,57
40.70.01	CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO	M2	0,970000	8,61	8,35
				TOTAL MATERIAIS....	67,55
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	67,55

Item: SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 90 CM TIPO 60/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

Unid: M

Cod.: CX1010

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,110000	443,88	48,83
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,130000	63,41	8,24
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,180000	41,04	7,39
40.70.01	CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO	M2	1,060000	8,61	9,13
				TOTAL MATERIAIS....	74,86
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	74,86

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000043
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y, LARGURA = 100 CM TIPO 70/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) Unid: M Cod.: CX1101

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.13	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,110000	443,86	48,83
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,170000	63,41	10,78
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,200000	41,04	8,21
40.32.01	CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO	M2	1,150000	8,61	9,90
				TOTAL MATERIAIS....	77,72
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	77,72

Item: 19.11.01 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES Unid: UN Cod.: CS1101

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.75	PEDREIRO	H	2,500000	19,12	47,80
55.10.58	SERVENTE	H	2,500000	13,68	34,20
				TOTAL MAO DE OBRA..	82,00

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 82,00 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 82,00

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.13	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,185000	443,86	82,10
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,220000	63,41	13,95
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,061000	313,55	19,13
40.30.07	ALVENARIA TIJOLO MACICO REQ., E = 20CM, A REVESTIR	M2	3,720000	135,37	503,58
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	1,684000	41,04	69,11
40.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	1,242000	4,51	5,60
				TOTAL MATERIAIS....	693,49
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	775,49

Item: 19.11.02 CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA Unid: UN Cod.: CS1102

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.75	PEDREIRO	H	4,500000	19,12	86,04
55.10.58	SERVENTE	H	4,500000	13,68	61,56
				TOTAL MAO DE OBRA..	147,60

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 147,60 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 147,60

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,408000	443,88	181,10
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,791000	63,41	50,16
40.28.10	ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE,DOBRAMENTO,COLOCACAO	KG	5,600000	8,60	48,16
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,110000	313,55	34,49
40.30.07	ALVENARIA TIJOLO MACICO REQ., E = 20CM, A REVESTIR	M2	8,120000	135,37	028,46
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	3,190000	41,04	130,92
40.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	2,356000	4,51	10,62
				TOTAL MATERIAIS....	1.283,91
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	1.431,51

Item: 19.13.02 CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP Unid: UN Cod.: CS1302

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
060044
Diretoria de controle e fiscalização

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
EM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

Item: 19.13.02 | CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP | Unid: UN | Cod.: CS1302

95.10.75	PEDREIRO	H	1,000000	19,12		19,12
95.10.88	SERVENTE	H	2,000000	13,68		27,36
					TOTAL MAO DE OBRA..	46,48
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	46,48	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:		46,48

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
4.10.23	CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,015000	443,80	6,66
4.72.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,005000	313,55	1,57
83.40.55	GRELHA DE CONCRETO 0,99 x 0,44 x 0,10M	UN	1,000000	78,00	78,00
83.40.27	QUADRO DE CONCRETO 1,10 x 0,50M	UN	1,000000	80,00	80,00
				TOTAL MATERIAIS....	166,23
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	209,71

Item: 19.14.09 | CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP | Unid: UN | Cod.: CS1402

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
95.10.75	PEDREIRO	H	0,500000	19,12	9,56
95.10.88	SERVENTE	H	1,000000	13,68	13,68
				TOTAL MAO DE OBRA..	23,24
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	23,24	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	23,24

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
4.72.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,003000	313,55	0,94
83.40.28	CANTONEIRA DE CONCRETO	UN	1,000000	62,29	62,29
				TOTAL MATERIAIS....	63,23
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	86,47

Item: | DRENO PROFUNDO COM AREIA, SEM SELO, COM 1,50X0,40 M E TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO, DE 100 MM ENVOLVIDO EM MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, TIPO DR.DP-02 | Unid: M | Cod.: CX1012

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
95.10.39	BOMBEIRO	H	0,200000	19,11	3,82
95.10.88	SERVENTE	H	0,200000	13,68	2,74
				TOTAL MAO DE OBRA..	6,56
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	6,56	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	6,56

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
05.11.03	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL: MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	M2	0,500000	8,40	4,20
43.32.03	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M	M3	0,600000	41,04	24,62
43.40.01	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	0,600000	89,21	53,53
38052	TUBO PEAD PERFURADO D=100MM	M	1,020000	5,69	5,80
				TOTAL MATERIAIS....	88,15
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	94,71

Item: 21.03.03 | MEIO FIO CONCRETO TIPO A - PADRÃO SUDECAP (12X18,7X35)CM | Unid: M | Cod.: CUC303

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
95.10.75	PEDREIRO	H	0,250000	19,12	4,78
95.10.88	SERVENTE	H	0,700000	13,68	9,58
				TOTAL MAO DE OBRA..	14,36
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	14,36	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	14,36

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS — Data Ref.: 17/06/2019
PM CONGONHAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000045
Diretoria de Contratos e Licitações

Item: 21.05.05 — MEIO FIO CONCRETO TIPO A - PADRÃO SUDECAP (12X16,7X35)CM — Unid: M — Cod.: CU0303

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.24.12	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,001300	313,55	0,41
71.10.06	MEIO-FIO PRE-MOLDADO TIPO A FCK>=18,0MPA H=35CM	M	1,000000	16,25	16,25
				TOTAL MATERIAIS....	16,66
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	31,02

Item: — FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK = 15 MPA PARA CONFINAMENTO MEIO-FIO — Unid: M — Cod.: CX1013

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.19	CONCRETO FCK >= 15.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR.	M3	0,006000	430,57	2,58
40.20.05	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 APROV.)	M2	0,180000	63,41	11,41
				TOTAL MATERIAIS....	13,99
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	13,99

Item: 21.05.01 — PASSEIOS DE CONCRETO 15 MPA E = 6 CM JUNTA SECA BM MANUAL — Unid: M2 — Cod.: CU0501

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.75	PEDREIRO	H	0,400000	19,12	7,65
55.10.88	SERVENTE	H	0,400000	13,68	5,47
				TOTAL MAO DE OBRA..	13,12

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 13,12 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 13,12

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
40.10.19	CONCRETO FCK >= 15.0 MPa, B1-B2 CALCAREA - PREPARO	M3	0,060000	289,27	17,36
71.01.05	TABUA PARA FORMA DE CONCRETO L=25 CM	M2	0,020000	86,20	1,72
				TOTAL MATERIAIS....	19,08
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	32,20

Item: 21.07.01 — LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO — Unid: M3 — Cod.: CU0701

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	1,000000	13,68	13,68
				TOTAL MAO DE OBRA..	13,68

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 13,68 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 13,68

CUSTO UNITARIO TOTAL: 13,68

ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO: ARRUMADA — Unid: M3 — Cod.: 05.01.02

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.75	PEDREIRO	H	2,500000	19,12	47,80
55.10.88	SERVENTE	H	2,500000	13,68	34,20
				TOTAL MAO DE OBRA..	82,00

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 82,00 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 82,00

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
63.01.04	BRITA GNAISSE COM FREIE BRITA 0,1,2,3	M3	0,250000	89,83	22,46
63.02.19	PEDRA DE MÃO (CALÇADÃO) DE GNAISSE COM FREIE	M3	1,000000	87,50	87,50
				TOTAL MATERIAIS....	109,96

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000046
Diretoria de contratos e Licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO: ARRUMADA — Unid: M3 — Cod.: 05.01.02

CUSTO UNITARIO TOTAL: 191,96

MANTA DRENANTE GEOTEXTIL: MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M — Unid: M2 — Cod.: 05.11.03

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.75	PEDREIRO	H	0,033330	19,12	0,64
55.10.88	SERVENTE	H	0,033330	13,68	0,46

TOTAL MAO DE OBRA.. 1,10

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 1,10 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 1,10

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
61.20.07	MANTA GEOTEXTIL RESIST.TRAÇAO 16 KN/M (300 G/M2)	M2	1,000000	7,30	7,30

TOTAL MATERIAIS.... 7,30

CUSTO UNITARIO TOTAL: 8,40

CHP/VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440) — Unid: H — Cod.: 50.01.70

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.01.70	VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440) OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000230	0,000000	33.801,02	0,00	7,77

TOTAL EQUIPAMENTOS. 7,77

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 7,77 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 7,77

CUSTO UNITARIO TOTAL: 7,77

CHI/VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440) — Unid: H — Cod.: 50.01.71

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.01.70	VASSOURA MECANICA (CMV - VM 2440) OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000170	0,000000	33.801,02	0,00	5,75

TOTAL EQUIPAMENTOS. 5,75

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 5,75 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 5,75

CUSTO UNITARIO TOTAL: 5,75

CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR — Unid: H — Cod.: 50.05.10

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.05.10	BETONEIRA 400L,TRIFASICA,S/CARREGADOR(ALFA OU CSM) OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000240	0,000000	2.950,00	0,00	0,71

TOTAL EQUIPAMENTOS. 0,71

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 0,71 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 0,71

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
95.23.10	KILOWATT/HORA COMERCIAL B3 CONVENCIONAL	KW/H	2,238000	0,59	1,32

TOTAL MATERIAIS.... 1,32

CUSTO UNITARIO TOTAL: 2,03

CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1317 WE — Unid: H — Cod.: 50.10.05

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.10.10	CAMINHAO FORD 1319 KE-37 190HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000140	0,000000	210.143,50	0,00	29,42

TOTAL EQUIPAMENTOS. 29,42

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000047
Diretoria de contratos e Licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
IX CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1317 WE — Unid: H — Cod.: 50.10.08

Mao de Obra 55.05.36	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	Unid H	Qtde 1,000000	Salario 22,59		Custo 22,59
					TOTAL MAO DE OBRA..	22,59
PROD. EQUIPE: 1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA: 52,01				CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	52,01
Materiais 66.01.30 33.30.01	OLEO DIESEL BASCULA P/CAMINHAO FORD F-12000 E F-14000 OU EQUIVALENTE	Unid L UN	Qtde 8,630000 0,000140	Preco 3,68 25.000,00		Custo 31,76 3,50
					TOTAL MATERIAIS....	35,26
					CUSTO UNITARIO TOTAL:	87,27

CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1317 WE — Unid: H — Cod.: 50.10.09

Equipamentos 55.10	CAMINHAO FORD 1319 EF-37 190HP OU EQUIVALENTE	Qtde Unid 1,00 UN	I. Prod 0,000090	I. Improd 0,000000	Custo Prod 210.143,50	Custo Improd 0,00	Custo 18,91
					TOTAL EQUIPAMENTOS.		18,91
Mao de Obra 55.05.36	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	Unid H	Qtde 1,000000	Salario 22,59			Custo 22,59
					TOTAL MAO DE OBRA..		22,59
PROD. EQUIPE: 1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA: 41,50				CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:		41,50
Materiais 33.30.01	BASCULA P/CAMINHAO FORD F-12000 E F-14000 OU EQUIVALENTE	Unid UN	Qtde 0,000090	Preco 25.000,00			Custo 2,25
					TOTAL MATERIAIS....		2,25
					CUSTO UNITARIO TOTAL:		43,75

CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519 — Unid: H — Cod.: 50.10.12

Equipamentos 55.10.12	CAMINHAO FORD 1519 EF-37 190HP OU EQUIVALENTE	Qtde Unid 1,00 UN	I. Prod 0,000140	I. Improd 0,000000	Custo Prod 219.453,65	Custo Improd 0,00	Custo 30,72
					TOTAL EQUIPAMENTOS.		30,72
Mao de Obra 55.05.36	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	Unid H	Qtde 1,000000	Salario 22,59			Custo 22,59
					TOTAL MAO DE OBRA..		22,59
PROD. EQUIPE: 1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA: 53,31				CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:		53,31
Materiais 66.01.30 33.30.01	OLEO DIESEL BASCULA P/CAMINHAO FORD F-12000 E F-14000 OU EQUIVALENTE	Unid L UN	Qtde 10,260000 0,000140	Preco 3,68 25.000,00			Custo 37,83 3,50
					TOTAL MATERIAIS....		41,33
					CUSTO UNITARIO TOTAL:		94,64

CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519 — Unid: H — Cod.: 50.10.13

Equipamentos 55.10.12	CAMINHAO FORD 1519 EF-37 190HP OU EQUIVALENTE	Qtde Unid 1,00 UN	I. Prod 0,000090	I. Improd 0,000000	Custo Prod 219.453,65	Custo Improd 0,00	Custo 19,75
					TOTAL EQUIPAMENTOS.		19,75

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Municipal de Congonhas
000048
Diretoria de contratos e Licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519 Unid: H Cod.: 50.10.13

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.05.36	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	H	1,000000	22,59	22,59
				TOTAL MAO DE OBRA..	22,59
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	42,34	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	42,34
Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
68.30.03	BASCULA P/CAMINHAO FORD F-12000 E F-14000 OU EQUIVALENTE	UN	0,000090	25.000,00	2,25
				TOTAL MATERIAIS....	2,25
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	44,59

CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE, 6.000L Unid: H Cod.: 50.10.36

Equipamentos		Qtde Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.10.10	CAMINHAO FORD 1319 EE-37 190HP OU EQUIVALENTE	1,00 UN	0,000160	0,000000	210.143,50	0,00	33,62
					TOTAL EQUIPAMENTOS.		33,62
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario			Custo
55.05.36	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	H	1,000000	22,59			22,59
					TOTAL MAO DE OBRA..		22,59
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	56,21	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:			56,21
Materiais		Unid	Qtde	Preco			Custo
68.01.30	OLEO DIESEL	L	8,630000	3,68			31,76
68.30.07	TANQUE 6000L P/ CAMINHAO PIPA	UN	0,000160	40.053,51			6,41
					TOTAL MATERIAIS....		38,17
					CUSTO UNITARIO TOTAL:		94,38

CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 Unid: H Cod.: 50.10.50

Equipamentos		Qtde Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.10.10	CAMINHAO FORD 1319 EE-37 190HP OU EQUIVALENTE	1,00 UN	0,000160	0,000000	210.143,50	0,00	33,62
					TOTAL EQUIPAMENTOS.		33,62
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario			Custo
55.05.36	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	H	1,000000	22,59			22,59
					TOTAL MAO DE OBRA..		22,59
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	56,21	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:			56,21
Materiais		Unid	Qtde	Preco			Custo
68.01.30	OLEO DIESEL	L	8,630000	3,68			31,76
68.30.03	TANQUE 10000L P/ CAMINHAO PIPA	UN	0,000160	48.000,00			7,68
					TOTAL MATERIAIS....		39,44
					CUSTO UNITARIO TOTAL:		95,65

CHI/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L Unid: H Cod.: 50.10.51

Equipamentos		Qtde Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.10.10	CAMINHAO FORD 1319 EE-37 190HP OU EQUIVALENTE	1,00 UN	0,000090	0,000000	210.143,50	0,00	18,91
					TOTAL EQUIPAMENTOS.		18,91
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario			Custo
55.05.36	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	H	1,000000	22,59			22,59
					TOTAL MAO DE OBRA..		22,59
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	41,50	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:			41,50

SAG EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000049
Diretoria de contratos e licitações

Tipo: R-INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS — Data Ref.: 17/06/2019
-M CONGONHAS

CHI/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L — Unid: H — Cod.: 50.15.51

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
51.30.05	TANQUE 10000L P/ CAMINHAO PIPA	UN	0,000090	48.000,00	4,32
				TOTAL MATERIAIS....	4,32
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	45,82

CHP/CARREGADEIRA CASE W 20E (2,25M3-1,72M3) -152HP — Unid: H — Cod.: 50.11.28

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
50.11.28	CARREGADEIRA CASE W 20E (2,25 JD3-1,72M3)-152HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000150	0,000000	304.039,98	0,00	45,61
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		45,61

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
15.05.49	OPERADOR DE CARREGADEIRA	H	1,000000	20,46	20,46
				TOTAL MAO DE OBRA..	20,46

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 66,07 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 66,07

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
60.01.30	OLEO DIESEL	L	15,600000	3,68	57,41
				TOTAL MATERIAIS....	57,41
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	123,48

CHI/CARREGADEIRA CASE W 20E (2,25M3-1,72M3) -152HP — Unid: H — Cod.: 50.11.29

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
4.01.16	CARREGADEIRA CASE W 20E (2,25 JD3-1,72M3)-152HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000090	0,000000	304.039,98	0,00	27,36
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		27,36

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
57.05.49	OPERADOR DE CARREGADEIRA	H	1,000000	20,46	20,46
				TOTAL MAO DE OBRA..	20,46

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 47,82 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 47,82

CUSTO UNITARIO TOTAL: 47,82

CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO — Unid: H — Cod.: 50.13.44

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.13.44	ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA150 STD OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000160	0,000000	217.551,34	0,00	34,81
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		34,81

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.05.67	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	1,000000	16,18	16,18
				TOTAL MAO DE OBRA..	16,18

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 50,99 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 50,99

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
60.01.30	OLEO DIESEL	L	13,770000	3,68	50,67
				TOTAL MATERIAIS....	50,67
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	101,66

EMPREENDIMENTOS LTDA. - SAC

Prefeitura Mun. de Congonhas
000050
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO — Unid: H — Cod.: 50.13.[illegible]

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos								
04.13.46	ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA150P- PE DE CARNEIRO OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000160	0,000000	226.187,41	0,00	36,19
					TOTAL EQUIPAMENTOS.			36,19

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
05.05.67	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	1,000000	16,18	16,18
				TOTAL MAO DE OBRA..	16,18

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 52,37 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 52,37

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
08.01.30	OLEO DIESEL	L	13,770000	3,68	50,67
				TOTAL MATERIAIS....	50,67
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	103,04

CHI/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 PE DE CARNEIRO — Unid: H — Cod.: 50.13.47

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos								
04.13.46	ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA150P- PE DE CARNEIRO OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000100	0,000000	226.187,41	0,00	22,62
					TOTAL EQUIPAMENTOS.			22,62

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
05.05.67	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	1,000000	16,18	16,18
				TOTAL MAO DE OBRA..	16,18

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 38,80 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 38,80

		Unid: H	Cod.: 50.13.54
CHP/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC			

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos								
04.13.54	ROLO DE PNEUS DYNAPAC CP2100 OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000160	0,000000	360.915,57	0,00	59,53
					TOTAL EQUIPAMENTOS.			59,53

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
05.05.67	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	1,000000	16,18	16,18
				TOTAL MAO DE OBRA..	16,18

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 66,71 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 66,71

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
08.01.30	OLEO DIESEL	L	21,750000	3,68	80,04
				TOTAL MATERIAIS....	80,04
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	146,75

CHI/ROLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC — Unid: H — Cod.: 50.13.55

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos								
04.13.54	ROLO DE PNEUS DYNAPAC CP2100 OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000100	0,000000	360.915,57	0,00	36,09
					TOTAL EQUIPAMENTOS.			36,09

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
05.05.67	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	1,000000	16,18	16,18
				TOTAL MAO DE OBRA..	16,18

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 52,27 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 52,27

EMPREENDIMENTOS LTDA - EMPREENDIMENTOS LTDA

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
EM CONGONHAS
Data Ref.: 17/06/2019

CHI/POLO DE PNEUS CP 221 - DYNAPAC
Unid: H
Cod.: 50.13.[illegible]

CUSTO UNITARIO TOTAL: 50,27

CHP/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL
Unid: H
Cod.: 50.13.74

Equipamentos		Qtde	Unid	T. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.13.74	COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30- 9,0 HP DIESEL OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000290	0,000000	14.813,53	0,00	4,30
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		4,30

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 4,30 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 4,30

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
91.30	OLEO DIESEL	L	1,260000	3,68	4,64
				TOTAL MATERIAIS....	4,64
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	8,94

CHI/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL
Unid: H
Cod.: 50.13.75

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.13.74	COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30- 9,0 HP DIESEL OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000210	0,000000	14.813,53	0,00	3,11
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		3,11

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 3,11 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 3,11

CUSTO UNITARIO TOTAL: 3,11

CHP/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL
Unid: H
Cod.: 50.13.78

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.13.78	COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS - 15D DIESEL OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000290	0,000000	6.363,56	0,00	1,85
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		1,85

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 1,85 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 1,85

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
91.30	OLEO DIESEL	L	0,900000	3,68	3,31
				TOTAL MATERIAIS....	3,31
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	5,16

CHI/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL
Unid: H
Cod.: 50.13.79

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.13.78	COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS - 15D DIESEL OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000210	0,000000	6.363,56	0,00	1,34
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		1,34

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 1,34 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 1,34

CUSTO UNITARIO TOTAL: 1,34

CHP/CAMIN.DISTR.BETUMF FORD 1519, ALMBI DA 3-72 D
Unid: H
Cod.: 50.16.52

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
54.16.12	CAMINHAO FORD 1519 EF-37 190HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000190	0,000000	219.453,85	0,00	41,70

SAG EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000052
Rubrica de ... Cargo

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

CHP/CAMIN.DISTR.BETUME FORD 1519, ALMEIDA D-72 D — Unid: H — Cod.: 50.16.52

54.16.50	DISTR. DE BETUME ALMEIDA D-72 - D - 6000L 69HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000210	0,000000	137.983,16	0,00	28,98
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		70,68

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 55.05.15	OPERADOR 1	H	2,000000	17,93	35,86
				TOTAL MAO DE OBRA..	35,86

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 106,54 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 106,54

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais 66.01.30	OLEO DIESEL	L	20,630000	3,68	75,92
				TOTAL MATERIAIS....	75,92
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	182,46

CHP/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2) — Unid: H — Cod.: 50.20.06

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos 50.20.06	RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580M (0,23M3) -75HP- (4X2) OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000150	0,000000	183.468,28	0,00	27,52
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		27,52

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 55.05.65	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	1,000000	20,12	20,12
				TOTAL MAO DE OBRA..	20,12

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 47,64 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 47,64

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais 66.01.30	OLEO DIESEL	L	8,400000	3,68	30,91
				TOTAL MATERIAIS....	30,91
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	78,55

CHP/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2) — Unid: H — Cod.: 50.20.07

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos 50.20.06	RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580M (0,23M3) -75HP- (4X2) OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000090	0,000000	183.468,28	0,00	16,51
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		16,51

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 55.05.65	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	1,000000	20,12	20,12
				TOTAL MAO DE OBRA..	20,12

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 36,63 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 36,63

CUSTO UNITARIO TOTAL: 36,63

CHP/ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 SE - 103 HP — Unid: H — Cod.: 50.20.18

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos 54.20.18	ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 SE-0,55 A 0,90M3-103 HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000130	0,000000	348.235,15	0,00	45,27
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		45,27

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 55.05.64	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	H	1,000000	29,64	29,64
				TOTAL MAO DE OBRA..	29,64

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 74,91 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 74,91

SAC EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Conquinhas
000053
Diretoria de Contratos e Licitações

Obra: TERRAPLENAGEM DE CONQUINHAS
CONQUINHAS

Data Ref.: 17/06/2019

CHP/ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 SE - 103 HP — Unid: H — Cod.: 50.20.18

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
04.01.33	OLEO DIESEL	L	18,000000	3,68	48,56
				TOTAL MATERIAIS....	48,56
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	125,49

CHI/ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 SE - 103 HP — Unid: H — Cod.: 50.20.19

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
04.03.15	ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 SR-0,55 A 0,90M3-103 HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000080	0,000000	348.255,15	0,00	27,86
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		27,86

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
05.05.64	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	H	1,000000	29,64	29,64
				TOTAL MAO DE OBRA..	29,64

. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 57,50 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 57,50

CUSTO UNITARIO TOTAL: 57,50

CHP/GRADE DE DISCO TATU 20-24 — Unid: H — Cod.: 50.20.08

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
04.05.04	GRADE DE DISCO TATU 20-24 (COMPLETA) OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000040	0,000000	25.000,00	0,00	6,00
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		6,00

. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 6,00 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 6,00

CUSTO UNITARIO TOTAL: 6,00

CHI/GRADE DE DISCO TATU 20-24 — Unid: H — Cod.: 50.20.09

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
04.05.05	GRADE DE DISCO TATU 20-24 (COMPLETA) OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000180	0,000000	25.000,00	0,00	4,50
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		4,50

. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 4,50 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 4,50

CUSTO UNITARIO TOTAL: 4,50

CHP/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP. — Unid: H — Cod.: 50.32.08

Equipamentos		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
04.32.08	MOTONIVELADORA CAT 120 M - 140 HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000140	0,000000	535.500,00	0,00	74,97
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		74,97

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
05.05.61	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	H	1,000000	22,10	22,10
				TOTAL MAO DE OBRA..	22,10

. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 97,07 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 97,07

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
04.01.33	OLEO DIESEL	L	16,800000	3,68	61,82
				TOTAL MATERIAIS....	61,82

EMPREENDIMENTOS LTDA - SAG

Prefeitura Mun. de Congonhas
000054
Diretoria de compras e licitações

OBRA: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS
Data Ref.: 07/06/2019

CHP/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP. Unid: H Cod.: 50.32.09

CUSTO UNITARIO TOTAL: 158,89

CHI/MOTONIVELADORA 120 M - 140 HP Unid: H Cod.: 50.32.39

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos 54.32.08	MOTONIVELADORA CAT 120 M - 140 HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000090	0,000000	535.500,00	0,00	48,20
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		48,20

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 56.05.61	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	H	1,000000	22,10	22,10
				TOTAL MAO DE OBRA..	22,10

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 70,30 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 70,30

CUSTO UNITARIO TOTAL: 70,30

CHP/TRATOR DE ESTEIRA D6M C/ LAMINA 140 HP Unid: H Cod.: 50.36.10

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos 54.36.10	TRATOR DE ESTEIRA CAT D6-N 140 HP OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000130	0,000000	630.000,00	0,00	81,90
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		81,90

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 56.05.61	OPERADOR TRATOR DE ESTEIRA	H	1,000000	23,93	23,93
				TOTAL MAO DE OBRA..	23,93

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 105,83 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 105,83

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais 68.01.30	OLEO DIESEL	L	21,600000	3,68	79,49
				TOTAL MATERIAIS....	79,49

CUSTO UNITARIO TOTAL: 185,32

CHP/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP Unid: H Cod.: 50.36.66

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos 54.36.66	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 - 105 CV OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000120	0,000000	151.906,53	0,00	18,23
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		18,23

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra 56.05.59	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	H	1,000000	17,57	17,57
				TOTAL MAO DE OBRA..	17,57

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 35,80 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 35,80

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais 68.01.30	OLEO DIESEL	L	19,800000	3,68	72,86
				TOTAL MATERIAIS....	72,86

CUSTO UNITARIO TOTAL: 106,66

CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP Unid: H Cod.: 50.36.67

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos 54.36.66	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 - 105 CV OU EQUIVALENTE	1,00	UN	0,000080	0,000000	151.906,53	0,00	12,15
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		12,15

SÃO - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000055
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
EM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

CHI/TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-292 105 HP — Unid: H — Cod.: 50.76

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.05.59	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	H	,000000	17,57	17,57
				TOTAL MAO DE OBRA..	17,57

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.- MAO DE OBRA: 29,72 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 29,72

CUSTO UNITARIO TOTAL: 29,72

CONCRETO 1:3:6, B1-B2 CALCAREA - PREPARO — Unid: M3 — Cod.: 40.08.07

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	6,000000	13,68	82,08
				TOTAL MAO DE OBRA..	82,08

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA. 82,08 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 82,08

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
[illegible]	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	1,000000	2,03	2,03
[illegible]	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	200,000000	0,34	70,72
[illegible]	BRITA COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M3	0,882000	60,62	53,47
[illegible]	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	0,564000	72,80	41,06
				TOTAL MATERIAIS....	167,28
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	249,36

CONCRETO FCK >= 15.0 MPa, B1-B2 CALCAREA - PREPARO — Unid: M3 — Cod.: 40.08.19

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	6,000000	13,68	82,08
				TOTAL MAO DE OBRA..	82,08

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.- MAO DE OBRA: 82,08 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 82,08

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.05.10	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	1,000000	2,03	2,03
[illegible]	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	340,000000	0,34	115,60
[illegible]	BRITA COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M3	0,740000	60,62	44,86
[illegible]	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	0,614000	72,80	44,70
				TOTAL MATERIAIS....	207,19
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	209,[illegible]

CONCRETO FCK >= 15.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR. — Unid: M3 — Cod.: 40.10.19

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
[illegible]	PEDREIRO	H	3,000000	19,12	57,36
[illegible]	SERVENTE	H	12,000000	13,68	164,16
				TOTAL MAO DE OBRA..	221,52

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 221,52 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 221,52

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.05.10	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	1,000000	2,03	2,03
50.39.10	CHP/VIBRADOR DE IMERSAO COM MANGOTE DE 45MM	H	1,000000	1,86	1,86
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	340,000000	0,34	115,60
63.01.03	BRITA COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M3	0,740000	60,62	44,86
63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	0,614000	72,80	44,70
				TOTAL MATERIAIS....	209,05

EMPREENDIMENTOS LTDA - SAG

Prefeitura de Congonhas
000056
Diretoria de contratos e Licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

CONCRETO FCK >= 15.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR. — Unid: M3 — Cod.: 40.10.15

CUSTO UNITARIO TOTAL: 430,57

CONCRETO FCK >= 20.0 MPa, B1-B2 CALC., LANC. ESTR. — Unid: M3 — Cod.: 40.10.23

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.35	PEDREIRO	H	3,000000	19,12	57,36
55.10.88	SERVENTE	H	12,000000	13,68	164,16
				TOTAL MAO DE OBRA..	221,52

PROP. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 221,52 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 221,52

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
38.15.16	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	1,000000	2,03	2,03
38.39.10	CHP/VIBRADOR DE IMERSAO COM MANGOTE DE 45MM	H	1,000000	1,86	1,86
73.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPII-40) SC 50KG	KG	386,000000	0,34	131,24
63.01.05	BRITA COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M3	0,740000	60,62	44,86
63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	0,582000	72,80	42,37
				TOTAL MATERIAIS....	222,36

CUSTO UNITARIO TOTAL: 443,88

FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO B (3 P/PROV.) — Unid: M2 — Cod.: 40.20.05

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.50	CARPINTEIRO	H	1,250000	19,12	23,90
55.10.88	SERVENTE	H	1,250000	13,68	17,10
				TOTAL MAO DE OBRA..	41,00

PROP. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 41,00 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 41,00

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
71.01.05	TABUA PARA FORMA DE CONCRETO L=25 CM	M2	0,200000	86,20	17,24
71.01.07	TABUA DE PINUS EXP.= 1 L=25 CM	M2	0,370000	5,33	1,97
71.04.04	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	1,200000	1,12	1,34
71.35.51	PREGO 16x30	KG	0,200000	9,29	1,86
				TOTAL MATERIAIS....	22,41

CUSTO UNITARIO TOTAL: 63,41

FORMA DE COMPENSADO RESINADO E=12MM TIPO C (5 APR) — Unid: M2 — Cod.: 40.20.07

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.50	CARPINTEIRO	H	1,250000	19,12	23,90
55.10.88	SERVENTE	H	1,600000	13,68	21,89
				TOTAL MAO DE OBRA..	45,79

PROP. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 45,79 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 45,79

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
71.01.05	TABUA PARA FORMA DE CONCRETO L=25 CM	M2	0,060000	86,20	5,17
71.04.08	PECA DE MADEIRA DE PINUS 5,5X5,5 CM	M	0,500000	1,12	0,56
71.14.08	CHAPA COMPENSADA RESINADA E= 12MM COLA FENOLICA	M2	0,220000	17,37	3,82
71.30.04	MADEIRA ROLICA D= 6 A 10 CM COMPRIMENTO 6 METROS	M	0,360000	1,23	0,44
71.35.51	PREGO 16x30	KG	0,200000	9,29	1,86
				TOTAL MATERIAIS....	11,85

CUSTO UNITARIO TOTAL: 57,64

S&S - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000057
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
IM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

ACO CA-50, D<= 12.7MM - CORTE,DOBRAMENTO,COLOCACAO — Unid: KG — Cod.: 40.22.[illegible]

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.35	ARMADOR	H	0,100000	19,12	1,91
55.10.88	SERVENTE	H	0,100000	13,68	1,37
				TOTAL MAO DE OBRA..	3,28

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 3,28 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 3,28

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
[illegible]	ACO CA-50 10.0 MM	KG	1,100000	4,65	5,12
[illegible]	ARAME RECOZIDO BWG 18 (PG-7)	KG	0,020000	10,00	0,20
				TOTAL MATERIAIS....	5,32
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	8,60

ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 — Unid: M3 — Cod.: 40.24.15

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	6,000000	13,68	82,08
				TOTAL MAO DE OBRA..	82,08

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 82,08 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 82,08

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
50.05.10	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	1,000000	2,03	2,03
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	450,000000	0,34	153,00
63.05.06	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	1,050000	72,80	76,44
				TOTAL MATERIAIS....	231,47
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	315,55

ALVENARIA TIJOLO MACICO REQ., E = 20CM, A REVESTIR — Unid: M2 — Cod.: 40.30.07

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.75	PEDREIRO	H	2,500000	19,12	47,80
55.10.88	SERVENTE	H	2,500000	13,68	34,20
				TOTAL MAO DE OBRA..	82,00

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 82,00 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 82,00

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
74.23	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:7	M3	0,060900	230,89	14,06
[illegible].05	TIJOLO CERAM. MACICO REQUEIMADO 20X10X5CM C/FRETE	UN	151,200000	0,26	39,31
				TOTAL MATERIAIS....	53,37
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	135,37

ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M M — Unid: M3 — Cod.: 40.32.05

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	3,000000	13,68	41,04
				TOTAL MAO DE OBRA..	41,04

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 41,04 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 41,04

CUSTO UNITARIO TOTAL: 41,04

REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO — Unid: M2 — Cod.: 40.32.22

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.88	SERVENTE	H	0,330000	13,68	4,51
				TOTAL MAO DE OBRA..	4,51

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 4,51 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 4,51

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000058
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO — Unid: M2 — Cod.: 40.32.22

CUSTO UNITARIO TOTAL: 4,51

TRANSPORTE DMT > 10 KM — Unid: TxKM — Cod.: 40.34.02

					Custo
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	
55.10.88	SERVENTE	H	0,001590	13,68	0,02
				TOTAL MAO DE OBRA..	0,02
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	0,02	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	0,02
					Custo
Materiais		Unid	Qtde	Preco	
50.10.12	CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519	H	0,006050	94,64	0,57
50.10.13	CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1619	H	0,000330	44,59	0,01
				TOTAL MATERIAIS....	0,58
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	0,60

INSTALAÇAO ELETRICA - ESCRITORIO TIPO I — Unid: UN — Cod.: 40.60.50

					Custo
Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	
55.20.10	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	5,000000	13,68	68,40
55.10.55	ELETRICISTA	H	5,000000	19,12	95,60
				TOTAL MAO DE OBRA..	164,00
PROD. EQUIPE:	1,000000	EQUIP.+ MAO DE OBRA:	164,00	CUSTO HORARIO DE EXECUCAO:	164,00
					Custo
Materiais		Unid	Qtde	Preco	
74.01.01	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCA 1/2	M	1,960000	1,94	3,80
74.09.23	QDC C/ BARRAMENTO 100A, 36 POSICOES - PADRAO DIN	UN	0,500000	177,97	88,99
74.10.33	DISJUNTOR TRIPOLAR 10KA 70A 220V PRETO PADRAO NEMA	UN	0,330000	111,69	36,86
74.14.05	FIO CONDUTOR ANTIVLAN 2,5 MM2	M	32,800000	1,11	36,41
74.17.54	CONDULETE PVC UNIVERSAL 1/2 OU 3/4 TIGRE / EQUIVALENTE	UN	1,400000	10,50	14,70
74.17.64	TAMPA CEGA P/ CONDULETE DE PVC 3/4 TIGRE/EQUIVALENTE	UN	0,200000	5,89	1,18
74.17.66	TAMPA LMOD. P/ CONDULETE 3/4 94,5X50MM TIGRE/EQUIVALENTE.	UN	0,600000	6,91	4,15
74.24.05	INTERRUPTOR SIMPLES10A/250V R.1000 S/PLCA SILENTOQ OU EQUIVALENTE	UN	0,600000	4,57	2,74
74.24.33	TOMADA 2P+T 20A/250V REF.54328 S/ PLACA SILENTOQUE OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	10,58	2,12
1.51	TOMADA UNIV 2P+T 15A/250V REF.54333 S/PLACA SILENT OU EQUIVALENTE	UN	0,800000	11,45	9,16
74.24.67	TOMADA TELEBRAS 4 POLOS EMBUTIR R.5003 S/PLAC STL. OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	24,70	4,94
74.25.01	PLACA TERMOFL. P/ CX.2x4 R.8501 PIAL OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	3,86	0,77
74.31.77	LUMINARIA SOBREPOR 2X32W C/ SOQUETE REF.3540 ITAIM OU EQUIVALENTE	UN	0,100000	95,77	9,56
74.35.03	RECEPTACULO DA PORCELANA ROSCA E-27 LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	0,400000	2,98	1,19
74.36.11	REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 2X32W/BIV. REF.EZA OSRAM OU EQUIVALENTE	UN	0,500000	34,98	17,49
74.37.04	LAMPADA LED 7W SOQUETE ROSCA	UN	2,000000	20,20	40,40
74.38.09	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UN	2,000000	5,89	11,78
				TOTAL MATERIAIS....	286,26
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	450,26

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

(0004): INFRAESTRUTURA DE CONEXOES
PP CONEXOES

Data Ref.: 17/06/2019

Prefeitura Mun. de Uberaba
000059
Diretoria de contratos e licitações

INSTALAÇAO ELETRICA - VESTIARIO TIPO II

Unid: UN

Cod.: 40.60.53

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
05.10.10	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	4,000000	13,68	54,72
05.10.05	ELETRICISTA	H	4,000000	19,12	76,48
				TOTAL MAO DE OBRA..	131,20

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.A MAO DE OBRA: 131,20 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 131,20

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
74.01.01	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCA 1/2	M	0,400000	1,94	0,78
74.10.23	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 20A 220V PRETO PADRAO NEMA	UN	0,330000	11,81	3,90
74.14.05	FIO CONDUTOR ANTIFLAM 2,5 MM2	M	21,280000	1,11	23,62
74.17.54	CONDULETE PVC UNIVERSAL 1/2 OU 3/4 TIGRE / EQUIVALENTE	UN	0,280000	10,50	2,94
74.17.64	TAMPA CEGA P/ CONDULETE DE PVC 3/4 TIGRE/EQUIVALENTE	UN	0,200000	5,89	1,18
74.17.66	TAMPA 1MOD. P/ CONDULETE 3/4 94,5X50MM TIGRE/EQUIVALENTE.	UN	0,200000	5,91	1,38
74.34.16	CONJ. INTER.SIMPL. + TOMADA REF.54337 S/PLACA PIAL OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	10,17	2,03
74.35.35	LUMINARIA SOBREPOR 2X16W C/SOQUETE REF.3540 ITALM OU EQUIVALENTE	UN	0,500000	70,75	35,38
74.36.74	REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 2X16W/BIV. REF.EZA OSRAM OU EQUIVALENTE	UN	2,500000	27,20	68,00
74.36.03	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16W	UN	10,000000	5,56	55,60
				TOTAL MATERIAIS....	194,81
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	326,01

INSTALAÇAO ELETRICA - DEPOSITO TIPO I

Unid: UN

Cod.: 40.60.55

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
05.10.10	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	3,000000	13,68	41,04
05.10.05	ELETRICISTA	H	3,000000	19,12	57,36
				TOTAL MAO DE OBRA..	98,40

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.A MAO DE OBRA: 98,40 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 98,40

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
74.01.01	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCA 1/2	M	1,200000	1,94	2,33
74.10.23	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 20A 220V PRETO PADRAO NEMA	UN	0,330000	11,81	3,90
74.14.05	FIO CONDUTOR ANTIFLAM 2,5 MM2	M	8,000000	1,11	8,88
74.17.54	CONDULETE PVC UNIVERSAL 1/2 OU 3/4 TIGRE / EQUIVALENTE	UN	0,420000	10,50	4,41
74.17.66	TAMPA 1MOD. P/ CONDULETE 3/4 94,0X50MM TIGRE/EQUIVALENTE.	UN	0,200000	6,91	1,38
74.34.03	INTERRUPTOR SIMPLES10A/250V R.1000 S/PLCA SILENTIQ OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	4,57	0,91
74.34.51	TOMADA UNIV 2P+T 15A/250V REF.54533 S/PLACA SILENT OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	11,45	2,29
74.34.57	TOMADA TELEBRAS 4 POLOS EMBUTIR R.3005 S/PLAC SIL. OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	24,70	4,94
74.35.17	LUMINARIA SOBREPOR 2X32W C/ SOQUETE REF.3540 ITALM OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	95,77	19,15
74.36.11	REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 2X32W/BIV. REF.EZA OSRAM OU EQUIVALENTE	UN	0,500000	34,98	17,49
74.36.05	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UN	2,000000	5,89	11,78
				TOTAL MATERIAIS....	77,46
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	175,86

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000060
Diretoria de Licitações e Contratos

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
EM CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

INSTALAÇÃO ELETRICA - SANITARIO TIPO II

Unid: UN

Cod.: 40.60.59

		Unid	Quan	Salario	Custo
Mao de Obra					
50.10.10	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	5,000000	13,68	68,40
50.10.55	ELETRICISTA	H	5,000000	19,12	95,60
				TOTAL MAO DE OBRA..	164,00

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 164,00 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 164,00

		Unid	Quan	Preco	Custo
Materiais					
74.01.01	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCA 1/2	M	2,000000	1,94	3,88
74.10.03	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 20A 220V PRETO PADRAO NEMA	UN	0,330000	11,81	3,90
74.10.20	DISJUNTOR BIPOLAR 10KA 50A 220V PRETO PADRAO NEMA	UN	0,330000	63,56	20,97
74.10.05	FIO CONDUTOR ANTIFLAM 2,5 MM2	M	10,000000	1,11	10,70
74.10.06	FIO CONDUTOR ANTIFLAM 4,0 MM2	M	7,200000	1,89	13,61
74.10.07	CABO 1 COND. 1X16,0MM2,ISOLAMENTO 1KV	M	2,250000	7,71	17,35
74.11.54	CONDULETE PVC UNIVERSAL 1/2 OU 3/4 TIGRE / EQUIVALENTE	UN	0,140000	10,50	1,47
74.11.66	TAMPA 1MOD. P/ CONDULETE 3/4 94,5X50MM TIGRE/EQUIVALENTE.	UN	0,200000	6,91	1,38
74.12.16	CONJ. INTER.SIMP. + TOMADA REF.54337 S/PLACA PIAL OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	10,17	2,03
74.12.19	CONECTOR PARA CABO 6MM	UN	0,800000	3,39	2,71
74.30.38	LUMINARIA SOBREPOR 2X16W C/SOQUETE REF.3540 ITAIM OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	70,75	14,15
74.38.14	REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 2X16W/BIV. REF.EXA OSRAM OU EQUIVALENTE	UN	1,000000	37,20	37,20
74.38.03	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16W	UN	4,000000	5,56	22,24
74.44.35	HASTE ATERRAMENTO ZINCADO 25X25X2500MM P.CEMIG	UN	0,140000	43,43	6,08
				TOTAL MAIERIAIS....	149,76
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	313,76

INSTALAÇÃO ELETRICA - REFEITORIO TIPO II

Unid: UN

Cod.: 40.60.62

		Unid	Quan	Salario	Custo
Mao de Obra					
50.10.10	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	4,000000	13,68	54,72
50.10.55	ELETRICISTA	H	4,000000	19,12	76,48
				TOTAL MAO DE OBRA..	131,20

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 131,20 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 131,20

		Unid	Quan	Preco	Custo
Materiais					
74.01.01	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCA 1/2	M	1,200000	1,94	2,33
74.10.03	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 20A 220V PRETO PADRAO NEMA	UN	0,330000	11,81	3,90
74.10.20	DISJUNTOR BIPOLAR 10KA 50A 220V PRETO PADRAO NEMA	UN	0,330000	63,56	20,97
74.10.05	FIO CONDUTOR ANTIFLAM 2,5 MM2	M	10,600000	1,11	15,10
74.10.06	FIO CONDUTOR ANTIFLAM 4,0 MM2	M	8,800000	1,89	16,63
74.10.08	FIO CONDUTOR ANTIFLAM 10,0 MM2	M	2,400000	4,29	10,30
74.11.54	CONDULETE PVC UNIVERSAL 1/2 OU 3/4 TIGRE / EQUIVALENTE	UN	0,400000	10,50	4,41
74.11.66	TAMPA 1MOD. P/ CONDULETE 3/4 94,5X50MM TIGRE/EQUIVALENTE.	UN	0,200000	6,91	1,38
74.12.09	INTERRUPTOR SIMPLES10A/250V R.1000 S/PLCA SILENTOQ OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	4,57	0,91
74.12.33	TOMADA 2P+T 20A/250V REF.54328 S/ PLACA SILENTOQUE OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	10,59	2,12
74.12.51	TOMADA UNIV 2P+T 15A/250V REF.54333 S/PLACA SILENT OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	11,45	2,29
74.20.01	PLACA TERMOPL. P/ CX.4X4 R.8501 PIAL OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	3,86	0,77
74.31.27	LUMINARIA SOBREPOR 2X36W C/ SOQUETE REF.3840 ITAIM OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	95,77	19,15
74.38.11	REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 2X32W/BIV. REF.EZA OSRAM OU EQUIVALENTE	UN	1,000000	34,98	34,98

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Conconhas
000061
Diretoria de contratos e licitações

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONCONHAS
PM CONCONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

INSTALAÇÃO ELETRICA - REFEITORIO TIPO II — Unid: UN — Cod.: 40.60.62

74.36.05	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W	QN	4,200000	5,99	33,56
94.44.35	HASTE ATERRAMENTO ZINCADO 25X25X2500MM P.CEMIG	UN	0,140000	43,43	6,08
				TOTAL MATERIAIS....	164,58
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	296,08

INSTALAÇÃO HIDRAULICA - ESCRITORIO TIPO I E II — Unid: UN — Cod.: 40.60.70

Mão de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
5.10.15	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	12,560000	13,68	171,82
5.10.08	BOMBEIRO	H	12,552000	19,11	239,87
				TOTAL MAO DE OBRA..	411,69

EQUIP. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 411,69 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 411,69

Materiais		Unid	Qtde	Preco	Custo
73.02.01	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 D= 20MM (1/2)	M	0,572000	1,90	1,09
5.52	ADAP. PVC ROSCA E FLANGE PARA CX. D'AGUA 3/4	UN	0,200000	10,07	2,01
73.24.02	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 50MM x6M	UN	0,160000	52,68	8,43
73.24.04	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 100MM x6M	UN	0,400000	64,90	25,96
73.24.25	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB SOLDA D=40MM x6M	UN	0,240000	42,24	10,14
73.27.02	ANEL DE VEDACAO P/ESGOTO PRIMARIO D=50MM C.BRANCO	UN	0,160000	1,07	0,17
73.27.04	ANEL DE VEDACAO P/ESGOTO PRIMARIO D=100MM C.BRANCO	UN	0,400000	2,59	1,04
73.33.02	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 L	UN	0,050000	189,90	9,50
73.43.03	LIGACAO FLEXIVEL 1/2 X0,40M 4607-40 MXF FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	0,400000	25,90	10,36
73.41.64	TUBO P/ CX. CIFLEX C3 No.20, LONGO, 1 1/2 CIPLA OU EQUIVALENTE	UN	0,330000	12,28	4,05
73.41.71	TUBO LIGAÇAO AGUA-VASO METAL CROM. C /SOBRECANOPLA	UN	0,330000	24,81	7,99
73.41.61	BOLSA DE LIGACAO 340 D= 1 1/2 , CIPLA OU EQUIVALENTE	UN	0,330000	2,77	0,91
73.65.11	REG.PRESSAO C/ACABAM. REF.C-1416 DL D=1/2 FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	1,000000	43,98	43,98
73.61.41	TORNEIRA BOIA PARA CX. D'AGUA 3/4 , PLENA OU EQUIVALENTE	UN	0,330000	20,47	6,76
73.66.11	TORNEIRA PARA LAVATORIO REF.1194-AS 1/2 FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	74,08	14,82
3.74	VALVULA PVC PARA LAVATORIO SEM UNHO No.11	UN	0,330000	3,55	1,17
73.41.11	CX.SIF.PVC C/ GRELHA REDONDA BRANCA 100X100X50 MM	UN	1,000000	9,66	9,66
73.67.50	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA CIFLEX 6L CIPLA OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	29,24	5,85
73.65.05	LAVATORIO BRANCO PEQUENO L915 LINHA RAVENA DECA OU EQUIVALENTE	UN	0,100000	53,27	5,33
73.66.01	VASO SANITARIO CONVENC.BRANCA,AZALEA CELITE / EQUIVALENTE.	UN	0,200000	156,76	31,35
73.80.12	FITA VEDA ROSCA 1/2 ROLO 50 M	UN	0,029830	11,36	0,34
73.80.20	ADESIVO PARA TUBOS DE PVC	L	0,008500	43,18	0,37
73.80.21	SOLUÇAO LIMPADORA	L	0,000520	37,49	0,02
77.10.90	PARAFUSO CASTELO C/BUCHA N.8 E ARRUELA	UN	1,000000	1,50	1,50
				TOTAL MATERIAIS....	203,80
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	614,49

INSTALAÇAO HIDROSANITARIA TIPO II — Unid: UN — Cod.: 40.60.74

Mão de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
5.10.10	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	24,497000	13,68	335,12

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000062
Diretoria de contratos e licitações

OBRA: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PSS CONGONHAS

Data Ref.: 17/06/2019

INSTALAÇAO HIDROSANITARIA TIPO 11 — Unid: UN — Cod.: 40.60.73

[illegible]	BOMBEIRO	H	24,487000	19,11	467,56
[illegible]	PEDREIRO	H	3,388840	19,11	64,41
[illegible]	SERVENTE	H	3,760000	13,69	51,44
				TOTAL MAO DE OBRA..	918,53

TEMPO EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 918,53 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 918,53

		Unid	Qtde	Preco	Custo
[illegible]	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	0,078240	2,03	0,16
[illegible]	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPII-40) SC 50KG	KG	16,821600	0,34	5,72
[illegible]	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	0,099890	72,80	6,84
[illegible]	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 D= 20MM (1/2)	M	1,804000	1,90	3,43
[illegible]	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 D= 25MM (3/4)	M	1,980000	2,44	4,83
[illegible]	ADAP. PVC ROSCA E FLANGE PARA CX. D'AGUA 1	UN	0,200000	13,49	2,70
[illegible]	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 50MM x6M	UN	0,600000	52,68	31,62
[illegible]	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 100MM x6M	UN	0,500000	64,90	32,45
[illegible]	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB SOLDA D=40MM x6M	UN	0,560000	42,24	23,65
[illegible]	ANEL DE VEDACAO P/ESGOTO PRIMARIO D=50MM T.BRANCO	UN	0,600000	1,07	0,64
[illegible]	ANEL DE VEDACAO P/ESGOTO PRIMARIO D=100MM T.BRANCO	UN	0,500000	2,59	1,30
[illegible]	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UN	0,100000	331,65	33,17
[illegible]	CHUVEIRO MAX DUCHA LORENZETI OU EQUIVALENTE	UN	3,200000	53,25	170,40
[illegible]	LIGACAO FLEXIVEL 1/2 X0,40M 4607-40 MXF FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	0,800000	25,90	20,72
[illegible]	TUBO P/ CX. CIPLEX 03 No.20, LONGO, 1 1/2 CIPLA OU EQUIVALENTE	UN	0,400000	12,26	4,91
[illegible]	TUBO LIGACAO AGUA-VASO METAL CROM. C /SOBR-CANOPLA	UN	0,660000	24,21	15,98
[illegible]	BOLSA DE LIGACAO 340 D= 1 1/2 , CIPLA OU EQUIVALENTE	UN	0,660000	2,77	1,83
[illegible]	REG.PRESSAO C/ACABAM. REF.1416 DI 0-1/2 FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	1,000000	43,98	43,98
[illegible]	TORNEIRA BOIA PARA CX. D'AGUA 3/4 , PLENA OU EQUIVALENTE	UN	0,330000	20,47	6,76
[illegible]	TORNEIRA PARA LAVATORIO REF.1194-A3 1/2 FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	0,400000	74,08	29,63
[illegible]	VALVULA PVC PARA LAVATORIO S/M UNHO No.11	UN	0,600000	3,56	2,14
[illegible]	CX S1F.PVC C/ GRELHA REDONDA BRANCA 100X100X50 MM	UN	1,000000	9,66	9,66
[illegible]	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA CISTLEX 6L CIPLA OU EQUIVALENTE	UN	0,400000	29,84	11,70
[illegible]	LAVATORIO BRANCO PEQUENO L915 LINHA RAVENA DECA OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	53,27	10,65
[illegible]	VASO SANITARIO CONVENC.BRANCA,AZALEA CELITE / EQUIVALENTE.	UN	0,400000	156,70	62,70
[illegible]	FITA VEDA ROSCA 1/2 ROLO 50 M	UN	0,042000	11,36	0,48
[illegible]	ADESIVO PARA TUBOS DE PVC	L	0,020400	48,38	1,10
[illegible]	SOLUCAO LIMPADORA	L	0,006440	37,19	0,23
[illegible]	PARAFUSO CASTELO C/BUCHA N.8 E ARRUELA	UN	4,000000	1,50	6,00
[illegible]	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 29X19X9CM C/FRETE	UN	20,200000	0,57	14,56
				TOTAL MATERIAIS....	559,83
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	1.478,36

INSTALAÇAO HIDROSANITARIA - REFEITORIO I E II — Unic: UN — Cod.: 40.60.74

		Unid	Qtde	Salario	Custo
[illegible]	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	H	6,598870	13,69	84,52
[illegible]	BOMBEIRO	H	6,172000	19,11	117,95
				TOTAL MAO DE OBRA..	902,47

TEMPO EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 902,47 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 902,47

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Congonhas
000063
Diretoria de contratos e licitações

Data Ref.: 17/06/2019

PREFEITURA DE CONGONHAS
EM CONGONHAS

INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA - REFEITORIO I E II

Unid: UN

Cod.: 40.60.74

Materiais		Unid	Qtde	Preço	Custo
73.02.01	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 D= 20MM (1/2)	M	0,296000	1,90	0,75
73.05.51	ADAP. PVC ROSCA E FLANGE PARA CX. D'AGUA 3/4	UN	0,200000	10,07	2,01
73.24.07	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB VIROLA 50MM X6M	UN	0,120000	52,68	6,32
73.24.25	TUBO PVC ESGOTO RIGIDO PB SOLDA D=40MM X6M	UN	0,160000	42,24	7,60
73.27.02	ANEL DE VEDACAO P/ESGOTO PRIMARIO D=50MM T.BRANCO	UN	0,120000	1,07	0,13
73.33.02	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 L	UN	0,050000	189,90	9,50
73.41.03	LIGACAO FLEXIVEL 1/2 X0,40M 4607-40 MXF FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	25,90	5,18
73.45.11	REC.PRESSAO C/ACABAM. REF.C-1416 DL D=1/2 FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	1,000000	43,98	43,98
73.51.32	TORNEIRA PARA LAVATORIO RES.1194-AS 1/2 FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	0,200000	74,08	14,82
73.52.74	VALVULA PVC PARA LAVATORIO SEM UNHO No.11	UN	0,330000	3,55	1,17
73.65.05	LAVATORIO BRANCO PEQUENO 1915 LINHA RAVENA DECA OU EQUIVALENTE	UN	0,100000	53,27	5,33
[illegible]	FITA VEDA ROSCA 1/2 ROLO 50 M	UN	0,021000	11,36	0,24
71.50.20	ADESIVO PARA TUBOS DE PVC	L	0,006300	43,18	0,27
71.63.21	SOLUÇAO LIMPADORA	L	0,000360	37,49	0,01
77.10.90	PARAFUSO CASTELO C/BUCHA N.8 E ARRUELA	UN	2,000000	1,50	3,00
				TOTAL MATERIAIS....	100,31
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	302,78

PORTA EM COMPENSADO RESINADO
10MM 80X210CM

Unid: UN

Cod.: 47.02.03

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.05	AJUDANTE	H	0,670000	13,68	9,17
55.10.50	CARPINTEIRO	H	0,670000	19,12	12,81
				TOTAL MAO DE OBRA..	21,98

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.+ MAO DE OBRA: 21,98 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 21,98

Materiais		Unid	Qtde	Preço	Custo
71.04.05	RIPA DE PARAJU BRUTA 4x1,5 CM	M	9,240000	2,54	23,47
71.14.08	CHAPA COMPENSADA RESINADA E= 12MM COLA FENOLICA	MP	1,680000	17,37	29,18
77.05.51	PREGO 18x30	KG	0,080000	9,29	0,74
				TOTAL MATERIAIS....	53,39
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	75,37

MAPOTECA P/ PROJETO
1,40X1,10X.,40M E PEÇA 8X8 CM

Unid: UN

Cod.: 47.05.01

Mao de Obra		Unid	Qtde	Salario	Custo
55.10.05	AJUDANTE	H	2,000000	13,68	27,36
55.10.50	CARPINTEIRO	H	2,000000	19,12	38,24
				TOTAL MAO DE OBRA..	65,60

PROD. EQUIPE: 1,000000 EQUIP.- MAO DE OBRA: 65,60 CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 65,60

Materiais		Unid	Qtde	Preço	Custo
71.04.08	PEÇA DE MADEIRA DE P NUS 5,5x5,5 CM	M	14,500000	1,12	16,24
77.05.51	PREGO 18x30	KG	0,120000	9,29	1,11
				TOTAL MATERIAIS....	17,35
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	82,95

EMPREENDIMENTOS LTDA - SAG

Prefeitura Mun. de Congonhas
000064
Diretoria de contratos e licitações

Data Ref.: 17/06/2019

Obra: INFRAESTRUTURA DE CONGONHAS
PM CONGONHAS

CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO — Unid: M2 — Cod.: 40.70.01

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
55.10.05	AJUDANTE	H	0,100000	13,68	1,37
55.10.81	PINTOR	H	0,300000	19,12	5,74
				TOTAL MAO DE OBRA..	7,11

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 7,11 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 7,11

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
62.04.01	CAL VIRGEM A GRANEL	KG	1,000000	0,73	0,73
75.50.05	LIXA D AGUA	UN	0,200000	1,65	0,33
75.60.05	OLEO DE LINHACA	L	0,020000	22,13	0,44
				TOTAL MATERIAIS....	1,50
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	6,61

CHP/VIBRADOR DE IMERSAO COM MANGOTE DE 45MM — Unid: H — Cod.: 50.39.10

		Qtde	Unid	I. Prod	I. Improd	Custo Prod	Custo Improd	Custo
Equipamentos								
[illegible]	MANGOTE P/ VIBRADOR DE IMERSAO D= 48MM x 5M	1,00	UN	0,000340	0,000000	907,45	0,00	0,31
[illegible]	MOTOR P/ VIBRADOR DE IMERSAO TRIFASICO	1,00	UN	0,000340	0,000000	1.964,62	0,00	0,67
						TOTAL EQUIPAMENTOS.		0,98

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 0,98 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 0,98

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
60.33.10	KILOWATT/HORA COMERCIAL B3 CONVENCIONAL	KW/H	1,492000	0,59	0,88
				TOTAL MATERIAIS....	0,88
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	1,86

ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:7 — Unid: M3 — Cod.: 40.24.23

		Unid	Qtde	Salario	Custo
Mao de Obra					
55.10.88	SERVENTE	H	5,000000	13,68	68,40
				TOTAL MAO DE OBRA..	68,40

PROD. EQUIPE: 1,000000 — EQUIP.+ MAO DE OBRA: 68,40 — CUSTO HORARIO DE EXECUCAO: 68,40

		Unid	Qtde	Preco	Custo
Materiais					
[illegible]	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	1,000000	2,03	1,03
[illegible]	CIMENTO PORTLAND COMUM CPIII-40 [illegible] SC 50KG	KG	215,000000	0,34	72,10
[illegible]	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	1,200000	72,80	87,36
				TOTAL MATERIAIS....	162,49
				CUSTO UNITARIO TOTAL:	230,89

EMPREENDIMENTOS LTDA - SAG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CNPJ: 16.752.446/0001-02 Telefone/Fax: 3137311300 / 3137311300
Rua Presidente Kubitscheck, 135
C.E.P.: 36415-000 - Congonhas - MG

Solicitação Nr.: 519/2019

Data: 09/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 5

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000065
Diretoria de ... Urbana

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	665 - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS URBANA	**Código da Dotação :**	
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Obras	12.04.1.004.4.4.90.51.01.00.00.00 (159/2019)	
Unidade:	4 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana		
Nome do Solicitante:	ROSEMARY APARECIDA BENEDITO		
Local de Entrega:	SERVIÇOS - -		
Destinação:	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMNETO DE MAO DE OBRA, NO MUNICIPAIO DE CONGONHAS - MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG. (42654)	8.991.160,5700	18.991.160,57
			Preço Total:		18.991.160,57

Solicitante: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO:.....

Congonhas, 9 de Agosto de 2019.

Ana Flávia M. Araújo Silva
Diretora de Suprimentos
Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/08/2019 a 09/08/2019)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**42654 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**									
326/2019	09/08/2019		1	CONGONHAS PREFEITURA - (1273)		1,0001	8.991.260,5700	8.991.260,57	Sim	***
					Preço Médio -->		**18.991.260,5700**	**18.991.260,57**		
					Total Preço Médio -->		**18.991.260,5700**	**18.991.260,57**		

Ana Flávia M. Araújo Silva
Diretora de Suprimentos

Prefeitura Mun. de Congonhas
000066
Diretoria de Contratos e Licitações

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual 2019

Processos de Compra

Processo / Ano: 193 2019 Data: 09/08/2019

Nº Protocolo / Ano: Multientidade: Não Nome do PDF:

Modalidade: Concorrência p/ compras e serviços Reg. de Preço: ☑ Inciso:

Tipo de Objeto: Compras e Serviços Reg. Execução: Compras

Cód. do Responsável: 138 LUZINETE APARECIDA BARBOZA MARTINS

Centro de Custo:

Fonte de Recurso:

Código do Objeto: 137 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Objetos

Objeto do Processo: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMNETO DE MAO DE OBRA, NO MUNICIPAIO DE CONGONHAS - MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Justificativa de contratação: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E SERVIÇOS C

Nº da Licitação: 312 2019 CC Data e hora Abertura: 09/08/2019 17:30

Início Recebto. Envelopes: 09/08/2019 17:00 Fim Recebto. Envelopes: 09/08/2019 17:15

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Controle: Não se aplica

Técnica: Nenhuma

Local de Entrega: 3 SERVIÇOS

Tipo de Prazo: Meses Parcela Única: ☑ Vigência:

Prazo Entrega/Exec: 12 Validade da Proposta:

Forma de Pagto: 15 Forma de Reajuste: sem reajuste

Observações: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E SERVIÇOS C

Valor da Garantia: 0,00 Coleta de Preço: 326 / 2019 Reg. de Preços:

Dt. Aprov. Inicial/Final Assessoria Jurídica: 00/00/0000 00/00/0000 Processo Adm.:

Data da Cotação: 09/08/2019 Permite Consórcio? Não

Homologação: 00/00/0000 Adesão/Processo outra Entidade Órgão / Unidade: 12 / 4

Parecer Jurídico: Favorável Continuado em Há previsão de subcontratação? Não

Favorecimento ME/EPP: 2 - Favorecer MEs/EPPs cfe. LC 123/2006 Percentual da Cota Reservada: 0,00

LC 123/2006 Art.48: 0 - Não se aplica Edital prevê aplicação do §3º, Art. 48, LC 123/2006

Inserir Selecionar Gravar

Dados Adicionais | Atos Licitatórios | Outros | Dados da Adesão | Gerar Empenhos Globais/Estimativos | Atalhos

Documentos | Itens | Dotações | Publicações | Convidados | Participantes | Propostas | Propriedades Adicionais

Atendimento (0)

Congonhas PLANEJAMENTO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000068
Diretoria de Contratos e Licitações

NÚMERO: PMC/DSUP/269/2019

DE: Ana Flávia Matias Araújo Silva – Diretora de Suprimentos

DATA: 09/08/2019

PARA: Lucimara Aparecida Junqueira – Diretora Planejamento e Orçamento

Prezada Diretora,

Gentileza realizar o **bloqueio e impacto orçamentário** para o processo de n.º 193/2019, que tem como objetivo ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMNETO DE MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".***

Após encaminhar a Diretoria de Contratos para continuidade do Processo Licitatório.

Sem mais para o presente momento,

Atenciosamente,

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Diretora de Suprimentos

Prefeitura Mun. de Congonhas
000069
Diretoria de Contratos e Portarias

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

À
DCLI,

Congonhas, 12 de agosto de 2019.

Após verificação da existência de saldo orçamentário, declaro para os fins devidos que a despesa referente ao Processo de nº ***PRC/193/2019,*** que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, no município de Congonhas - MG, **ENCONTRA-SE BLOQUEADA**, conforme ***BLOQUEIO de*** **nº. 611** para o exercício financeiro de 2019.

Após homologação do processo, fineza informar à DPOR o valor final definido em processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000070
Diretoria de contratos e licitações

À

DCLI,

Segue Impacto Orçamentário, bem como, informação de dotação orçamentária para o exercício de 2019.

A despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, no município de Congonhas - MG, conforme processo nº ***PRC/193/2019***, seguirá a dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 159
Órgão: 12
Unidade: 04
Função: 26
Sub-função: 451
Programa: 0010
Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 00

Congonhas, 12 de agosto de 2019.

Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

RECEBIDO
12 / 08 / 2019
Victor Hugo - 17h20

Pref. Mun. de Congonhas
000071
Diretoria de contratos e licitações

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, no município de Congonhas - MG, conforme processo nº PRC/193/2019, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um montante de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício corrente e para os anos seguintes conforme quadro abaixo.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000, conforme a previsão que foi feita na proposta orçamentária:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	***2019***	***2020***	***2021***
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	*370.045.000,00*	*364.946.809,00*	*361.720.756,70*
Despesa prevista (B)	*250.000,00*	*18.741.260,57*	*150.000,00*
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	*0,06 %*	*5,13 %*	*0,04%*

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de agosto de 2019.

Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, no município de Congonhas - MG, conforme processo nº PRC/193/2019, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de agosto de 2019.

ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Luciniara Aparecida Jenqueira
Mat. 2788
Diretoria de Planejamento e Orçamento

Prefeitura Mun. de Congonhas
000072
Diretoria de contratos e licitações

PORTARIA Nº PMC/109, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que os ditames do art. 51, da Lei 8.666/93 prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração;

II- que o § 1º do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso, o Prefeito Municipal;

III- o grande volume de licitações promovidas pela Administração Municipal, especialmente a cada início de ano, o que demanda a disponibilização de tempo maior para a assinatura dos editais pelo Chefe do Executivo, em detrimento de outras tarefas,

RESOLVE:

Art. 1º Para atender o disposto no art. 51, da Lei n.º 8.666/1993, ficam nomeados os servidores, **Frederico Ozanan Reis**, **Micheline Tomaz Gama**, **Luzinete Aparecida Barboza Martins**, **Patrícia Rosemara Silva Sousa** e **Paulo Giovanni Giarola** para compor a Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública.

Art. 2º A comissão será presidida pela servidora **Luzinete Aparecida Barboza Martins** que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 3º Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites expedidos pela Administração Municipal.

Art. 4º No caso de ausência ou impedimento da presidente, ela será substituída pelo servidor **Paulo Giovanni Giarola**.

Art. 5º A comissão ora constituída deverá julgar as licitações no prazo de cinco dias.

Art. 6º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei n.º 2.952, de 23 de abril de 2010, não podendo ser cumulativo para outras comissões de licitação, se houver.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria PMC/79, de 26 de fevereiro de 2018.

Congonhas, 29 de março de 2019.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000073
Diretoria de Contratos e Licitações

	☐	CONVITE	
A N E X O	☐	TOMADA DE PREÇOS	***Folha Nº :*** _____
AO PROCESSO	x	CONCORRÊNCIA	
DE LICITAÇÃO	☐	DISPENSA	***PMC Nº :*** _____
	☐	INEXIGIBILIDADE	
	☐	PREGÃO	PRC/193/2019

À SEPLAN,

Gentileza analisar a solicitação contida na CI nº PMC/SEOB/226/2019 da Secretaria Municipal de Obras, e informar qual o índice a ser aplicado.

Congonhas, 12 de agosto de 2019.

Pl
Janaina Uberaba Silva Ferreira
Diretora de Contratos e Licitações

Congonhas PLANEJAMENTO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000074
Diretoria de contratos e licitações

À
Diretoria de Contratos e Licitações
Secretaria Municipal de Planejamento

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas – PRC/193/2019

Em atenção à solicitação de análise e informações dos índices contábeis que serão aplicados ao edital da licitação, objetivando a comprovação da situação financeira das empresas participantes do procedimento licitatório e justificativa dos índices a serem empregados, relatamos:

O artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, estabelece a possibilidade de se exigir uma qualificação econômica, entretanto descreve que tal critério de habilitação deve estar limitado à garantia do cumprimento das obrigações exigíveis para o cumprimento do objeto licitatório.

A Lei 8.666/93 regulamenta a utilização de índices para avaliar a condição financeira da licitante, através do artigo 31, § 5º.

Conforme Marçal Justen Filho "*o § 5º estabelece que a comprovação da situação econômico-financeira será feita segundo critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, cuja adoção deverá ter sido justificada na fase interna da licitação. Esses critérios são aqueles fornecidos pela Ciência da Contabilidade. Exteriorizam-se em fórmulas que, a partir dos dados constantes das demonstrações financeiras, fornecem conclusões acerca de sua situação de endividamento, disponibilidade financeira, etc.*"

O objetivo desta análise é municiar a administração de elementos suficientes para concluir que a empresa detém condições econômico-financeiras para honrar com as obrigações oriundas do contrato a ser firmado. Porém, não pode se esquecer de assegurar a observância dos princípios da isonomia e da competitividade.

Neste contexto, usualmente são adotados os índices de liquidez geral, corrente e de endividamento, que servem para avaliar a capacidade financeira da empresa para satisfazer compromissos de pagamentos com terceiros, assim definidos:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Este índice faz um comparativo do que a empresa dispõe, no curto e longo prazos, contra suas dívidas, igualmente de curto e longo prazos. É obtido pela seguinte fórmula:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000075
Diretoria de contratos e licitações

Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, hoje Passivo não Circulante)

- Se o índice for maior ou igual a 1, significa que a empresa terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos;

- se o índice for menor que 1, significa que a empresa não terá recursos suficientes para honrar seus compromissos.

Para aceitação de índice inferior a 1 (um) haveria necessidade de aprofundamento na análise contábil da empresa exigindo apresentação de outros documentos e balanços da empresa, onde poderíamos analisar a fonte dos recursos financeiros e o prazo de quitação de possíveis empréstimos. Fato que se torna uma exigência acima dos preceitos da Lei 8.666/93.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, ou seja, identifica o quanto a empresa dispõe de recursos no curto prazo, para honrar suas dívidas, também, de curto prazo. É obtido pela seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- Se o índice for maior ou igual a 1, significa que a empresa tem ou terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até um ano);

- se o índice for menor que 1, significa que a empresa não terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até um ano).

Para aceitação de índice inferior a 1 (um) haveria necessidade de aprofundamento na análise contábil da empresa exigindo apresentação de outros documentos e balanços da empresa, onde poderíamos analisar possíveis itens que de fato não se representam como moeda corrente na empresa, tais como: estoques, valores a receber a curto prazo, valores recebidos a título de adiantamento, etc., que podem não se realizar efetivamente. Fato que se torna uma exigência acima dos preceitos da Lei 8.666/93.

Para os dois índices (ILG e ILC), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

c) Índice de endividamento: determina a proporção de ativos totais fornecida pelos credores da empresa. Ele relaciona as origens de recursos entre si, retratando a posição entre capital próprio e capital de terceiros, ou seja, indica o grau de dependência da empresa em relação ao capital de terceiros. Quanto maior for este índice, maior será o montante de dinheiro de terceiros que está sendo empregado para gerar lucros. E, quanto menor a dependência de capital de terceiros, melhor a liquidez da empresa e, portanto, menor o seu risco financeiro. É obtido pela seguinte fórmula:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000076
Diretoria de contratos e licitações

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) / Ativo total

Como já dito o ato convocatório deverá prever os critérios para avaliação da situação econômico-financeira das licitantes e, pelo relatado acima, esses índices são muito utilizados nos certames licitatórios. Conforme Marçal Justen Filho "*a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. (...) Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir inviabilidade de execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento* ".

A metodologia utilizada no presente trabalho foi analisar critérios básicos do contrato, tais como: prazo, valor, complexidade, maquinário a ser utilizado, necessidade de investimentos iniciais, qualificação da mão de obra e, a partir de tal conceito, exigir dos licitantes os menores índices possíveis a serem admitidos. Ressaltamos que não analisamos as questões de ordem jurídica, planilha de custos e composição de BDI.

Trata-se de uma licitação para contratação de prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG, com os seguintes elementos: mobilização e desmobilização, terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras complementares, conforme planilha anexa aos autos.

O valor total estimado de todo o serviço encontra-se em valores aproximados a R$18.991.260,57 (dezoito milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta reais cinquenta e sete centavos), conforme planilha de preços acostada ao processo.

Quanto ao valor a ser empregado em toda a obra, demanda esclarecer que existe a previsão de pagamentos mensais, os quais serão providenciados mediante medições de serviços executados. Consequentemente, seguindo-se os critérios de controle e fiscalização das obras temos que não deve ser levado em consideração quanto a majoração dos possíveis índices a serem aplicados.

Tais premissas demonstram que a empresa deverá ter uma situação financeira (análise de curto prazo) estável e com a possibilidade de arcar com seus compromissos imediatos.

Neste edital torna-se necessário o estudo da liquidez e do endividamento das empresas licitantes. Confirmamos tal metodologia de avaliação pelo entendimento de que os quocientes de liquidez e endividamento tem ao longo do tempo uma importante interação um sobre o outro. Assim, podemos determinar que a comprovação de capacidade econômica das empresas deve tão somente ser avaliada através de tais índices, analisados conjuntamente.

Ressalte-se o descrito no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, que prevê a possibilidade do município em efetuar o pagamento após trinta dias da completa liquidação de

Prefeitura Mun. de Congonhas
000077
Diretoria de contratos e licitações

cada parcela (medição), considerando ainda os prazos necessários à conferência da nota fiscal e documentos comprobatórios e ao processamento do pagamento, não raro vence nova obrigação trabalhista da contratada sem que esta possa dispor do numerário da Administração para fazer frente às suas despesas.

A demonstração de boa saúde financeira das empresas adjudicatárias, deve ancorar-se na necessidade temporal (burocrática) da Administração para efetuar os pagamentos devidos após a liquidação. Agrava-se ainda, quando existe a possibilidade de problemas na liquidação de medições e consequentemente a empresa deverá utilizar-se de recursos próprios ou até mesmo de capitais externos para garantir a manutenção do contratado.

A administração deve se colocar numa situação que mesmo não existindo uma crise contratual a contratada deve ter condições de suportar no mínimo dois meses de contrato sem a contraprestação de pagamentos do município, somente assim, comprovaríamos a segurança jurídica do instrumento.

Neste contexto e conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas (cumpre observar que há decisões jurisprudenciais admitindo como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral entre 1,0 e 1,5 e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas.) – vide parecer emitido no Recurso Ordinário n. 808.260 (em anexo), conclui-se que a utilização do ILC e ILG $\geq$ 1,00 e o IE $\leq$ 0,80 demonstram uma situação satisfatória da empresa, que é o mínimo que o município deve-se cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Assim, deduz-se que os índices estipulados se mostram voltados a selecionar a empresa com boa saúde financeira de modo a assegurar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pelo contratado, sem prejudicar o caráter competitivo da licitação.

"*Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que não obstante possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo art. 3º da Lei 8.666/93*" (Acórdão nº 326/2010-Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler. 03.03.2010).

Diante de tais fatos, temos como justificável a exigência editalícia de ILC e ILG $\geq$ 1,00 e IE$\leq$ 0,80.

Em 12/08/2019.

Eva Nilma Ribeiro Agrusa
Economista – SEPLAN

Carlos Alberto Salatiel
Economista – SEPLAN

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 – n. 3 – ano XXIX

Prefeitura Mun. de Gorgonhas
000078
Diretoria de contratos e licitações

Critério para aferição de qualificação econômico-financeira de licitante compromete competitividade no certame

RECURSO ORDINÁRIO N. 808.260

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – FIXAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS PARA AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES – IRREGULARIDADE – FALTA DE RAZOABILIDADE – VALORES INJUSTIFICADOS – INOBSERVÂNCIA DA LEI N. 8.666/93 – RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO – NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO – MANUTENÇÃO DA MULTA AO RESPONSÁVEL

1. A fixação de valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral e menor ou igual a 0,30 para o Grau de Endividamento mostrou-se impertinente para o específico objeto do contrato, pois não correspondem aos valores normalmente adotados no setor de serviços públicos, resultando em ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos e violação ao art. 31, § 5° da Lei n. 8.666/93.

2. A exigência de índices contábeis não usuais para a avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes compromete a competitividade no certame e constitui irregularidade que justifica a manutenção da multa aplicada ao responsável, pois não se trata de mera falha formal.

RELATORA: CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE

RELATÓRIO

Versam os autos sobre recurso ordinário interposto pelo Sr. Adicionaldo dos Reis Cardoso, ex-Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Uberlândia, contra decisão prolatada na Sessão da Primeira Câmara de 23/06/2009, nos autos de n. 719.703, representação formulada pela empresa Terracom Construções Ltda., em face do Procedimento Licitatório n. 794/2006, na modalidade concorrência pública, promovido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção, de limpeza e conservação da área urbana e serviços afins.

Prefeitura Mun. de Gargantas
000079
Diretoria de contratos e licitações

Nos termos do acórdão a fls. 3.295-3.296 dos autos principais, este Tribunal julgou procedentes, em parte, as alegações da representação, uma vez que os índices contábeis exigidos na Concorrência Pública n. 794/2006, nos valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,30 para Grau de Endividamento, se mostravam elevados para os usualmente adotados no mercado e não se encontravam devidamente justificados no procedimento licitatório, descumprindo o § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93 e, por conseguinte, acarretando restrição ao caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/93, sendo aplicada multa ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Uberlândia à época, Sr. Adicionaldo dos Reis Cardoso, no valor de R$2.000,00, com fulcro no art. 95, inciso II, da Lei Complementar n. 33/94, vigente à época.

Além disso, o acórdão determinou que o contrato decorrente do procedimento licitatório em referência fosse objeto de fiscalização por parte desta Corte em futura inspeção, e que fosse expedida recomendação à Prefeitura Municipal de Uberlândia e seus órgãos, para que passassem a observar rigorosamente a Lei n. 8.666/93, em especial os dispositivos constantes dos arts. 3° e 31, de modo a evitar exigências de comprovação de habilitação econômico-financeira mediante inserção de índices que comprometam o princípio da competitividade.

Na exordial, a fls. 1-05, o recorrente alega que os valores dos índices contábeis exigidos no edital foram previamente justificados no processo administrativo de licitação, salientando terem sido embasados no considerável vulto financeiro do contrato e no fato de a Administração Municipal não poder correr riscos de solução de continuidade durante o prazo previsto para a execução dos serviços essenciais. Alega, ainda, que os índices adotados são usuais em licitações que objetivam a contratação de serviços de manutenção da limpeza e conservação urbana.

Além disso, alega que, no seu entender, não foi apresentado por este Tribunal padrão comparativo concreto e objetivo que permitisse concluir pela incompatibilidade do valor dos índices exigidos no edital, aduzindo que "a análise deve ter como base informações específicas de empresas do ramo da prestação de serviços públicos de limpeza urbana".

Prosseguindo a sua argumentação, o recorrente alega que "os índices utilizados na Concorrência Pública n. 794/2006 são usuais, sendo frequentemente exigidos nos editais de licitação no Município de Uberlândia, os quais sempre contam com diversos licitantes."

Alega, também, que "o fato de a Administração Municipal efetuar o pagamento, a cada mês, vinculado à contraprestação do serviço executado no mês antecedente,

Prefeitura Mun. de Congonhas
060080
Diretoria de Contratos e Licitações

não tem relação direta com a segurança que se busca estabelecer com a exigência dos índices contábeis", asseverando que "a regra de pagamento disposta no contrato não é suficiente a excluir o risco de solução de continuidade durante a realização do objeto pactuado".

Aduz mais, que uma eventual

> ausência de motivação do ato de escolha dos valores dos índices contábeis, quando não acompanhado de outras circunstâncias agravantes, constitui falha de caráter meramente formal, que dispensa a cominação de multa, dando azo apenas à expedição de determinação à Entidade.

Ao final, requer o provimento do recurso e o cancelamento da multa aplicada.

Em 24/09/2009, foram os autos distribuídos à minha relatoria.

A diretoria técnica apresentou sua análise a fls. 147-154, e o Ministério Público de Contas manifestou-se, a fls. 156-160, pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

PRELIMINAR

Conheço do presente recurso por ser tempestivo, próprio, e por ser o recorrente parte legítima, consoante juízo de admissibilidade por mim exarado a fls. 146.

FUNDAMENTAÇÃO

A decisão que impôs multa pessoal ao recorrente fundamentou-se no descumprimento dos arts. 3°, § 1°, inciso I, e 31, § 5°, ambos da Lei n. 8.666/93, em razão da falta de razoabilidade e motivação dos índices exigidos no Edital de Concorrência Pública n. 794/2006.

Conforme já relatado, o recorrente alegou que não procede a multa que lhe foi imposta, uma vez que, no seu entender, os valores dos índices contábeis exigidos no edital teriam sido previamente justificados no processo administrativo de licitação, conforme parecer técnico acostado a fls. 06-08 dos autos do Recurso Ordinário.

Todavia, tenho que não assiste razão à irresignação do recorrente.

No presente caso, os índices exigidos no item 4.2.5.2 do Edital, para comprovação da boa situação financeira da empresa, nos valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,30 para Grau de Endividamento, se mostram impertinentes para o específico objeto do contrato, pois estão em desconformidade com os valores normalmente adotados no setor de serviços públicos.

Prefeitura Mun. de Conganhas
000081
Diretoria de contratos e licitações

Após analisar a documentação que instrui os presentes autos, observei que o parecer técnico a que se reporta o recorrente não apresenta os parâmetros utilizados para se chegar aos índices sugeridos, nem comprova que os índices são usualmente adotados para serviços de igual complexidade. Não consta a realização de pesquisa em empresas do ramo, de modo a resguardar o princípio da competitividade. Da mesma forma, não há indicação de que os índices econômico-financeiros mínimos ou máximos foram fixados em nível apenas o bastante para atestar que os licitantes possuem condições suficientes para solver suas obrigações.

Especificamente sobre a questão, o art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/93 prescreve que devem ser apresentadas no processo administrativo da licitação as justificativas técnicas que motivaram a colocação dos índices contábeis previstos no edital, *in verbis*:

> Art. 31. [...]
>
> § 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e **devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados** para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifo nosso).

Oportuna é a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

> A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. Este apenas refletirá o exame e consequente definição de natureza técnica, transmitindo à Comissão elementos bastantes para o julgamento objetivo da matéria. **As razões da escolha (incluindo menção às fontes de consulta, sobretudo revistas especializadas) devem guardar nexo causal com a índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que se venham a avençar.** (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 380). (grifo nosso).

Desse modo, entendo que a fixação dos valores dos índices adotados no Edital, maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,30 para Grau de Endividamento Geral, foi feita com inobservância ao princípio da motivação dos atos administrativos, havendo, assim, violação ao art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

Cumpre observar que há decisões jurisprudenciais admitindo como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral

Prefeitura Mun. de Congonhas
000082
Diretoria de contratos e licitações

entre 1,0 e 1,5 e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas.

Como já foi decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

> O ponto fulcral de discussão nos autos recai sobre a infringência do art. 31, § 5°, da Lei 8.666/93, uma vez que o edital exigiu índices para comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa – de liquidez igual ou superior a 2,50 e de endividamento superior a 0,75%, configurando-se abusivos e coibidores da livre participação no pleito.
>
> [...]
>
> A jurisprudência desta Corte sobre o tema é pacífica e condena quocientes de 1,5 para cima, a exemplo do decidido nos autos dos TCs 514/003/96, 517/003/96, 37211/026/96, 13571/026/98, 21649/026/98, 13677/026/98, entre outros. (TC 031546/026/99, julg. 13/08/2002, publicada no *DOE* em 27/08/2002 – Relator: Cons. Edgard Camargo Rodrigues).

O Tribunal de Contas da União também se manifestou nesse sentido:

> É vedada a exigência de índices contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. A adoção desses índices deve estar devidamente justificada no processo administrativo. (TCU. Acórdão n. 170/207, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo).
>
> [...]
>
> 9.2. [...] ouvir em audiência o (*omissis*) Prefeito Municipal de Itabuna, na condição de autoridade gestora, homologadora, adjudicadora e contratadora para que [...] encaminhe a este Tribunal, razões de justificativa a respeito dos seguintes fatos:
>
> [...]
>
> 9.2.3. **ter autorizado, homologado e adjudicado o processo licitatório da Concorrência [...] com base em edital contendo exigência de apresentação de índices contábeis de qualificação econômico-financeira restritivos (IG > = 2,8; IC > = 2,8; IE < = 0,34)**; bem como em decorrência da concomitância da exigência de apresentação de prova de capital registrado integralizado igual ou superior a R$1.012.850,00 com a prestação de garantia no valor de R$101.285,00, **em desconformidade com as disposições do art. 31 da Lei n. 8.666/93, caracterizando restrição ao caráter competitivo do certame** [...] (grifo nosso) (TCU. Acórdão n. 0411-07/08-P. Sessão: 12/03/2008. Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).
>
> Representação sobre irregularidades na contratação de obras objeto de Convênio entre o Ministério do Turismo e Prefeitura, para obras de infraestrutura turística. **Não cabe exigir índices financeiros não usuais para avaliação da qualificação financeira dos licitantes sob risco de restrição à competitividade do certame.**
>
> [...]

Prefeitura Mini ... 000083 Diretoria de contratos e licitações

9.5. [...] aplicar multas ao Sr. [...] ex-Prefeito Municipal de Morretes/PR [...]; ao Sr. [...] então Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura [...]; ao Sr. (*omissis*) e Sra. (*omissis*), membros da comissão de licitação [...];

[...]

9.7. determinar à Prefeitura [...] que, em futuras licitações custeadas com recursos federais:

[...]

9.7.5. abstenha-se de exigir índices financeiros e contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme vedação contida no § 5º do art. 31 da Lei n. 8.666/93.

[...]

Ficaram efetivamente comprovados os seguintes vícios na condução do procedimento licitatório que resultou na contratação da empresa (*omissis*):

[...]

Exigência de índices financeiros e contábeis com restrição à competitividade do certame, em oposição ao que dispõe o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. Entre os índices financeiros, destaco o de liquidez corrente, que deveria ser de, no mínimo, 2,00. [...] **Compulsando a jurisprudência do TCU, verifica-se que a exigência supra constitui restrição à competitividade da licitação, consoante, por exemplo, o precedente (Acórdão n. 779/2005 – Plenário) abaixo, que entendeu excessivo o índice de 2,0 para liquidez corrente:**

14.2.1. Quanto à existência de cláusulas contidas no edital que, em tese, frustraram o caráter competitivo da licitação, preconizado pelo art. 3º da Lei n. 8.666/93, transcreve-se trecho da peça vestibular daquele *Parquet*, informando sobre valores médios verificados no ramo de atuação empresarial de obras rodoviárias: '[...] **Enquanto que o normal seria um índice de liquidez corrente de 1,2 a 1,5, a licitação exigia 2,0. Segundo o Senador Ruy Barcelar, que trabalhou no projeto da Lei n. 8.666, as maiores empresas do Rio Grande do Sul e nacionais possuem, como média, o índice de 1,2 como liquidez corrente.**' (fls. 37).

14.2.2. Ora, a fixação de 2,0 como valor limite para o índice de Liquidez Corrente teve a finalidade de restringir a participação no certame daquelas empresas que apresentassem a razão entre seu ativo e passivo circulantes igual ou superior àquele índice, ou seja, que apresentassem a saúde financeira tal que para cada real atinente a dívidas de curto prazo assumidas deveriam haver dois reais em disponibilidade em seu caixa.

14.2.3. Pelas assertivas do Ministério Público Federal no Estado do Acre, segundo especialistas e publicações atinentes ao mercado de construção civil de infraestrutura – obras públicas – a possibilidade de se encontrar empresas gozando de situação financeira tão privilegiada era e continua sendo muito remota, fato que nos leva a crer ter sido tal exigência propositadamente colocada no edital com o objetivo de determinar, previamente, os rumos da licitação. A mesma observação presta-se aos valores fixados para os demais

Prefeitura Mun. de Congonhas
000084
Diretoria de Controladoria

índices de desempenho econômico (Índice de Endividamento e Índice de Liquidez Geral).

14.2.4. **Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que não obstante possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo art. 3° da Lei n. 8.666/93.**

[...]

14.2.6. Importante frisar-se o que dispõe o § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93, no tocante aos valores atinentes aos índices econômico-financeiros exigíveis em licitações, que ora transcrevemos:

[...]

A abordagem que se faz é da inexistência de motivos razoáveis para a adoção de índices de liquidez tão elevados e fora da realidade econômica do setor, fatos ou situações que deveriam estar documentadas, de forma clara e objetiva, no processo administrativo correlato à licitação, o que leva inferir ter sido este um subterfúgio utilizado para reduzir o número de empresas aptas a participarem do certame, mormente se considerarmos que a divulgação do certame deu-se exclusivamente no âmbito do Estado do Acre – não houve a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União [...] – indicando ter havido grande interesse dos responsáveis pelo processo licitatório em manter-se restrito o número de licitantes interessados no certame.

No mesmo sentido, o Acórdão n. 170/2007 – TCU – Plenário decidiu que: 'ausência de justificativa para os valores fixados para os índices contábeis de qualificação econômico-financeira, o que também está em desacordo com a Lei de Licitações, que estabelece, em seu art. 31, § 5°, que tais índices devem estar devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao procedimento licitatório, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação'.

Destarte, a exigência dos índices supra descritos constitui violação aos princípios insculpidos no art. 3° da Lei n. 8.666/1993, e está em dissonância com o disposto no § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93 (TCU. Acórdão n. 0326-06/10-P. Sessão: 03/03/2010. Rel. Min. Benjamin Zymler). (grifo nosso).

Não há nas razões de justificativa a demonstração de que o índice contábil de endividamento menor ou igual a 0,3 adotado esteja no patamar comum das empresas do ramo de construção. A justificativa informando que a fórmula de cálculo consta do edital e que foram submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado não supre o determinado pelo § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93, pois o que se deseja é a justificativa sobre a adoção de determinado índice, e não simplesmente sua fórmula de cálculo. [...] **A inclusão de índices econômicos sem uma motivação explícita nos autos, tanto do próprio índice quanto de sua gradação, além da necessidade óbvia da determinação de sua fórmula de cálculo, deve ser caracterizada como irregularidade porque**

Prefeitura Mun. de Congonhas
000085
Diretoria de contratos e [illegible]

apenas diminui a competitividade do certame (TCU. Acórdão n. 0402-07/08-P. Sessão: 12/03/2008. Rel. Min. Guilherme Palmeira). (grifo nosso).

Referente aos elevados Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente exigidos no edital, a administração municipal não foi capaz de justificar tal requisito. Aliás, essa justificativa deveria constar do processo administrativo da licitação, conforme estabelecido no art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/93. **Por outro lado, o fato de os licitantes terem comprovado atender a esses requisitos não constitui prova de que o caráter competitivo do certame não tenha sido prejudicado, ante a possibilidade de que outros potenciais licitantes não tenham podido participar da licitação por não apresentarem tais índices.** (TCU. Acórdão n. 1110-23/07-P. Sessão: 06/06/2007. Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti). (grifo nosso).

Licitação para reforma e ampliação do Hospital Municipal de Magé formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense (Cisbaf).

[...] ausência de justificativa para os valores fixados para os índices contábeis de qualificação econômico-financeira, o que também está em desacordo com a Lei de Licitações, que estabelece em seu art. 31, § 5º, que tais índices devem estar devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao procedimento licitatório, **sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação**; [...] (TCU. Acórdão n. 0170-06/07-P. Sessão: 14/02/2007. Rel. Min. Valmir Campelo). (grifo nosso).

Representação. Licitação. Índice Econômico-Financeiro.

[...]

1.5. Determinar à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ que:

[...]

1.5.6. **abstenha-se de estipular valores de índices econômico-financeiros que não sejam consentâneos com os parâmetros de mercado, observando os indicadores setoriais de atividades econômicas publicados, por exemplo, em periódicos especializados** (grifo nosso) (TCU. Acórdão n. 2397-15/09-1. Sessão: 19/05/2009. Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça).

[...] 4.58. A Decisão n. 217, Ata n. 08/02, do Plenário, referente ao processo citado, determinou à Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Estado da Paraíba que:

a) na elaboração de editais de licitações de obras que vierem a ser contempladas com recursos federais, **abstenha-se de exigir, para efeito de qualificação econômico-financeira na habilitação de licitantes, índices contábeis inapropriados ou não usuais para tal finalidade e, em relação aos usualmente utilizados, exija-os em patamares que não ultrapassem o estritamente necessário para assegurar a assunção dos compromissos exigíveis aos contratados, justificando seu emprego, em qualquer situação, nos processos correspondentes, conforme disposto no art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei n. 8.666/93**;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000086
Diretoria de Contratos e Licitações

4.59. O responsável limitou-se a considerar que a lei reserva à Administração a prerrogativa de 'decidir os meios apropriados para que se comprove a capacidade do licitante', mas não apresentou qualquer fundamentação para a exigência em questão, fundamentação esta necessária e requisito obrigatório de todo ato administrativo. (TCU. Acórdão n. 1140-30/05-P. Sessão: 10/08/2005. Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça). (grifo nosso).Auditoria em obras. Restrições impostas pela Prefeitura consideradas abusivas.

[...]

O edital em questão previa como igual a 3,0 o índice mínimo de Liquidez Geral e de Liquidez Corrente para participação do certame, sem qualquer justificativa. **Destaque-se que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes requer das licitantes um índice maior ou igual a 1,0, mesmo nas suas obras de grande porte, como se pode constatar em seu *site* na internet (<www.dnit.gov.br/licitações>)** (TCU. Acórdão n. 3165-46/10-P. Sessão: 24/11/2010. Rel. Min. Marcos Bemquerer). (grifo nosso).

Representação. Licitação. Qualificação econômico-financeira. Necessidade de justificativa para adoção de índices contábeis não usuais, tais como grau de endividamento (GE) e garantia de capital de terceiros (CGT).

[...]

A unidade técnica constatou que o certame organizado por Furnas Centrais Elétricas S.A. apresentou impropriedades referentes à exigência de: [...] índices contábeis diversos dos usuais, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade e adequação com relação ao objeto da licitação, em desacordo com o § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 e com os Acórdãos n.s 170/2007-TCU-Plenário e 291/2007-TCU-Plenário.

[...]

Conforme já demonstrado na instrução inicial nos itens 3.2.1 a 3.2.18 (fls. 76-79), **o TCU tem reiterados entendimentos no sentido de que a exigência de índices contábeis diversos dos usuais deve ser justificada por estudos aprofundados, além de que tal exigência deve ser pertinente ao cumprimento das obrigações resultantes da licitação** (TCU. Acórdão n. 2495-35/10-P. Sessão: 22/09/2010. Rel. Min. José Múcio Monteiro). (grifo nosso).

Representação. Concorrência Pública para terceirização da merenda escolar fornecida aos estudantes municipais. Recursos parciais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Qualificação técnica: adoção de índice de endividamento sem justificativa. Restrição à competitividade. Multa.**

[...]

9.1. conhecer da presente representação, por atender aos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. rejeitar parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. (gestor) e, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, aplicar-lhe multa, no valor de R$3.000,00;

Prefeitura Municipal de Uberlândia
000087
Diretoria de Contratos e Convênios

> [...] **o artigo 31, § 5º, da Lei de Licitações, exige que os índices contábeis adotados sejam justificados no processo licitatório. Nesse mesmo sentido, os Acórdãos 1.230/2006-TCU-Plenário e 1.140/2005-TCU-Plenário trouxeram determinações para que a Administração deixe de estabelecer limite máximo para o grau de endividamento, sem prévia justificação nos autos e em desacordo com a realidade de mercado** (TCU. Acórdão n. 0213-03/11-P. Sessão: 02/02/2011. Rel. Min. Augusto Nardes). (grifo nosso).

Também não procede a alegação do recorrente de que os índices econômico-financeiros estipulados no edital são "frequentemente exigidos nos editais de licitação no Município de Uberlândia, os quais sempre contam com diversos licitantes".

Sobre a questão ora abordada, convém advertir que a anterior exigência de índices econômico-financeiros restritivos em editais de licitação do Município de Uberlândia não pode ser considerada motivo hábil para justificar a sua permanência no procedimento em análise. Além do mais, ao contrário do que alega o recorrente, ainda que tenha havido algum licitante habilitado nos procedimentos usualmente adotados no Município, é preciso considerar que a exigência de índices fora dos padrões pode ter reduzido a participação de interessados nos certames.

Da mesma forma, não assiste razão ao recorrente quando afirma que não foi apresentado por este Tribunal padrão comparativo concreto e objetivo que permitisse concluir pela incompatibilidade do valor dos índices exigidos na Concorrência Pública. Sob esse aspecto, ressalto que os indicadores exigidos no item 4.2.5.2 do edital, para comprovação da boa situação financeira da empresa, foram detida e corretamente analisados nos autos principais, tendo sido demonstrado que extrapolavam as médias dos índices das empresas que atuam no setor de serviços públicos.

Ponderou o órgão técnico, na análise a fls. 3.197-3.203 e 3.234-3.246 do processo principal, que este Tribunal já teve a oportunidade de se manifestar acerca dos índices de comprovação de qualificação econômico-financeira em editais de licitação com idêntico objeto ao tratado nos presentes autos.

A propósito, a questão foi apreciada no âmbito desta Corte no Processo n. 706.954, representação, do Município de Passos, referente ao Edital de Concorrência Pública n. 02/2005, do tipo menor preço, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana, no valor total estimado de R$8.756.079,00, em que foram exigidos os Índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral maiores ou iguais a 03 e Índice de Grau de Endividamento menor ou igual a 0,25, tendo sido manifestado o seguinte entendimento pelo Conselheiro Relator Moura e Castro, na Sessão da Segunda Câmara de 09/08/2005, *in verbis*:

Prefeitura Mun. de Cong. ...
000088
Diretoria de Contratos e ...

> [...] o Edital de Concorrência n. 002/2005 de Passos estabeleceu qualificação financeira muito além da margem de segurança econômica necessária ao cumprimento do contrato, conforme estabeleceu o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.
>
> Ainda com relação aos índices de liquidez, vale lembrar que o § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93 determina que a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, mediante o cálculo dos índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no procedimento administrativo da licitação. A justificativa, no entanto, não consta do processo administrativo encaminhado a esta Corte.
>
> Desta forma, conclui-se que os índices de liquidez corrente e geral estipulados no ato convocatório mostram-se desproporcionais ao indispensável permitido pela norma constitucional e são superiores àqueles utilizados em licitação de maior vulto e objeto semelhante. Logo, trata-se de restrição ao caráter competitivo da licitação, contrariando o disposto no art. 3°, § 1°, da Lei n. 8.666/93.

Além do mais, o órgão técnico, em reexame, destacou que o Município de Belo Horizonte instaurou o Processo de Credenciamento n. 001/2007, tipo menor preço, tendo por objeto serviços semelhantes àqueles do edital ora examinado, abrangendo a prestação de serviço de disposição final em aterro sanitário e tratamento de resíduos sólidos, além da implantação, operação e manutenção de novo aterro sanitário, no valor estimado de R$444.960.000,00, superior em mais de 5 vezes o valor de R$80.000.000,00 da presente Concorrência Pública n. 794/2006, mas constando no instrumento convocatório a exigência do Índice de Liquidez Corrente de 1,2, do Índice de Liquidez Geral de 1,5 e do Índice de Endividamento Geral de 0,5, ou seja, em limites inferiores àqueles estabelecidos pelo Município de Uberlândia. Nesse contexto, o órgão técnico destacou que não houve qualquer questionamento a respeito dos índices econômico-financeiros estipulados pelo Município de Belo Horizonte, como se pode verificar nos autos de n. 747.024, representação.

Como se não bastasse, em estudo da revista *Exame* acerca das médias dos índices das empresas que atuam no setor de serviços públicos, foram obtidos índices, disponíveis no *site* <http://app.exame.abril.com.br/servicos/melhoresemaiores>, conforme quadro transcrito a fls. 149 do presente processo, revelando que as médias dos índices das empresas nacionais que atuam no setor de serviços públicos apresentam valores consideravelmente abaixo dos exigidos pelo Município de Uberlândia.

Assim, fica evidente que os índices econômico-financeiros estipulados no Edital de Concorrência n. 794/2006 destoam daqueles usualmente utilizados no mercado, mostrando-se restritivos à competitividade almejada nos procedimentos licitatórios.

Prefeitura Mun. de Uruçuínas
000089
Diretoria de Contabilidade e Finanças

Prosseguindo, o recorrente sustenta que "a regra de pagamento disposta no contrato não é suficiente a excluir o risco de solução de continuidade durante a realização do objeto pactuado". Contudo, observo que o recorrente não carreou aos autos do recurso nenhum documento destinado a provar essa alegação.

Na verdade, como se observa da leitura da Cláusula III, subitem 3.3, do Contrato n. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública n. 794/2006, a fls. 3.262-3.272 dos autos principais, o pagamento efetuado pela Administração Municipal encontrar-se-ia vinculado à contraprestação do serviço executado no mês antecedente e, portanto, tal circunstância deveria constituir fator relevante para amenizar as exigências de qualificação econômico-financeira.

O Conselheiro Relator do acórdão recorrido teceu a seguinte consideração a respeito da questão, no voto proferido a fls. 3.291 dos autos principais, *in verbis*:

> Por outro lado, conforme se extrai do instrumento contratual, o preço praticado no contrato será efetuado mediante pagamento mensal e está vinculado à contraprestação do serviço realizado no mês anterior, em consonância com as medições procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos à Contratada.
>
> Portanto, a própria natureza do objeto licitado e, também, o próprio contrato já traz ínsita cláusula que oferece garantia e segurança ao Poder Público do equilíbrio das contraprestações assumidas pelas partes envolvidas no negócio jurídico, permitindo que a Administração Pública mantenha uma posição favorável no desenrolar da execução contratual.

Por fim, também não vejo como prosperar a alegação do recorrente no sentido de que as irregularidades apontadas na decisão recorrida decorreram de falhas formais, que dispensariam a aplicação de multa. No presente caso, como já dito, as irregularidades encontradas restringiram a competitividade no certame, não se tratando de mera falha formal, como o recorrente quer fazer parecer.

Convém advertir que o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o princípio da isonomia nas contratações com a Administração Pública, inadmitindo que a igualdade entre os concorrentes seja preterida em virtude de exigências que não sejam indispensáveis ao bom cumprimento do objeto, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, *in verbis*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas

Prefeitura Mun. de Gorgonhas
000090
Diretoria de Contratos e Licitações

> que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso).

O art. 3° da Lei n. 8.666/93 manteve-se fiel ao dispositivo constitucional, referindo-se aos princípios fundamentais disciplinadores da licitação, dentre os quais se destaca a regra que veda a adoção de cláusulas restritivas do caráter competitivo, *in verbis*:

> Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> § 1° É vedado aos agentes públicos:
>
> I – **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; [...] (grifo nosso).

Assim, ao contrário do alegado pelo recorrente, a irregularidade averiguada não pode ser considerada apenas falha formal, tratando-se de circunstância relevante e apta a gerar a cominação de multa. Como bem observou o representante do Ministério Público de Contas, no parecer a fls. 156-160,

> se é certo que a lei de licitações não especifica os índices econômico-financeiros a serem adotados pela Administração, também é cediço que tais índices devem ser aptos apenas a averiguar a capacidade financeira do licitante para a fiel execução do contrato. Assim sendo, os índices estipulados no item 4.2.5.2 do Edital n. 794/2006 mostram-se voltados não a selecionar a proposta mais vantajosa ou assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, no contexto em que se deu. Por tal restrição não atender ao interesse coletivo e prejudicar o caráter competitivo da licitação, não encontra amparo na Lei n. 8.666/93, ofendendo também, consequentemente, o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

VOTO

Nego provimento ao presente recurso ordinário, mantendo incólume a decisão prolatada nos autos de n. 719.703, representação, que aplicou multa no valor de R$2.000,00 ao Sr. Adicionaldo dos Reis Cardoso, ex-Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Uberlândia, com fulcro no art. 95, inciso II, da Lei Complementar n. 33/94, vigente à época, uma vez que os valores numéricos maiores ou iguais a 2,0

Prefeitura Mun. de Congonhas
000091
Diretoria de contratos e licitações

para os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral e menor ou igual a 0,30 para o Grau de Endividamento, exigidos na cláusula 4.2.5.2 do Edital da Concorrência Pública n. 794/2006, promovida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de limpeza e conservação da área urbana e serviços afins, encontram-se fora dos limites usualmente adotados no mercado e não foram devidamente justificados no processo administrativo da licitação, em infringência ao disposto no art. 31, § 5°, da Lei n. 8.666/93, restringindo, por consequência, o caráter competitivo do certame, em afronta ao art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Também mantenho incólume a advertência contida na decisão recorrida, para que a Prefeitura Municipal de Uberlândia e seus órgãos passem a observar nos procedimentos licitatórios futuros a Lei n. 8.666/93, em especial os dispositivos constantes dos arts. 3° e 31, de modo a evitar exigências de comprovação de habilitação econômico-financeira mediante inserção de índices que comprometam o princípio da competitividade.

Mantenho, ainda, a determinação constante da decisão recorrida para que o contrato decorrente do procedimento licitatório em referência seja objeto de fiscalização por parte desta Corte em futura inspeção.

O recurso ordinário em epígrafe foi apreciado pelo Tribunal Pleno na sessão do dia 01/06/11, presidida pelo Conselheiro Antônio Carlos Andrada; presentes o Conselheiro Eduardo Carone Costa, Conselheiro Wanderley Ávila, Conselheira Adriene Andrade, Conselheiro Substituto Gilberto Diniz, Conselheiro Substituto Licurgo Mourão e Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. Foi aprovado o voto da relatora, Conselheira Adriene Andrade. Vencidos em parte o Conselheiro Eduardo Carone Costa e o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000092
Diretoria de Contratos e Licitações

A N E X O

AO PROCESSO

DE LICITAÇÃO

[ ]	**CONVITE**
[ ]	**TOMADA DE PREÇOS**
[X]	**CONCORRÊNCIA**
[ ]	**DISPENSA**
[ ]	**INEXIGIBILIDADE**
[ ]	**PREGÃO**
[ ]	**LEILÃO**

Folha Nº :

PMC Nº : _____

012/2019

À PROJUR,

Segue edital para análise e parecer.

Congonhas, 14 de agosto de 2019

p/ Janaina Uberaba Silva Ferreira
Diretora de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000093
Diretoria de contratos e licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019

PROCESSO: PMC/9275/2019
PRC/193/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado

Ref: ***"Registro de preços para prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG."***

O Município de Congonhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – Centro, em Congonhas, torna público que se acha aberta a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o nº PMC/012/2019.** que será julgada segundo o critério de **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se o dia **26 de setembro de 2019** até as 09:00 horas, para a entrega dos envelopes nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" e o de nº 02 "**PROPOSTA.** Os envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser protocolados no Protocolo Geral, situado no Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:05 horas do dia **26de setembro de 2019**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 "**PROPOSTA**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG, CEP 36415.000, Caixa Postal 61 e serão recebidas até as **09:00** horas do **26 de setembro de 2019.**

1.2. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4113/3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

1.3. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

1.3.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico, deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do Responsável Legal da empresa para a realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

1.3.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e

Prefeitura Mun. de Congonhas
000094
Diretoria de contratos e licitações

projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

1.3.3. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de doze meses, para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

2.2. O julgamento da presente licitação será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO. A execução da ARP observará as normas do presente edital.

2.3. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços..

2.4. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

2.5. O Município não se obriga a realizar os serviços registrados, podendo até realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4° da Lei 8.666/93.

2.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Congonhas, mas também por qualquer outro órgão que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

2.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000095
Diretoria de contratos e licitações

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmado pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de Protocolo, situado Avenida Júlia Kubitschek, N° 230, Centro – cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Não será admitida impugnação via fax.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Congonhas a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.2. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Eletrônico.

5.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras da Administração Pública.

5.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento que vincula a licitante, obrigacional, com as condições de compromisso da licitante de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

5.5. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000096
Diretoria de contratos e licitações

5.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

5.7. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria de Obras por meio da Diretoria de Obras.

5.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.9. Homologado o resultado da licitação, a Diretoria de Contratos e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

5.10. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada, por intermédio da ata de registro de preços e Ordem de Serviços, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

5.11. A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.192/2006.

5.12. Será registrado o menor preço.

5.13. Os interessados em participar desta Concorrência Pública poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site da Prefeitura Municipal de Congonhas www.congonhas.mg.gov.br.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

7. EDITAL

7.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Congonhas www.congonhas.mg.gov.br.

7.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119, 1183 e 1197 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Congonhas
000097
Diretoria de contratos e licitações

7.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br, no campo "Licitações", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

8. DOS ENVELOPES

8.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº PMC/012/2019
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, e-mail e/ou fax

II – No envelope II – PROPOSTA:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº PMC/012/2019
ENVELOPE II - PROPOSTA
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, e-mail e/ou fax

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 No Envelope I "Documentação", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Congonhas
000098
Diretoria de contratos e licitações

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

9.2.2. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

9.2.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

9.2.3. Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 9.2.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**

9.3.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

Prefeitura Mun. de Congonhas
000099
Diretoria de contratos e licitações

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

9.4.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITBASEO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

9.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITBASEO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

a) Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado.

b) Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato e comprovar disponibilidade de usina de asfalto para mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) instalada e em operação a uma distância não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Congonhas, apresentando a respectiva licença de operação

Prefeitura Mun. de Congonhas
000100
Diretoria de contratos e licitações

emitida pela FEAM dentro do prazo de validade, segundo legislação pertinente à operação de atividades poluidoras.

a.1) Caso a licitante não disponha de usina de CBUQ, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ, com a respectiva comprovação de propriedade, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.

a.2) A fixação da distância máxima para o transporte do CBUQ faz-se necessária para garantir os padrões de execução fixados pela norma pertinente.

a.3) As empresas deverão apresentar um croqui de localização da usina de asfalto e o percurso a ser efetuado até a sede do Município de Congonhas indicando a quilometragem em cada segmento e a rodovia.

a.4) Caso a usina de CBUQ esteja sendo instalada ou se instalar em local situado até o limite da distância estabelecida acima, a licitante deverá apresentar croquis de sua instalação para que seja feita a vistoria pela Prefeitura Municipal de Congonhas, e comprovar autorização municipal para funcionamento, atendida a legislação ambiental (FEAM) além de apresentar o título que autorize a proceder a instalação da usina naquela área.

c) Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, será adotado 2,4 t/m3.

9.4.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

9.4.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3o do Art. 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

9.4.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

9.4.7. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

9.4.7.1. 01 (um) Engenheiro.

9.4.8. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

9.4.8.1. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser

Prefeitura Mun. de Congonhas
000101
Diretoria de Licitações

feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

9.4.9. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

9.4.10. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC+ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,80 (OITENTA DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados

Prefeitura Municipal de Congonhas
000102
Diretoria de contratos e licitações

pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo VI.

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelo Anexo X, anexos A e B.

c) Indicação de equipe técnica, conforme modelo em Anexo IX.

e) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo Anexo XI.

9.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

9.7.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$ 94.335,00 (noventa e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

Observação I: A garantia de que trata o item 9.7.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

Observação II: A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

9.7.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do (s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

9.7.3. Caso ocorra à ***participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 9.7.3, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 9.7.3 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

9.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

Prefeitura Municipal de Congonhas
000103
Diretoria de contratos e licitações

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. No Envelope II "Proposta", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

10.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência;

c) Conter preço unitário e global proposto em reais, em algarismo e por extenso;

d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão de obra separadamente;

e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;

f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver, rubricadas.

10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais. em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

a) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5° do Art. 65 da Lei de Licitação 8.666/93.

10.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

10.1.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° PMC/29 de 29/03/2019, com início logo após decorrido o prazo previsto no item 1, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

11.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

Prefeitura Municipal de Congonhas
000104
Diretoria de Contratos e Licitações

11.3. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

11.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

11.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

11.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

11.8. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

11.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Eletrônico do Município para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

11.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Eletrônico do Município, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

11.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

11.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

11.14. Os envelopes "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Eletrônico do Município, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Uma vez aberta as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000105
Diretoria de contratos e licitações

12.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

12.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço.**

12.4. A critério da Comissão de Licitação poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

12.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;

d) proposta cujo valor global seja superior a **R$ 18.991.260,57** (dezoito milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;

e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo II;

e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93

12.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

12.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

12.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO.**

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

12.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.9. Em relação às Micoempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de "desempate" previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000106
Diretoria de contratos e licitações

12.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

12.10.1. A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame

12.10.2. Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

12.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno portecujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10.4. Na hipótese da inexistencia de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

12.10.5. O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do Município o aviso do edital e no Diário Eletrônico do Município o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000107
Diretoria de contratos e licitações

16.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.192/2006 e/ou nas condições abaixo:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a prestar o serviço adjudicado, no todo ou em parte, no prazo estabelecido na ordem de serviços;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações do orçamento:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana
Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
449051 – Obras e Instalações (Fonte: 00)

18.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

19. DAS CONTRATAÇÕES

19.1. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada, por intermédio da ata de registro de preços e Ordem de Serviços, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.1.1. Poderão ser celebrados contratos a partir do Sistema de Registro de Preços, sendo que sua vigência será prevista no próprio instrumento, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000108
Diretoria de contratos e licitações

19.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

19.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

19.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de atendimento, devidamente justificado, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e, assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições do primeiro.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro e/ou arquiteto, estes designados pela Diretoria de Obras.

20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

20.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

20.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

20.7. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000109
Diretoria de contratos e licitações

20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

20.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

20.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA:** que deverão atender ao item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

21.3. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

21.4. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

21.5. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

21.5.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

21.5.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

21.5.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

Prefeitura Mun. de Congonhas
000110
Diretoria de contratos e licitações

21.6. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 21.5 para elaboração do Boletim de Medição.

21.6.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

21.6.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

21.6.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

21.6.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

21.7. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

21.8. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

21.9. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

21.10. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

22.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

22.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

Prefeitura Municipal de Congonhas
000111
Diretoria de Contratos e Licitações

22.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

23. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Fica a CONTRATADA, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87 da Lei 8.666/93.

23.2. A CONTRATADA que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

23.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

23.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ITEM 15** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

23.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

23.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamante, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública.

23.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prstada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000112
Diretoria de Contratos e Licitações

23.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

23.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 23.4.2, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

23.4.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

23.4.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

23.4.1.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

23.4.1.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

23.4.1.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

23.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 23.4,1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

23.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das

Prefeitura Mun. de Congonhas
000113
Diretoria de Contratos e Licitações

infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

a) Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

23.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

23.4.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

23.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

24.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

24.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

24.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

24.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

24.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

24.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000114
Diretoria de Contratos e Licitações

24.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

24.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

24.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

24.12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

24.12.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

24.12.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

24.12.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

24.12.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

24.12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

24.12.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

Pref. Mun. de Congonhas
000115
Diretoria de contratos e licitações

27.12.7.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

24.12.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

24.12.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

25.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

25.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, **gestora do Contrato**;

25.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

25.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

26.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

26.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

Prefeitura Municipal de Congonhas
000116
Diretoria de contratos e licitações

26.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

27. DO PRAZO E VALOR DOS SERVIÇOS

27.1. O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

27.2. O prazo do contrato e da obra, extraídos da ARP serão discriminados na emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

27.2.1. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1°, da Lei de Licitação, 8.666/93;

27.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

27.3.1 Nos termos do artigo 2° do Decreto Municipal n° 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

27.4. O valor estimado do objeto a ser contratado é de **R$ 18.991.260,57** (dezoito milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, extraído da ARP, numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

28.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.

28.3. O vencedor do certame apresentará a garantia de execução do contrato no prazo de convocação para a assinatura do contrato e, como condição de sua assinatura.

28.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000117
Diretoria de Contratos e Licitações

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

29.2. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

29.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Planilha orçamentária;
Anexo III – Composição do BDI;
Anexo IV – Minuta da ARP;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Modelo de declaração;
Anexo VII – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei nº 123/2006;
Anexo VIII – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
Anexo IX – Indicação de Equipe Técnica;
Anexo X – Modelo de Declaração – Anexos A e B;
Anexo XI – Declaração Prévia de Conformidade.

Congonhas, 13 de agosto de 2019.

Luzinete Aparecida Barboza Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Congonhas
000118
Diretoria de contratos e licitações

ANEXO I

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

MODALIDADE: Registro de Preço através de Concorrência

JULGAMENTO: Menor Preço

MEDIÇÃO: Por Preço Unitário dos serviços efetivamente executados e aprovados

VALOR ESTIMADO: R$18.991.260,52

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Por lei obrigação do Município acatando o princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados influem diretamente na segurança dos usuários.

1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E JULGAMENTO

1.1.1. REGISTRO DE PREÇO

Será realizado o Registro de Preço para que o Município possa utilizar conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Para cada ordem de serviço será gerada um contrato discriminando o local, em anexo a planilha dos serviços e seus preços registrados e o cronograma de obras.

Poderá ser emitida ordem de serviços simultâneas.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000119
Diretoria de contratos e licitações

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Segue abaixo a lista dos locais a serem contemplados nesta Ata de Registro de Preço, considerando que poderemos incluir mais ruas se por acaso houver saldo na Ata.

LOCAIS
LIGAÇÃO RUA LUIZ SANT CLAIR À RUA ALÍPIO BARBOSA
ESTRADA DO ESMERIL
ESTRADA DE LIGAÇÃO JARDIM PROFETA A LOBO LEITE
RUA JAIR TOLEDO - TRECHO 2
LIGAÇÃO DA RUAS MARIANA/ SANTA CRUZ
LIGAÇÃO DA JOSÉ DIAS LEITE À VILA NEREU
RUA EX-COMBATENTE ANTÔNIO BERNADINO DE FREITAS
RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS
RUA ANTÔNIO DIAS - BAIRRO SANTA VITÓRIA
RUA SEBASTIÃO VIEIRA
PARQUE TANCREDO NEVES
RUA INTERNA TEATRO DA ROMARIA
RUA TURFA
RUA BRIGIDO DANTAS
RUA 13 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 14 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 15 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 28 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 30 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA PADRE HENRIQUE SILVINO / SEOB
ÁGUA BOA
MONJOLOS

1.1.2. MODALIDADE: Concorrência

> *"Art. 22, § 1º: é a modalidade de licitação entre <u>quaisquer interessados</u> que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Julgamento por Menor Preço.

Justifica-se a escolha do julgamento por Menor Preço, por uma sequência de fatores convergentes, que resultam num melhor resultado de execução do objeto a ser contratado como também numa economia aos cofres públicos, descrito a seguir:

a) Padrão de execução dos serviços: Considerando o caso em tela, buscamos uma compatibilização dos serviços a serem executados devido a dependência de um serviço em relação ao outro, sem qualquer complexidade de execução.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas
Rua Padre Horácio Silveira, 108 - Bairro Congonhas MG • Telefone: (31) 3731-1115
www.congonhas.mg.gov.br (31) 3731-1308 | Ramal 1930/1931/1908

Prefeitura Mun. de Congonhas
000120
Diretoria de contratos e licitações

b) Divisão por etapas: A licitação por etapas resultaria no prejuízo aos cofres públicos devido à repetição da contratação de serviços comuns: mobilização e desmobilização de equipes e administração local. Para cada contratação de serviço específico, discriminado na planilha, o Município teria que contratar os serviços citados. Importante ainda a considerar que esta primeira etapa deverá ter um nível qualidade da construção de excelência, e não haveria como dividirmos responsabilidade ente diversos construtores.

c) O custo de uma licitação: A execução de uma licitação é composta por fases: por fase interna, que compreende todos os atos praticados entre a abertura do processo correspondente e a publicação do edital; a fase externa que se inicia com a publicação do edital e termina com a assinatura do contrato; a fase contratual envolve a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviço, fiscalização dos serviços e recebimento dos mesmos. Considerando todos esses fatores, percebe-se o tempo desprendido e o custo para se realizar uma licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA

2.1. NORMAS TÉCNICAS

Para execução dos serviços a CONTRATADA devera ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT, DNIT, DER-MG, SUDECAP, SETOP, pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

2.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico elaborado pelo Município que será anexo da ordem de serviço, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(s) responsável (eis) da fiscalização da obra.

2.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipa de gestão da obra. São designados então os diversos elementos: Diretor de Obra (responsável ou coordenador do trabalho); encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), em função das necessidades específicas da obra.

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Sybrio, 148 - Piquis • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4114
(31) 3731 1289 | Ramal: 1235-1413/1281
congonhas MG gov br

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000121
Diretoria de contratos e licitações

Cabendo ao Engenheiro e Diretor de Obra decidirem qual a melhor forma de executar a obra, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir.

O responsável pela Obra e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamento de acordo com as disponibilidades do empreiteiro geral, programas de execução, etc., representando-os numa forma gráfica.
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; sub empreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

2.4. PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho com as seguintes informações:

- Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
- Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
- Encadeamento das tarefas;

2.5. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.
- Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com aquilo que está a ser realmente executado em obra, afim de evitar o

Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas
Congonhas
congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000122
Diretoria de contratos e licitações

surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o empreiteiro geral.

- Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.
- Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.
- O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação;

2.6. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

- Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a **DEVIDA** aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;
- Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;
- O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000123
Diretoria de contratos e licitações

- Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

3. INFORMAÇÕES

3.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4113/3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

3.2.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico, deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do Responsável Legal da empresa para a realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

3.2.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

3.2.2.1. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

3.3 Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas
Congonhas
congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000124
Diretoria de contratos e licitações

terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Neste item foram tabulados junto aos projetos e as planilhas os referenciais mais significativos e com relevância dentro do que se pretende construir.

Relevância em síntese é algo de grande importância, essencial e indispensável. Num projeto de obras e serviços de engenharia a relevância dos serviços tem uma importância superior aos valores e quantitativos destinados para cada item da planilha.

Foram designados itens da planilha que tem relevante significado para execução da obra objeto desta licitação, incluindo-se ainda a vedação de somatórios de atestados, levando-se em consideração que o único item onde foi exigido quantitativo mínimo, foi efetuado em padrões abaixo do máximo estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Temos que os termos do objeto licitatório são indissociáveis, e como tal, possíveis somatórios de atestados não comprovariam a real possibilidade técnica de execução da obra como um todo.

Neste caso, a complexidade do objeto deve ser considerada em seu quantitativo, uma vez que quem constrói diversas unidades semelhantes, talvez não tenha condições de executar objeto semelhante em dimensões maiores.

O TCU, já se manifestou: *"com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal medida poderia ser restritiva."* (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)

Temos que a vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, está restrita a situação incontestável, onde o quantitativo mínimo de execução é instrumento capaz de demonstrar a capacidade operativa e gerencial da licitante em potencial mínimo necessário para garantir a execução do objeto, com comprometimento de qualidade e da finalidade almejada.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000125
Diretoria de contratos e licitações

Vejamos outra jurisprudência:

> *TRF-5 - AC Apelação Cível AC 00098500022740 (TRF-5) Data de publicação: 25/10/2012*
> ***Ementa:*** *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CEF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO.* ***ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.*** *COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 POSTOS DE ANTENDIMENTO EM UM ÚNICO* ***ATESTADO.*** *LEGALIDADE. DESCUMPRIMENTO PELA APELADA. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE.*
> *1. Cuida-se de apelação cível interposta pela CEF contra sentença proferida pelo Juízo Federal da 1ª.*
> *Vara da SJ/SE, que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial, para determinar a anulação da decisão administrativa que inabilitou a autora no Pregão Eletrônico no 003/7029-2009-GILIC/AS e dos atos subseqüentes.*
> *2. Exige a norma editalícia que a empresa concorrente demonstre desempenhar, ou ter desempenhado, atividades similares as que serão objeto do contrato, em número de postos equivalentes a 60% das vagas oferecidas, exigindo-se, ainda, que 40% destes postos tenham sido em uma única entidade contratada.*
> *3. Tal disposição editalícia não padece de qualquer ilegalidade, vez que está respaldada no art. 30, parágrafo 1º., II da Lei 8.666/93, considerando-se razoável a exigência de demonstração de experiência anterior em proporções capazes de demonstrar a* ***capacidade técnica*** *para o desempenho dos serviços licitados.*
> *4. Ao estabelecer requisitos de* ***capacidade técnica*** *da empresa, o legislador ordinário buscou, em termos gerais, excluir a possibilidade de colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação.*
> *5. Ademais, ainda que se somassem os números de posições de atendimento declarados nos três* ***atestados de capacidade técnica apresentados*** *pela autora, deixando-se de lado a exigência do instrumento convocatório no ponto em que prevê a necessidade de um único* ***atestado*** *representando 40% do número de postos, restaria desatendido o número mínimo previsto Edital (60% do número de postos) para comprovação da aptidão* ***técnica.*** *6. Apelação da CEF provida."*

Todos os itens listados para exigência técnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevância dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos que representarão a única forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes técnicos.

4.1.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000126
Diretoria de contratos e licitações

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

4.1.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

a) Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado.

b) Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato e comprovar disponibilidade de usina de asfalto para mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) instalada e em operação a uma distância não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Congonhas, apresentando a respectiva licença de operação emitida pela FEAM dentro do prazo de validade, segundo legislação pertinente a operação de atividades poluidoras.

i. Caso a licitante não disponha de usina de CBUQ, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ, com a

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas
Congonhas
congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000127
Diretoria de contratos e licitações

respectiva comprovação de propriedade, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.

ii. A fixação da distância máxima para o transporte do CBUQ faz-se necessária para garantir os padrões de execução fixados pela norma pertinente.

iii. As empresas deverão apresentar um croqui de localização da usina de asfalto e o percurso a ser efetuado até a sede do Município de Congonhas indicando a quilometragem em cada segmento e a rodovia.

iv. Caso a usina de CBUQ esteja sendo instalada ou se instalar em local situado até o limite da distância estabelecida acima, a licitante deverá apresentar croquis de sua instalação para que seja feita a vistoria pela Prefeitura Municipal de Congonhas, e comprovar autorização municipal para funcionamento, atendida a legislação ambiental (FEAM) além de apresentar o título que autorize a proceder a instalação da usina naquela área.

c) Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, será adotado 2,4 t/m3.

4.1.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

4.1.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3o do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

4.1.7. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3º do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.8. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

4.1.8.1. 01 (um) Engenheiro civil.

4.1.8.2. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000128
Diretoria de contratos e licitações

profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

4.1.8.3. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

4.1.9. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

4.1.10. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES

4.2.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$94.335,00

Observação I: A garantia de que trata o item 4.2.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

Observação II: A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000129
Diretoria de Contratos e Licitações

4.2.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do (s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

4.2.3. Caso ocorra à ***participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 2.4., o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 2.4. será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

4.2.3.1. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes, apresentar declaração de que observam o disposto no § 4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, não se enquadrando em nenhuma das situações dos incisos I a X, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal, além da suspensão prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3.2. A comprovação do Licitante da sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ratificada somente com a apresentação da Certidão Registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. PROPOSTA COMERCIAL

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000130
Diretoria de Licitação e Contratos

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

5.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

5.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitação 8.666/93.

5.4. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SEOB - Secretaria Municipal de Obras.

2019 – R$250.000,00

2020 – R$18.741.260,57

6.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000131
Diretoria de Contratos e Licitações

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras;

7.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

7.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

7.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

7.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

7.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

7.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

7.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

7.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000132
Diretoria de contratos e licitações

suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

8.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

8.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

8.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

8.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

8.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CLI (matrícula do serviço).

8.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição;

8.4.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

8.4.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000133
Diretoria de contratos e [illegible]

8.4.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

8.4.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

8.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

8.7. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

8.8. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000134
Diretoria de contratos e licitações

9.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

10.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

11.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000135
Diretoria de Contratos e Licitações

11.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

11.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

11.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas;

11.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

12.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo; conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

12.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela SEOB, **através da Diretoria de obras gestora do Contrato**;

12.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

13. PRAZO

Raremary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000136
Diretoria de contratos e licitações

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.1. O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

13.2. O prazo do contrato e da obra, extraídos da ARP serão discriminados na emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

13.2.1. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93;

13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

13.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos.

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

14.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

14.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ANEXO 1**, adotadas pela secretaria de obras;

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas
Rua Padre Henrique Silveira, 748 - Praça • 36415-000, Congonhas • Telefone: (31) 3731 4116
www.congonhas.mg.gov.br (31) 3731 1500 | Ramais: 1935/1953/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000137

14.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15. NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES

Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

1 – As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

2 – O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

3 – O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000138
Diretoria de Licitações e Contratos

conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante):

- BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;
- RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;
- BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras);

(*) Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

- Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;
- Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;
- ART de execução do serviço quitada e CEI (matrícula do serviço), para 1ª medição;

4 – A 1ª medição ocorrerá **30 dias** após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

5 – Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras);

6 – Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de **02 dias úteis** para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

7 – O Departamento de Medição terá o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000139
Diretoria de ...

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8 – A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: [illegible]

9 – A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Lei 8.666/1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2013 e suas alterações (Lei anticorrupção). Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013. Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas - MG.
05 de agosto de 2019

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
ANEXO II

Prefeitura Mun. de Congonhas
000140
Diretoria de Contratos e Licitações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	%	0,50	14.166.539,85	70.832,70	17.015.650,35	85.078,25
2		INSTALAÇÃO DA OBRA						
2.1	01.01.07	ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	5.673,93	5.673,93	7.073,69	7.073,69
2.2	01.01.11	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	5.673,93	5.673,93	7.073,69	7.073,69
2.3	01.02.07	VESTIÁRIO TIPO II - P. SUDECAP	UN	1,00	8.723,12	8.723,12	10.875,13	10.875,13
2.4	01.02.12	DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	3.890,49	3.890,49	4.850,27	4.850,27
2.5	01.02.21	INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II - P. SUDECAP	UN	1,00	5.990,98	5.990,98	7.468,95	7.468,95
2.6	01.02.26	REFEITÓRIO TIPO II - P. SUDECAP	UN	1,00	4.146,78	4.146,78	5.169,79	5.169,79
2.7	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL - PADRÃO SUDECAP	M2	48,00	202,74	9.731,52	252,76	12.132,48
2.8	01.10.01	BANHEIRO QUÍMICO (2 UN) COM MANUTENÇÃO	MES	12,00	515,00	6.180,00	642,05	7.704,60
3		TERRAPLENAGEM						
3.1	03.01.03	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, EXCL. TRANSPORTE ATÉ 50 M	M2	4.400,00	0,42	1.848,00	0,52	2.288,00
3.2	03.05.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	24.000,00	4,23	101.520,00	5,27	126.480,00
3.3	03.13.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	11.016,00	4,70	51.775,20	5,86	64.553,76
3.4	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 5 KM	M3XKM	280.000,00	1,26	352.800,00	1,57	439.600,00
3.5	03.15.01	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO	M3	10.400,00	3,20	33.280,00	3,99	41.496,00
3.6	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	1.900,00	3,44	6.536,00	4,29	8.151,00
3.7	03.22.01	REATERRO DE VALA MANUAL	M3	220,00	41,04	9.028,80	51,16	11.255,20
3.8	03.22.02	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	M3	406,00	18,37	7.458,22	22,90	9.297,40
3.9	03.23.03	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	375,00	3,81	1.428,75	4,75	1.781,25
3.10	40.40.01	REATERRO DE VALA COM AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO)	M3	145,00	89,21	12.935,45	111,22	16.126,90
3.11	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 25 KM	MXKM	2.150,00	1,26	2.709,00	1,57	3.375,50
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO	M2	450,00	2,28	1.026,00	2,84	1.278,00

Congonhas OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

BDI: 24,67%
DATA BASE: Abril/2019

Concorrência 012/2019

Prefeitura Mun. de Congonhas
000141
Diretoria de contratos e licitações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
4.2	03.05.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA REFORÇO DE SUBLEITO	M3	74.400,00	4,23	314.712,00	5,27	392.088,00
4.3	20.03.01	REFORÇO DO SUB LEITO COMPACTADO EXCL.ESCAV.E CARGA, COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	M3	33.000,00	9,81	323.730,00	12,23	403.590,00
4.4	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT >5 KM)	M3XKM	372.000,00	1,26	468.720,00	1,57	584.040,00
4.5	20.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	106.352,79	1,70	180.799,74	2,12	225.467,91
4.6	20.04.01	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED. COM CANGA DE MINERIO DE FERRO E=0,125 M	M3	14.310,97	107,20	1.534.135,98	133,65	1.912.661,14
4.7	20.06.01	BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMEDIARIO COM CANGA DE MINERIO DE FERRO E = 0,125 M	M3	14.310,97	110,87	1.586.657,24	138,22	1.978.062,27
4.8	20.07.03	BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENEG. PROCTOR MODIF. COM BRITA BICA CORRIDA	M3	4.401,95	111,86	492.402,13	139,46	613.895,95
4.9	20.10.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE DMT<=22KM	TXKM	1.100.000,00	0,60	660.000,00	0,75	825.000,00
4.10	20.11.01	IMPRIMAÇÃO COM CM 30	M2	106.352,79	7,73	822.107,07	9,64	1.025.240,90
4.11	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	106.352,79	1,74	185.053,85	2,17	230.785,55
4.12	20.13.10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CAP 50/70	TON	12.021,21	410,95	4.940.116,25	512,33	6.158.826,52
4.13		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CAP 50/70 ESP.MANUAL.COMPACT.PLACA VIBRAT.(QUEBRA MOLA)	TON	135,00	506,81	68.419,35	631,84	85.298,40
4.14	20.10.03	TRANSPORTE DE CBUQ DMT <=100 KM	TXKM	1.202.121,48	0,60	721.272,89	0,75	901.591,11
5		DRENAGEM						
5.1	19.04.01	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 400 MM	M	200,00	93,38	18.675,00	116,42	23.284,00
5.2	19.04.03	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 600 MM	M	110,00	159,50	17.523,00	198,60	21.846,00
5.3	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	44,00	356,00	29.904,00	443,83	37.281,72
5.4	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TÁBUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	186,00	18,76	3.489,36	23,39	4.350,54
5.5	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM	UN	6,00	885,07	5.310,42	1.103,42	6.620,52
5.6	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP, D= 600 MM	UN	7,00	1.577,05	11.039,35	1.966,11	13.762,77

Prefeitura Mun. de Congonhas
000142
Divisão de Contratos e Licitações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
5.7		DISSIPADOR DE ENERGIA P. DNIT DEB 02	UN	48,00	460,38	22.098,24	573,96	27.550,08
5.8		SAÍDA D'AGUA SIMPLES, EM TALUDE DE ATERRO - TIPO 01 - SSA -01	UN	221,00	397,08	87.754,68	495,04	109.403,84
5.9		SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC02	M	640,00	63,04	40.345,60	78,59	50.297,60
5.10		SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC04	M	960,00	43,46	41.721,60	54,18	52.012,80
5.11		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 60 CM TIPO 30/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	152,00	44,97	6.835,44	56,06	8.521,12
5.12		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 70 CM TIPO 40/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.100,00	46,78	51.458,00	58,32	64.152,00
5.13		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 80 CM TIPO 50/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.490,00	54,00	80.460,00	67,32	100.306,80
5.14		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 80 CM TIPO 50/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	2.369,00	67,55	160.025,95	84,21	199.493,49
5.15		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 90 CM TIPO 60/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	134,00	74,86	10.031,24	93,33	12.506,22
5.16		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 100 CM TIPO 70/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.065,00	77,72	82.771,80	96,89	103.187,85
5.17	19.11.01	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	36,00	775,89	27.912,64	966,80	34.804,80
5.18	19.11.02	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA	UN	6,00	1.431,51	8.589,06	1.784,66	10.707,96
5.19	19.13.02	CONJUNTO GUIA/GR E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	UN	42,00	209,71	8.807,82	261,45	10.980,90
5.20	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	UN	42,00	86,47	3.631,74	107,80	4.527,60

Congonhas OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

BDI: 24,67%
DATA BASE: Abril/2019

Concorrência 012/2019

Prefeitura Mun. de Congonhas
000143
Diretoria de contratos e licitações

Congonhy OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

BDI : 24,67%
DATA BASE : Abril/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
5.21		DRENO PROFUNDO COM AREIA, SEM SELO, COM 1,50X0,40 M E TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO, DE 100 MM ENVOLVIDO EM MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, TIPO DR.DP-02	M	1.480,00	94,71	140.170,80	118,07	174.743,60
5.22	03.13.04	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M3xKM	48.650,00	1,26	61.299,00	1,57	76.380,50
6		**OBRAS COMPLEMENTARES**						
6.1	21.03.03	MEIO FIO CONCRETO TIPO A - PADRÃO SUDECAP (12X16,7X35)CM	M	8.389,94	31,02	260.255,94	38,67	324.438,98
6.2		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK = 15 MPA PARA CONFINAMENTO MEIO FIO	M	2.750,00	13,99	38.472,50	17,44	47.960,00
6.3	21.05.01	PASSEIOS DE CONCRETO 15 MPA E = 6 CM JUNTA SECA 3M MANUAL	M2	500,00	32,20	16.100,00	40,14	20.070,00
6.4	21.07.01	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO	M3	100,00	13,68	1.368,00	17,05	1.705,00
7		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
7.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (CONFORME ACORDÃO 2622/2013)	%	6,99	14.237.372,55	995.192,34	17.749.732,36	1.240.706,29
						15.232.564,89		**18.991.260,57**
		TOTAL GERAL						

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prefeitura Mun de Congonhas
000144

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Acordão nº 2622/2013 TC 036.076/2011-2		Médio	BDI Proposto:	24,67%
Administração Central	(AC)	4,01%	BDI = (1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) -1 / (1-T) OBSERVAÇÃO Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,40%		
Risco	(R)	0,56%		
Despesas financeiras	(DF)	1,11%		
Lucro	(L)	7,30%		
Tributos	(T)	8,65%		

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS	
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
DESONERAÇÃO DA FOLHA	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000145
Diretoria de compras

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº PMC/9275/2019

Aos _____ dias do mês de_____ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, situada na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.415-000, o Município de Congonhas, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar a presente ata a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa..... institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Concorrência Pública 012/2019, processada nos termos do Processo Administrativo PMC/9275/2019, PRC/193/2019, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.192, de 04 de janeiro de 2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ARP é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de doze meses, para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.2. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços..

1.3. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante do edital.

1.4. O Município não se obriga a realizar os serviços registrados, podendo até realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Congonhas, mas também por qualquer outro órgão que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

Prefeitura Municipal de Congonhas
000146
Diretoria de Contratos e Licitações

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação na Concorrência Pública nº 012/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

2.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 012/2019.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

3.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro e/ou arquiteto, estes designados pela Diretoria de Obras.

3.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

3.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

3.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

3.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

3.7. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

3.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

3.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000147
Divisão de Licitações

3.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

3.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

3.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA:** que deverão atender ao item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente ARP é de R$....., conforme proposta apresentada.

4.2. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a IN 971/2009, da Receita Federal do Brasil, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, que nesta ARP equivale a..... e ..... , respectivamente.

4.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/03, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

4.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

4.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

4.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

4.7. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

4.8. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

4.8.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

4.8.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

4.8.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

4.8.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

000148

4.8.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

4.9. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 4.8 para elaboração do Boletim de Medição.

4.9.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

4.9.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

4.9.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito:

4.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

4.10. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

4.11. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

4.12. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

4.13. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

000149
Diretoria de contratos e licitações

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

6.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

6.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

6.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

6.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

6.12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

6.12.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000150

6.12.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

6.12.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

6.12.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

6.12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

6.12.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

6.12.7.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

6.12.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

6.12.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

Prefeitura Municipal de Congonhas
000151
Diretoria de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

7.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

7.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, **gestora do Contrato**;

7.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações do orçamento:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana
Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
449051 – Obras e Instalações (Fonte: 00)

10.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Fica a CONTRATADA, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87 da Lei 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

11.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

11.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ITEM 15** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

000152

11.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamante, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública.

11.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prstada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento da ARP, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes da ARP até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 11.4.2, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

11.4.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.4.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

11.4.1.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.4.1.4. no tocante a licitações e contratos:

006153
Diretoria de contratos e licitações

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.4.1.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

a) Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

11.4.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000154
Diretoria de Contratos e Licitações

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

12.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

13.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

13.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A execução do contrato será gerenciada Secretaria Municipal de Obras.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000155
Diretoria de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo do contrato e da obra, extraídos da ARP serão discriminados na emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

15.2.1. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93;

15.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

15.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata fica vinculada ao Edital do Processo de Licitação nº PRC/193/2019, Concorrência 012/2019, que passam a fazer parte integrante.

16.2. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2.1. Aplica-se à licitação e à ARP dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

16.3. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

000156

16.5. As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000157
Diretoria de Contratos e Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: PMC/9275/2019

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., neste ato representada por.....residente e domiciliado, com endereço..... na cidade de ....., portador da carteira de identidade ..... e do CPF.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/193/2019, Concorrência Pública 012/2019, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante deste edita.

1.3. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.4. O presente contrato é decorrente do PRC/193/2019, Concorrência nº PMC/012/2019 e Processo Administrativo nº PMC/9275/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.2. O prazo do contrato e da obra, extraídos da ARP serão discriminados na emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2.2.1. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93;

2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000158

2.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA declara neste ato, sob sua integral responsabilidade, que prestou sua garantia de execução no valor de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, mediante _____ (especificar a modalidade de garantia prestada).

3.2. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.3. No caso de possíveis aditivos contratuais que signifiquem aumento do seu valor, haverá necessidade de complementação do valor da garantia, na fase de assinatura do novo acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro e/ou arquiteto, estes designados pela Diretoria de Obras.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000159

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

4.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

4.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA:** que deverão atender ao item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado", observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93".

6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000160

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

7.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

7.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

7.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

7.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

7.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

7.12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.12.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

7.12.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de

000161

suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.12.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.12.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

7.12.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

7.12.7.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

7.12.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI do Edital será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

7.12.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

000162

8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, **gestora do Contrato**;

8.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

9. CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta apresentada.

10.2. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, que neste contrato equivale a..... e ....., respectivamente.

10.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/03, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

10.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

10.7. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

10.8. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

10.8.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

Prefeitura Mun. de Congonhas
000163

10.8.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.8.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

10.8.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

10.8.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

10.9. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 10.8 para elaboração do Boletim de Medição.

10.9.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

10.9.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

10.9.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

10.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

10.10. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

10.12. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatária.

10.13. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

121.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações do orçamento:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000164
Divisão de Contratos e Licitações

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana
Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
449051 – Obras e Instalações (Fonte: 00)

12.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Fica a CONTRATADA, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87 da Lei 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

13.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ITEM 15** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamante, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública.

13.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prstada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

000165
Diretoria de contratos e licitações

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

13.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

13.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 13.4.2, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

13.4.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.4.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

13.4.1.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.4.1.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.4.1.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 13.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

000100
Diretoria de Contratos e Licitações

13.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

a) Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

13.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

13.4.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

13.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 deste edital.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O prazo do contrato e da obra, extraídos da ARP serão discriminados na emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000167

17.2. Aplica-se à licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas, ... de..... de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.

ANEXO VI

Prefeitura Mun. de Congonhas
000168
Diretoria de contratos e licitações

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII

Prefeitura Mun. de Congonhas
000169
Diretoria de Contratos e Licitações

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 que impeça a licitante ....., CNPJ nº ....., de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

.....
Sócio:
Identidade nº

.....
Sócio:
Identidade nº

ANEXO VIII

Prefeitura Mun. de Congonhas
000170
Diretoria de contratos e licitações

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

....., ... de ..... de 2019

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

Prefeitura Mun. de Congonhas
000171

(MODELO)

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... INDICA, para fins de participação no processo licitatório Concorrência 012/2019, a sua equipe técnica:

1. NOME, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NÚMERO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
2. (...)

....., ... de ..... de 2019

.....
(assinatura do representante legal)

Prefeitura Mun. de Congonhas
000172
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO X A

CONCORRÊNCIA 012/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

> "Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**"

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

ANEXO X B

Prefeitura Mun. de Congonhas
000175
Diretoria de contratos e licitação

CONCORRÊNCIA 012/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional**.

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

Prefeitura Mun. de Congonhas
000174
Diretoria de compras e ...

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA N° PMC/012/2019

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

A empresa ...., inscrita no CNPJ sob o n° ..., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1° e 2° do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contrações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao Município de Congonhas (MG), através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].]

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
Folha Nº 000175
Diretoria de contratos e licitações

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

A DCLI

Em consulta verbal à Procuradora Maria Geralda Zacarias, fomos orientados que o TCU, não permite o uso do SRP, p/ contratação de obras de pavimentação asfáltica.

Diante do exposto, requer TR alterado conforme as orientações, projeto básico dos bairros a serem asfaltados e cronograma físico-financeiro.

Att.

Rosely Benedito.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

27/09/19

Prefeitura Mun. de Congonhas
000176
Diretoria de contratos e compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de OBRAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

MODALIDADE: Concorrência

JULGAMENTO: Menor Preço

MEDIÇÃO: Por Preço Unitário dos serviços efetivamente executados e aprovados

VALOR ESTIMADO: R$18.991.260,52

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E JULGAMENTO

1.1.1. MODALIDADE: Concorrência

> *"Art. 22, § 1º: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*

1.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Julgamento por Menor Preço.

Justifica-se a escolha do julgamento por Menor Preço, por uma sequência de fatores convergentes, que resultam num melhor resultado de execução do objeto a ser contratado como também numa economia aos cofres públicos, descristo a seguir:

a) Padrão de execução dos serviços: Considerando o caso em tela, buscamos uma compatibilização dos serviços a serem executados devido a dependência de um serviço em relação ao outro, sem qualquer complexidade de execução.

b) Divisão por etapas: A licitação por etapas resultaria no prejuízo aos cofres públicos devido à repetição da contratação de serviços comuns: mobilização e desmobilização de equipes e administração local. Para cada contratação de serviço específico, discriminado na planilha, o Município teria que contratar os serviços citados. Importante ainda a considerar que esta primeira etapa deverá ter um nível qualidade da construção de excelência, e não haveria como dividirmos responsabilidade ente diversos construtores.

c) O custo de uma licitação: A execução de uma licitação é composta por fases: por fase interna, que compreende todos os atos praticados entre a abertura do processo correspondente e a publicação do edital; a fase externa que se inicia com a publicação do edital e termina com a assinatura do contrato; a fase contratual envolve a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviço, fiscalização dos serviços e recebimento dos mesmos. Considerando todos esses fatores, percebe-se o tempo desprendido e o custo para se realizar uma licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA

2.1. NORMAS TÉCNICAS

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da SUDECAP pertinentes com os serviços a serem executados.

DRENAGEM - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPÍTULO 19

PAVIMENTAÇÃO - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPÍTULO 20

OBRAS COMPLEMENTARES - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPÍTULO 21

2.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses conforme cronograma físico e financeiro proposto pelo Município.

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas MG • Telefone (31) 3731 4116
Rua Padre Henrique Silvino, 148 Praia • 36415-000 Congonhas MG (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900
congonhas.mg.gov.br

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000177

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico elaborado pelo Município, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(s) responsável (eis) da fiscalização da obra.

Por se tratar de vários locais para a execução do objeto a ser contratado, a CONTRATADA deverá ter condições para realizar simultaneamente mais de uma frente de serviço, conforme declaração que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato - ANEXO A.

LOCAIS
LIGAÇÃO RUA LUIZ SANT CLAIR À RUA ALÍPIO BARBOSA
LIGAÇÃO ESTRADA DO ESMERIL/JECEABA E RUA INTERNA ESMERIL
ESTRADA DE LIGAÇÃO JARDIM PROFETA A LOBO LEITE
LIGAÇÃO DA RUAS MARIANA/ SANTA CRUZ
LIGAÇÃO DA JOSÉ DIAS LEITE À VILA NEREU - BAIRRO VILA NEREU
RUA EX-COMBATENTE ANTÔNIO BERNADINO DE FREITAS
RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS
RUA ANTÔNIO DIAS - BAIRRO SANTA VITÓRIA
RUA SEBASTIÃO VIEIRA
PARQUE TANCREDO NEVES
RUA INTERNA TEATRO DA ROMARIA
RUA TURFA
RUA BRIGIDO DANTAS
RUA 13 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 14 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 15 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 28 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 30 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA PADRE HENRIQUE SILVINO / SEOB
RUAS BAIRRO - ÁGUA BOA
AV. EDUARDO CARDOSO RESENDE - MONJOLOS
BAIRRO VIEIROS
ESTRADA DO BAIRRO RESIDENCIAL AO VISTA ALEGRE
SUBIDA DO FARINHEIRO ATÉ ESTRADA ALTO MARANHÃO
SUBIDA JOANA VIEIRA ATÉ ESTRADA ALTO MARANHÃO
LIGAÇÃO DA RUA PALMA COM O BAIRRO BOA VISTA

Rosemary Aparecida Beneu...
Secretária Municipal de Obras
3

2.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipa de gestão da obra. São designados então os diversos elementos: Diretor de Obra (responsável ou coordenador do trabalho); encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), em função das necessidades específicas da obra.

Cabendo ao Engenheiro e Diretor de Obra decidirem qual a melhor forma de executar a obra, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir.

O responsável pela Obra e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamento de acordo com as disponibilidades do empreiteiro geral, programas de execução, etc., representando-os numa forma gráfica.
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; sub empreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

2.4. PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, com as seguintes informações:

- Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
- Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
- Encadeamento das tarefas;

Rosemary Aparecida Benedi
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000178
Diretoria de Contratos e Convênios

- Listagem das frentes de trabalho conforme a disponibilidade financeira apresentada pelo Município no cronograma financeiro.

2.5. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

- Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com aquilo que está a ser realmente executado em obra, afim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o empreiteiro geral.

- Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

- Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

- O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação;

2.6. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

- Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a **DEVIDA** aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

- Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

- O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

- Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

3. INFORMAÇÕES

3.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4113/3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

3.2.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico, deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do Responsável Legal da empresa para a realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

3.2.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

3.2.2.1. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico será fundamental para a apresentação da

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas MG
Rua Pedro Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 4116
congonhas.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Rosemary Aparecida Bem...
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000179

proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

3.3 Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Neste item foram tabulados junto aos projetos e as planilhas os referenciais mais significativos e com relevância dentro do que se pretende construir.

Relevância em síntese é algo de grande importância, essencial e indispensável. Num projeto de obras e serviços de engenharia a relevância dos serviços tem uma importância superior aos valores e quantitativos destinados para cada item da planilha.

Foram designados itens da planilha que tem relevante significado para execução da obra objeto desta licitação, incluindo-se ainda a vedação de somatórios de atestados, levando-se em consideração que o único item onde foi exigido quantitativo mínimo, foi efetuado em padrões abaixo do máximo estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Temos que os termos do objeto licitatório são indissociáveis, e como tal, possíveis somatórios de atestados não comprovariam a real possibilidade técnica de execução da obra como um todo.

Neste caso, a complexidade do objeto deve ser considerada em seu quantitativo, uma vez que quem constrói diversas unidades semelhantes, talvez não tenha condições de executar objeto semelhante em dimensões maiores.

O TCU, já se manifestou: *"com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal medida poderia ser restritiva."* (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)

Temos que a vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, está restrita a situação incontestável, onde o quantitativo mínimo de execução é instrumento capaz de demonstrar a capacidade operativa e gerencial da licitante em potencial mínimo necessário para garantir a execução do objeto, com comprometimento de qualidade e da finalidade almejada.

Vejamos outra jurisprudência:

> *TRF-5 - AC Apelação Civel AC 200985000022740 (TRF-5) Data de publicação: 25/10/2012*
> ***Ementa:*** *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CEF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO.* ***ATESTADOS*** *DE* ***CAPACIDADE TÉCNICA.*** *COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 POSTOS DE ANTENDIMENTO EM UM ÚNICO* ***ATESTADO.*** *LEGALIDADE. DESCUMPRIMENTO PELA APELADA. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE.*
> *1. Cuida-se de apelação cível interposta pela CEF contra sentença proferida pelo Juízo Federal da 1ª.*
> *Vara da SJ/SE, que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial, para determinar a anulação da decisão administrativa que inabilitou a autora no Pregão Eletrônico no 003/7029-2009-GILIC/AS e dos atos subseqüentes.*
> *2. Exige a norma editalícia que a empresa concorrente demonstre desempenhar, ou ter desempenhado, atividades similares as que serão objeto do contrato, em número de postos equivalentes a 60% das vagas oferecidas, exigindo-se, ainda, que 40% destes postos tenham sido em uma única entidade contratada.*
> *3. Tal disposição editalícia não padece de qualquer ilegalidade, vez que está respaldada no art. 30, parágrafo 1º., II da Lei 8.666/93, considerando-se razoável a exigência de demonstração de experiência anterior em proporções capazes de demonstrar a* ***capacidade técnica*** *para o desempenho dos serviços licitados.*
> *4. Ao estabelecer requisitos de* ***capacidade técnica*** *da empresa, o legislador ordinário buscou, em termos gerais, excluir a possibilidade de colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação.*
> *5. Ademais, ainda que se somassem os números de posições de atendimento declarados nos três* ***atestados*** *de* ***capacidade técnica apresentados*** *pela autora, deixando-se de lado a exigência do instrumento convocatório no ponto em que prevê a necessidade de um único* ***atestado*** *representando 40% do número de postos, restaria desatendido o número mínimo previsto Edital (60% do número de postos) para comprovação da aptidão* ***técnica.*** *6. Apelação da CEF provida."*

Todos os itens listados para exigência técnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevância dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos que representarão a única forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes técnicos.

4.1.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m^2	50.000,00
BASE	m^3	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m^2	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m^2	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

4.1.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m^2	50.000,00
BASE	m^3	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m^2	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m^2	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

a) Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

b) Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato;

c) Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, será adotado 2,4 t/m3.

4.1.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

4.1.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3o do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

4.1.7. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3º do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.8. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

4.1.8.1. 01 (um) Engenheiro.

4.1.8.2. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

4.1.8.3. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita

Prefeitura Mun. de Congonhas
000181
Diretoria de contratos e [illegible]

por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

4.1.9. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

4.1.10. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES

4.2.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)

Observação I: A garantia de que trata o item 4.2.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

Observação II: A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

4.2.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do (s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

4.2.3. Caso ocorra à ***participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.congonhas.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 2.4., o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 2.4. será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

4.2.3.1. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes, apresentar declaração de que observam o disposto no § 4 do Art. 3° da Lei Complementar 123/06, não se enquadrando em nenhuma das situações dos incisos I a X, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal, além da suspensão prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3.2. A comprovação do Licitante da sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ratificada somente com a apresentação da Certidão Registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

5.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

5.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título,

Prefeitura Mpal. de Congonhas
00182
Diretoria de Licitações e Contratos

exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitação 8.666/93.

5.4. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

5.6. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SEOB - Secretaria Municipal de Obras.

2019 – R$200.000,00

2020 – R$18.791.260,57

6.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras;

7.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

7.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

7.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

7.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

7.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

7.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

7.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

7.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

8.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

8.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do

Prefeitura Mun. de Congonhas
000183
Diretoria de Serviços e Obras

serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

8.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

8.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

8.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

8.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição;

8.4.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

8.4.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

8.4.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

8.4.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

8.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

8.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

8.7. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

8.8. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

9.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. de Congonhas
088184
Diretoria de Licitação e Contratos

10.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

10.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

11.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

11.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

11.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 Praça • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.congonhas.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

11.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

11.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminha-los para controle da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas;

11.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

12.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

12.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela SEOB, **através da Diretoria de obras gestora do Contrato**;

12.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

13. PRAZO

13.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **16 (dezesseis) meses,** contados da data de sua assinatura

13.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000185
Diretoria de ...

13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

13.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87. da Lei de Licitação 8.666/93.

14.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

14.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ANEXO 1**, adotadas pela secretaria de obras;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15. DECLARAÇÕES DO VENCEDOR DO CERTAME

15.1 Comprovar disponibilidade de usina de asfalto para mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) instalada e em operação a uma distância não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Congonhas, apresentando a respectiva licença de operação emitida pela FEAM dentro do prazo de validade, segundo legislação pertinente a operação de atividades poluidoras.

i. Caso o contratado não disponha de usina de CBUQ, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ, com a respectiva comprovação de propriedade, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.

ii. A fixação da distância máxima para o transporte do CBUQ faz-se necessária para garantir os padrões de execução fixados pela norma pertinente.

iii. O contratado deverá apresentar um croqui de localização da usina de asfalto e o percurso a ser efetuado até a sede do Município de Congonhas indicando a quilometragem em cada segmento e a rodovia.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000186
Diretoria de contratos e licitações

iv. Caso a usina de CBUQ esteja sendo instalada ou se instalar em local situado até o limite da distância estabelecida acima, a licitante deverá apresentar croquis de sua instalação para que seja feita a vistoria pela Prefeitura Municipal de Congonhas, e comprovar autorização municipal para funcionamento, atendida a legislação ambiental (FEAM) além de apresentar o título que autorize a proceder a instalação da usina naquela área.

15.2 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL, conforme ANEXO A.

16. NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES

Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

1 – As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

2 – O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

3 – O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante):

- BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;
- RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;
- BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras);

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

(*) Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

- Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

- Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

- ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

4 – A 1ª medição ocorrerá **30 dias** após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

5 – Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras);

6 – Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de **02 dias úteis** para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

7 – O Departamento de Medição terá o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

8 – A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josilenem1@yahoo.com.br, rosemabd@yahoo.com.br;

9 – A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000187
Contratos e Notações

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas - MG,
27 de setembro de 2019

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

ANEXO A

Prefeitura Mun. de Congonhas
000188
Diretoria de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Eu, ..., representante legal da CONTRATADA, Brasileiro(a), portador(a) da CI nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no endereço, ... , DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que a CONTRATADA possui capacidade operacional para executar simultaneamente até 4 (quatro) frentes de trabalho.

Local e data

_____

Representante Legal da Contratada

Congonhas OBRAS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MESES											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	85.078,25	0,45%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.087,02	7.121,05
2	INSTALAÇÃO DA OBRA	62.348,58	0,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.193,64	5.218,58
3	TERRAPLENAGEM	724.405,01	3,81%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.342,94	60.632,70
4	PAVIMENTAÇÃO	15.337.825,75	80,76%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.277.640,89	1.283.776,02
5	DRENAGEM	1.146.722,71	6,04%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.522,00	95.980,69
6	OBRAS COMPLEMENTARES	394.173,98	2,08%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.834,69	32.992,36
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.240.706,29	6,53%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.350,83	103.847,12
	TOTAIS SIMPLES (%)			**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,37%**
	TOTAIS ACUMULADOS (%)		**100,00%**	**8,33%**	**16,66%**	**24,99%**	**33,32%**	**41,65%**	**49,98%**	**58,31%**	**66,64%**	**74,97%**	**83,30%**	**91,63%**	**100,00%**
	TOTAIS SIMPLES (R$)			**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.581.972,01**	**1.589.568,51**
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)	**18.991.260,57**		**1.581.972,01**	**3.163.944,01**	**4.745.916,02**	**6.327.888,02**	**7.909.860,03**	**9.491.832,03**	**11.073.804,04**	**12.655.776,04**	**14.237.748,05**	**15.819.720,05**	**17.401.692,06**	**18.991.260,57**

SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA

687000

MAPA CHAVE

Prefeitura Mun. de Congonhas
000100

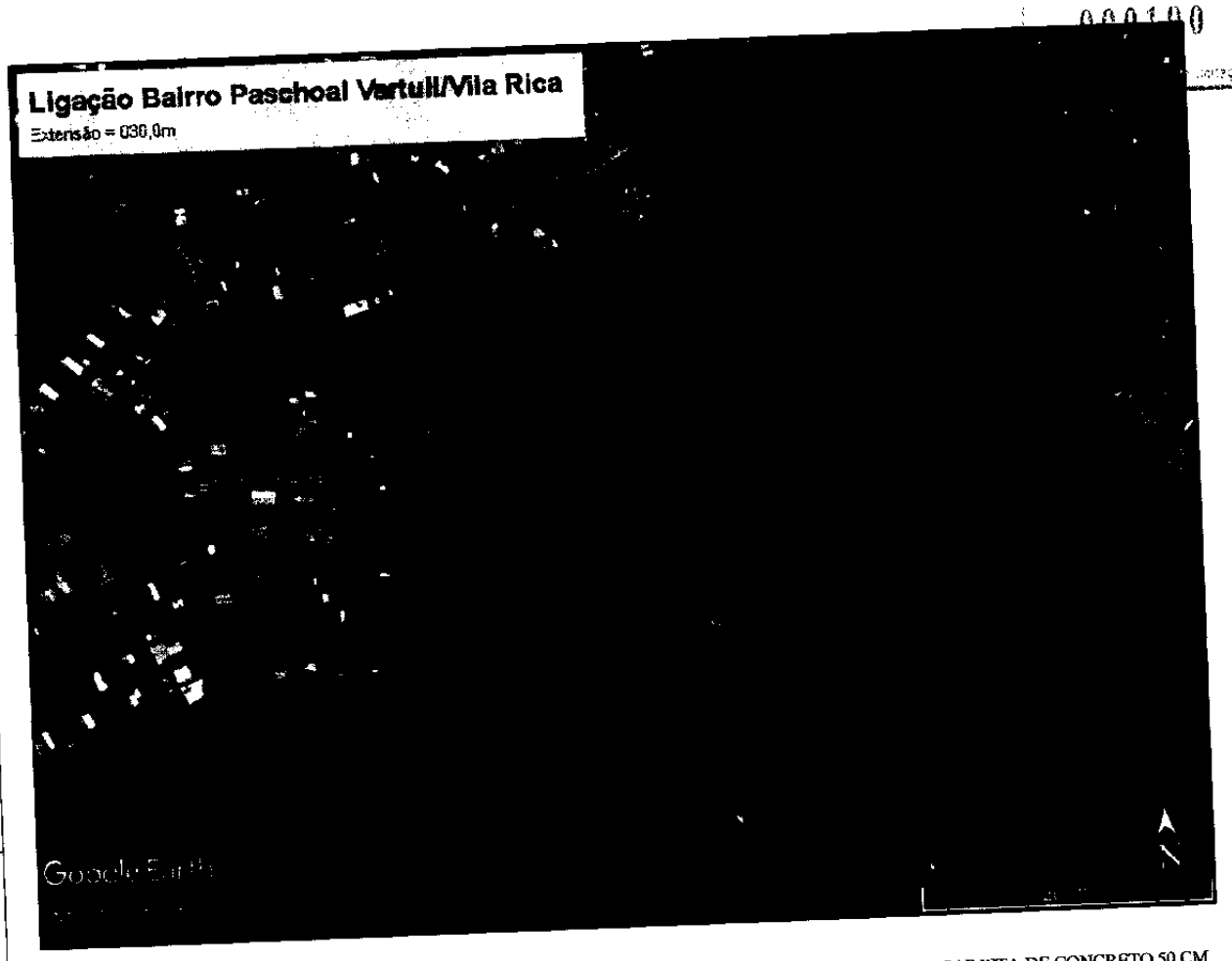

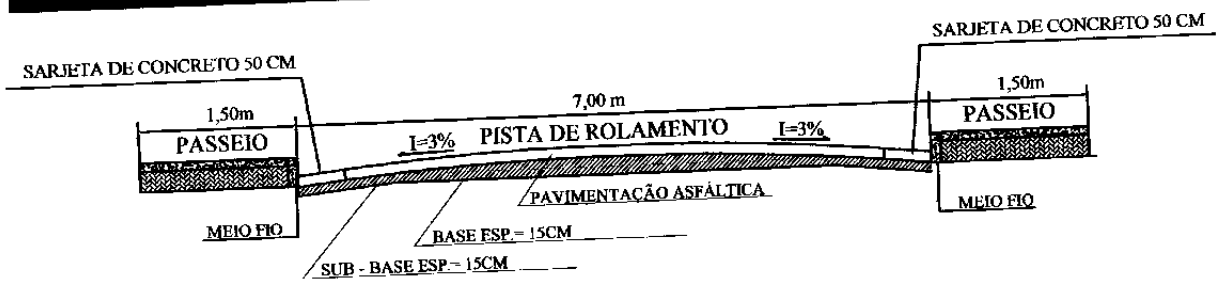

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA RUA LUIZ SANIT'CLAIR À RUA ALÍPIO BARBOSA EXTENSÃO: 636,0m² CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: LILIANE	
DATA: ABRIL/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

MAPA CHAVE

Prefeitura Mun. de Congonhas
000191

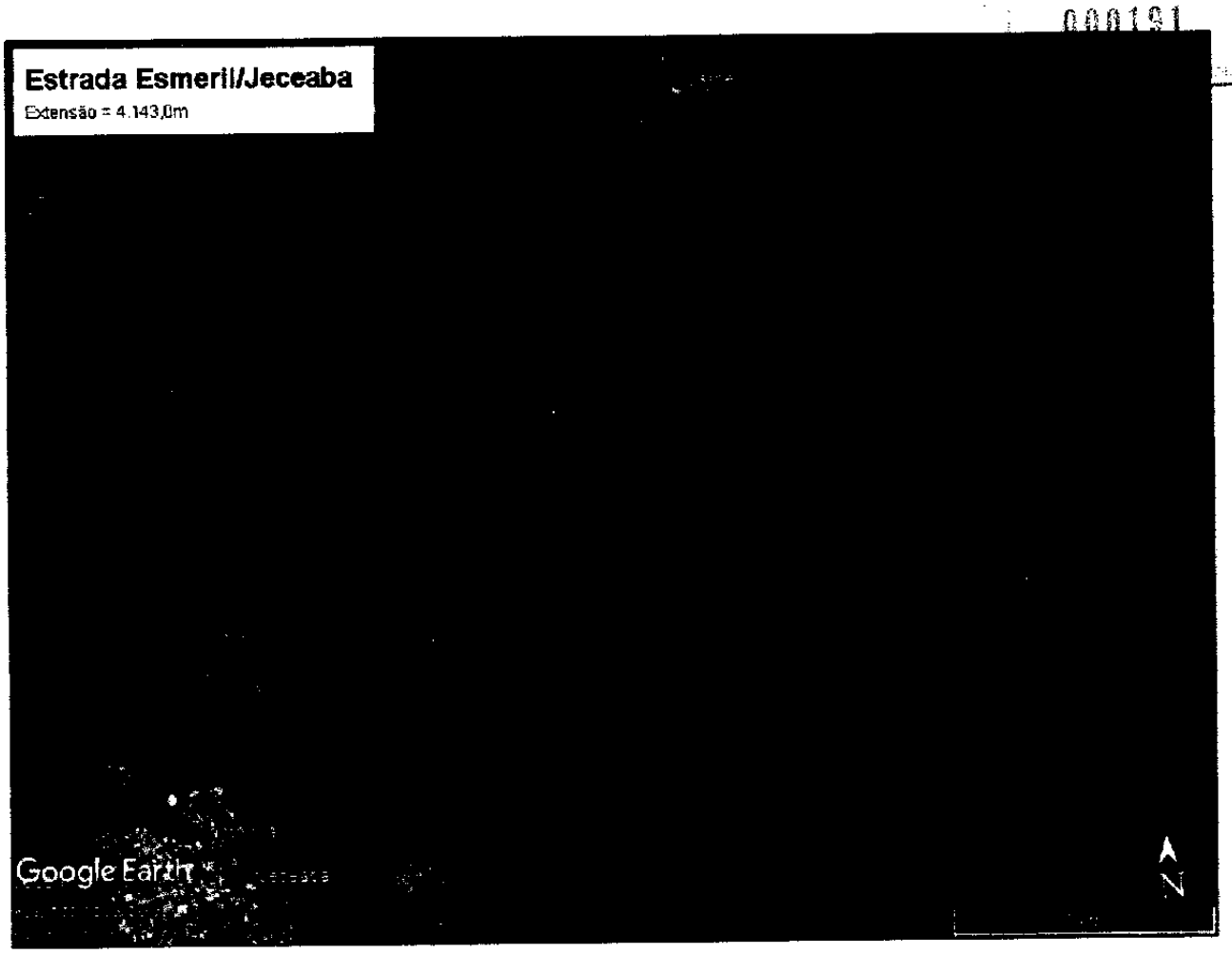

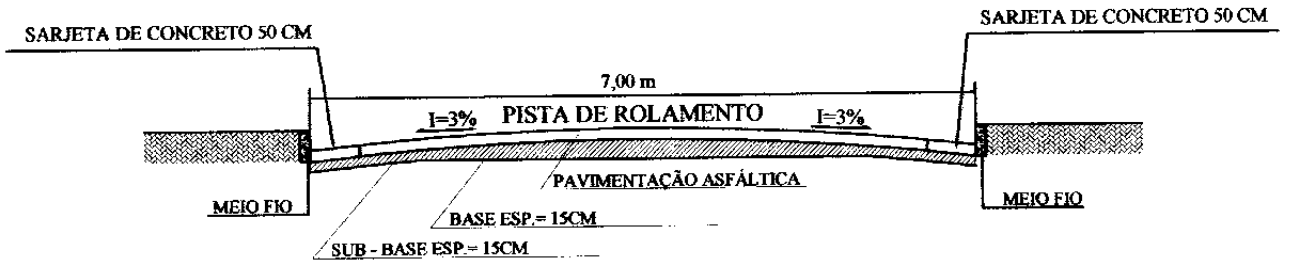

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO LIGAÇÃO ESMERIL/JECEABA EXTENSÃO: 4.143,0m² CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: LILIANE	
DATA: ABRIL/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEONCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas

000192

MAPA CHAVE

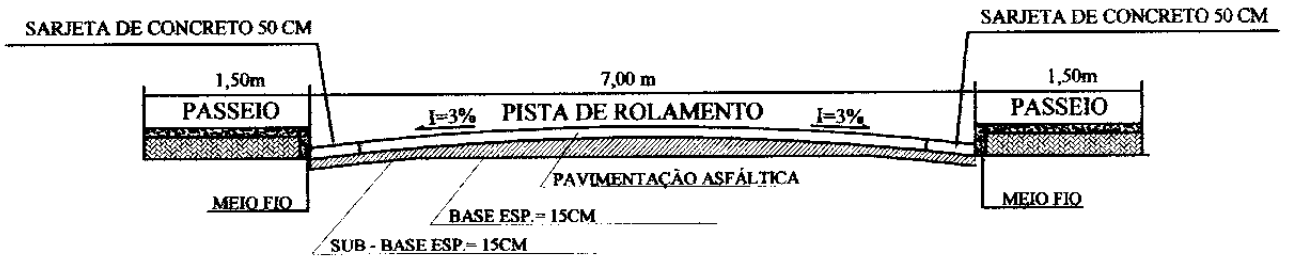

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO ESMERIL EXTENSÃO: 150,0m² CONGONHAS/MG
DESENHO: LILIANE	
DATA: ABRIL/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000193
Diretoria de contratos e licitações

MAPA CHAVE

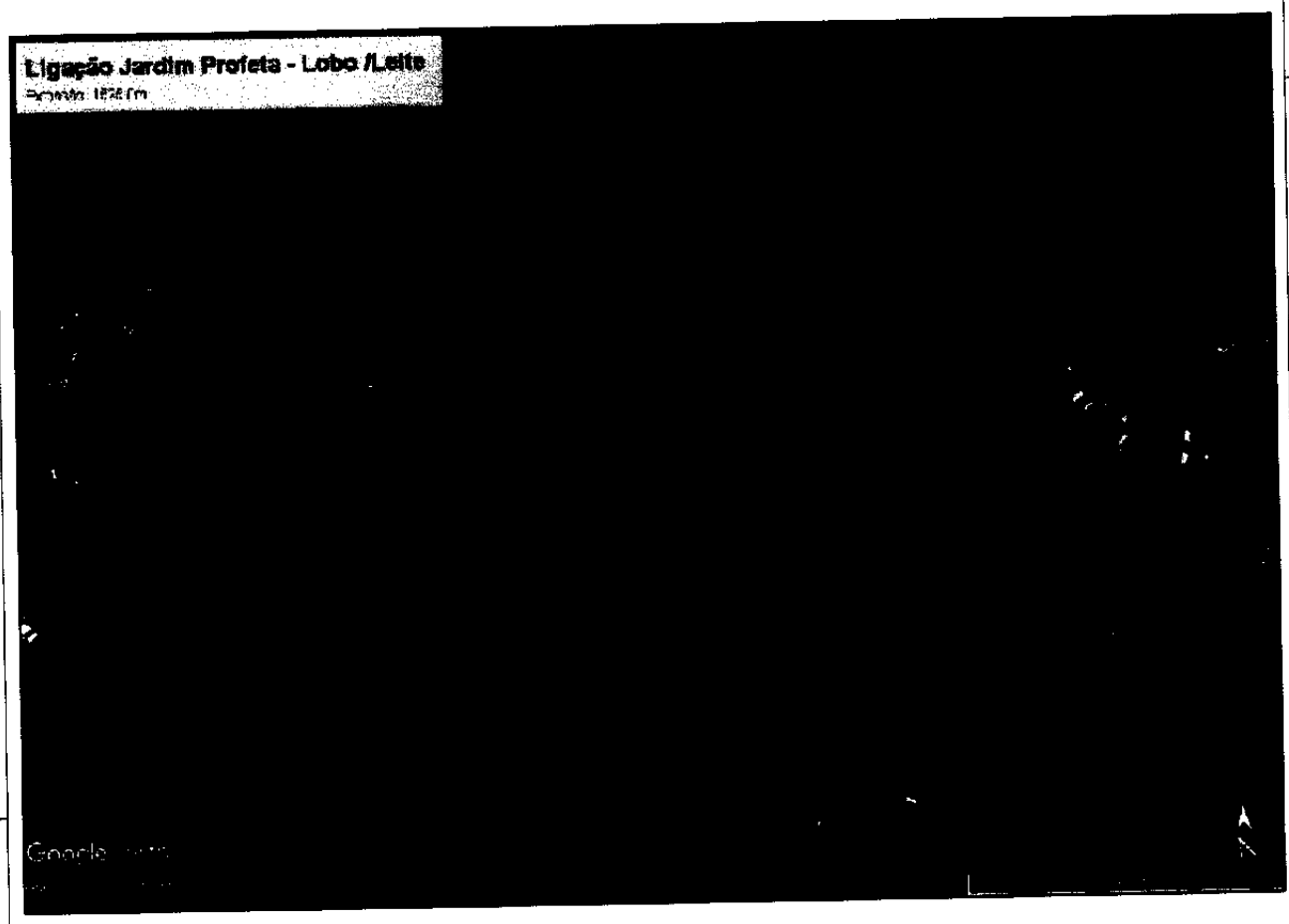

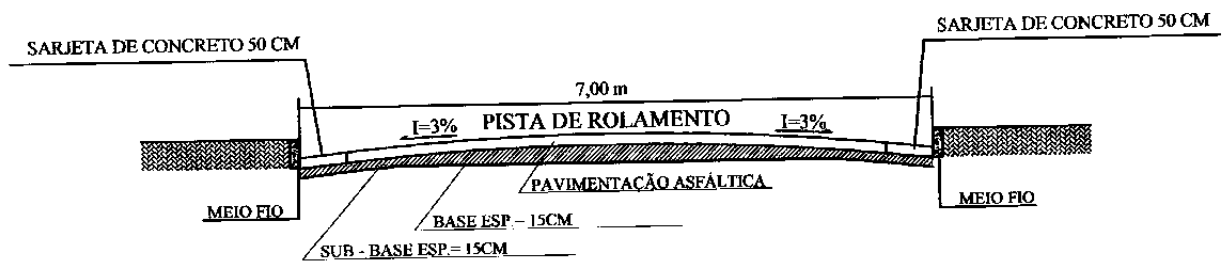

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PROFETA À LOBO LEITE EXTENSÃO: 1525,0m² CONGONHAS/MG
DESENHO: LILIANE	
DATA: ABRIL/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000194

MAPA CHAVE

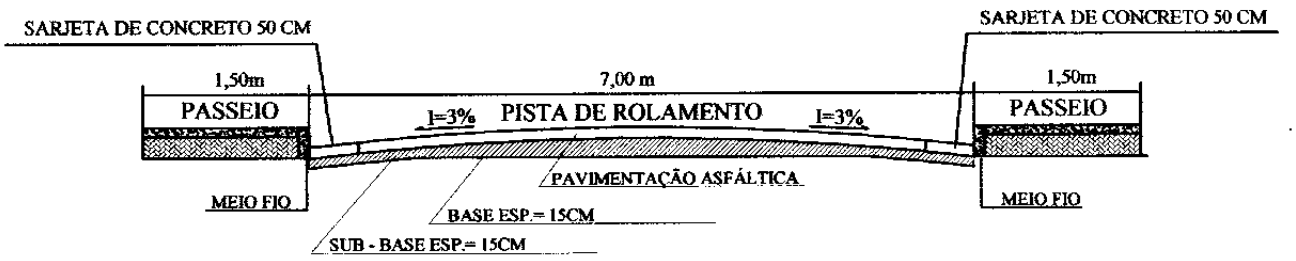

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO - LIGAÇÃO DAS RUAS MARIANA E SANTA CRUZ EXTENSÃO: 500,0m² CONGONHAS/MG
DESENHO: LILIANE	
DATA: ABRIL/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000195
Diretoria de compras

MAPA CHAVE

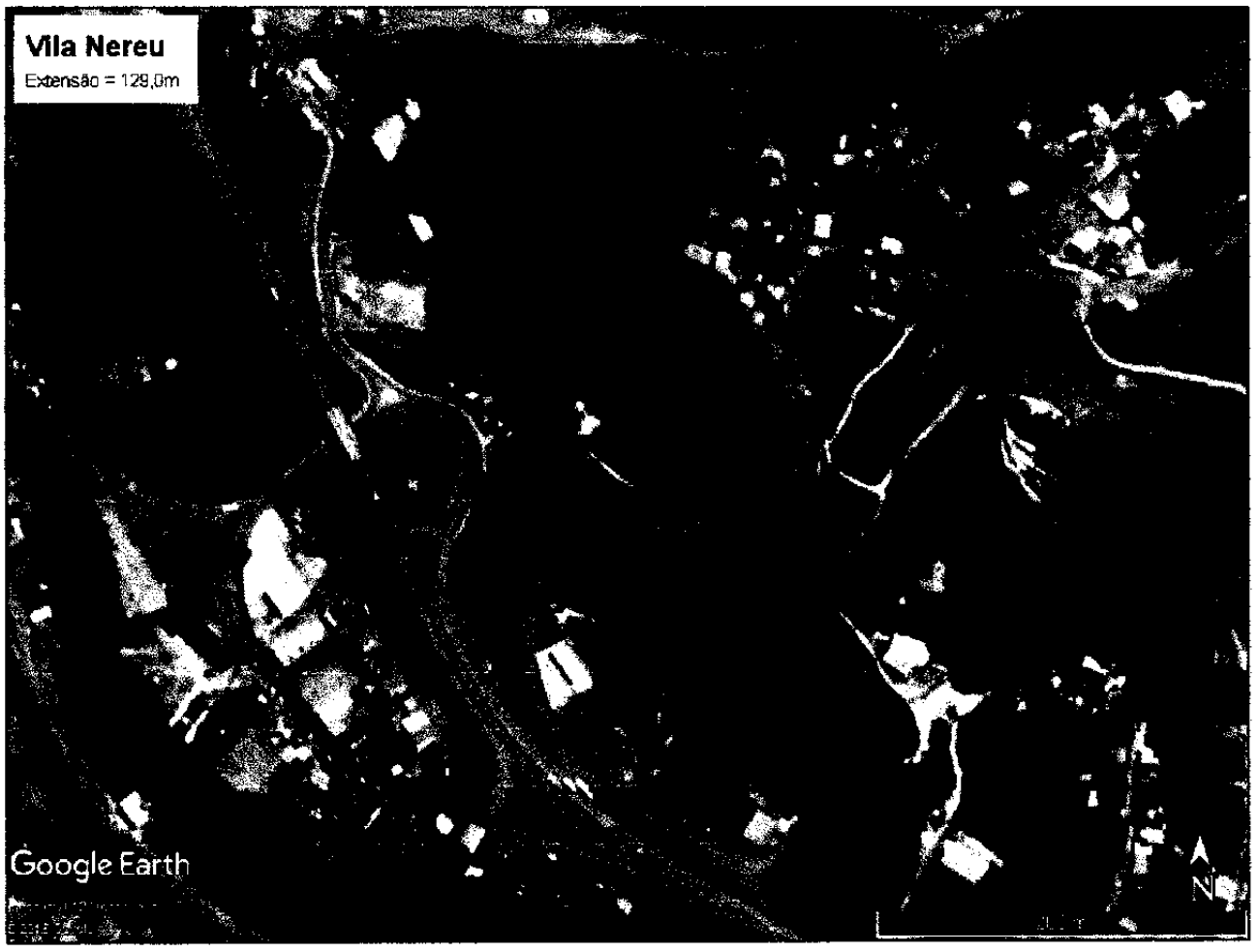

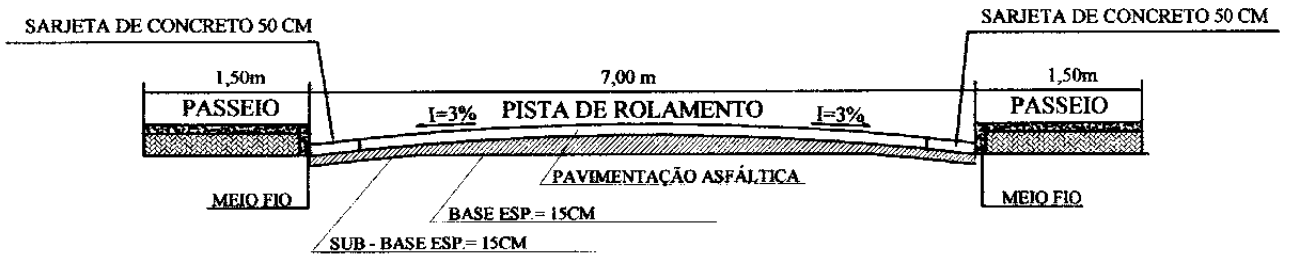

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VILA NEREU EXTENSÃO: 129,0m² CONGONHAS/MG
DESENHO: LILIANE	
DATA: ABRIL/2019	SEDB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000196
Diretoria de contratos e licitações

MAPA CHAVE

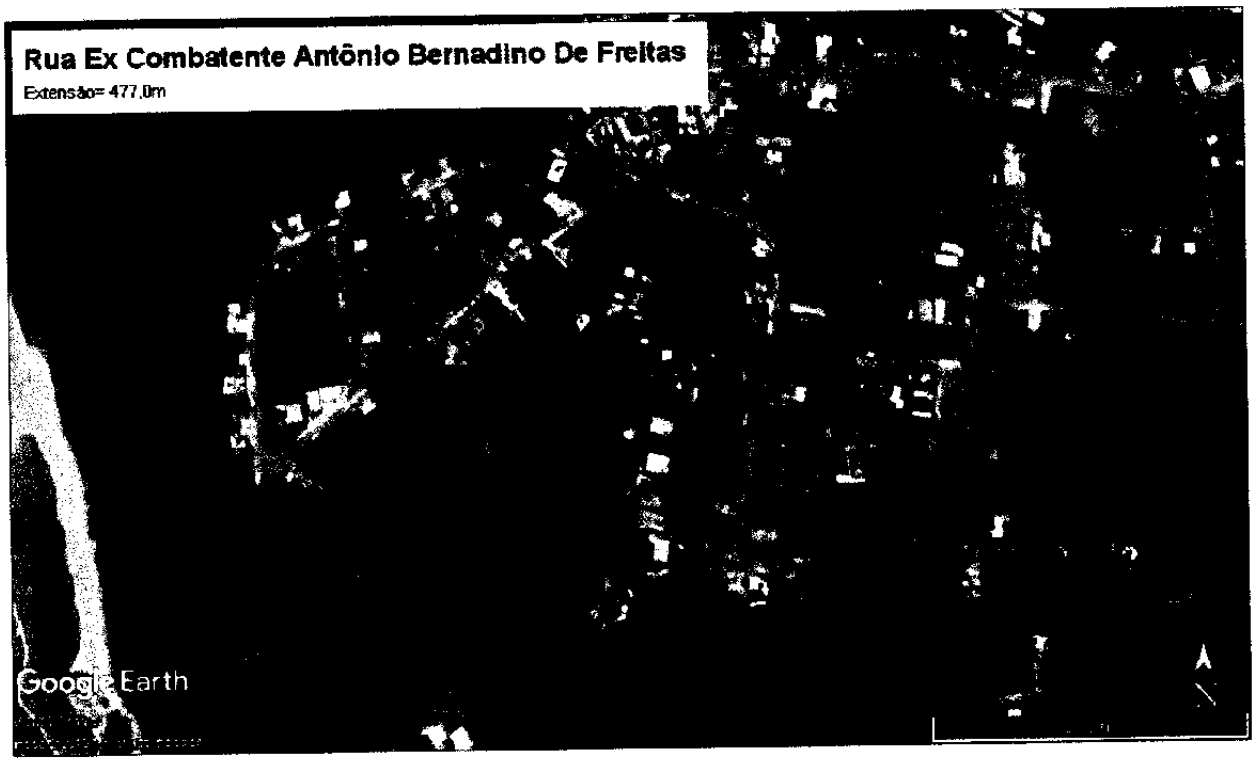

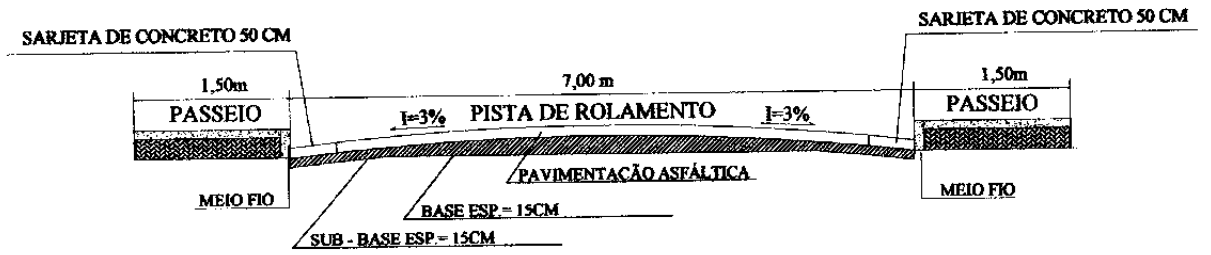

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA EX COMBATENTE ANTÔNIO BERNADINO DE FREITAS, BAIRRO ELDORADO EXTENSÃO: 477,0m CONGONHAS/MG
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000197
Diretoria de contratos e Licitações

MAPA CHAVE

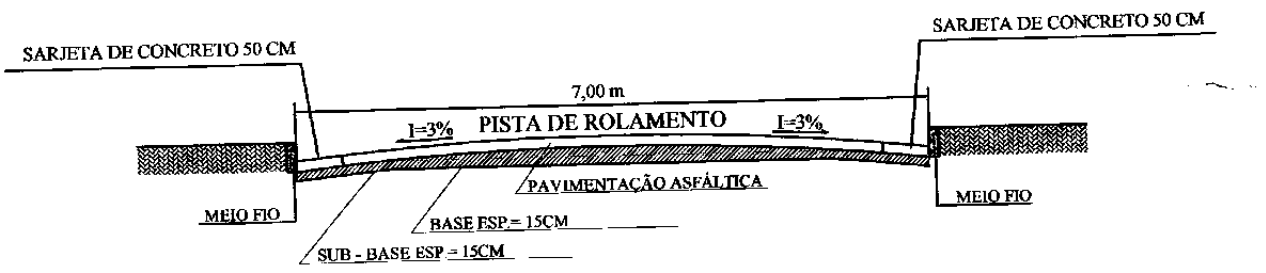

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS EXTENSÃO: 155,0m² CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: LILIANE	
DATA: SETEMBRO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000198
Diretoria de contratos e licitações

MAPA CHAVE

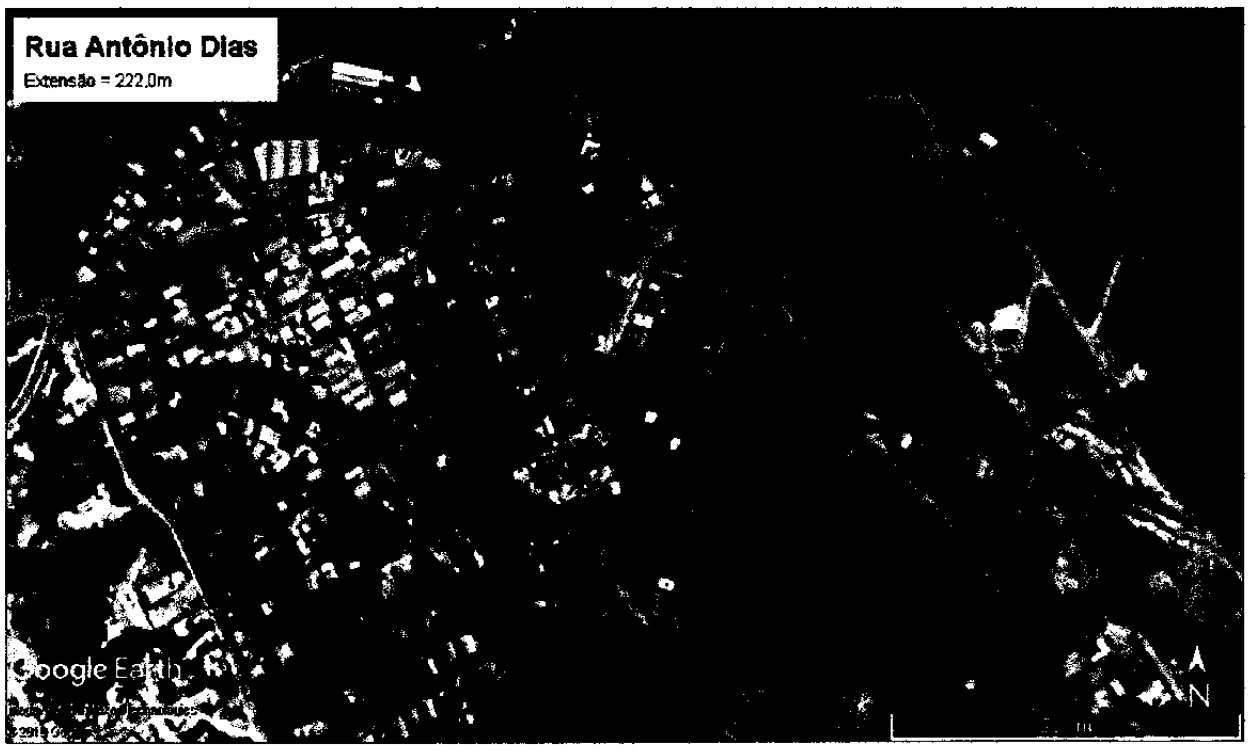

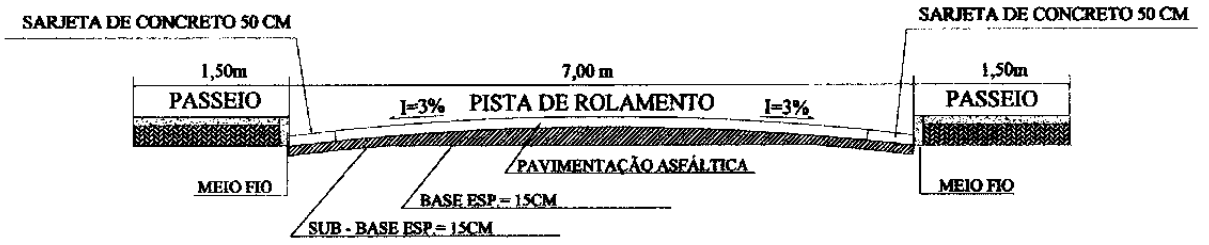

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO DIAS, BAIRRO SANTA VITÓRIA EXTENSÃO: 222,0m CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Mun. de Congonhas
000199
Diretoria de contratos e licitações

MAPA CHAVE

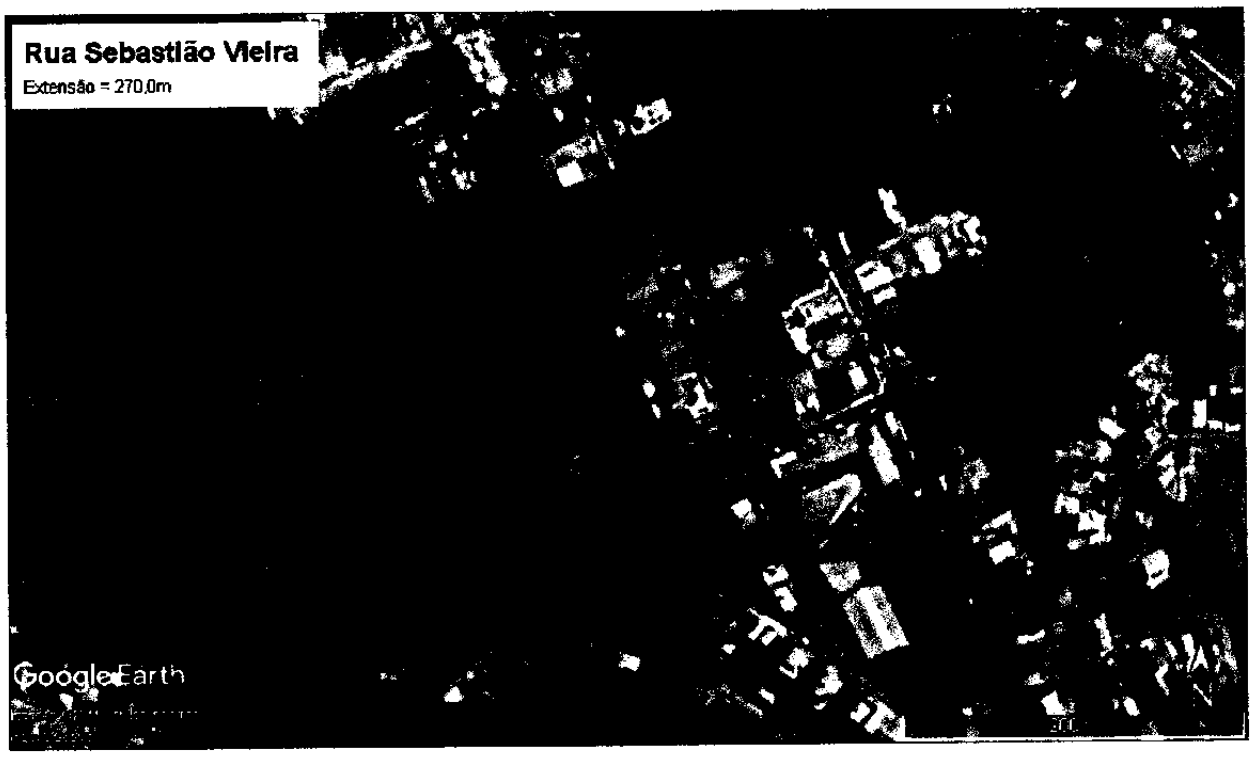

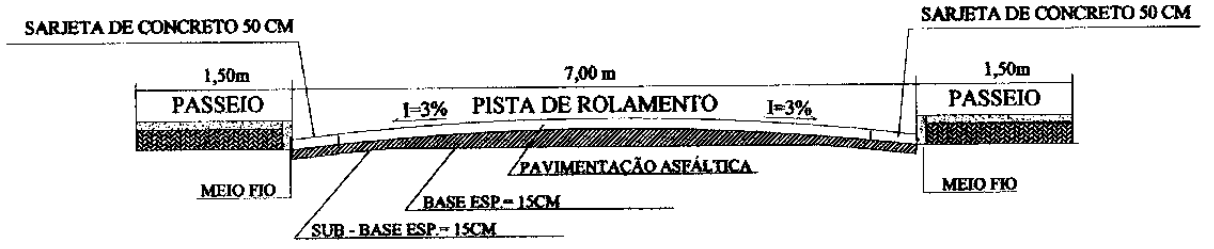

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO VIEIRA, BAIRRO GRAND PARK EXTENSÃO: 270,0m CONGONHAS/MG
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

1 2 3 4

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Mun. de Congonhas
000200
Diretoria de Contratos e Convênios

MAPA CHAVE

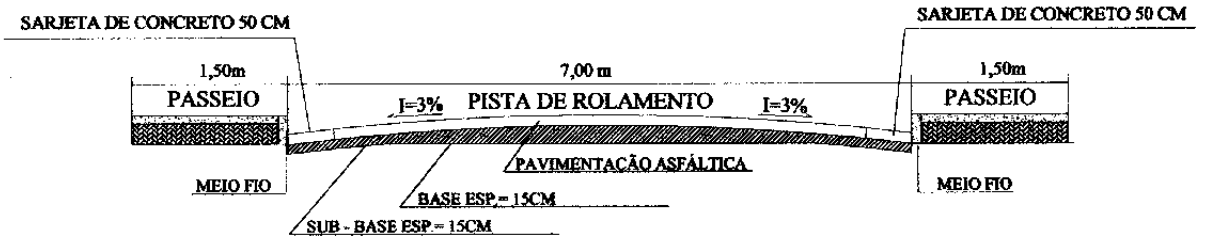

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE TRANQUEDO NEVES EXTENSÃO: 298,7m CONGONHAS/MG
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

1 2 3 4

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Mun. de Congonhas
000201
Diretoria de Contratos e Licitações

MAPA CHAVE

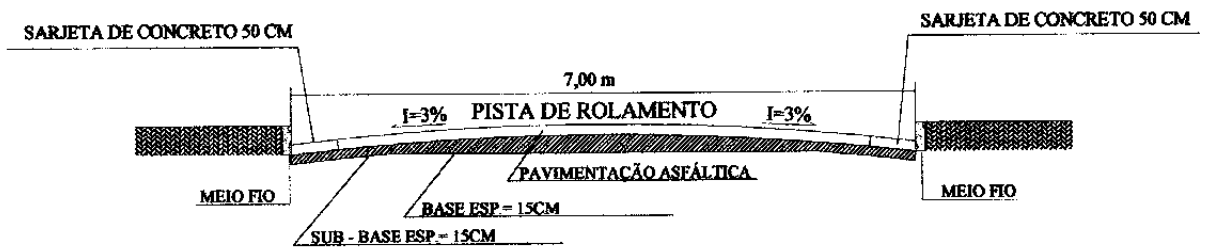

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA INTERNA TEATRO DA ROMARIA, BAIRRO BASILICA EXTENSÃO: 52,3m CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

1 2 3 4

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Mun. de Congonhas
000202
Diretoria de Contratos e Licitações

MAPA CHAVE

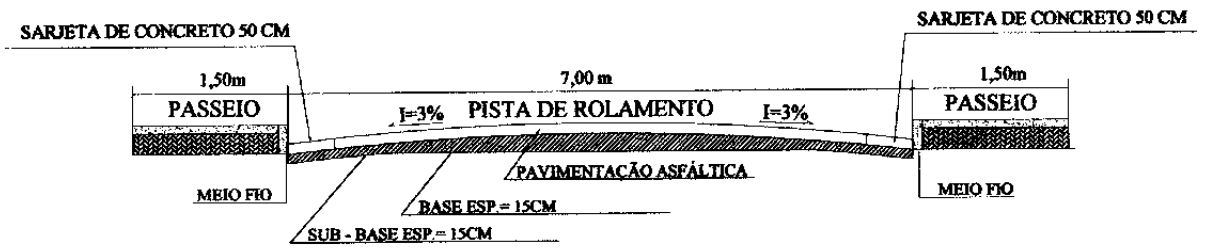

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA TURFA, BAIRRO JARDIM PROFETA EXTENSÃO: 145,0m CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

1 2 3 4

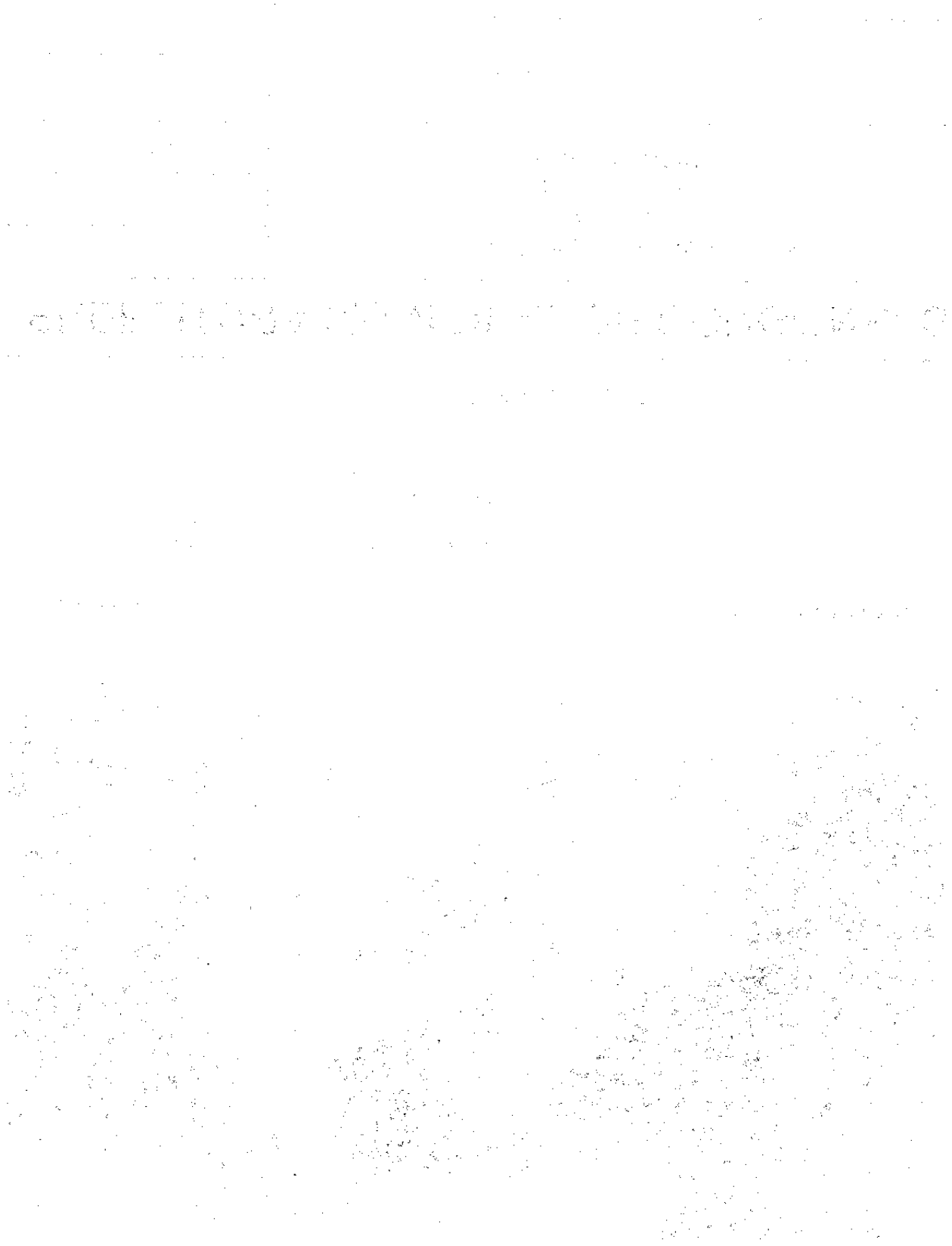

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Municipal de Congonhas
000203

MAPA CHAVE

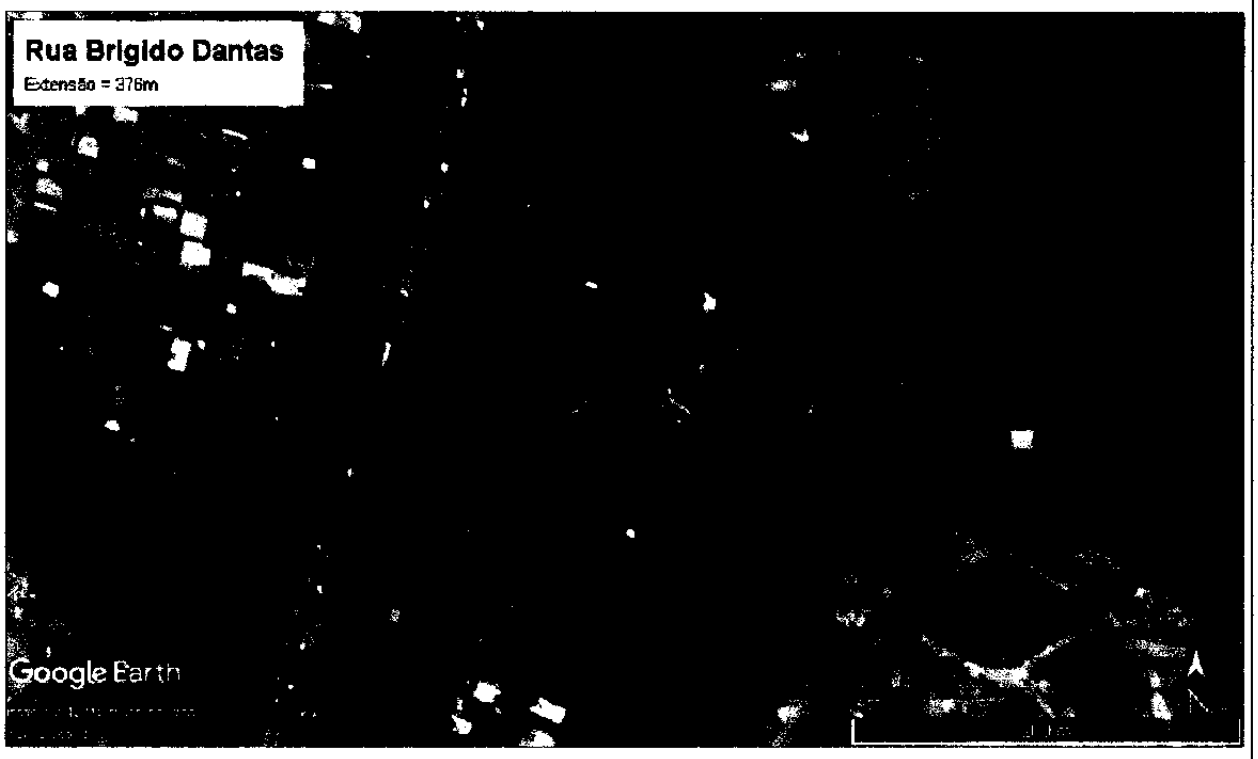

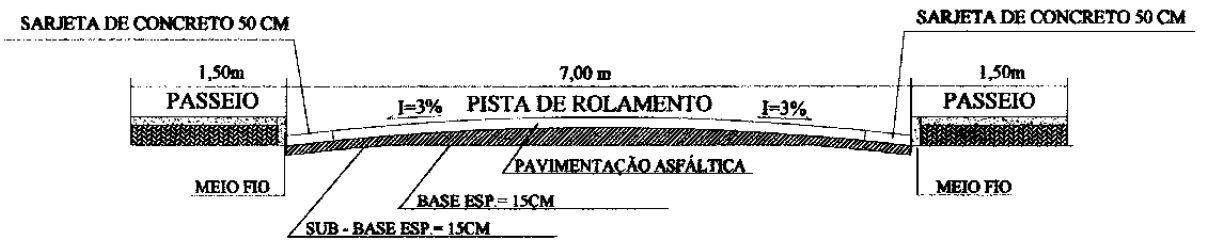

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA BRIGIDO DANTAS, BAIRRO PIRES EXTENSÃO: 376,0m CONGONHAS/MG
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTÔNIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

1 2 3 4

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Mun. de Congonhas
000204
Diretoria de compras e licitações

MAPA CHAVE

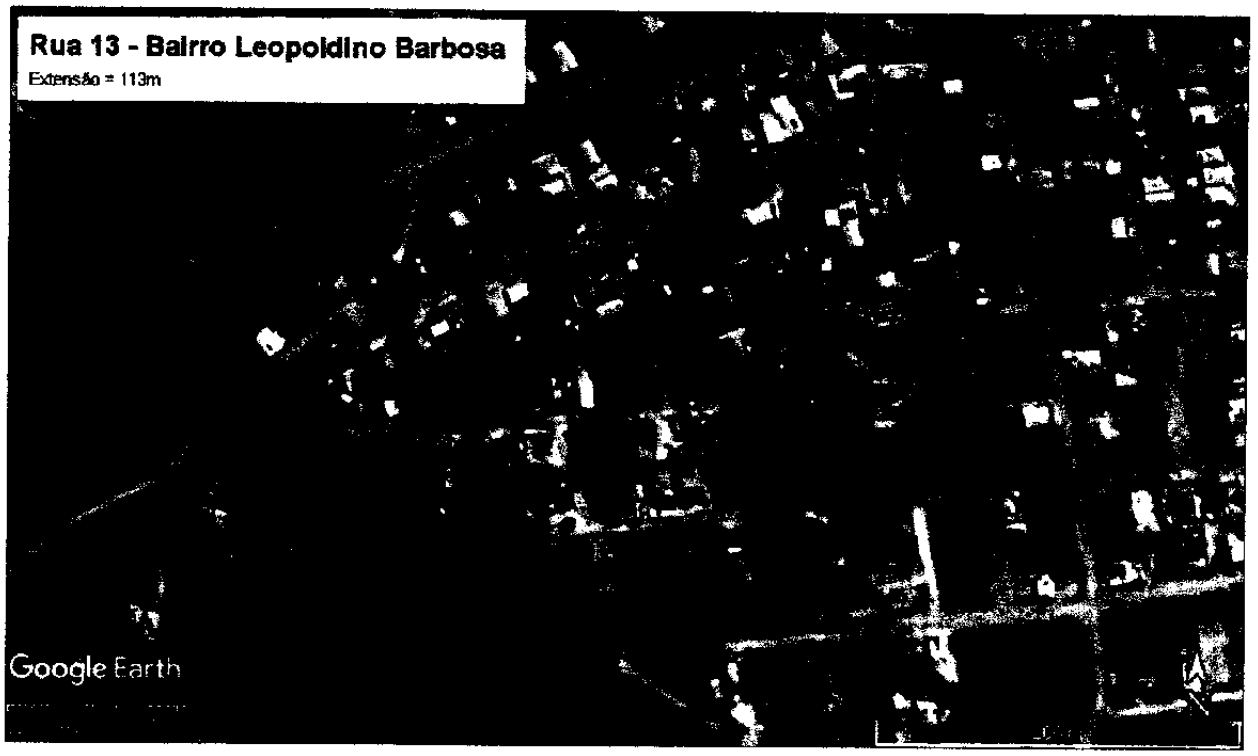

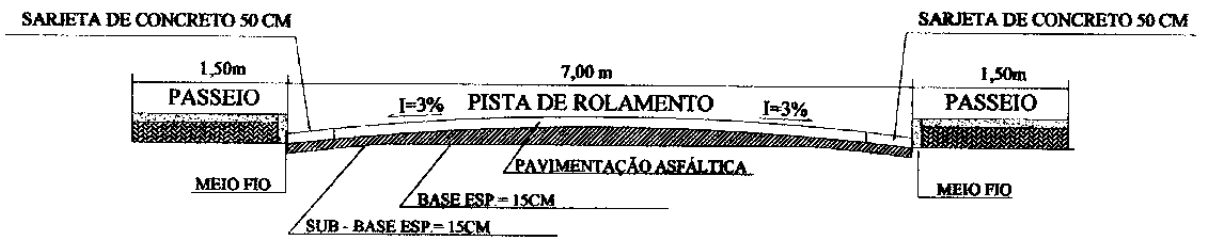

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA 13, BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA EXTENSÃO: 113,0m CONGONHAS/MG
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEONCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

1 2 3 4

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Mun. de Congonhas
000205
Diretoria de contratos e licitações

MAPA CHAVE

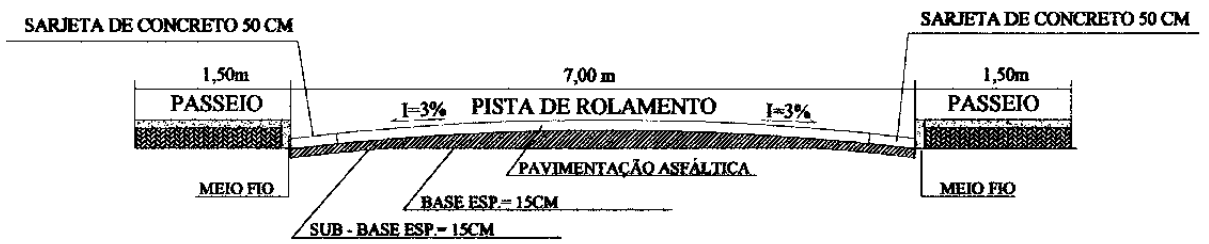

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA 14, BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA EXTENSÃO: 158,0m CONGONHAS/MG
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

1 2 3 4

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Mun. de Congonhas
000206
Diretoria de compras e licitações

MAPA CHAVE

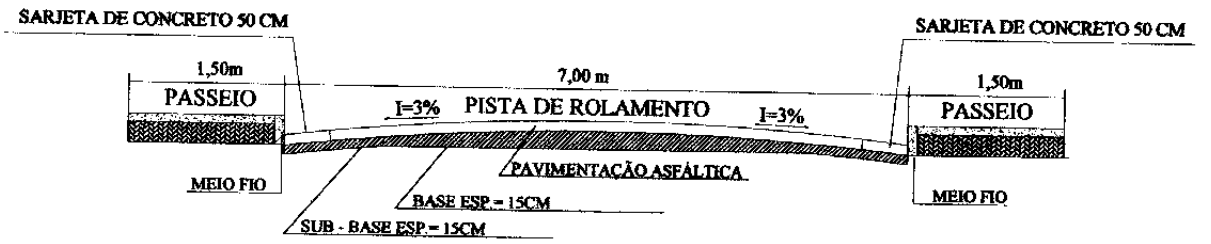

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA 15, BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA EXTENSÃO: 345,0m CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

1 2 3 4

Prefeitura Mun. de Congonhas
000207
Diretoria de contratos e convênios

MAPA CHAVE

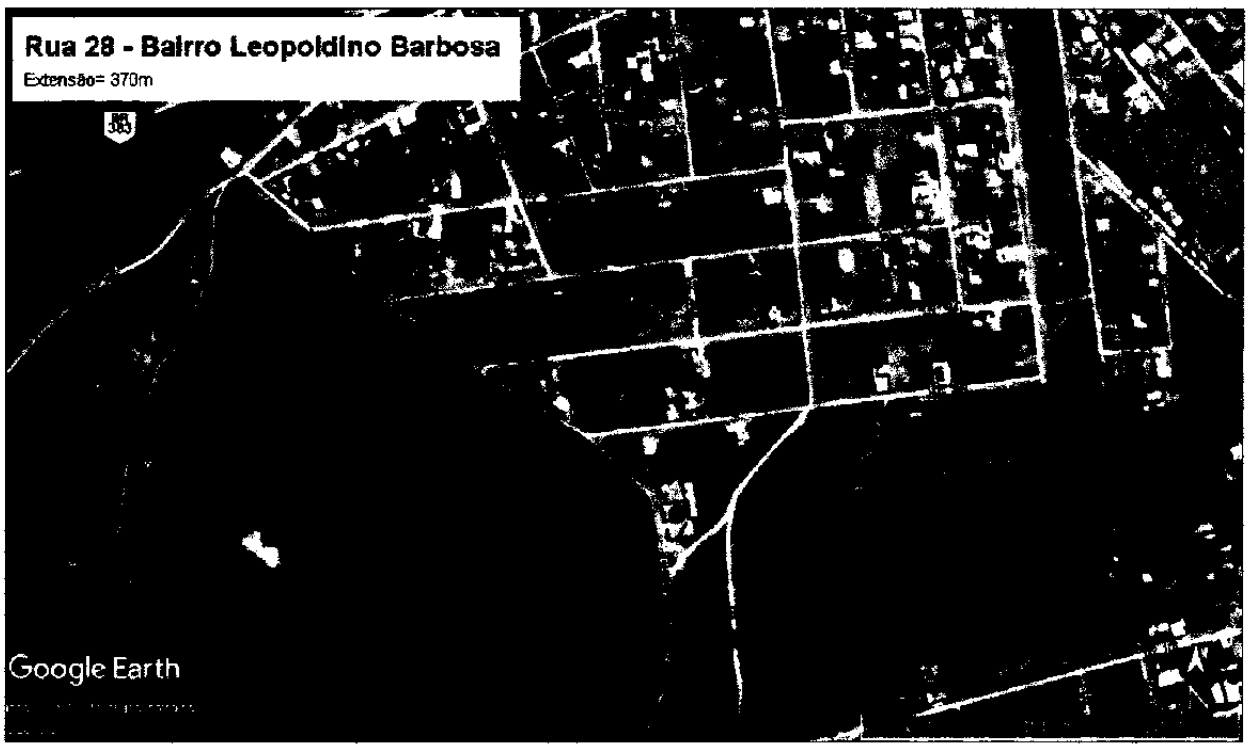

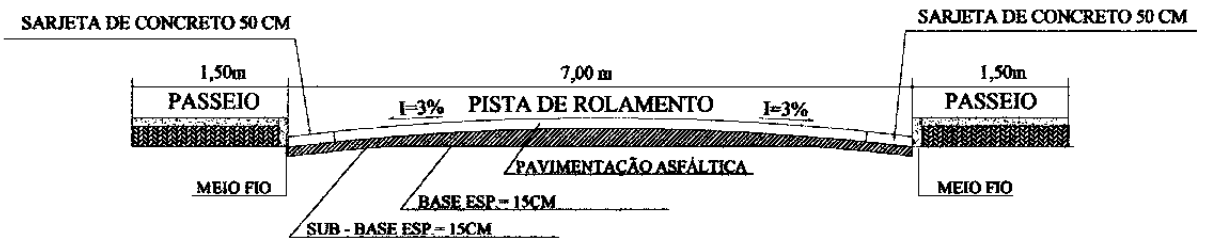

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA 28, BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA EXTENSÃO: 370,0m CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000208
Protocolo de entrada e saída

MAPA CHAVE

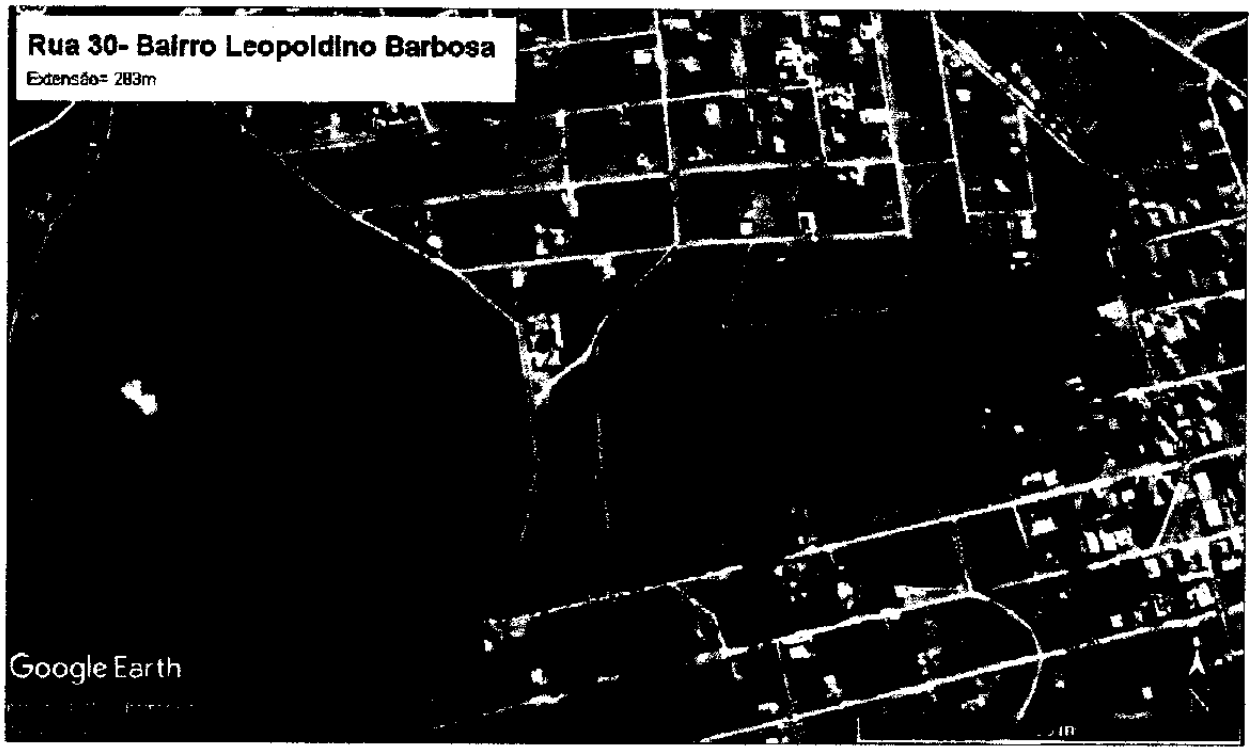

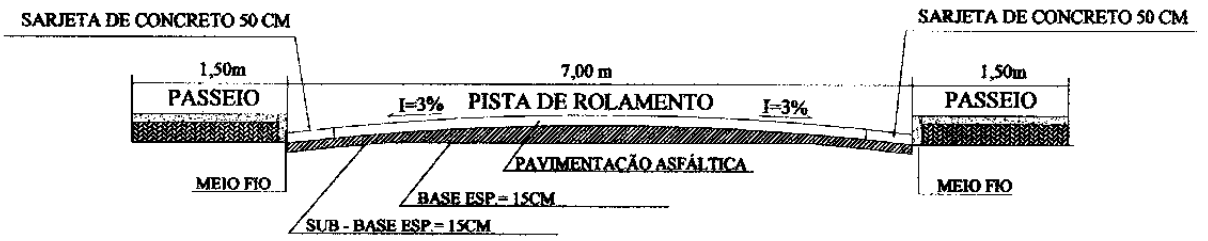

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA 30, BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA EXTENSÃO: 283,0m CONGONHAS/MG
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

Prefeitura Municipal de Congonhas
000209
Diretoria de Contratos e Licitações

MAPA CHAVE

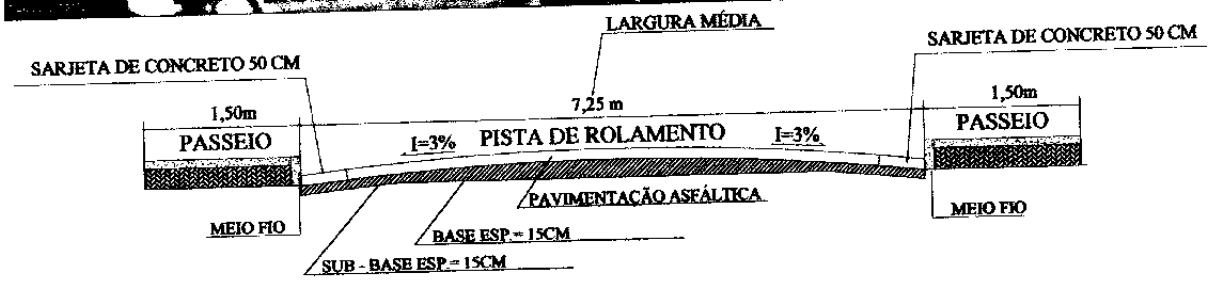

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PADRE HENRIQUE SILVINO, BAIRRO PRAIA EXTENSÃO: 250,0m CONGONHAS/MG
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
1000210
Diretoria de contratos e licitações

MAPA CHAVE

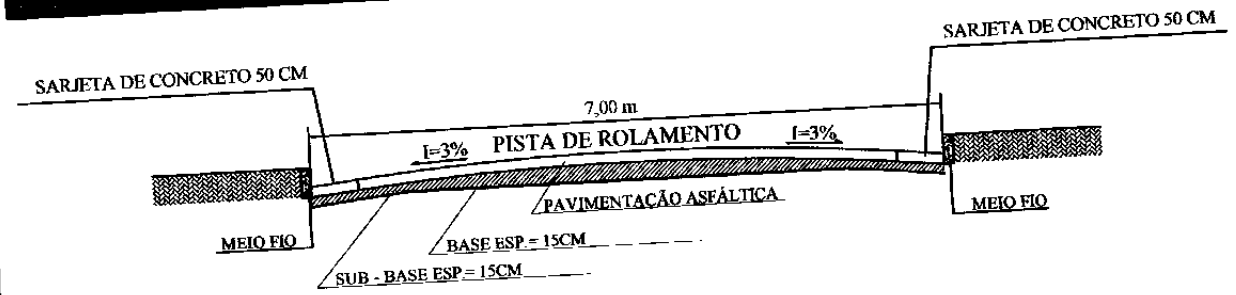

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÁGUA BOA EXTENSÃO: 1596,0m² CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: LILIANE	
DATA: SETEMBRO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

1 2 3 4

F E D C B A

Prefeitura Municipal de Congonhas
000211
Diretoria de Contratos e Convênios

MAPA CHAVE

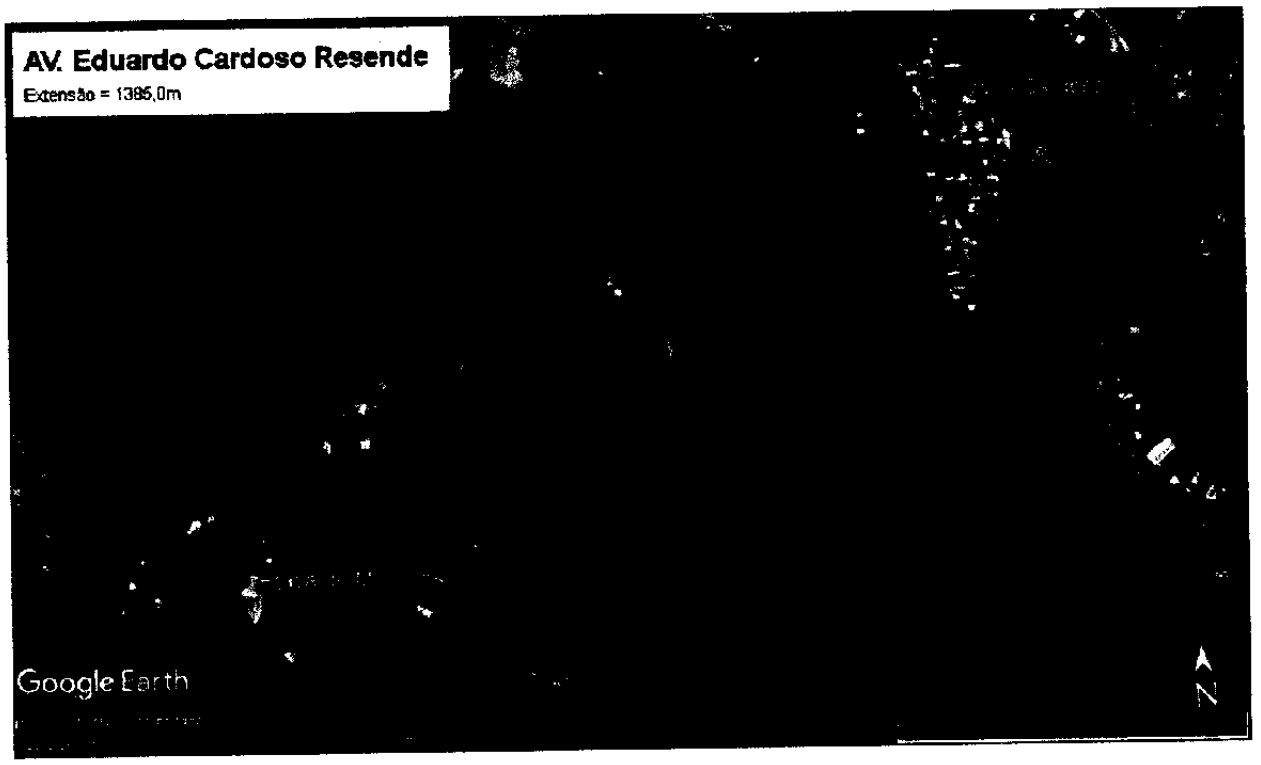

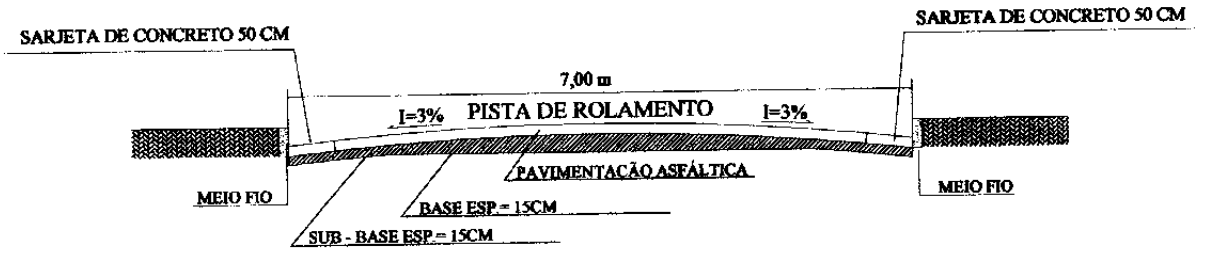

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO DA AV. EDUARDO CARDOSO RESENDE, BAIRRO MONJOLOS EXTENSÃO: 1385,0m CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: FILIPE TEIXEIRA	
DATA: AGOSTO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEONCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

1 2 3 4

Prefeitura Mun. de Congonhas
000212
Diretoria de contratos e licitações

MAPA CHAVE

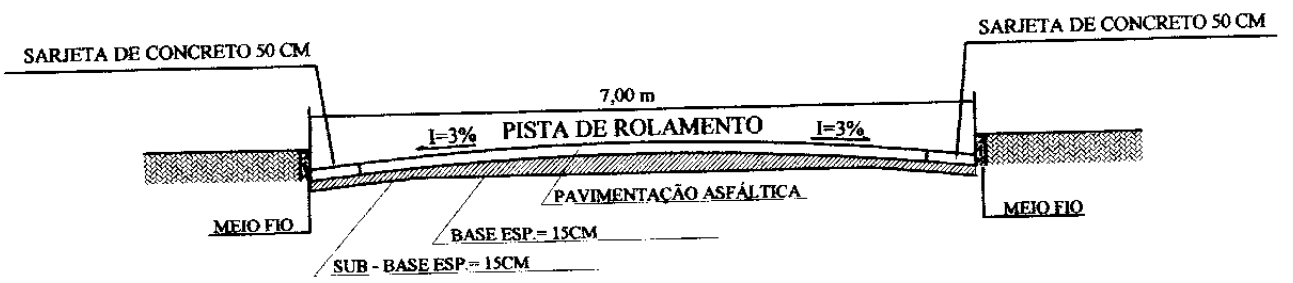

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO LIGAÇÃO RUA PALMA EXTENSÃO: 594,0m² CONGONHAS/MG
DESENHO: LILIANE	
DATA: ABRIL/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Municipal de Congonhas
000213
Diretoria de Licitações e Contratos

MAPA CHAVE

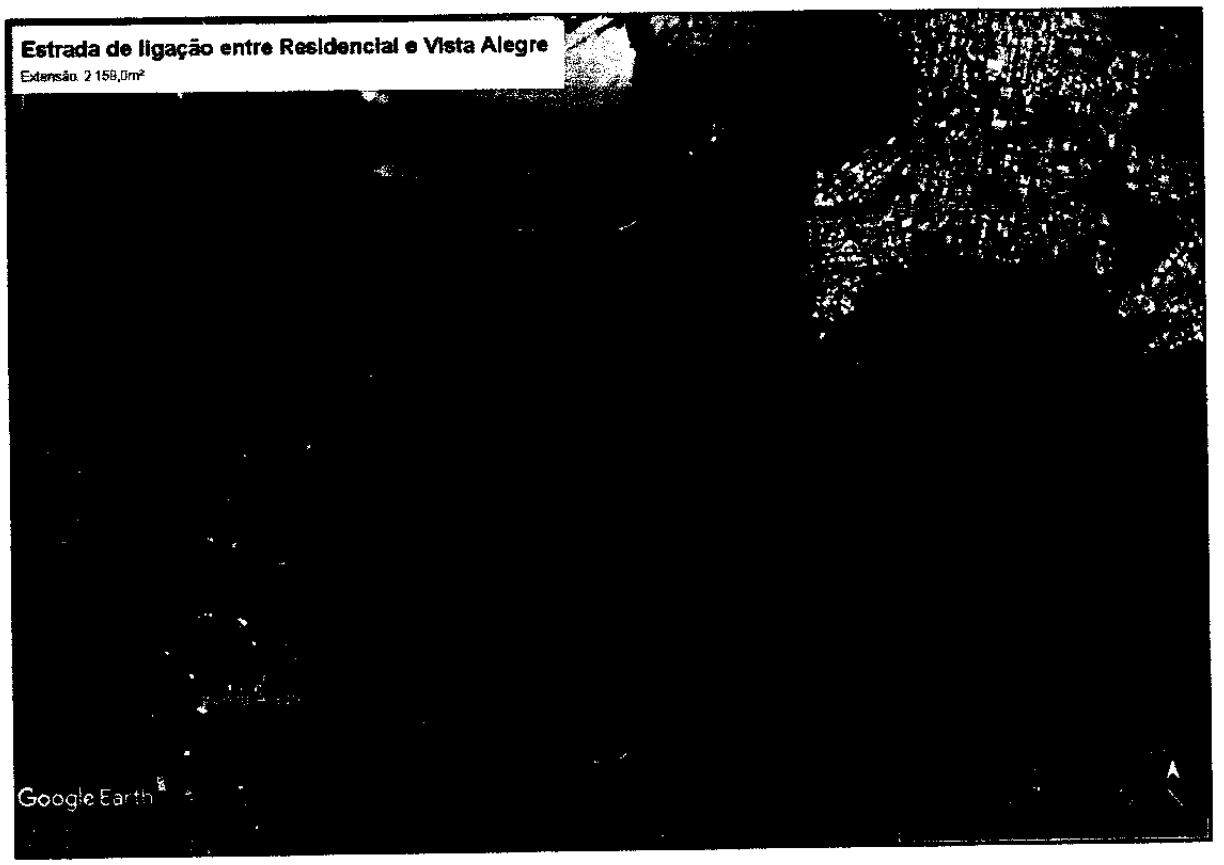

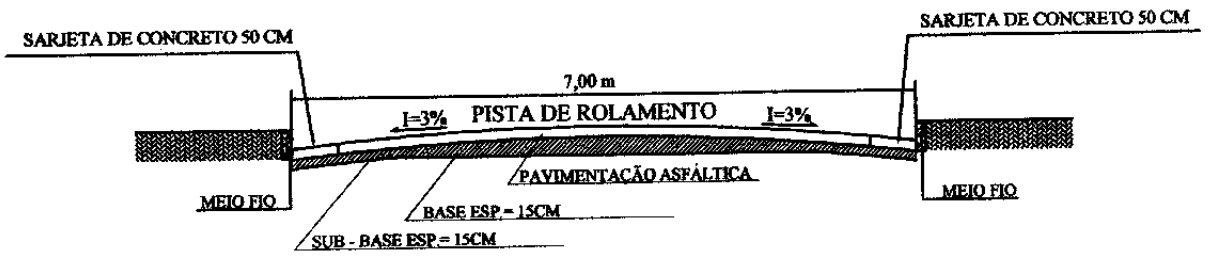

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO:	TITULO: PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO RESIDENCIAL E CHACREAMENTO VISTA ALEGRE EXTENSÃO: 2.159,0m² CONGONHAS/MG
DESENHO: LILIANE	
DATA: SETEMBRO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEONCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000214
Diretoria de Licitações e Contratos

MAPA CHAVE

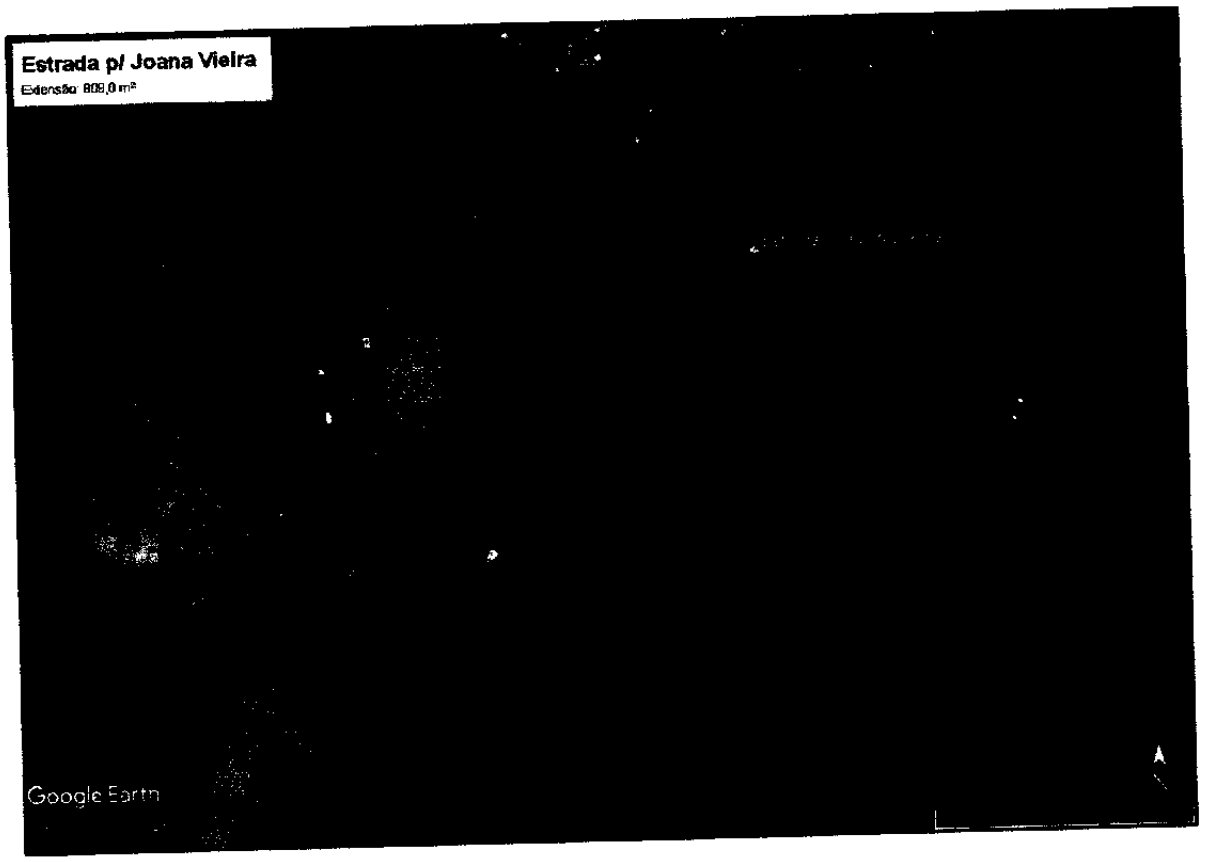

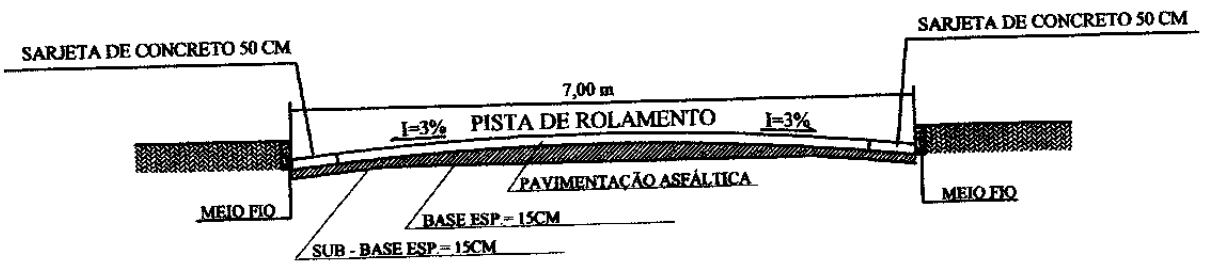

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA PARA JOANA VIEIRA EXTENSÃO: 809,0m² CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: LILIANE	
DATA: SETEMBRO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEONCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000215
Diretoria de contratos e licitações

MAPA CHAVE

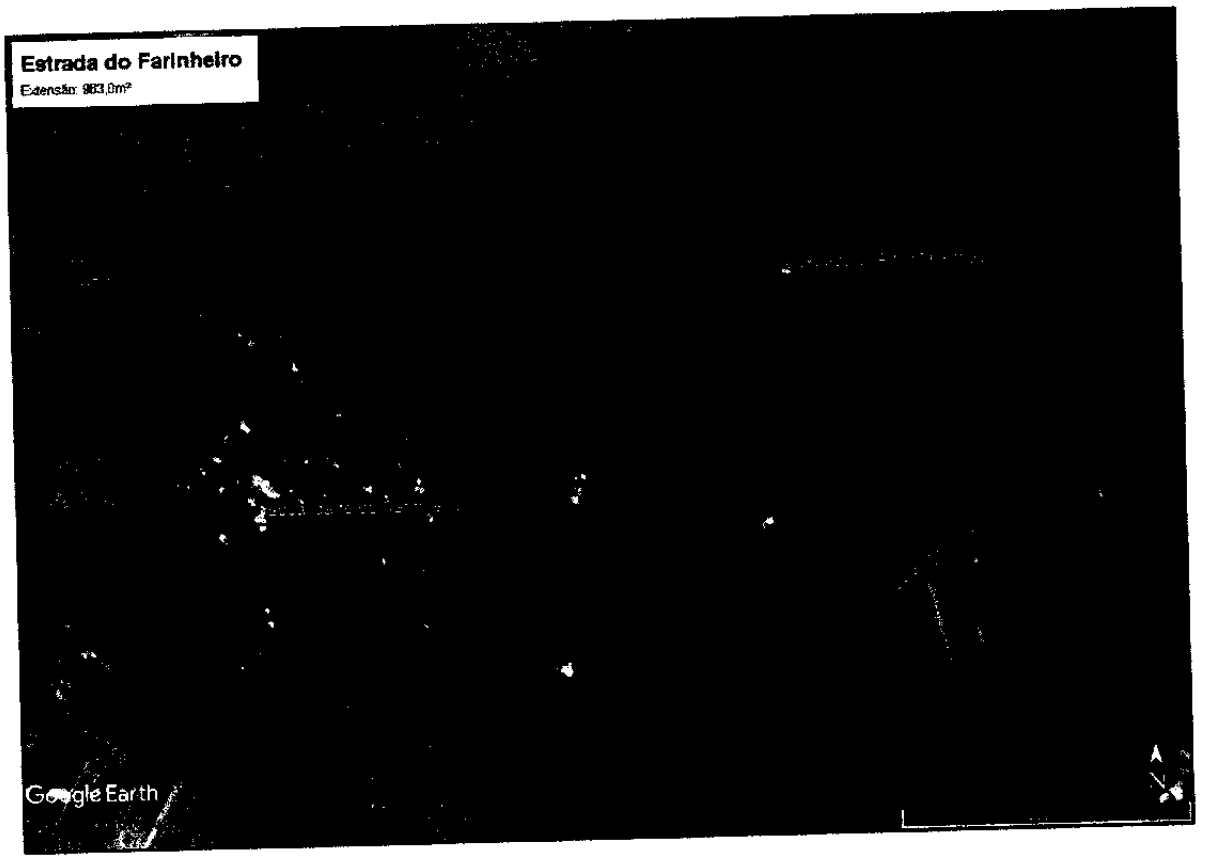

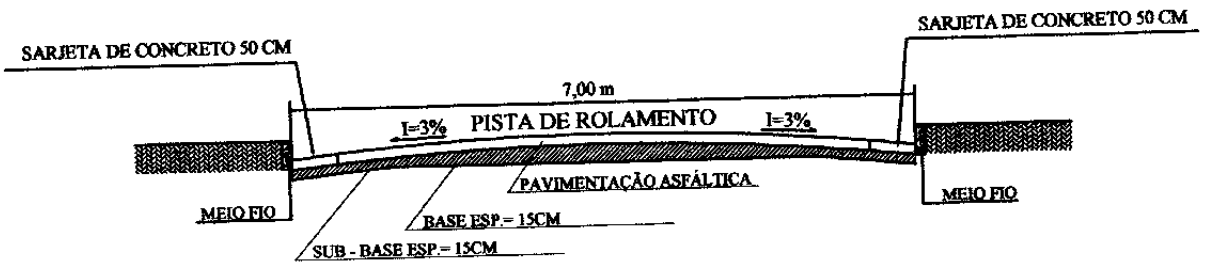

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO FARINHEIRO EXTENSÃO: 963,0m² CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: LILIANE	
DATA: SETEMBRO/2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEÔNCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 — FORMATO: A4	

1 2 3 4

MAPA CHAVE

000216

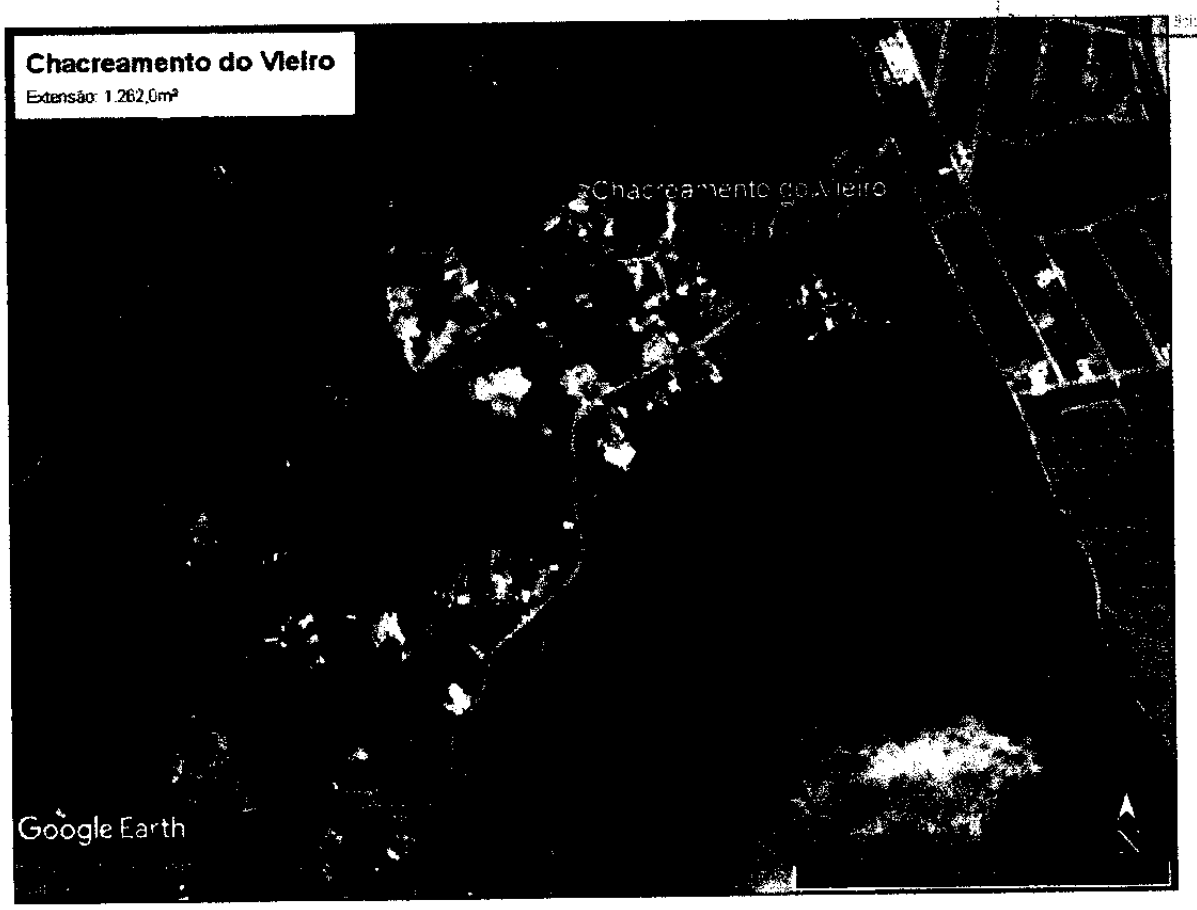

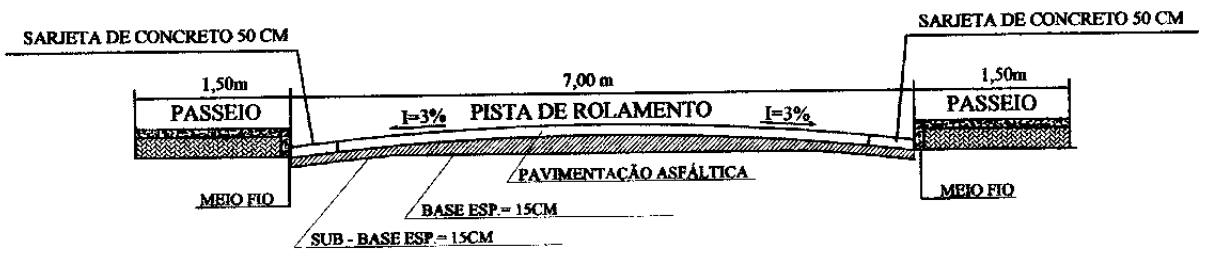

SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

	TITULO: PAVIMENTAÇÃO CHACREAMENTO DO VIEIRO EXTENSÃO: 1.262,0m² CONGONHAS/MG
PROJETO:	
DESENHO: LILIANE	
DATA: OUT./2019	SEOB: ROSEMARY APARECIDA BENEDITO
ESCALA: S/ESC.	DEPR: LEONCIO ANTONIO DE FREITAS
FOLHA: 01/01 / FORMATO: A4	

1 2 3 4

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual:

Processos de Compra

Processo / Ano: 193 / 2019 Data: 09/08/2019

Nº Protocolo / Ano: Multientidade: Não Nome do PDF:

Modalidade: Concorrência p/ compras e serviços Reg. de Preço Inciso:

Tipo de Objeto: Compras e Serviços Reg. Execução: Compras

Cód. do Responsável: 138 LUZINETE APARECIDA BARBOZA MARTINS

Centro de Custo:

Fonte de Recurso:

Código do Objeto: 137 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Objeto do Processo: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMNETO DE MAO DE OBRA, NO MUNICIPAIO DE CONGONHAS - MG,

Justificativa de contratação: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E SERVIÇOS CI

Nº da Licitação: 312 / 2019 / CC Data e hora Abertura: 09/08/2019 17:30

Início Recebto. Envelopes: 09/08/2019 17:00 Fim Recebto. Envelopes: 09/08/2019 17:15

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Controle: Não se aplica

Técnica: Nenhuma

Local de Entrega: 3 SERVIÇOS

Tipo de Prazo: Meses Parcela Única Vigência:

Prazo Entrega/Exec: 12 Validade da Proposta:

Forma de Pagto: 15 Forma de Reajuste: sem reajuste

Observações: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E SERVIÇOS CI

Valor da Garantia: 0,00 Coleta de Preço: 326 / 2019 Reg. de Preços:

Dt. Aprov. Inicial/Final Assessoria Jurídica: 00/00/0000 00/00/0000 Processo Adm.:

Data da Cotação: 09/08/2019 Permite Consórcio?: Não

Homologação: 00/00/0000 Adesão/Processo outra Entidade Órgão / Unidade: 12 / 4

Parecer Jurídico: Favorável Continuado em Há previsão de subcontratação?: Não

Favorecimento ME/EPP: 2 - Favorecer MEs/EPPs cfe. LC 123/2006 Percentual da Cota Reservada: 0,00

LC 123/2006 Art.48: 0 - Não se aplica Edital prevê aplicação do §3º, Art. 48, LC 123/2006

Prefeitura Mun. de Congonhas 000217 Diretoria de contratos e licitações

Inserir

Selecionar

Objetos

Gravar

Dados Adicionais | Atos Licitatórios | Outros | Gerar Empenhos Globais/Estimativos

Documentos | Itens | Dotações | Publicações | Convidados | Participantes | Propostas | Propriedades Adicionais

Atalhos

	☐	CONVITE	Prefeitura Mun. de Congonhas 000218 Diretoria de Contratos e Licitações
A N E X O	☐	TOMADA DE PREÇOS	*Folha Nº :*
AO PROCESSO	X	CONCORRÊNCIA	
DE LICITAÇÃO	☐	DISPENSA	*PMC Nº :*
	☐	INEXIGIBILIDADE	
	☐	PREGÃO	
	☐	LEILÃO	**122019**

À PROJUR,

Após alterações, segue edital para análise e parecer.

Congonhas, 14 deoutubro de 2019

01 Janaina Uberaba Silva Ferreira
Diretora de Contratos e Licitações

Prefeitura Mun. de Congonhas
000220
Diretoria de contratos e licitações

PARECER Nº PROJUR/401/2018

Ref. Processo de Licitação PRC/193/2019

Processo Administrativo PMC/9275/2019

Concorrência PMC/012/2019

Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares com fornecimento de mão de obra em [illegible]

Prefeitura Mun. de Congonhas
Folha Nº 000219
Diretoria de contratos e licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anexo ao Processo Nº_____/_____, de____/____/____

À DCLi.

Segue manifestação

Aos 24/10/19

Drª Maria Geralda Zacarias
Procuradora Municipal

Instauração do Processo.

6.1 - A instauração do processo **obedece a todas as regras do *caput* do art. 38 da Lei 8.666/93**.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000221
Diretoria de contratos e licitações

7.- Instrução do Processo com Projetos e Planilhas.

7.1 - Em acatamento às regras ditadas pela lei 8.666/93, o processo é instruído com projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro, cuja análise não é da nossa competência.

> Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> I - projeto básico;
> II - projeto executivo;
> III - execução das obras e serviços.
>
> § 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.
>
> **§ 2º <u>As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando</u>:**
>
> **I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;**
>
> **II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**
>
> (...)
>
> **§ 6º <u>A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa</u>.**
>
> (...)

8.- Exigência de Comprovação de Capacidade Técnico Operacional e Profissional – Necessidade de Indicação das Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo.

8.1 – A comprovação da capacidade técnico operacional e técnico profissional tem seus limites previstos no artigo 30 da Lei 8.666/93, a saber:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> (...)
> **II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**
> (...)
> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados

Prefeitura Mun. de Congonhas
000222
Diretoria de contratos e licitações

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

(...).

8.2 – Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração pode exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto,** nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Cabe à Administração **indicar no edital da licitação**, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

8.4 – Nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

8.5 – Sob esse enfoque, é permitido considerar como parcela de maior relevância técnica o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

8.6 – A seu turno, valor significativo do objeto leva em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

8.7 – No nosso entendimento, a comprovação do que seja parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo deve ser claramente indicada no edital, em item anterior à

Prefeitura Mun. de Congonhas
000223
Diretoria de contratos e licitações

exigência da comprovação, sendo este também o entendimento do TCU, como consta do Acórdão a seguir transcrito:

> **Acórdão: 3257/2013 – Plenário**
> **Data da sessão** 27/11/2013
> **Relator** ANA ARRAES
> **Área** Licitação
> **Tema** Qualificação técnica
> **Subtema** Exigência
>
> **Enunciado**
>
> Nas licitações destinadas à aquisição de licenças de uso de softwares já desenvolvidos, se caracterizada a unicidade e indivisibilidade de cada item licitado, não há que se estabelecer item ou parcela de maior relevância para fins de comprovação da qualificação técnica.
> **(...)**
>
> **Excerto**
> **Voto:**
>
> 2. A representante apontou as seguintes irregularidades, que macularíam a licitação em apreço e justificariam a concessão de cautelar para suspensão do procedimento: [...]; (iv) falta de identificação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, para fins de julgamento dos atestados de capacidade técnica; [...]. [...]
>
> **7. A jurisprudência deste Tribunal é unânime em afirmar que as exigências de qualificação técnica, quer técnico-profissional quer técnico-operacional, devem recair sobre parcelas que sejam, simultaneamente, de maior relevância e valor significativo.**
>
> **8. Além disso, tais requisitos devem ser demonstrados no instrumento convocatório ou no processo administrativo da licitação, sendo desarrazoada, como forma de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, a exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço.**
> (..)

9. – Modalidade Licitatória.

9.1 - Em relação ao procedimento verifica-se a adequação entre o objeto licitado e a modalidade licitatória adotada em função do valor do futuro contrato.

10. – Garantia de Proposta. Garantia de Execução Contratual.

10.1 - A exigência em questão está em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 que prevê a garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação na fase de habilitação, a saber:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000224
Diretoria de contratos e licitações

> *III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.*

10.2 - Trata-se da garantia de manutenção das propostas ou garantia da participação, no qual demonstrará indício de saúde econômico-financeira do licitante. No caso em comento, tratando-se de licitação cujo objeto tem valor significativo, entendemos importante a exigência da garantia no percentual de 1%, previsto na lei.

10.3 – Já a garantia de execução do contrato prevista no item 19 do edital encontra amparo legal no artigo 56 da lei 8.666/93:

> **Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.**
> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
> II - seguro-garantia;
> III - fiança bancária.
> **§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a <u>cinco por cento</u> do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo**.
> § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.
> § 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
> § 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

11- Formalidades do Art. 40, Lei 8.666/93.

11.1 - O edital acostado aos autos encontra-se estritamente vinculado por força do disposto no artigo 41 da Norma de Licitações, observa, a princípio, os pressupostos de validade estabelecidos em seu artigo 40, quais sejam, foram indicados o número de ordem do aludido procedimento, o nome da repartição interessada e seu respectivo setor; descrito o objeto a ser licitado; estabelecidos a modalidade do procedimento, seu critério de julgamento e regime de execução; mencionada à observância à Lei nº. 8.666/1993; assinalados o local, dia e hora para recebimento da documentação e propostas, condições para participação no certame e apresentação de ofertas e interposição de recursos, o prazo e condições para assinatura do contrato, sanções em caso de inadimplemento contratual, bem como pagamento e recebimento do objeto.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000225
Diretoria de contratos e Licitações

IV – CONCLUSÃO.

12 - Feitas alterações sugeridas, nada obsta o prosseguimento do feito, não sendo necessário o retorno do processo a esta PROJUR.

13.- Ressaltamos que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a administração.

Este o parecer. SMJ

Congonhas, 24 de outubro de 2019.

Maria Geralda Zacarias
Procuradora do Município
OAB MG nº 59.290
Matrícula 2753

Concorrência 012/2019 – Pavimentação Asfáltica

Prefeitura Mun. de Gargantas
000227
Diretoria de contratos e licitações

Parecer da Projur- OK

Termo de Referência
- A redação do objeto não está conflitante? Execução de obras e serviços e depois serviços complementares?
- Item 15 e alíneas – Não teria necessidade de prazo para comprovação?

Edital
A redação do objeto não está conflitante? Execução de obras e serviços e depois serviços complementares?
Item 8.4.2 e 8.4.3 – corrigir o quadro de serviços – regularização do subleito. OK
Item 8.5 – alínea "b" ....exercício – complementar exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem .... OK
Item 10.1 – corrigir o número da portaria para 109. OK
Item 18.5 e alíneas – Não teria necessidade de prazo para comprovação?
Item 18.6 – corrigir a palavra "temo". OK

Minuta de Contrato -
- A exemplo da garantia, entendo que seria viável inserir uma cláusula onde conste que a Contratada comprovou o que se pede no item 15 do TR e item 18.5 do Edital.
Item 16 – acrescentar após a palavra "pela" – Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras. OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
Folha 00226
Diretoria de contratos e licitações

Anexo ao Processo Nº_____/_____, de____/____/____

À CPJL.

Segue edital para análise e correções que esta Comissão julgar necessárias.

Gn 25/10/2019

Diretoria de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
Folha Nº 000228
Diretoria de contratos e licitações

Anexo ao Processo Nº_____/_____, de____/____/____

À SEOB,

Segue para conhecimento e providências acerca das sugestões de alterações solici_ tado pela CPJL em anexo.

Em 29/10/2019

Diretoria de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Congonhas

Prefeitura Municipal de Congonhas
000229
Diretoria de Contratos e Licitações

À DCLI

Ref. Processo de Licitação: PRC/193/2019

Processo Administrativo: PMC/9275/2019

Concorrência: PMC/012/2019

Resposta ao PARECER Nº PROJUR/401/2019 da Procuradora Maria Geralda Zacarias

Item 8: Já está justificado no TR – Termo de Referência, páginas 7 a 10.

Resposta aos APONTAMENTOS da Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

ALTERADO PARA:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Item 15: Inserido o prazo para a entrega das declarações e comprovações.

15.1 As declarações e comprovações descritas a seguir são condicionantes para a assinatura do contrato. E deverão ser entregues juntamente com as demais certidões exigidas para a formalização do contrato.

Segue TR com as alterações sugeridas gentileza dar prosseguimento ao processo de licitação.

Atenciosamente,

Em 29/10/2019

Rosemary Aparecida Benedito

Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000230
Diretoria de contratos e licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de OBRAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

MODALIDADE: Concorrência

JULGAMENTO: Menor Preço

MEDIÇÃO: Por Preço Unitário dos serviços efetivamente executados e aprovados

VALOR ESTIMADO: R$18.991.260,52

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E JULGAMENTO

1.1.1. MODALIDADE: Concorrência

> *"Art. 22, § 1º: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*

1.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Julgamento por Menor Preço.

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Justifica-se a escolha do julgamento por Menor Preço, por uma sequência de fatores convergentes, que resultam num melhor resultado de execução do objeto a ser contratado como também numa economia aos cofres públicos, descristo a seguir:

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone (31) 3731 4116
www.**congonhas**.MG.GOV.BR (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

a) Padrão de execução dos serviços: Considerando o caso em tela, buscamos uma compatibilização dos serviços a serem executados devido a dependência de um serviço em relação ao outro, sem qualquer complexidade de execução.

b) Divisão por etapas: A licitação por etapas resultaria no prejuízo aos cofres públicos devido à repetição da contratação de serviços comuns: mobilização e desmobilização de equipes e administração local. Para cada contratação de serviço específico, discriminado na planilha, o Município teria que contratar os serviços citados. Importante ainda a considerar que esta primeira etapa deverá ter um nível qualidade da construção de excelência, e não haveria como dividirmos responsabilidade ente diversos construtores.

c) O custo de uma licitação: A execução de uma licitação é composta por fases: por fase interna, que compreende todos os atos praticados entre a abertura do processo correspondente e a publicação do edital; a fase externa que se inicia com a publicação do edital e termina com a assinatura do contrato; a fase contratual envolve a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviço, fiscalização dos serviços e recebimento dos mesmos. Considerando todos esses fatores, percebe-se o tempo desprendido e o custo para se realizar uma licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA

2.1. NORMAS TÉCNICAS

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da SUDECAP pertinentes com os serviços a serem executados.

DRENAGEM - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPÍTULO 19

PAVIMENTAÇÃO - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPÍTULO 20

OBRAS COMPLEMENTARES - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPÍTULO 21

2.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses conforme cronograma físico e financeiro proposto pelo Município.

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico elaborado pelo Município, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000231
Diretoria de Contratos e Licitações

cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(s) responsável (eis) da fiscalização da obra.

Por se tratar de vários locais para a execução do objeto a ser contratado, a CONTRATADA deverá ter condições para realizar simultaneamente mais de uma frente de serviço, conforme declaração que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato - ANEXO A.

LOCAIS
LIGAÇÃO RUA LUIZ SANT CLAIR Á RUA ALÍPIO BARBOSA
LIGAÇÃO ESTRADA DO ESMERIL/JECEABA E RUA INTERNA ESMERIL
ESTRADA DE LIGAÇÃO JARDIM PROFETA A LOBO LEITE
LIGAÇÃO DA RUAS MARIANA/ SANTA CRUZ
LIGAÇÃO DA JOSÉ DIAS LEITE Á VILA NEREU - BAIRRO VILA NEREU
RUA EX-COMBATENTE ANTÔNIO BERNADINO DE FREITAS
RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS
RUA ANTÔNIO DIAS - BAIRRO SANTA VITÓRIA
RUA SEBASTIÃO VIEIRA
PARQUE TANCREDO NEVES
RUA INTERNA TEATRO DA ROMARIA
RUA TURFA
RUA BRIGIDO DANTAS
RUA 13 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 14 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 15 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 28 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 30 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA PADRE HENRIQUE SILVINO / SEOB
RUAS BAIRRO - ÁGUA BOA
AV. EDUARDO CARDOSO RESENDE - MONJOLOS
BAIRRO VIEIROS
ESTRADA DO BAIRRO RESIDENCIAL AO VISTA ALEGRE
SUBIDA DO FARINHEIRO ATÉ ESTRADA ALTO MARANHÃO
SUBIDA JOANA VIEIRA ATÉ ESTRADA ALTO MARANHÃO
LIGAÇÃO DA RUA PALMA COM O BAIRRO BOA VISTA

2.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipa de gestão da obra. São designados então os diversos elementos: Diretor de Obra (responsável ou coordenador do trabalho); encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), em função das necessidades específicas da obra.

Cabendo ao Engenheiro e Diretor de Obra decidirem qual a melhor forma de executar a obra, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir.

O responsável pela Obra e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamento de acordo com as disponibilidades do empreiteiro geral, programas de execução, etc., representando-os numa forma gráfica.
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; sub empreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

2.4. PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, com as seguintes informações:

- Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
- Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
- Encadeamento das tarefas;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000232
Diretoria de contratos e licitações

- Listagem das frentes de trabalho conforme a disponibilidade financeira apresentada pelo Município no cronograma financeiro.

2.5. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

- Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com aquilo que está a ser realmente executado em obra, afim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o empreiteiro geral.

- Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

- Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

- O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Pedro Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4136
www.**congonhas**.mg.gov.br (31) 3731 1330 | Ramais: 1935/1913/1900

2.6. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

- Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a **DEVIDA** aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

- Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

- O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

- Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

3. INFORMAÇÕES

3.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4113/3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

3.2.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico, deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do Responsável Legal da empresa para a realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

3.2.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000233
Visto Cadastro e Licitações

3.2.2.1. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

3.3 Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Neste item foram tabulados junto aos projetos e as planilhas os referenciais mais significativos e com relevância dentro do que se pretende construir.

Relevância em síntese é algo de grande importância, essencial e indispensável. Num projeto de obras e serviços de engenharia a relevância dos serviços tem uma importância superior aos valores e quantitativos destinados para cada item da planilha.

Foram designados itens da planilha que tem relevante significado para execução da obra objeto desta licitação, incluindo-se ainda a vedação de somatórios de atestados, levando-se em consideração que o único item onde foi exigido quantitativo mínimo, foi efetuado em padrões abaixo do máximo estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Temos que os termos do objeto licitatório são indissociáveis, e como tal, possíveis somatórios de atestados não comprovariam a real possibilidade técnica de execução da obra como um todo.

Neste caso, a complexidade do objeto deve ser considerada em seu quantitativo, uma vez que quem constrói diversas unidades semelhantes, talvez não tenha condições de executar objeto semelhante em dimensões maiores.

O TCU, já se manifestou: *"com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal*

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas
1735/1973/1900

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

medida poderia ser restritiva." (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)

Temos que a vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, está restrita a situação incontestável, onde o quantitativo mínimo de execução é instrumento capaz de demonstrar a capacidade operativa e gerencial da licitante em potencial mínimo necessário para garantir a execução do objeto, com comprometimento de qualidade e da finalidade almejada.

Vejamos outra jurisprudência:

> *TRF-5 - AC Apelação Civel AC 200985000022740 (TRF-5) Data de publicação: 25/10/2012*
> ***Ementa:*** *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CEF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO.* ***ATESTADOS*** *DE* ***CAPACIDADE TÉCNICA.*** *COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 POSTOS DE ANTENDIMENTO EM UM ÚNICO* ***ATESTADO.*** *LEGALIDADE. DESCUMPRIMENTO PELA APELADA. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE.*
> *1. Cuida-se de apelação cível interposta pela CEF contra sentença proferida pelo Juízo Federal da 1ª.*
> *Vara da SJ/SE, que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial, para determinar a anulação da decisão administrativa que inabilitou a autora no Pregão Eletrônico no 003/7029-2009-GILIC/AS e dos atos subseqüentes.*
> *2. Exige a norma editalícia que a empresa concorrente demonstre desempenhar, ou ter desempenhado, atividades similares as que serão objeto do contrato, em número de postos equivalentes a 60% das vagas oferecidas, exigindo-se, ainda, que 40% destes postos tenham sido em uma única entidade contratada.*
> *3. Tal disposição editalícia não padece de qualquer ilegalidade, vez que está respaldada no art. 30, parágrafo 1º., II da Lei 8.666/93, considerando-se razoável a exigência de demonstração de experiência anterior em proporções capazes de demonstrar a* ***capacidade técnica*** *para o desempenho dos serviços licitados.*
> *4. Ao estabelecer requisitos de* ***capacidade técnica*** *da empresa, o legislador ordinário buscou, em termos gerais, excluir a possibilidade de colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação.*
> *5. Ademais, ainda que se somassem os números de posições de atendimento declarados nos três* ***atestados*** *de* ***capacidade técnica apresentados*** *pela autora, deixando-se de lado a exigência do instrumento convocatório no ponto em que prevê a necessidade de um único* ***atestado*** *representando 40% do número de postos, restaria desatendido o número mínimo previsto Edital (60% do número de postos) para comprovação da aptidão* ***técnica.*** *6. Apelação da CEF provida."*

Todos os itens listados para exigência técnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevância dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000234
Diretoria de contratos e licitações

que representarão a única forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes técnicos.

4.1.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m^2	50.000,00
BASE	m^3	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m^2	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m^2	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

4.1.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m^2	50.000,00
BASE	m^3	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m^2	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m^2	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

a) Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado.

b) Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato;

c) Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, será adotado 2,4 t/m3.

4.1.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

4.1.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3o do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

4.1.7. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3º do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.8. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

4.1.8.1. 01 (um) Engenheiro.

4.1.8.2. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rasemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000235
Diretoria de contratos e licitações

4.1.8.3. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

4.1.9. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

4.1.10. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES

4.2.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)

Observação I: A garantia de que trata o item 4.2.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

Observação II: A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

4.2.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do (s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

4.2.3. Caso ocorra à ***participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 2.4., o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 2.4. será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

4.2.3.1. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes, apresentar declaração de que observam o disposto no § 4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, não se enquadrando em nenhuma das situações dos incisos I a X, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal, além da suspensão prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3.2. A comprovação do Licitante da sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ratificada somente com a apresentação da Certidão Registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

5.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000236
Diretoria de contratos e licitações

5.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitação 8.666/93.

5.4. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

5.6. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SEOB - Secretaria Municipal de Obras.

2019 – R$200.000,00

2020 – R$18.791.260,57

6.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras;

7.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

7.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços,

Rosângela Aparecida Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 1300
www.congonhas.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

7.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

7.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

7.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

7.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

7.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

7.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

8.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000237
Diretoria de Contratos e Licitações

8.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

8.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

8.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

8.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

8.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição;

8.4.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

8.4.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

8.4.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas MG
Rua José Henrique Silveira, 148 Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 4116
(31) 3731 1300 | Ramais 1935/1913/1900
www.congonhas.mg.gov.br

8.4.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

8.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

8.7. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

8.8. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

9.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000238
Diretoria de contratos e licitações

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

10.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

11.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

11.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

11.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

11.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminha-los para controle da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas;

11.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

12.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

12.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela SEOB, **através da Diretoria de obras gestora do Contrato**;

12.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.congonhas.mg.gov.br (31) 3731 1300 | Ramais: 1935/1913/1900

Prefeitura Mun. de Congonhas
000239
Diretoria de contratos e licitações

13. PRAZO

13.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **16 (dezesseis) meses,** contados da data de sua assinatura

13.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1°, da Lei de Licitação, 8.666/93;

13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

13.3.1 Nos termos do artigo 2° do Decreto Municipal n° 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

14.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de **Congonhas** MG
Rua Padre Henrique Silvino, 148 - Praia • 36415-000 **Congonhas** MG • Telefone: (31) 3731 4116
www.**congonhas**.MG.GOV.BR (31) 3731 1300 | Ramais 1935/1913/1900

14.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ANEXO 1**, adotadas pela secretaria de obras;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15. DECLARAÇÕES DO VENCEDOR DO CERTAME

15.1 As declarações e comprovações descritas a seguir são condicionantes para a assinatura do contrato. E deverão ser entregues juntamente com as demais certidões exigidas para a formalização do contrato.

15.2 Comprovar disponibilidade de usina de asfalto para mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) instalada e em operação a uma distância não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Congonhas, apresentando a respectiva licença de

Rosângela Reginário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000240
Diretoria de Contratos e Licitações

operação emitida pela FEAM dentro do prazo de validade, segundo legislação pertinente a operação de atividades poluidoras.

i. Caso o contratado não disponha de usina de CBUQ, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ, com a respectiva comprovação de propriedade, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.

ii. A fixação da distância máxima para o transporte do CBUQ faz-se necessária para garantir os padrões de execução fixados pela norma pertinente.

iii. O contratado deverá apresentar um croqui de localização da usina de asfalto e o percurso a ser efetuado até a sede do Município de Congonhas indicando a quilometragem em cada segmento e a rodovia.

iv. Caso a usina de CBUQ esteja sendo instalada ou se instalar em local situado até o limite da distância estabelecida acima, a licitante deverá apresentar croquis de sua instalação para que seja feita a vistoria pela Prefeitura Municipal de Congonhas, e comprovar autorização municipal para funcionamento, atendida a legislação ambiental (FEAM) além de apresentar o título que autorize a proceder a instalação da usina naquela área.

15.3 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL, conforme ANEXO A.

16. NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES

Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

1 – As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

2 – O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

3 – O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas
Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante):

- BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;
- RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;
- BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras);

(*) Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

- Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;
- Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;
- ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

4 – A 1ª medição ocorrerá **30 dias** após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

5 – Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras);

6 – Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de **02 dias úteis** para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

7 – O Departamento de Medição terá o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

8 – A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josilenem@yahoo.com.br, [illegible]@yahoo.com.br;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
060241
Diretoria de contratos e licitações

9 – A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas - MG,
30 de outubro de 2019

Rosângela Apolinário Costa

Diretora de Obras

Rosemary Aparecida Benedito

Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
Folha Nº 000242
Diretoria de Contratos e Licitações

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

À CPJL.

Após alteração solicitadas, segue edital para análise.

Gn 30/10/2019

Diretoria de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000243
Diretoria de contratos e licitações

Processo: 193/2019

Modalidade: Concorrência 012

Objeto: Prestação de Serviços – Pavimentação asfáltica e serviços complementares.

LICITAÇÃO NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93
CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE, CONCURSO, LEILÃO.
1° Fase

CONCEITO: Procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para oferecimento de bens e/ou serviços. Nessas modalidades, todo o certame deve ser conduzido sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o mais significativo nesse processo é que a fase habilitatória precede a fase de julgamento de propostas.

001. As requisições de materiais ou serviços foram elaboradas de forma clara e objetiva, constando em seu corpo:	Sim	Não	OBS
a) Definição do objeto pelo setor requisitante.			1
b) Descrição do item (material de serviço) com especificação completa.			2
c) Quantidade (contendo unidade ABNT).			
d) Valor estimado.			3
e) Indicação Recurso orçamentário.	x		
f). Local solicitante.	x		
g) Finalidade da contratação (preferencialmente com previsão de entrega dos produtos).	x		
h). Foi realizada pesquisa de forma a permitir o conhecimento pela Administração, dos preços praticados no mercado nos casos das compras e serviços.			4
i). A cada novo convite para objeto idêntico ou assemelhado, a administração convidou o mínimo de três fornecedores e/ou prestadores, mais um contratado não convidado nas ultimas licitações.	-	-	-
002. O procedimento administrativo de contratação foi iniciado com:			
a). Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	x		
b) Autorização da autoridade competente para a abertura do processo.	x		
c) Indicação sucinta de seu objeto.			
d) Indicação do recurso orçamentário.	x		
e) Foi anexada ao processo uma cópia do ato de designação da comissão permanente de licitações (CPL) ou do servidor designado para realização de licitações na modalidade convite.	x		
f) O órgão/entidade fez a reserva do saldo orçamentário para que o empenho da despesa fosse realizado regularmente após a contratação do licitante vencedor.	x		
g) O órgão/entidade fez a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, integrando-as ao processo.	x		
h). A licitação está enquadrada na modalidade cabível, considerando a natureza da despesa de forma a evitar o seu fracionamento.	x		

Marco Aurélio da Silva
Controlador Geral
Prefeitura Municipal de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000244
Diretoria de Contratos e Licitações

003. O edital ou convite contém no preâmbulo: ART.40			
a) o número de ordem em serie anual.	x		
b) o nome da repartição interessada e de seu setor.	x		
c) a modalidade.	x		
d) o regime de execução (empreitada por preço unitário ou global ou integral ou tarefa)? Conforme o caso.			
e) o tipo de licitação.	x		
f) a menção de que será regida por esta lei.	x		
g) o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.	x		

004. As informações nos subprocedimentos devem constar no texto do edital obrigatoriamente, exceto quando o não for aplicável ao objeto em questão. Essas informações são aplicáveis a convites no que couber:

a) o edital contém em seu corpo o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.			5
b) o edital contém em seu corpo prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei.	x		
c) o edital contém em seu corpo o prazo para execução do contrato.	x		
d) o edital contém em seu corpo o prazo para entrega do objeto da licitação.	x		
e) o edital contém em seu corpo as sanções para o caso de inadimplência.	x		
f) o edital contém em seu corpo o local onde poderá ser examinando e adquirido o projeto básico, em se tratando de obras e serviços, inclusive os serviços de engenharia.	x		
g) o edital contém em seu corpo o projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido.	x		
h) o edital contém em seu corpo condições para participação na licitação, em conformidades com os art. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas.	x		
i) o edital contém em seu corpo critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.	x		
j) O edital contém em seu corpo local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a licitação.	x		
k) o edital contém em seu corpo o critério de reajuste (para contratos superiores a 12 meses).	x		
l). A minuta de edital foi encaminhada para a Assessoria Jurídica do Município para exame e emissão do parecer jurídico.	x		
005. A minuta do contrato contém no preâmbulo: ART. 55			
a) Como clausula o objeto e seus elementos característicos.			6
b) Como cláusula, o regime de execução (empreitada por preço global, unitário, empreitada integral ou tarefa) ou forma de fornecimento (parcelada ou integral).	x		
c) A minuta de contrato contém como cláusula o preço e as condições de pagamentos.	x		
d) A minuta de contrato contém como cláusula os critérios, data-base e periodicidade no reajuste de preços? Válido somente para contratos superiores a 12 meses.			

Marco Aurélio da Silva
Controlador Geral
Prefeitura Municipal de Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000245
Diretoria de Contratos e Licitações

e) Contém como cláusula os prazos de início, etapas e execução, conclusão, entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.	x		
f) Contém cláusula mencionando o crédito pelo qual correra a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	x		
g) Contém cláusula prevendo as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.	x		
h) Contém cláusula prevendo os direitos e as responsabilidades das partes.	x		
i) Contém cláusula prevendo as penalidades.	x		
j) Contém cláusulas prevendo os valores das multas.	x		
k) Contém cláusula prevendo os casos de rescisão.	x		
l) Contém cláusula prevendo o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa no art.65 desta lei.	x		
m) Contém cláusula que menciona a vinculação ao edital ou ao termo que a dispensou ou a exigiu.	x		
n) Em caso de obras e serviços (inclusive engenharia), o projeto básico, o projeto executivo (que pode ser anexado posteriormente), o orçamento estimado em planilhas e a minuta do contrato foram anexados ao ato convocatório.	x		
o) Foi elaborada a justificativa de urgência da obra e/ou serviços de engenharia com laudo técnico na ART em caso de dispensa do projeto básico.	-	-	-
p) A minuta do contrato foi encaminhada para a Assessoria Jurídica do Município para exame e emissão do parecer jurídico.	x		
q) Após o retorno do parecer jurídico, o original do edital foi datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação.			7

OBSERVAÇÃO:

1, 2, 5 e 6 - Quanto aos itens em questão, deixamos de manifestar por se tratar de especificações técnicas do setor de engenharia;

3 e 4 - Em relação aos itens consta planilha de custos elaborada pelo setor técnico competente;

7 - Processo em andamento;

8 - Recomendamos verificar e retificar número da portaria mencionado na subcláusula 10.1 do edital; OK

9 - Em relação ao Anexo A - termo de referência, não ficou claro se o mesmo será apresentado junto com a proposta ou documentação, recomendamos verificar. CONFORME CLÁUSULA 18.1 DO EDITAL

Congonhas, 05 de novembro de 2019

Marco Aurélio da Silva
Controlador Geral

Marta de Paula Assis Vitarelli
Controle Interno

RECEBIDO
05 / 11 / 2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019

Prefeitura Mun. de Congonhas
000246
Diretoria de contratos e Licitações

PROCESSO: PMC/9275/2019
PRC/193/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado

Ref: ***"Execução de obras para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG."***

O Município de Congonhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – Centro, em Congonhas, torna público que se acha aberta a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o nº PMC/012/2019**, que será julgada segundo o critério de **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se o dia **09 de dezembro de 2019** até as 09:00 horas, para a entrega dos envelopes nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" e o de nº 02 "**PROPOSTA.** Os envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser protocolados no Protocolo Geral, situado no Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:05 horas do dia **09 de dezembro de 2019**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 "**PROPOSTA**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG, CEP 36415.000, Caixa Postal 61 e serão recebidas até as **09:00** horas do **09 de dezembro de 2019.**

1.2. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4113/3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

1.3. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

1.3.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico, deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do Responsável Legal da empresa para a realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

1.3.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000247
Departamento de Contratos e Licitações

1.3.3. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

2.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

2.3. O julgamento da presente licitação será realizado segundo o critério de menor preço. A execução do contrato observará as normas do presente edital, sendo realizadas as medições por etapas concluídas conforme cronograma físico.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmado pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de Protocolo, situado Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro – cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Não será admitida impugnação via fax.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000248
Diretoria de Contratos e Licitações

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Congonhas www.congonhas.mg.gov.br.

5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119, 1183 e 1197 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br, no campo "Licitações", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/012/2019
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

II – No envelope II – PROPOSTA:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000249
Diretoria de contratos e licitações

À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/012/2019
ENVELOPE II - PROPOSTA
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No Envelope I "Documentação", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

8.2.2. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

8.2.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000250
Diretoria de Contratos e Licitações

8.2.3. Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 8.2.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante:

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**

8.3.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens listados para exigência técnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevância dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos que representarão a única forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes técnicos.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

Prefeitura Mun. de Congonhas
000251
Diretoria de contratos e licitações

8.4.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

8.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

a) Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado.

b) Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato.

c) Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, será adotado 2,4 t/m3.

8.4.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

8.4.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3o do Art. 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

8.4.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

8.4.7. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

8.4.7.1. 01 (um) Engenheiro.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000252
Diretoria de Contratos e Licitações

8.4.8. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

8.4.8.1. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

8.4.9. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

8.4.10. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC+ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,80 (OITENTA DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Prefeitura Mun. de Congonhas
000253
Diretoria de compras e licitações

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo VI.

b) <u>Declaração</u> de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU <u>Declaração</u> de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelo Anexo X A ou anexo X B.

c) Indicação de equipe técnica, conforme modelo em Anexo IX.

d) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo Anexo XI.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Observação I: A garantia de que trata o item 8.7.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.
Observação II: A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

8.7.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

8.7.3. Caso ocorra à ***<u>participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte</u>***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000254
Diretoria de contratos e licitações

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário:

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 8.7.3, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 8.7.3 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

9. PROPOSTA

9.1. No Envelope II "Proposta", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência:

c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;

d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão-de-obra separadamente;

e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;

f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.

h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

a) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a

Prefeitura Mun. de Congonhas
000255
Diretoria de contratos e licitações

qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5° do Art. 65 da Lei de Licitação 8.666/93.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

9.1.5. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

9.2. Junto ao envelope proposta a empresa licitante deverá encaminhar, um CD-R ou DVD R (não regravável) ou *pen drive* ou outra forma de gravação contendo a planilha de quantitativos e custos referentes à sua proposta, nos moldes da planilha disponibilizada pelo município. Tal planilha eletrônica deverá permitir sua edição e verificação de fórmula.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° PMC/109 de 29/03/2019, com início logo após decorrido o prazo previsto no item 1, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.8. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000256
Diretoria de Contratos e Licitações

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Eletrônico do Município para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

10.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Eletrônico do Município, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.14. Os envelopes "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Eletrônico do Município, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez aberta as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço**.

11.4. A critério da Comissão de Licitação poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;

d) proposta cujo valor global seja superior a **R$ 18.991.260,57** (dezoito milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;

e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;

e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000257
Diretoria de contratos e licitações

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b. as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO.**

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9 Em relação às Micoempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de "desempate" previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1 A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame

11.10.2 Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

11.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno portecujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4 Na hipótese da inexistencia de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

11.10.5 O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Mun. de Congonhas
000258
Diretoria de contratos e licitações

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1.O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do Município o aviso do edital e no Diário Eletrônico do Município o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, N° 230, Sala 209 – 3° Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119, 1183 e 1197 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto desta licitação se enquadra nos ditames da Lei Federal n° 7990/89 e suas modificações, por se tratar de obras de infraestrutura urbana que visa a efetiva melhoria da qualidade de vida, por considerar que tal ação visa o desenvolvimento sustentável dando suporte também a outras atividades econômicas e sociais

17.2. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações do orçamento::

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana

Prefeitura Mun. de Congonhas
000259
Diretoria de Contratos e Licitações

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
449051 – Obras e Instalações (Fonte: 00)

17.3. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria de Contratos e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, N° 230, Sala 209 – 3° Piso, Centro, Congonhas/MG.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e dede que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do §2° do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

18.5. As declarações e comporvações a seguir são condicionantes para assinatura do contrato. E deverão ser entregues juntamente com as demais com as demais certidões exigidas para a formalização do contrato.

18.6. Comprovar disponibilidade de usina de asfalto para mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) instalada e em operação a uma distância não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Congonhas, apresentando a respectiva licença de operação emitida pela FEAM dentro do prazo de validade, segundo legislação pertinente a operação de atividades poluidoras.

a) Caso a licitante não disponha de usina de CBUQ, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ, com a respectiva comprovação de propriedade, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.

b) A fixação da distância máxima para o transporte do CBUQ faz-se necessária para garantir os padrões de execução fixados pela norma pertinente.

c) As empresas deverão apresentar um croqui de localização da usina de asfalto e o percurso a ser efetuado até a sede do Município de Congonhas indicando a quilometragem em cada segmento e a rodovia.

d) Caso a usina de CBUQ esteja sendo instalada ou se instalar em local situado até o limite da distância estabelecida acima, a licitante deverá apresentar croquis de sua instalação para que seja feita a vistoria pela Prefeitura Municipal de Congonhas, e comprovar autorização municipal para funcionamento, atendida a legislação ambiental (FEAM) além de apresentar o título que autorize a proceder a instalação da usina naquela área.

18.7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL, conforme Anexo A do termo de Referência

Prefeitura Mun. de Congonhas
000260
Diretoria de contratos e licitações

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

19.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.

19.3. O vencedor do certame apresentará a garantia de execução do contrato no prazo de convocação para a assinatura do contrato e, como condição de sua assinatura.

19.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

20.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

20.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

20.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000261
Diretoria de Contratos e Licitações

20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

20.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

20.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA:** que deverão atender ao item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

21.3. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

21.4. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

21.5. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

21.5.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

21.5.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

21.5.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

Prefeitura Mun. de Congonhas
000262
Diretoria de Contratos e Licitações

21.6. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 21.5 para elaboração do Boletim de Medição.

21.6.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

21.6.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

21.6.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

21.6.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

21.7. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

21.8. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

21.9. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

21.10. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

22.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

22.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000263
Diretoria de contratos e licitações

22.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

22.6. Nos termos do inciso XIV, artigo 78 da Lei 8.666/93, a Administração contratante poderá suspender a execução do futuro contrato, através de ordem escrita, especialmente se houver indício de fraude na execução do contrato.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado", observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

23.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93".

23.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

23.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

24.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Fica a CONTRATADA, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87 da Lei 8.666/93.

25.2. A CONTRATADA que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

25.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000264
Diretoria de Contratos e Licitações

25.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ITEM 16** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

25.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

25.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamante, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública.

25.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prstada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

25.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

25.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 25.4.2, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

25.4.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

25.4.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000265
Diretoria ... Licitações

25.4.1.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

25.4.1.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

25.4.1.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

25.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 25.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

25.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

a) Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

25.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

25.4.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000266
Diretoria de Contratos e Licitações

25.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A rescisão contratual poderá ser:

26.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

26.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

26.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 25.2.3 e 25.2.4 deste edital.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

26.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

26.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

27.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

27.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

27.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa n° 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

27.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Prefeitura Mun de Congonhas
000267
Diretoria de contratos e licitações

27.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

27.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

27.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

27.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

27.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

27.12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

27.12.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

27.12.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

27.12.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

27.12.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

27.12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000268
Diretoria de Contratos e Licitações

27.12.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

27.12.7.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

27.12.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

27.12.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

28.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

28.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, através da Diretoria de Obras, **gestora do Contrato**;

28.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

28.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

29. DO VALOR E PRAZO DA OBRA

29.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **16 (dezesseis) meses,** contados da data de sua assinatura.

29.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1°, da Lei de Licitação, 8.666/93.

29.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice

Prefeitura Mun. de Congonhas
000269
Diretoria de contratos e licitações

será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

29.3.1. Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

29.4. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto ora licitado é de **R$ 18.991.260,57** (dezoito milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

30.2. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

30.3 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Planilha orçamentária;
Anexo III – Cronograma físico-financeiro;
Anexo IV – Composição do BDI;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Modelo de declaração;
Anexo VII – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei nº 123/2006;
Anexo VIII – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
Anexo IX – Indicação de Equipe Técnica;
Anexo X – Modelo de Declaração – Anexos A e B;
Anexo XI – Declaração Prévia de Conformidade;
Anexo XII – Projetos (serão disponibilizados junto ao Edital no site).

Congonhas, 13 de agosto de 2019.

Luzinete Aparecida Barboza Martins
Presidente da Comissão Permanente Julgamento de Licitação
(Vice Presidente)

Prefeitura Mun. de Congonhas
000270
Diretoria de contratos e licitações

ANEXO I

Congonhas OBRAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de OBRAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

MODALIDADE: Concorrência

JULGAMENTO: Menor Preço

MEDIÇÃO: Por Preço Unitário dos serviços efetivamente executados e aprovados

VALOR ESTIMADO: R$18.991.260,52

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E JULGAMENTO

1.1.1. MODALIDADE: Concorrência

> *"Art. 22, § 2º é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*

1.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Julgamento por Menor Preço.

Arcangelo Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Justifica-se a escolha do julgamento por Menor Preço, por uma sequência de fatores convergentes, que resultam num melhor resultado de execução do objeto a ser contratado como também numa economia aos cofres públicos, descrito a seguir:

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000271
Diretoria de contratos e licitações

a) Padrão de execução dos serviços: Considerando o caso em tela, buscamos uma compatibilização dos serviços a serem executados devido a dependência de um serviço em relação ao outro, sem qualquer complexidade de execução.

b) Divisão por etapas: A licitação por etapas resultaria no prejuízo aos cofres públicos devido à repetição da contratação de serviços comuns: mobilização e desmobilização de equipes e administração local. Para cada contratação de serviço específico, discriminado na planilha, o Município teria que contratar os serviços citados. Importante ainda a considerar que esta primeira etapa deverá ter um nível qualidade da construção de excelência, e não haveria como dividirmos responsabilidade ente diversos construtores.

c) O custo de uma licitação: A execução de uma licitação é composta por fases: por fase interna, que compreende todos os atos praticados entre a abertura do processo correspondente e a publicação do edital; a fase externa que se inicia com a publicação do edital e termina com a assinatura do contrato; a fase contratual envolve a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviço, fiscalização dos serviços e recebimento dos mesmos. Considerando todos esses fatores, percebe-se o tempo despendido e o custo para se realizar uma licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA

2.1. NORMAS TÉCNICAS

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da SUDECAP pertinentes com os serviços a serem executados.

DRENAGEM - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPITULO 19

PAVIMENTAÇÃO - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPITULO 20

OBRAS COMPLEMENTARES - CADERNO DE ENCARGOS SUDECAP - CAPITULO 21

2.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses conforme cronograma físico e financeiro proposto pelo Município.

A CONTRATADA devera executar os serviços conforme o cronograma físico elaborado pelo Município, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000272
Diretoria de Contratos e Licitações

cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(s) responsável (eis) da fiscalização da obra.

Por se tratar de vários locais para a execução do objeto a ser contratado, a CONTRATADA deverá ter condições para realizar simultaneamente mais de uma frente de serviço, conforme declaração que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato - ANEXO A.

LOCAIS
LIGAÇÃO RUA LUIZ SANT CLAIR À RUA ALIPIO BARBOSA
LIGAÇÃO ESTRADA DO ESMERIL JECEABA E RUA INTERNA ESMERIL
ESTRADA DE LIGAÇÃO JARDEM PROFETA A LOBO LEITE
LIGAÇÃO DA RUAS MARIANA - SANTA CRUZ
LIGAÇÃO DA JOSE DIAS LEITE A VILA NEREU - BAIRRO VILA NEREU
RUA EX-COMBATENTE ANTÔNIO BERNADINO DE FREITAS
RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS
RUA ANTÔNIO DIAS - BAIRRO SANTA VITORIA
RUA SEBASTIÃO VIEIRA
PARQUE TANCREDO NEVES
RUA INTERNA TEATRO DA ROMARIA
RUA TUBA
RUA BRIGIDO DANTAS
RUA 13 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 14 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 15 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 25 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA 27 - BAIRRO LEOPOLDINO BARBOSA
RUA PADRE HENRIQUE SILVINO - SEOB
RUAS BAIRRO - AGUA BOA
AV. EDUARDO CARDOSO RESENDE - MONJOLOS
BAIRRO VIEIROS
ESTRADA DO BAIRRO RESIDENCIAL AO VISTA ALEGRE
SUBIDA DO FARINHEIRO ATE ESTRADA ALTO MARANHÃO
SUBIDA JOANA VIEIRA ATE ESTRADA ALTO MARANHÃO
LIGAÇÃO DA RUA PALMA COM O BAIRRO BOA VISTA

2.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecido Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas
congonhas • Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000273
Diretoria de contratos e licitações

A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipa de gestão da obra. São designados então os diversos elementos: Diretor de Obra (responsável ou coordenador do trabalho); encarregados, pessoal do escritório (preparador, administrativo), em função das necessidades específicas da obra.

Cabendo ao Engenheiro e Diretor de Obra decidirem qual a melhor forma de executar a obra, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir.

O responsável pela Obra e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamento de acordo com as disponibilidades do empreiteiro geral, programas de execução, etc., representando-os numa forma gráfica.
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; sub empreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

2.4. PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, com as seguintes informações:

- Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
- Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
- Encadeamento das tarefas;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

4
Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000274
Diretoria de contratos e licitações

- Listagem das frentes de trabalho conforme a disponibilidade financeira apresentada pelo Município no cronograma financeiro.

2.5. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

- Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com aquilo que está a ser realmente executado em obra, afim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que podera resultar em multas para o empreiteiro geral.

- Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

- Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

- O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e consequentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas
Congonhas
congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000275
Diretoria de contratos e licitações

2.6. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

- Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a **DEVIDA** aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

- Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

- O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

- Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

3. INFORMAÇÕES

3.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones (31) 3731-4113/3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira

3.2. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

3.2.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico, deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do Responsável Legal da empresa para a realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

3.2.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

Rosângela Aboim Rosário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000276
Diretoria de Contratos e Licitações

3.2.2.1. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

3.3 Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciaria, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Neste item foram tabulados junto aos projetos e as planilhas os referenciais mais significativos e com relevância dentro do que se pretende construir.

Relevância em síntese é algo de grande importância, essencial e indispensável. Num projeto de obras e serviços de engenharia a relevância dos serviços tem uma importância superior aos valores e quantitativos destinados para cada item da planilha.

Foram designados itens da planilha que tem relevante significado para execução da obra objeto desta licitação, inclusive sendo-se ainda a vedação de somatórios de atestados, levando-se em consideração que o único item onde foi exigido quantitativo mínimo, foi efetuado em padrões abaixo do máximo estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Temos que os termos do objeto licitatório são indissociáveis, e como tal, possíveis somatórios de atestados não comprovariam a real possibilidade técnica de execução da obra como um todo.

Neste caso, a complexidade do objeto deve ser considerada em seu quantitativo, uma vez que quem constrói diversas unidades semelhantes, talvez não tenha condições de executar objeto semelhante em dimensões maiores.

O TCU, já se manifestou: *"com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no currículum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal*

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas
Congonhas • Congonhas •

Josangela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000277
Diretoria de Contratos e Licitações

incluída poderia ser restritiva." (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)

Temos que a vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, está restrita a situação incontestável, onde o quantitativo mínimo de execução é instrumento capaz de demonstrar a capacidade operativa e gerencial da licitante em potencial mínimo necessário para garantir a execução do objeto, com comprometimento de qualidade e da finalidade almejada.

Vejamos outra jurisprudência:

> *TRF-5 - AC Apelação Cível AC 200985000022740 (TRF-5) Data de publicação: 25/10/2012*
> ***Ementa:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CEF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO. **ATESTADOS** DE **CAPACIDADE TÉCNICA**. COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 POSTOS DE ATENDIMENTO EM UM ÚNICO **ATESTADO**. LEGALIDADE. DESCUMPRIMENTO PELA APELADA. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE.*
> *1. Cuida-se de apelação cível interposta pela CEF contra sentença proferida pelo Juiza Federal da 1ª.*
> *Vara da SJ/SE, que julgou procedentes os pedidos formulados na exordial, para determinar a anulação da decisão administrativa que inabilitou a autora no Pregão Eletrônico no 003/029-2009-GILIC/AS e dos atos subsequentes.*
> *2. Exige a norma editalícia que a empresa concorrente demonstre desempenhar, ou ter desempenhado, atividades similares as que serão objeto do contrato, em número de postos equivalentes a 60% dos vagos oferecidos, exigindo-se, ainda, que 40% destes postos tenham sido em uma única entidade contratada.*
> *3. Tal disposição editalícia não padece de qualquer ilegalidade, vez que está respaldada no art. 30, parágrafo 1º, II da Lei 8.666/93, considerando-se razoável a exigência de demonstração de experiência anterior em proporções capazes de demonstrar a **capacidade técnica** para o desempenho dos serviços licitados.*
> *4. Ao estabelecer requisitos de **capacidade técnica** da empresa, o legislador ordinário buscou, em termos gerais, excluir a possibilidade de colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação.*
> *5. Ademais, ainda que se somassem os números de posições de atendimento declarados nos três **atestados** de **capacidade técnica apresentados** pela autora, deixando-se de lado a exigência do instrumento convocatório no ponto em que prevê a necessidade de um único **atestado** representando 40% do número de postos, restaria desatendido o número mínimo previsto Edital (60% do número de postos) para comprovação da aptidão **técnica**. 6. Apelação da CEF provida."*

Todos os itens listados para exigência técnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevância dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas
Congonhas • Congonhas
Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas
Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000278
Diretoria de contratos e licitações

que representarão a única forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes técnicos.

4.1.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

4.1.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	50.000,00
BASE	m³	7.000,00
IMPRIMAÇÃO	m²	50.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	50.000,00
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	6.000,00

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas • Congonhas • congonhas

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecido Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Congonhas
C06279
Diretoria de Licitações e Contratos

a) Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado.

b) Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato;

c) Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, será adotado 2,4 t/m3.

4.1.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

4.1.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3º do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

4.1.7. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3º do Art 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

4.1.8. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

4.1.8.1. 01 (um) Engenheiro.

4.1.8.2. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas • Congonhas • Congonhas

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000280
Diretoria de Contratos e Licitações

4.1.8.3. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe tecnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

4.1.9. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

4.1.10. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado a comprovação de capacidade técnica (profissionais), dos itens que comprovem as exigências do edital.

4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES

4.2.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)

Observação I: A garantia de que trata o item 4.2.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

Observação II: A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancaria ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

4.2.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do (s) compromisso(s) contratual(is) contraido(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(s) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

4.2.3. Caso ocorra à ***participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte***, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000281
Diretoria de contratos e licitações

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$1.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 2.4., o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 2.4. será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

4.2.3.1. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes, apresentar declaração de que observam o disposto no § 4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, não se enquadrando em nenhuma das situações dos incisos I a X, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal, além da suspensão prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3.2. A comprovação do Licitante da sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ratificada somente com a apresentação da Certidão Registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentaria integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha devera constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

5.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

12
Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000282
Diretoria de contratos e licitações

5.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitação 8.666/93.

5.4. Apresentar composição do BDI que devera atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5.5. A empresa classificada em primeiro lugar devera apresentar sua planilha de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

5.6. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SEOB - Secretaria Municipal de Obras.

2019 – R$200.000,00

2020 – R$18.791.260,57

6.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificações juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras;

7.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

7.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços,

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas
Congonhas • Congonhas

Rosângela Aparecida Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Congonhas
000283
Diretoria de Contratos e Licitações

deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

7.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

7.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

7.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

7.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

7.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

7.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

8.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Secretaria Municipal de Obras • Prefeitura de Congonhas • Congonhas

14

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Congonhas
CC0284
Diretoria de Contratos e Licitações

8.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

8.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

8.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

8.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

8.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 8.3 para elaboração do Boletim de Medição;

8.4.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias.

8.4.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

8.4.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Congonhas
000285
Diretoria de contratos e licitações

8.4.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo orgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

8.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficara para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

8.7. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

8.8. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

9.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas • Congonhas

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000286
Diretoria de contratos e licitações

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais", observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

10.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

11.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

11.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Congonhas
000287
Diretoria de Compras e Licitações

Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

11.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

11.10. Registrar diariamente na Ficha Diaria de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas;

11.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

12.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

12.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela SEOB, **através da Diretoria de obras gestora do Contrato**;

12.4. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

Rosângela Apolinário Coste
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Congonhas
000288
Diretoria de Contratos e Licitações

13. PRAZO

13.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **16 (dezesseis) meses**, contados da data de sua assinatura

13.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93;

13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC - Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

13.3.1 Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado

14. SANÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666-93.

14.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas • Congonhas • congonhas

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Congonhas
000289
Diretoria de contratos e licitações

14.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ANEXO 1**, adotadas pela secretaria de obras;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á as seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15. DECLARAÇÕES DO VENCEDOR DO CERTAME

15.1. As declarações e comprovações descritas a seguir são condicionantes para a assinatura do contrato. E deverão ser entregues juntamente com as demais certidões exigidas para a formalização do contrato.

15.2. Comprovar disponibilidade de usina de asfalto para mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) instalada e em operação a uma distância não superior a 100 km (cem quilometros) da sede do Município de Congonhas, apresentando a respectiva licença de

Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas
Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

operação emitida pela FEAM dentro do prazo de validade, segundo legislação pertinente à operação de atividades poluidoras.

i. Caso o contratado não disponha de usina de CBUQ, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ, com a respectiva comprovação de propriedade, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.

ii. A fixação da distância máxima para o transporte do CBUQ faz-se necessária para garantir os padrões de execução fixados pela norma pertinente.

iii. O contratado deverá apresentar um croqui de localização da usina de asfalto e o percurso a ser efetuado até a sede do Município de Congonhas, indicando a quilometragem em cada segmento e a rodovia.

iv. Caso a usina de CBUQ esteja sendo instalada ou se instalar em local situado até o limite da distância estabelecida acima, a licitante deverá apresentar croquis de sua instalação para que seja feita a vistoria pela Prefeitura Municipal de Congonhas e comprovar autorização municipal para funcionamento, atendida a legislação ambiental (FEAM) além de apresentar o título que autorize a proceder a instalação da usina naquela área.

15.3 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL, conforme ANEXO A.

16. NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES

Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

1 – As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

2 – O BM – boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

3 – O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CAU no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas • Congonhas • Congonhas

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Congonhas
000291
Diretoria de Contratos e Licitações

Fiscal (Contratante), tecnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante)"

- BMC - Boletim de memória de calculo dos serviços executados no período;
- RF - Relatorio Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;
- BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras);

(*) Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios)

Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

- Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;
- ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

4 A 1ª medição ocorrerá **30 dias** após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

5 Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras);

6 Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo **de 02 dias úteis** para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

7 O Departamento de Medição terá o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por oficio;

8 A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email:

Rosângela Abolmário Costa
Diretora de Obras
Prefeitura de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras • Congonhas
Congonhas

Prefeitura Mun. de Congonhas
000292
Diretoria de Contratos e Licitações

9 - A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM - boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção). Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013. Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas - MG.
30 de outubro de 2019

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Congonhas OBRAS SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Congonhas
000293
Diretoria de Contratos e Licitações

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Eu, ..., representante legal da CONTRATADA, Brasileiro(a), portador(a) da CI nº ..... e CPF nº ..... residente e domiciliado(a) no endereço, ..., DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que a CONTRATADA possui capacidade operacional para executar simultaneamente até 4 (quatro) frentes de trabalho.

Local e data

Representante Legal da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
1		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**						
1.1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	%	0,50	14.166.539,85	70.832,70	17.015.650,35	85.078,25
2		**INSTALAÇÃO DA OBRA**						
2.1	01.01.07	ESCRITORIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	5.679,93	5.679,93	7.073,69	7.073,69
2.2	01.01.11	ESCRITORIO DA EMPREITEIRA TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	5.679,93	5.679,93	7.073,69	7.073,69
2.3	01.02.07	VESTIARIO TIPO II - P. SUDECAP	UN	1,00	8.723,12	8.723,12	10.875,11	10.875,11
2.4	01.02.12	DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO I - P. SUDECAP	UN	1,00	3.890,49	3.890,49	4.850,27	4.850,27
2.5	01.02.21	INSTALAÇÃO SANITARIA TIPO II - P. SUDECAP	UN	1,00	5.990,98	5.990,98	7.468,95	7.468,95
2.6	01.02.26	REFEITORIO TIPO II - P. SUDECAP	UN	1,00	4.146,78	4.146,78	5.169,29	5.169,29
2.7	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL - PADRÃO SUDECAP	M2	48,00	202,74	9.731,52	252,76	12.132,48
2.8	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO (2 UN) COM MANUTENÇÃO	MES	12,00	515,00	6.180,00	642,05	7.704,60
3		**TERRAPLENAGEM**						
3.1	03.01.03	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, EXCL., TRANSPORTE ATÉ 50 M	M2	4.400,00	0,42	1.848,00	0,52	2.288,00
3.2	03.05.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	24.000,00	4,23	101.520,00	5,27	126.480,00
3.3	03.13.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	11.016,00	4,70	51.775,20	5,86	64.553,76
3.4	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 5 KM	M3XKM	280.000,00	1,26	352.800,00	1,57	439.600,00
3.5	03.15.01	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO	M3	10.400,00	3,20	33.280,00	3,99	41.496,00
3.6	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	1.900,00	3,44	6.536,00	4,29	8.151,00
3.7	03.22.01	ATERRO DE VALA MANUAL	M3	2.700,00	41,04	9.028,80	51,26	11.256,20
3.8	03.22.02	ATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE	M3	406,00	18,37	7.458,22	22,90	9.297,40
3.9	03.23.03	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATORIA	M3	375,00	3,81	1.428,75	4,75	1.781,25
3.10	40.40.01	ATERRO DE VALA COM AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	145,00	89,21	12.935,45	111,22	16.126,90
3.11	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT - 25 KM	M3XKM	2.150,00	1,26	2.709,00	1,57	3.375,50
4		**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO	M2	450,00	2,28	1.026,00	2,84	1.278,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Congonhas OBRAS

BDI: 24,67%
DATA BASE: Abril/2019

Prefeitura Mun. de Congonhas
000294
Diretoria de Obras e Habitação

Conc. 012/2019

49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas
000295
Diretoria de contratos e licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Congonhas OBRAS

BDI : 24,67%
DATA BASE : Abril/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
4.2	03.05.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA REFORÇO DE SUBLEITO	M3	74.400,00	4,23	314.712,00	5,27	392.088,00
4.3	20.03.01	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCL.ESCAV.E CARGA, COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	M3	33.000,00	9,81	323.730,00	12,23	403.590,00
4.4	03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 5 KM	M3xKM	372.000,00	1,26	468.720,00	1,57	584.040,00
4.5	20.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	106.352,79	1,70	180.799,74	2,12	225.467,91
4.6	20.04.01	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED COM CANGA DE MINERIO DE FERRO E=0,125 M	M3	14.310,97	107,20	1.534.135,98	133,65	1.912.661,14
4.7	20.06.01	BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMEDIARIO COM CANGA DE MINERIO DE FERRO E = 0,125 M	M3	14.310,97	110,87	1.586.657,24	138,22	1.978.062,27
4.8	20.07.03	BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENEG. PROCTOR MODIF. COM BRITA BICA CORRIDA	M3	4.401,95	111,86	492.402,13	139,46	613.895,95
4.9	20.10.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE DMT<=22KM	TXKM	1.100.000,00	0,60	660.000,00	0,75	825.000,00
4.10	20.11.01	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	106.352,79	7,73	822.107,07	9,64	1.025.240,90
4.11	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	106.352,79	1,74	185.053,85	2,17	230.785,55
4.12	20.13.10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CAP 50/70	TON	12.021,21	410,95	4.940.116,25	512,33	6.158.826,52
4.13		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C CAP 50/70 ESP.MANUAL.COMPACT.PLACA VIBRAT.(QUEBRA MOLA)	TON	135,00	506,81	68.419,35	631,84	85.298,40
4.14	20.10.03	TRANSPORTE DE CBUQ DMT <=100 KM	TXKM	1.202.121,48	0,60	721.272,89	0,75	901.591,11
5		**DRENAGEM**						
5.1	19.04.01	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 400 MM	M	200,00	93,38	18.676,00	116,42	23.284,00
5.2	19.04.02	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1 DN= 600 MM	M	110,00	159,30	17.523,00	198,60	21.846,00
5.3	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	84,00	356,00	29.904,00	443,83	37.281,72
5.4	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TÁBUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	186,00	18,76	3.489,36	23,39	4.350,54
5.5	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM	UN	6,00	885,07	5.310,42	1.103,42	6.620,52
5.6	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP, D= 600 MM	UN	7,00	1.577,05	11.039,35	1.966,11	13.762,77

Prefeitura Mun. de Congonhas
000296
Diretoria de Compras e Licitações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
5.7		DISSIPADOR DE ENERGIA P. DNIT DEB 02	UN	48,00	460,38	22.098,24	573,96	27.550,08
5.8		SAÍDA D'AGUA SIMPLES, EM TALUDE DE ATERRO - TIPO 01	UN	221,00	397,08	87.754,68	495,04	109.403,84
5.9	S5A_01	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC02	M	640,00	63,04	40.345,60	78,59	50.297,60
5.10		SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC04	M	940,00	43,46	41.721,60	54,28	52.012,80
5.11		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 60 CM TIPO 30/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	152,00	44,97	6.835,44	56,06	8.521,12
5.12		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y LARGURA = 70 CM TIPO 40/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.108,00	46,78	51.858,00	58,32	64.652,00
5.13		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 80 CM TIPO 50/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.490,00	54,00	80.460,00	67,32	100.306,80
5.14		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 80 CM TIPO 50/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	2.369,00	67,55	160.025,95	R4,21	199.493,49
5.15		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 90 CM TIPO 60/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	134,00	74,86	10.031,24	93,33	12.506,22
5.16		SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 100 CM TIPO 70/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.065,00	77,72	82.771,80	96,89	103.187,85
5.17	19.11.01	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	36,00	725,49	27.917,64	966,80	34.804,80
5.18	19.11.02	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA	UN	6,00	1.491,51	8.589,06	1.784,66	10.707,96
5.19	19.13.02	CONJUNTO GUARDO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) PADRÃO SUDECAP	UN	42,00	209,71	8.807,82	261,45	10.980,90
5.20	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) PADRÃO SUDECAP	UN	42,00	R0,47	3.631,74	107,80	4.527,60

Congonhas OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

BDI: 24,67%
DATA BASE: Abril/2019

Conc. 012/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	P.UNIT CUSTO	PREÇO DE CUSTO TOTAL	P.UNIT VENDA	PREÇO DE VENDA TOTAL
5.21		ORENO PROFUNDO COM AREIA, SEM SELO, COM 1,50X0,40 M E TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO, DE 100 MM ENVOLVIDO EM MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, TIPO DR OF 02	M	1.480,00	94,71	140.170,80	116,07	124.745,60
5.22	03.13.04	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MEDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M3XKM	48.850,00	1,26	61.299,00	1,57	76.380,50
6		OBRAS COMPLEMENTARES						
6.1	21.03.03	MEIO FIO CONCRETO TIPO A - PADRÃO SUDECAP (12X18,7X35)CM	M	8.380,04	31,02	260.255,94	38,67	324.438,98
6.2		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK = 15 MPA PARA CONFINAMENTO MEIO-FIO	M	2.250,00	13,99	38.472,50	17,44	47.960,00
6.3	21.05.01	PASSEIOS DE CONCRETO 15 MPA E = 6 CM JUNTA SECA 3M MANUAL	M2	500,00	42,20	16.100,00	40,14	20.070,00
6.4	21.07.02	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO	M3	100,00	13,68	1.368,00	17,05	1.705,00
7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
7.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (CONFORME ACORDÃO 2622/2013)	%	6,99	14.237.372,55	995.192,34	17.749.732,36	1.240.206,29
		TOTAL GERAL				15.232.564,89		18.991.260,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Congonhas OBRAS

BDI: 24,67%
DATA BASE: Abril/2019

Prefeitura Municipal de Congonhas
000267

Conc. 012/2019

ANEXO III

Prefeitura Mun. de Congonhas
000298
Diretoria de contratos e licitações

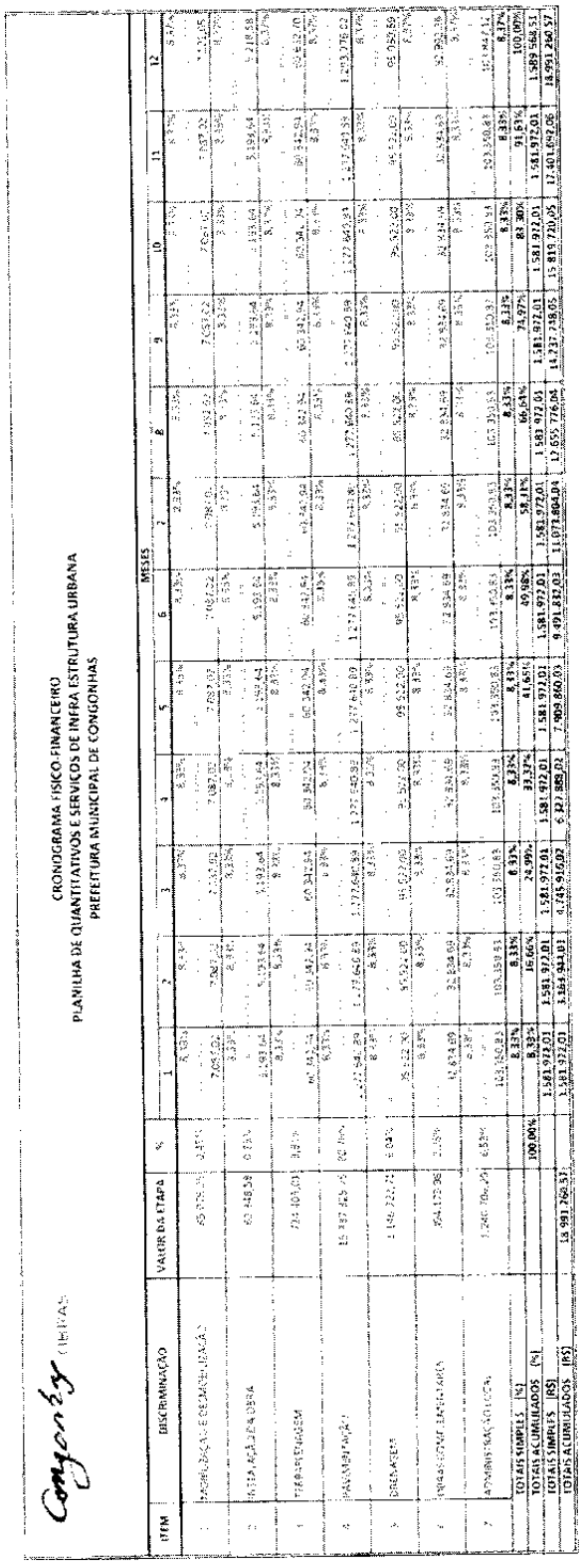

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Congonhas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MESES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS SIMPLES (%)		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	TOTAIS ACUMULADOS (%)			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
	TOTAIS SIMPLES (R$)			1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.581.972,01	1.589.588,51
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)			1.581.972,01	3.163.944,03	4.745.916,04	6.327.888,05	7.909.860,06	9.491.832,08	11.073.804,09	12.655.776,04	14.237.748,05	15.819.720,06	17.401.692,08	18.991.280,59

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Congonhas
001299
Diretoria de Compras e Licitações

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Acordão nº 2622/2013 TC 036.076/2011-2		**Médio**	**BDI Proposto:**	**24,67%**
Administração Central	(AC)	4,01%	BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$ OBSERVAÇÃO Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,40%		
Risco	(R)	0,56%		
Despesas financeiras	(DF)	1,11%		
Lucro	(L)	7,30%		
Tributos	(T)	8,65%		

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS	
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
DESONERAÇÃO DA FOLHA	

Prefeitura Mun. de Congonhas
000300
Diretoria de contratos e licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: PMC/9275/2019

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... com endereço ....., neste ato representada por.....residente e domiciliado, com endereço..... na cidade de ....., portador da carteira de identidade ..... e do CPF.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/193/2019, Concorrência Pública 012/2019, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste a contratação de empresa para EXECUÇÕA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

1.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante deste edita.

1.3. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.4. O presente contrato é decorrente do PRC/193/2019, Concorrência nº PMC/012/2019 e Processo Administrativo nº PMC/9275/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **16 (dezesseis) meses,** contados da data de sua assinatura.

2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção

Prefeitura Mu... de Congonhas
000301

civil.

2.3.1. Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;

b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA declara neste ato, sob sua integral responsabilidade, que prestou sua garantia de execução no valor de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, mediante _____ (especificar a modalidade de garantia prestada).

3.2. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.3. No caso de possíveis aditivos contratuais que signifiquem aumento do seu valor, haverá necessidade de complementação do valor da garantia, na fase de assinatura do novo acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000302
Diretoria de contratos e licitações

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

4.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

4.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA:** que deverão atender ao item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

5.6. Nos termos do inciso XIV, artigo 78 da Lei 8.666/93, a Administração contratante poderá suspender a execução do futuro contrato, através de ordem escrita, especialmente se houver indício de fraude na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado", observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93".

6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000303
Diretoria de contratos e convênios

6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

7.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

7.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

7.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

7.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

7.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

7.12.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.12.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o

Prefeitura Mun. de Congonhas
000304
Diretoria de Contratos e Licitações

cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

7.12.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.12.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.12.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

7.12.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

7.12.7.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

7.12.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI do Edital será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

7.12.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000305

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, através da Diretoria de Obras, **gestora do Contrato**;

8.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

9. CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta apresentada.

10.2. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, que neste contrato equivale a..... e ..... , respectivamente.

10.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/03, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

10.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

10.7. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

10.8. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do

Prefeitura Mun. de Congonhas
000306
Diretoria de contratos e licitações

serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

10.8.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.8.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.8.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

10.8.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

10.8.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

10.9. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 10.8 para elaboração do Boletim de Medição.

10.9.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

10.9.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

10.9.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

10.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

10.10. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

10.12. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatária.

10.13. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000307
Contratos e Licitações

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. O objeto deste contrato se enquadra nos ditames da Lei Federal nº 7990/89 e suas modificações, por se tratar de obras de infraestrutura urbana que visa a efetiva melhoria da qualidade de vida, por considerar que tal ação visa o desenvolvimento sustentável dando suporte também a outras atividades econômicas e sociais.

12.2. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações do orçamento:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana
Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
449051 – Obras e Instalações (Fonte: 00)

12.3. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Fica a CONTRATADA, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87 da Lei 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

13.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ITEM 16** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamante, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública.

13.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000308
Diretoria de Licitações e Contratos

13.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prstada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por cle assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

13.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

13.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 13.4.2, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

13.4.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.4.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

13.4.1.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.4.1.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Prefeitura Mun. de Congonhas
000309
Diretoria de contratos e licitações

13.4.1.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 13.4,1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

a) Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

13.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

13.4.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

13.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 deste edital.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000310
Diretoria de Contratos e Licitações

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência por **16 (dezesseis) meses,** contados da data de sua assinatura

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será gerenciada pela Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕESFINAIS

18.1. Aplica-se à licitação e ao contrato dela decorrente as regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas, ... de..... de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.

ANEXO VI

Prefeitura Mun. de Congonhas
000311
Diretoria de contratos e licitações

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Congonhas
000312
Diretoria de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 que impeça a licitante ....., CNPJ nº ....., de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

.....
Sócio:
Identidade nº

.....
Sócio:
Identidade nº

Prefeitura Municipal de Congonhas
000313
Diretoria de contratos e licitações

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

....., ... de ..... de 2019

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

Prefeitura Mun. de Congonhas
000314
Diretoria de contratos e licitações

(MODELO)

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... INDICA, para fins de participação no processo licitatório Concorrência 012/2019, a sua equipe técnica:

1. NOME, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NÚMERO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
2. (...)

....., ... de ..... de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO X A

Prefeitura Municipal de Congonhas
000315
Diretoria de Contratos e Licitações

CONCORRÊNCIA 012/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

> "Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**"

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO X B

Prefeitura Mun. de Congonhas
000316
Diretoria de contratos e licitações

CONCORRÊNCIA 012/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

Prefeitura Mun. de Congonhas
000317
Diretoria de contratos e licitações

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

A empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contrações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao Município de Congonhas (MG), através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].]

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Prefeitura Municipal de Congonhas
006318

Congonhas, 06 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2328

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/174/2019

Partes: Município de Congonhas X Stoque Soluções Tecnológicas S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão/fotocópia, que inclui Impressoras a laser e multifuncionais (Impressão, digitalização e fax), servidor de impressão com software de bilhetagem e gerenciamento de impressão, por meio de locação dos equipamentos, suporte e assistência técnica, incluindo manutenção e fornecimento de suprimentos do equipamento ofertado (exceto papel) em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 21 de outubro de 2019 podendo ser rescindido antes de findo o prazo, caso seja concluído o processo licitatório para a prestação destes serviços. Valor total de R$ 211.945,50. Data: 25/10/2019

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº05/2019

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 19.692.755/0001-22) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (CNPJ 21.089.438/0001-68). Objeto: Repasse de recursos decorrentes de subvenção Social, para liquidação de despesas referentes as rescisões de contrato de trabalho e pagamento de encargos sociais e trabalhistas. Valor: R$108.000,00(Cento e oito mil Reais) Vigência Até 31/12/2019.Dotação Orçamentária: Ficha 783,Órgão 14,Unidade 02, Função 12, Sub função 367, Congonhas,05 de Novembro de 2019.José de Freitas Cordeiro(CPF 245.186.116-91)Prefeito de Congonhas e Maria Aparecida Resende(CPF 371.048.106-68)-Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ANULAÇÃO DO CONTRATO PMC/146/2019

Torna-se Nula a Publicação do Contrato de Prestação de Serviços Informática Nº PMC/146/2019 Entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Realizada no Diário Oficial do Município Dia 12/09/2019. Data: 06/11/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG. Critério: MENOR PREÇO. Entrega dos Envelopes: Dia: 09/12/2019 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 09/12/2019 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1ºPiso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins– Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº 171/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Partes: Município de Congonhas X Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODENGE. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento os serviços de Informática. Este contrato vigorará por 12 meses a partir de 23/10/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite máximo de 60 meses, não sendo admitida a forma tácita. Valor: R$ 37.620,00. Data:23/10/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/032/2019

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de Nivomulab 40mg 4 ml, para atender demanda da Farmácia Central, paciente de Ação Judicial nº0016016-10.2018.8.13.0180, conforme Termo de Referência, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 06 de novembro de 2019. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 08 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2330

Prefeitura Congonhas
Fls: 319

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: FUMCULT x Criative Eventos Camilo Ltda. Objeto: Concessão do direito de uso à PERMISSIONÁRIA, a título precário, oneroso e intransferível, sobre as dependências do campo de futebol do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Avenida Ten. Horácio Cordeiro, s/nº, Campinho, Congonhas – MG. Período de vigência: de 08 à 13/11/2019 (contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso). Período de execução: dia 09/11/2019 (sábado). Horário: de 14:00 ás 22:00 horas. Dotação: dispensa de dotação orçamentária por não haver desembolso financeiro por parte da PERMITENTE. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.08/11/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/0118/2019 – PRC 211/2019

Aquisição de cadeiras de trabalho giratórias para utilização na Procuradoria Jurídica do Município de Congonhas. Por cumprimento do Principio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Vitor Silvestre Felicio – ME: item 1. Congonhas. 08/11/2019. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREGÃO PMC/095/2019 – PRC 174/2019

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois grupos de geradores de energia cabinado insonorizado, capacidade de 200KVA cada. Nenhuma empresa se apresentou para o certame (Ata 0191). Sendo assim o Pregoeiro declara deserto o referido pregão. Congonhas, 08/11/2019. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019

Na publicação do Dia 06 de novembro de 2019: Onde se Lê: Registro de preços para prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG. Leia-se: Execução de obras para pavimentação asfáltica e Serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município/MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0064 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GZE6994	05/11/2019	19/08/2019	DP-133/2019	2646163	AG
QUF0543	05/11/2019	19/08/2019	DP-134/2019	2646161	AG
GZV2307	04/11/2019	10/09/2019	DP-131/2019	2644636	AG

Local e data
CONGONHAS.08 DE NOVEMBRO DE 2019

JEFERSON DE ALMEIDA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº FMC/012/2019 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG. Critério: MENOR PREÇO. Entrega dos Envelopes: Dia: 09/12/2019 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 09/12/2019 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1º Piso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Lucinete Aparecida Barboza Martins– Presidente CPJL.

PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2019 Objeto: Aquisição de aquisição de mobiliário e electrodomésticos para as Escolas Municipais. Endereço para consulta ou obtenção do edital: Av. Cardoso Saraiva, 105 - Centro - Matias Barbosa. Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br. tel: (32) 3273-5500/3273-5516. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/11/2019 às 09:00 horas. ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA PREGOEIRO MUNICIPAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ/MG

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019-O SAAE Caeté/MG e Oliveira & Pinheiro Materiais para Construção Ltda-MG-CNPJ/MF nº00.399.411/0001-00-Objeto:Assinar em 22,67%(Vinte e dois vírgula oitenta e sete por cento) os itens 01 e 03 do Contrato original-Fundamento Tomada de Preços nº007/2019-Lei nº8.666/93 e suas alterações-Dotação Orçamento da Autarquia 2019-Caeté/MG,30/10/2019-Atanel de Lourdes Arruda-Diretora Administrativa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ/MG

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017-O SAAE Caeté/MG e Cimig Distribuição S.A-CNPJ/MF nº06.981.180/0001-16-Objeto:Prorrogar a vigência contratual até 01/11/2020 Fundamento Dispensa de Licitação nº012/2017-Lei nº8.666/93 e suas alterações-Dotação Orçamento da Autarquia 2019-Caeté/MG,01/11/2019-Atanel de Lourdes Arruda-Diretora Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Tomada de Preços 006/2019 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital de Tomada de Preços 006/2019, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras para implantação de pavimentação em vias públicas, no Município de Ribeirão das Neves / MG. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 25/11/2019 às 09:00h. Alex de Almeida Ferreira Silva/ Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Tomada de Preços 007/2019 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital de Tomada de Preços 007/2019, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras para implantação da nova cobertura (letreiro) de sede regional de Justinópolis, no Município de Ribeirão das Neves / MG. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 28/11/2019 às 09:00h. Alex de Almeida Ferreira Silva/ Presidente da CPL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ/MG

EXTRATO DA CARTA CONVITE Nº003/2019-Objeto:Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente-Abertura 19/11/2019 às 14:00 horas-Rua Monsenhor Domingos,nº242,Centro,Caeté/MG-Aquisição do Edital pelo endereço eletrônico www.saaecaete.com.br-informações pelo telefone (0XX)31-3551-5100 Caeté/MG,30/10/2019-Diemerson Neves Porto-Presidente da C.P.L.

Acompanhe o GOOOL do [illegible] em tempo real...

porque [illegible] não tem fronteiras!

Há mais de 20 anos, o Uai traz o conteúdo que interessa para o público mineiro.

Cobertura jornalística completa do que acontece em Minas Gerais e no mundo, notícias sobre entretenimento, esportes, veículos e imóveis atualizadas em tempo real e na palma da sua mão.

Acesse e descubra.

www.uai.com.br

Prefeitura Mun. de Congonhas
000320
Diretoria de contratos e licitações

NOTA INFORMATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CNPJ 18.715.383/0001-40

EMMP – CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU 074/2019

O Requerente PBH- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem, por meio desta Nota Informativa, declarar que tomou conhecimento do teor integral do Edital de Chamamento Público SMPU 074/2019 e que concorda com todas as exigências e condições previstas no referido Edital.

Isto posto vem, ainda, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26 do Decreto 14.060/10, a fim de apurar a existência de outros interessados na realização de Obras em Redes Subterrâneas e Instalação de Mobiliário Urbano Subterrâneo em logradouro público, informar que a PBH promoverá o credenciamento dos Interessados nos termos, condições e prazos dispostos no Edital de Chamamento Público SMPU 074/2019.

Vem, também, esclarecer que ficam proibidos novos Chamamentos Públicos, bem como novas intervenções no(s) local(is) da(s) obra(s) no(s) trecho(s) descrito(s) no Anexo I do referido Edital, durante o período de 5 (cinco) anos, a partir da conclusão das obras objeto do Edital de Chamamento Público SMPU 074/2019, nos termos do que determina o §2º do artigo 43-A da Lei 8.616/03.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

AVISO DE LICITAÇÕES:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 096/2019 – PAC: 146/2019- cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. Data: 22 de novembro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h0015min.

2 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 109/2019 – PAC: 160/2019- cujo objeto é Aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE. – Data: 22 de novembro de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h0015min.

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br
– Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 07 novembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-A/2019

CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

O Pregoeiro convoca para PROVA DE CONCEITO do Edital PE-018-A/2019, a Licitante RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ. 03.917.124/0001-24, visto ter oferecido o menor lance válido e estar habilitada documentalmente.

Dia: 11 DE NOVEMBRO DE 2019;

Horário: 09H00MIN;

Local: Sede do Crea-MG.

Em tempo, a decisão da Comissão Avaliadora será publicada, em sessão no Comprasnet (site http://www.comprasnet.gov.br/ - UASG: 389083.), em até 72 (Setenta e duas) horas, contadas a partir da finalização da Prova de Conceito.

Filipe Ribeiro Pereira Goulart - Pregoeiro
Portaria nº 0175/2019

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 005/2019

Prestação de serviços de consultoria ambiental para fins de execução das atividades de investigação ambiental confirmatória de passivos (fase II), do Aterro Santana Perobas e na área do lixão desativado do Bairro Cinco no Município de Contagem/MG, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação LO 248 – SUPRAM CM, Parecer 348/2010.

A Comissão Permanente de Licitações da SEMOBS adia a data de entrega dos envelopes e da sessão de abertura dos documentos de habilitação para o dia 29/11/2019, sendo a entrega até às 08h30min e abertura às 09h00min, inerentes ao procedimento licitatório em epígrafe. As visitas técnicas serão realizadas nos dias 14/11/2019 e 22/11/2019, às 10h00min, no mesmo local estipulado no Edital. Contagem, 07/11/2019. Marta de Souza Freitas Cássio - Comissão Permanente de Licitações

COMARCA DE SANTA LUZIA/MG. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. A Dra. Bájma de Campos Freitas, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, do presente edital extraído dos autos nº 5005156-84.2015.8.13.0245, ação de Procedimento comum, movida por Angela Banco Bradesco Financiamentos S/A para a citação/intimação de [illegible] de Almeida, [illegible], no prazo de 15 (quinze) dias. Ficando advertido que não sendo contestada a presente presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia - MG, 06 de junho de 2019.

PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

[illegible] Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 62/2019 cujo objeto é Contratação de empresa ou consórcio de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular, vídeo captura e de manutenção do Parque semafórico do município. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 29/11/2019 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 29/11/2019. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

EDITAL Nº 01/2019 - Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Secretaria Municipal de Educação

Extrato de publicação do resultado pós recurso das inscrições deferidas, solicitação de condições especiais e vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do edital

O Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira, DD. Prefeito do Município de Santa Luzia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2019, tornam público o resultado Pós Recurso das inscrições deferidas, solicitação de condições especiais e vagas reservadas às pessoas com deficiência. A íntegra dos resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.santaluzia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br. Santa Luzia, 06 de Novembro de 2019.

Christiano Augusto Xavier Ferreira
Prefeito do Município de Santa Luzia

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 54/2019 cujo objeto é a Aquisição de combustível (gasolina) para utilização na execução do projeto de revitalização hídrica da sub bacia do Ribeirão Jequitibá em atendimento ao contrato de repasse nº 81816/2015/Agência Nacional ANA. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 22/11/2019 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 22/11/2019. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho, Pregoeira

PREFEITURA DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019 – Na publicação do Dia 07 de novembro de 2019: Onde se Lê: Registro de preços para prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG. Leia-se: Execução de obras para pavimentação asfáltica e Serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG

O município de Francisco Dumont/MG - Torna público o Processo Licitatório nº 063/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 031/2019, a ser realizar no dia 26/11.2019 às 09:00 hs na sala de Licitação, localizada na Rua Frey Henrique nº 998, Bairro Vila Nova. Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de veículo com motorista, combustível e manutenção, destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont. Esclarecimentos ao edital (38) 3733-1123 ou através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com ou através do Site franciscodumont.mg.gov.br - Pregoeiro Herbert Lymenio Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS/MG

O Mun. de Campos Gerais - MG torna público Proc. Licitatório nº 93/2019, Pregão Presencial 66/2019, sistema registro de preços, para futura e eventual fornecimento de medicamentos destinados a cumprimento de mandado judicial e doação a pessoas carentes de recursos financeiros, com maior desconto sobre tabela CMED, protocolo até o dia 21/11/19 às 09,00 h, na Sec. Mun. de Compras e Licitações à R. N. Sra do Carmo, 131, nesta. Inform. (35) 3853-1436/2713, edital http://www.camposgerais.mg.gov.br Francisco de Assis Souza - Pregoeiro

ABANDONO DE EMPREGO

GUSTAVO ANDERSON FONSECA SOUZA – CTPS: 3518541 – 0060 - MG CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA GUAJAJARAS, Nº 1.540 – BARRO PRETO – BELO HORIZONTE/MG.

APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, COM FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO NOS TERMOS DO ARTIGO 482 I DA CLT

aQui
ANUNCIE SEU BALANÇO, ATAS, EDITAIS E CONVOCAÇÕES AQUI.
LIGUE: (31) 3263-5218

Prefeitura Mun. de Congonhas
000321
Diretoria de contratos e licitações

... Congonhas
00322
... ratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS - PRC 175/2019 – Pregão Presencial 078/2019 - Registro de Preços 074/2019. O Município de Alvinópolis torna público a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais a serem utilizados nos PSFs e salas de Vacinas deste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Sessão: Dia 20/11/2019. Credenciamento e Entrega dos envelopes: das 13:00h às 13:30h. Abertura dos envelopes: às 13:30 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Bicalho, 201 – CEP: 35.950-000. Edital disponível no site do município. Alvinópolis, 06 de novembro de 2019.

3 cm -06 1290394 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI MG
Publicação de Edital de Licitação na modalidade
pregão Presencial nº 138/2019

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com cota reservada de 25% para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais – MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da lei complementar nº. 123/2006, visando a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VISA; M.A COMPLEXIDADE (CAPS, CAPS-AD, POLICLÍNICA); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 138/2019 – RP 116/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia 25 de novembro de 2019, até às 13,30 horas. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

5 cm -05 1290034 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI MG -
Publicação do Edital de Licitação na modalidade
pregão Presencial nº 141/2019

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 141/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde, à Rua Doutor Afrânio n.º 163, sala 02/03, no dia 26 de novembro de 2019, até às 13:30 horas. O Edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214

4 cm -05 1290035 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
- CARTA CONVITE Nº 005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 - O Prefeito de Arapuá-MG, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 43, IV, da Lei nº 8666/93, levando em consideração a abertura e julgamento, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a favor da empresa MARLEY DONIZETTE DE OLIVEIRA 85344087691 inscrita no CNPJ 32.532.042/0001-60, cujo objeto é aquisição de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Arapuá/MG, pelo valor global de R$ 35.860,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais) Arapuá/MG, 04 de novembro de 2019. João Batista Terto da Cunha - Prefeito.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019 - Cujo objeto é aquisição de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Arapuá/MG. Empresa contratada: MARLEY DONIZETTE DE OLIVEIRA 85344087691 inscrita no CNPJ 32.532.042/0001-60, valor global do contrato é de R$ 35.860,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência: até 31 de dezembro 2019. Arapuá/MG, 04 de novembro de 2019.
João Batista Terto da Cunha - Prefeito

5 cm -05 1290327 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
– Processo 095-2019 - Tomada de Preço 017-2019 - Pavimentação em Vias Urbanas, torna público o ADIAMENTO do Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em vias urbanas no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas. Abertura dia 22/11/2019, às 09:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.bambui.mg.gov.br. Fone: (37) 3431-5496. Bambuí/MG, 24 de outubro de 2019. PAULO MENDONÇA DA SILVA. PRESIDENTE DA CPL.

3 cm -06 1290564 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
Processo 098-2019 - Tomada de Preço 019-2019 – Reforma do Telhado do Prédio da Prefeitura Municipal, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é a execução de obra de reforma do telhado do prédio da Prefeitura Municipal. Abertura dia 26/11/2019, às 14:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.bambui.mg.gov.br. Fone: (37) 3431-5496. Bambuí/MG, 06 de novembro de 2019. PAULO MENDONÇA DA SILVA. PRESIDENTE DA CPL.

2 cm -06 1290569 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
Processo 097-2019 - Pregão Presencial 043-2019 - Aquisição de Materiais de Construção, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é aquisição de materiais de construção para as diversas Secretarias Municipais. Abertura dia 20/11/2019, às 08:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.bambui.mg.gov.br. Fone: (37) 3431-5496. Bambuí/MG, 06 de novembro de 2019. PAULO MENDONÇA DA SILVA. PRESIDENTE DA CPL.

2 cm -06 1290567 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
Processo 095-2019 - Tomada de Preço 017-2019 - Pavimentação em Vias Urbanas, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em vias urbanas no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas. Abertura dia 18/11/2019, às 09:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.bambui.mg.gov.br. Fone: (37) 3431-5496. Bambuí/MG, 24 de outubro de 2019. PAULO MENDONÇA DA SILVA. PRESIDENTE DA CPL.

3 cm -06 1290561 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
Processo 096-2019 - Tomada de Preço 018-2019 - Pavimentação em Vias Urbanas, torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em vias urbanas no Município de Bambuí, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativas. Abertura dia 22/11/2019, às 14:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.bambui.mg.gov.br. Fone: (37) 3431-5496. Bambuí/MG, 06 de novembro de 2019. PAULO MENDONÇA DA SILVA. PRESIDENTE DA CPL.

3 cm -06 1290565 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
torna público e RATIFICA o Processo de Dispensa nº 081/19, Sequência nº 07/19, com fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, para contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL para procedimentos, consultas, exames, cirurgias e remoção em UTI móvel e simples nos hospitais e clínicas credenciadas. O valor global estimado será de R$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais). Barão de Cocais, 06 de novembro de 2019. Décio Geraldo dos Santos – Prefeito Municipal.

2 cm -06 1290597 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
- Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 068/2019, Pregão Presencial Nº 051/2019 do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem em Barão de Cocais, em atendimento às Secretarias do Município de Barão de Cocais. Licitação de participação exclusiva para ME e EPP, nos termos do Art. 48, Inc. I, da LC Nº 123/2006. Sessão Pública dia: 10/12/2019, às 09h00min, na Sala do Pregão Presencial. Barão de Cocais, 06 de novembro de 2019. Rogério Pasqualini Fernandes – Pregoeiro.
O Edital estará disponível no site do Município, www.baraodecocais.mg.gov.br – Transparência - Licitações - Nº do Pregão.

3 cm -06 1290187 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA –
AVISO DE SUSPENSÃO - Prc. 091/2019 - Conc. 001/2019 – Objeto: contratação de empresa de engenharia visando o término das obras de construção das Unidades Básicas de Saúde - UBS. Fica suspenso SINE DIE o certame. Silver W. de Souza – Presidente CPL.

1 cm -05 1290323 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE.
Assunto: nos termos do disposto nos arts 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Municipal nº 135/2019, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente ao Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Sede municipal e a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água das localidades de Borges, João Dantas de Cima, João Dantas do Baixo, Chacrinha, Vargem Santana, Queiroz e Costas a ser firmado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. A Audiência Públicas será realizada às 08h (oito horas) do dia 20 de novembro de 2019 no Plenário da Câmara Municipal de Belo Vale, localizado na Rua Antônio Alves Filho, nº 425, Bela Vista, Belo Vale – MG. Na audiência, serão efetivados os debates relativos ao Contrato de Programa para a Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Sede municipal e a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Sede municipal e a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água das localidades de Borges, João Dantas de Cima, João Dantas de Baixo, Chacrinha, Vargem Santana, Queiroz e Costas. Ficam especialmente convidados: Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE/MG, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, o Ministério Público de Minas Gerais e o Poder Judiciário Estadual, através de seus representantes na Comarca, o Poder Legislativo Municipal, as Instituições Ambientais responsáveis pela Bacia do Rio Paraopeba. Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.
Belo Vale, 06 de novembro de 2019.
José Lapa dos Santos
Prefeito do Município de Belo Vale

7 cm -06 1290380 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
Assunto: nos termos do disposto no art.11, IV da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Municipal nº 135/2019, por meio do endereço eletrônico http://www.belovale.mg.gov.br e através de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura, torna pública a minuta e os anexos do Contrato de Programa a ser celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Sede Municipal e a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água das localidades de Borges, João Dantas de Cima, João Dantas de Baixo, Chacrinha, Vargem Santana, Queiroz e Costas. A relevância da matéria recomenda a ampla divulgação da proposta, e a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento. Sugestões e críticas deverão ser entregues até as 16:00h do dia 19 de novembro de 2019 na Prefeitura de Belo Vale, por meio de e-mail prefbv@gmail.com ou por correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública Contrato de Programa COPASA" para a Avenida Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG, CEP 35 473-000. Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário.
Belo Vale, 06 de novembro de 2019.
José Lapa dos Santos
Prefeito do Município de Belo Vale

5 cm -06 1290377 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE-MG:
Aviso de cancelamento de licitação: Pregão no sistema registro de Preços: 073/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, equipamentos e CBUQ a quente, para aplicação de 1500 toneladas de massa asfáltica, para serem utilizadas na execução dos serviços de tapa buracos e quebra molas nas ruas, avenidas e estradas com pavimento asfáltico na cidade de Belo Vale. Fica cancelada a presente licitação conforme justificada da engenharia do município anexada aos autos do processo. JOSÉ LAPA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Belo Vale, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ LAPA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

4 cm -06 1290416 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Convocação Pregão Presencial nº 009/2019. A Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG, para fins de negociação de preço, torna pública a convocação da empresa Posto Alto Máquinas & Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ: nº 27.819.404/0001-68, terceira proposta classificada no Processo Licitatório nº 018/2019, Pregão Presencial nº 009/2019. Data 11/11/2019 às 8:00h, na sala de Licitações, situada na Av: Francisco Mascarenhas Ferreira, 159, Centro. Maiores informações: tel (31)3714-7399, e-mail:licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br.
Secretário M. de Administração: Sormane Fernandes da Silva

3 cm -06 1290552 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

O Município de Caeté-MG torna público a quem possa interessar que no dia 27/11/2019 às 09 horas e 30 min., fará realizar licitação na modalidade acima citada, Tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição e instalação de um elevador elétrico com capacidade para 450 kg/06 passageiros, atendendo a 04 pavimentos e acessos unilaterais para utilização no CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, localizado no Bairro Bonsucesso, sede do Município de Caeté. VALOR ESTIMADO: R$88.060,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na íntegra gratuitamente no Site: www.caete.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (31) 3651-8047 ou 3651-3234/3235/3125 (S.M de Obras). Caeté, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

O Município de Caeté-MG torna público a quem possa interessar que no dia 28/11/2019 às 09 horas e 30 min., fará realizar licitação na modalidade acima citada, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços remanescente da obra de construção da Quadra Coberta da Escola Municipal "Maria de Barros Ferreira", localizada na Rua Três Marias, Bairro Vila das Flores, na sede do Município de Caeté, conforme Contrato de Repasse nº 818680, Processo nº 2601.1025341-75-ME 2015 e Termos Aditivos, entre o Ministério do Esporte / CEF X Município de Caeté-MG. VALOR ESTIMADO: R$259.939,69. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na íntegra gratuitamente no Site: www.caete.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (31) 3651-8047 ou 3651-3234/3235/3125(S.M. de Obras). Caeté, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Município de Caeté-MG torna público a quem possa interessar que no dia 11/12/2019 às 09 horas e 30 min., fará realizar licitação na modalidade acima citada, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do sistema de rede de abastecimento de água, com perfuração de poço tubular profundo, capitação de água, adutora de água bruta e estação de tratamento de água, no Distrito de Morro Vermelho, conforme Convênio FUNASA nº CV 0760/2017 X Município de Caeté. VALOR ESTIMADO: R$899.419,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na íntegra gratuitamente no Site: www.caete.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (31) 3651-8047 ou 3651-3234/3235/3125 (S.M. de Obras). Caeté, 05 de novembro de 2019.

10 cm -05 1289973 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE –
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL – Nº 11/2019 - AVISO. O Município de Campina Verde - MG, torna público para conhecimento dos interessados, o Aviso de Errata: Edital de licitação – Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 11/2019 – Processo nº 000771. Objeto: Construção de uma Escola - Assentamento Córrego Fundo: Publicação – Minas Gerais, de 05/11/2019 – Cd. 2, Pág.3, col 2. Onde se lê: "Valor estimado da Obra." R$ 204.614,91", ler corretamente: " Valor estimado da obra": R$ 294.614,01. João Paulo G. F. L. de Freitas. Presidente CPL.

3 cm -06 1290634 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ -
Resultado final do Pregão (Presencial) 038/2019 – Data e horário da sessão: 10/10/2019 – 10:00 horas – Objeto da Licitação: Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motorista/operador, com e sem fornecimento do combustível, com sistema integrado de gerenciamento e monitoramento de frotas para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Caraí/MG – Empresa Concorrente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA. – CNPJ: 10.687.745/0001-24. Empresa Vencedora: COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA. – CNPJ 10.687.745/0001-24, vencedora do objeto com o valor global de R$ 2.615.120,00 (dois milhões seiscentos e quinze mil cento e vinte reais). Fernanda Nunes de Oliveira - Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ – Extrato de Ata de Registro de Preços 076/2019 – Órgão Gerenciador: Município de Caraí – Ata de Registro de Preços nº 0076/2019 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA. – CNPJ: 10.687.745/0001-24, vencedora dos itens, 01 ao 17. Valor Global Registrado: R$ 2.615.120,00 (dois milhões seiscentos e quinze mil cento e vinte reais). Objeto: Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motorista/operador, com e sem fornecimento de combustível, com sistema integrado de gerenciamento e monitoramento de frotas para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Caraí/MG. Data: 11/10/2019 – Vigência 12(doze) meses. Heber Gomes Neiva – Prefeito do Município

6 cm -05 1290332 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ
– Retificação Aviso Tomada de Preço 008/2019 – O Município de Caraí, através de seu Presidente da CPL torna público a retificação do cancelamento da Tomada de Preço nº 008/2019 – ONDE SE LÊ: Pregão Presencial 008/2019 (...) Pregoeira - Fernanda Nunes de Oliveira LEIA-SE: Tomada de Preço 008/2019.
Presidente CPL – Welington Antônio Santos.

2 cm -05 1290334 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG
- Extrato de Edital - Tomada de Preços 001/2019, Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Santa Rita do Distrito de Cordeiro de Minas, conforme contrato de repasse n. 1052494-49 - Convênio SICONV n. 866177/2019. ABERTURA 22/11/2019 às 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site, www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 01 de novembro de 2019, Bruno Cesar Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

2 cm -05 1289957 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato Nº 108/2018 do PL nº. 92/18 - TP nº. 07/18. Objeto: Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica - CBUQ E Sinalização Viária em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do Contrato de Repasse Nº 856729/2017-M.CIDADES. Empresa: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sustentação jurídica nos termos no art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº. 8.666/93. Reajuste do saldo contratual remanescente no valor de R$ 884,22, baseado no INCC.

2 cm -06 1290502 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI-MG
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Catuji/MG - Contratado: Sr. JOSÉ CARDOSO FERREIRA - Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento da Delegacia Civil deste município de Catuji/MG - Valor Global: R$ 8.389,08 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019 - Modalidade: Dispensa 014/2016. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Catuji/MG - Contratado: Sra. CLAUDIANE RAMOS DE MIRANDA - Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento da Delegacia Militar deste município de Catuji/MG - Valor Global: R$ 10.170,12 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019 - Modalidade: Dispensa 015/2016. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Catuji/MG - Contratado: Sr. JOÃO ANTÔNIO CARVALHO RESENDE - Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento da casa de apoio em Belo Horizonte, aos pacientes em tratamento fora domicílio - Valor Global: R$ 29.968,31 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019 - Modalidade: Dispensa 016/2016. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Catuji/MG - Contratado: Sra. ELENI CAMPOS SILVA - Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Catuji/MG - Valor Global: R$ 18.275,28 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019 - Modalidade: Dispensa 017/2016. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Catuji/MG - Contratado: Sr. AGOSTINHO NETO CHAVES DUARTE - Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) deste Município de Catuji/MG - Valor Global: R$ 9.034,32 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019 - Modalidade: Dispensa 019/2016. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Catuji/MG - Contratado: Sra. LÉLIA BATISTA CUNHA - Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento do programa de implantação da sala de recurso para atendimento educacional especializado - AEE - Valor Global: R$ 8.247,12 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019 - Modalidade: Dispensa 020/2016. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal do Catuji/MG - Contratado: Sra. ROSEMERY RODRIGUES SOARES - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da instalação do Conselho Tutelar e casa de apoio para prestadores de serviços - Valor Global: R$ 21.600,00 - Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019 - Modalidade: Dispensa 021/2016

9 cm -06 1290342 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Processo nº 054/2019 - Tomada de Preços nº 004/2019. O município de Claro dos Poções MG, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) em ruas diversas na cidade de Claro dos Poções - MG, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas de Preço e Cronograma Físico Financeiro. Data e Horário da sessão pública: 05/12/2019 às 09:00hs. Recebimento dos envelopes até às 09:30 hs do dia 29/11/2019. O Edital encontra-se disponível no site: www.clarodospocoes.mg.gov.br - Licitações - Editais 2019. Consultas e esclarecimentos no email: licitaclaro@gmail.com; Telefone. (38)3237- 1157. Claro dos Poções, 05/11/2019. Vicente Ferreira Neto - Presidente CPL.

3 cm -06 1290493 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 168/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ÚNICO; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulâncias de suporte avançado (AMBULÂNCIAS TIPO D), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência do Anexo I, do edital nº 168/2019. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398
José Fernando Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal

3 cm -06 1290604 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA, tornam público o resultado dos exames psicológicos feminino.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOMES MASCULINOS	RESULTADO EXAME PSICOLÓGICO	CLASSIFICAÇÃO
1	2870	CARLA CRISTINA VIEIRA PEDROSO	AUSENTE	7
2	242	FERNANDA DE OLIVEIRA COELHO DO CARMO	APTO	4
3	1044	GISELE PEREIRA FELICIO	APTO	1
4	1189	MARCIA FABIANA SOUZA	APTO	6
5	176	MARIANNA PIRES DA SILVA	APTO	5
6	2252	SILVIA FLORIANO COSTA	APTO	2
7	1289	SILVIA FERREIRA DO CARMO	APTO	3

6 cm -06 1290348 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.
O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 184/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019, tipo MENOR PREÇO LOTE - LOTE ÚNICO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para prestação de de serviços de assessoria e consultoria para execução, divulgação, implantação, implementação e manutenção dos programas: PPRA, PCMSO, PPP e LTCAT em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência do Anexo I, do edital nº 184/2019. Dia da abertura: 27 de novembro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. José Fernando Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal

4 cm -06 1290407 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.
AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL/RP Nº 023/2019. O Município de Confins/MG, comunica que realizará no dia 21 de novembro de 2019 às 13:30h, Licitação na modalidade Pregão Presencial/RP Nº 023/2019 - Processo Licitatório nº 225/2019 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo, Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de Confins/MG. O Edital poderá ser adquirido no horário 12h às 17h, à Rua Gustavo Rodrigues, 265, Centro, na Seção de Licitação, ou através do site: www.confins.mg.gov.br - Licitação - Portal do Cidadão. Os licitantes deverão ficar atentos a futuras alterações do Edital, através do mesmo site. As propostas serão protocoladas até as 13:00h na data da Abertura dos envelopes, no endereço acima. Tel. de contato: (31) 3665-7829.
Antonieta Moreira da Silva Belo - Pregoeira

4 cm -06 1290704 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG. Critério: MENOR PREÇO. Entrega dos Envelopes: Dia: 09/12/2019 até as 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 09/12/2019 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1ºPiso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone. (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br.
(a) Luzinete Aparecida Barbosa Martins – Presidente CPJL.

3 cm -06 1290435 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TP Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete/MG torna público o resultado de Habilitação, referente ao Processo nº 082/2019 TP nº 003/2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Consultoria Ambiental e/ou Civil para elaboração de estudos geológicos com laudo de estabilidade do local e elaboração de Projeto de Reabilitação na Voçoroca da Rua Santa Efigênia, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG. Empresas Habilitadas: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP), MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP e RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL (ME). Empresas Inabilitadas: PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e ZUCKER ENGENHARIA LTDA ME. Cons. Lafaiete, 06/11/2019. Kildare Bittencourt Dutra - Presidente da CPL.

4 cm -06 1290674 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320191106203620024.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000323
Diretoria de contratos e licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019 - Objeto é Contratação da Dupla "DI PAULO E PAULINO" para apresentação de Show musical no dia 28 de dezembro de 2019.Empresa Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 07.506.295/0001-11. Valor: R$95.000,00. Data da assinatura. 06/11/2019. Vigência. 31 de dezembro de 2019.Arapuá/MG, 07 de novembro de 2019. João Batista Terto da Cunha - Prefeito.

9 cm -07 1291193 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
– CARTA CONVITE Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - O Prefeito de Arapuá-MG, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 43, IV, da Lei nº 8666/93, levando em consideração a abertura e julgamento, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a favor da empresa Viveiro de Mudas Marabá Ltda inscrita no CNPJ 18.151.617/0001-73, o objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização da Praça São João Batista, jardim frontal da prefeitura e cemitério municipal Campo da Esperança em Arapuá/MG com fornecimento de plantas e insumos, pelo valor global de R$63.390,00 (sessenta e três mil, trezentos e noventa reais) Arapuá/MG, 06 de novembro de 2019. João Batista Terto da Cunha - Prefeito.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019 - O objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização da Praça São João Batista, jardim frontal da prefeitura e cemitério municipal Campo da Esperança em Arapuá/MG com fornecimento de plantas e insumos. Empresa contratada: VIVEIRO DE MUDAS MARABÁ LTDA inscrita no CNPJ 18.151.617/0001-73, valor global do contrato é de R$63.390,00 (sessenta e três mil, trezentos e noventa reais). Vigência: até 31 de dezembro 2019. Arapuá/MG, 06 de novembro de 2019. João Batista Terto da Cunha - Prefeito

5 cm -06 1290758 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
-Concorrência Pública Nº 04/2019 no dia 12/12/2019 às 09h. Objeto: execução de muros de contenção armado. O Edital se encontra à disposição dos interessados no setor de licitações, Av.: Arthur da Costa e Silva, 70, Centro, de segunda à sexta-feira no horário de 7h às 11h e 13h às 17h. ou através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br.Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (31) 3853-1271/1272.
Wilber José de Souza – Prefeito Municipal.

3 cm -07 1291189 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Processo nº 169/2019. Credenciamento nº 009/2019. O MUNICÍPIO DE BICAS, com sede administrativa na Praça Raul Soares, nº 20, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública as inscrições para credenciamento de Administradoras de Benefícios ou Operadoras de Planos de Saúde para a celebração de TERMO DE ACORDO, com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de pelo menos 1 (uma) operadora de planos de assistência médica no caso das administradoras, registrada na ANS, aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Bicas, cargos comissionados e contratados. A documentação será recebida diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado, no dia 25/11/2019 às 15h00min, quando será realizada a sessão pública para habilitação das empresas que forem consideradas credenciadas. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h30min às 17h30min ou pelo endereço eletrônico www.bicas.mg.gov.br. Nathanne C. C. Bortolini, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Processo nº 170/2019. Modalidade Pregão Presencial nº 77/2019, "Tipo Menor Preço". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a aquisição de 01(um) veículo zero km com capacidade de 07 (sete) lugares, incluindo o motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada no dia 22/11/2019, às 14h00min. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Nathanne Carolina C. Bortolini. Diretora de Licitações.

6 cm -06 1290753 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 64/2019
O Município de Botelhos, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público que foi instaurado o Processo de Licitação nº 97/2019 Pregão Presencial 64/2019, que tem por objeto: O registro de preços para a prestação de serviços de serralheria. Valor Estimado: R$ 54.232,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais). Protocolo dos Envelopes I e II: até as 14h00min do dia 26 de novembro de 2019. Reunião inaugural: às 14h15min do dia 26 de novembro de 2019. Publicidade: o Edital encontra-se no Quadro de Avisos da Prefeitura de Botelhos e disponível no site. http://www.botelhos.mg.gov.br/licitacoes. Os atos processuais serão publicados de forma resumida no informativo O Município de Botelhos e disponíveis, na íntegra, no site da Internet, observadas as normas do Decreto nº 2/2007 (Regulamento da Lei 1.315/06). Informações: os autos do processo, inclusive Planilhas Estimativas, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Botelhos, Serviço de Compras e Licitações, horário das 12:00 às 18:00 horas (dias úteis), telefone (35) 3741-1288. Sendo vedado solicitar e prestar informações verbais. Endereço: Praça São Benedito, 131, Botelhos, Minas Gerais; e-mail: licita1@botelhos.mg.gov.br e licita2@botelhos.mg.gov.br; site: http://www.botelhos.mg.gov.br/licitacoes.

Daniela Romanini Figueiredo - Pregoeira/
Eduardo José Alves de Oliveira- Prefeito

6 cm -07 1291183 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM
Torna público, P.P. 030/2019, objeto: RP Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, p/ futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico hospitalar p/ atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 21/11/2019. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 - e-mail: licitacaobotu@gmail.com. José Francisco de Assis Ferreira Pregoeiro. Torna público, P.P. 031/2019, objeto: Contratação de instituição financeira p/ centralizar e processar os créditos da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento às 09.00hs do dia 27/11/2019. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 - e-mail: licitacaobotu@gmail.com José Francisco de Assis Ferreira Pregoeiro.

3 cm -07 1291097 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
Processo n.º 103/2019 - Pregão Presencial SRP 066/2019- Objeto: Aquisição de caçamba estacionaria. Data: 28/11/2019 as 09.00 horas. O Edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br- CPL.
Célio Santana - Prefeito Municipal.

2 cm -07 1290923 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
Processo n.º 104/2019 - Pregão Presencial SRP 067/2019– Objeto: Aquisição de placas de transito e tintas refletivas, para vias públicas. Data: 29/11/2019 as 09:00 horas. O Edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/.Informações:email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br- CPL.
Célio Santana - Prefeito Municipal.

2 cm -07 1290924 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG
torna público a homologação do proc. Licit.nº093/2019 tp. 004/2019, com a empresa PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 29.479.935/0001-84- VALOR$ 305.506,73- Cabeceira Grande-MG,23/09/2019. Odilon de O. e Silva.

1 cm -07 1290844 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG
torna público o contrato nº 130/2019 do Proc. Lic. Nº 094/2019 TP. Nº 005/2019, com a empresa PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 29.479.935/0001-84 – VALOR R$ 269.215,20 – CABECEIRA GRANDE0MG, 23/09/2019. Odilon de O. e Silva. Prefeito

1 cm -07 1290843 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ –
EXTRATO DE RESCISÃO
PRC Nº. 362/2019 Tomada de Preços Nº. 003/2019 – OBJETO: Recapeamento asfáltico em diversas vias do município de Cambuí, em conformidade com o convênio Nº. 0299939/2017/MCIDADES/CAIXA - Contrato Nº. 065/2019 – Contratada: Duro na Queda Construções Ltda. - Observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 fica RESCINDINDO o presente contrato. – Publique-se: Tales Tadeu Tavares – Prefeito.

2 cm -07 1291015 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ –
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRC Nº. 1032/2019 - Pregão Nº. 104/2019 – OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de combustível. Considerando que a licitação restou deserta, prorroga-se a abertura para às 09h do dia 29/11/2019. O edital encontra-se no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 1123/2019 – Pregão Nº. 109/2019 – OBJETO: Aquisição de equipamentos. Considerando que a licitação não foi disponibilizada no site em tempo hábil, prorroga-se a abertura para às 09h do dia 25/11/2019. O edital encontra-se no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

3 cm -07 1291102 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ -
Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Trabalhadores Braçais. Modalidade de seleção:Prova de Títulos (análise curricular). Vagas:10 + Cadastro de Reserva. Carga horária:40 (quarenta) horas semanais. Remuneração:salário mínimo. Período de inscrições:02 a 17/11/2019, online. Sessão pública de entrega dos títulos:25/11/2019, das 13:00 às14:00. Vigência da contratação:1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um). Edital disponível em: www.caparao.mg.gov.br.

2 cm -06 1290575 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 101/2019 - Publicação do Edital - Processo de Licitação nº 107/2019 Modalidade Pregão 101/2019. O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 26 de novembro de 2019, às 09h30min, contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, tipo rolo compactador vibratório.Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: Compras@carandai.mg.gov.br.
Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro oficial.

Publicação de ERRATA ao Edital de Licitação. Processo Licitatório 097/2019 modalidade Tomada de Preço 003/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução da Quadra Poliesportiva na localidade de Pedra do Sino – Carandaí-MG. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações na forma estabelecida em Edital. Entretanto, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de seu proprietário de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 13h30min horas do dia 27 de novembro de 2019. Cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até dia 22 de novembro de 2019, até às 17h00min. Para retirar edital e informações www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: Compras@carandai.mg.gov.br.
Washington Luis Gravina Teixeira – Prefeito Municipal.

6 cm -07 1291150 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019, Processo LicitatórioNº 332/2019, objetivando "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de Academia ao Ar Livre, no Município de Carlos Chagas/MG", conf. especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 08/11/2019 através dos sites www.carloschagas.mg.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br com Credenciamento a partir das 09:00 (Nove horas) do dia 22/11/2019. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263. Carlos Chagas (MG), 07 de novembro de 2019.
Luna Rodrigues da Souza. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 346/2019, Processo LicitatórioNº 054/2019, objetivando "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados aos diversos segmentos administrativos do município de Carlos Chagas/MG", conf. especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 11/11/2019 através do site www.carloschagas.mg.gov.br, com Credenciamento a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25/11/2019. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263. Carlos Chagas (MG), 07 de novembro de 2019.
Luna Rodrigues de Souza. Pregoeira Municipal.

5 cm -07 1291108 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 999/17 DO PL nº 199/17 TP nº 03/17. Objeto: Execução das obras de construção de Unidade Básica de Saúde UBS no Bairro São Luiz, com Recursos Federais da Resolução SES/MG 5.324 DE 29/06/16. Empresa Contratada: PROEMGET Engenharia Ltda, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.

2 cm -07 1291049 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 052/19, processo autuado nº 386/19, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de engenharia visando a execução do Projeto Físico de Decoração de Natal de Catas Altas, incluindo objetos, conforme planilha de quantificação do material, especificações técnicas, material para a concretização da decoração, termo de referência, projeto e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 21/11/2019, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail, pregao@catasaltas.mg.gov.br e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113. Catas Altas, 06 de novembro de 2019. JOSÉ ALVES PARREIRA – Prefeito.

3 cm -07 1290932 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços nº 010/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do espaço publico doBalneário no distrito do Morro D'Água Quente no município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 27 de novembro de 2019, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583. Catas Altas, 07 de novembro de 2019. José Alves Parreira Prefeito Municipal.

3 cm -07 1291124 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG.
Torna público o segundo o termo de adequação de planilha do contrato de obra de engenharia nº 024/2019, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Coimbra e a empresa Belcanto Construções Eireli, sendo o valor global da contratação, acrescidos e suprimidos os itens reajustados de R$ 14.404,32, conforme planilha apresentada.
Maria Raimunda dos Santos Martins. Prefeita Municipal.

2 cm -07 1291007 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.
AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019. O Município de Confins/MG, comunica que realizará no dia 10 dezembro de 2019 às 13h30min, Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do CMEI Criança Feliz na Avenida Antônio José Gonçalves, Bairro Tavares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Confins/MG. O Edital poderá ser adquirido no horário de 09h00min às 17h00min, à Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro, na Seção de Licitação, ou através do site: www.confins.mg.gov.br - Licitação - Portal do Cidadão. Os licitantes deverão ficar atentos a futuras alterações do Edital (Caso seja necessário), através do mesmo site. As propostas serão protocoladas até às 13h00m da data da abertura dos envelopes, no endereço acima. Tel, de contato: (31) 3665-7829.
Antonieta Moreira da Silva Belo -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm -07 1291166 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. O Município de Confins/MG, comunica que realizará no dia 25 de novembro 2019 às 09h30min, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Confins/MG. O Edital poderá ser adquirido no horário de 12h às 17h, à Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro, na Seção de Licitação, ou através do site: www.confins.mg.gov.br - Licitação - Portal do Cidadão. Obs.: Os licitantes deverão ficar atentos a futuras alterações do Edital (Caso seja necessário), através do mesmo site. As propostas serão protocoladas até às 13h00min na data da abertura dos envelopes, no endereço acima. Tel. de contato: (31) 3665-7829. Antonieta Moreira da Silva Belo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm -07 1291014 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
- RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019 – Na publicação do Dia 07 de novembro de 2019: Onde se Lê: Registro de preços para prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG. Leia-se: Execução de obras para pavimentação asfáltica e Serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município/MG.

2 cm -07 1291144 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO(S) DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2019. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para o fornecimento de Pneus de veículos leves, médios e pesados, a serem custeados com recursos próprios e/ou convênios. Data:26/11/2019 Horário: 09:00H O Edital e seus anexos, estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no Link "Licitações". Eliana Gomes de Morais Andrade - Prefeita.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG, torna-se público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2018: Município X Fornecedor Habilitado e Vencedor: FLAVIO JUNQUEIRA VALE 18678068604 - CNPJ: 25.203.714/0001-28. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de sistema de vigilância e segurança para os prédios públicos, incluindo equipamentos de sistema de vigilância, configuração e instalação. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 148.419,20 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 11/03/2019. VALIDADE. 12 meses, em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 1.798 de 13/06/2011. Eliana Gomes de Morais Andrade - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2019
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG, torna-se público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019: Município X Fornecedor Habilitado e Vencedor: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA - CNPJ: 43.876.960/0001-22. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de gabiões, arame para conexão e manta geotêxtil para a construção de barreira de contenção no córrego João Pinto. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 464.936,70 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019. VALIDADE. 12 meses, em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 1.798 de 13/06/2011. Eliana Gomes de Morais Andrade - Prefeita Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2019 e 017/2019
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG, torna-se público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2019 e 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019. Município X Fornecedor Habilitado e Vencedor: PAULO GOMES MOREIRA FILHO - ME - CNPJ: 43.876.960/0001-22, VALOR TOTAL DA ARP: R$ 39.794,60 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). e. COMERCIAL OLA LTDA – CNPJ: 11.147.559/0001-65. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 53.842,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento e bordados de uniformes para os servidores municipais, e camisas de uniforme para os alunos das escolas municipais. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019. VALIDADE: 12 meses, em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 1.798 de 13/06/2011. Eliana Gomes de Morais Andrade - Prefeita Municipal.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2019
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG, torna-se público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019: Município X Fornecedor Habilitado e Vencedor: R.F. DE VARGAS EIRELI - CNPJ: 27.440.802/0001-00. OBJETO: Aquisição de material de construção, acabamentos e ferramentas em geral para atender a demanda de obras de ampliação, reforma e construção a serem custeados com recursos de convênios e/ou com recursos próprios. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.980.445,10 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/03/2019. VALIDADE: 12 meses, em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 1.798 de 13/06/2011. Eliana Gomes de Morais Andrade - Prefeita Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2019, 020/2019 e 021/2019
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG, torna-se público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2019, 020/2019 e 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019: Município X Fornecedor Habilitado e Vencedor: ELLER & ELLER LTDA - EPP - CNPJ: 20.601.878/0001-90, VALOR TOTAL DA ARP: R$ sem valor, CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI – ME – CNPJ: 26.579.603/0001-94, VALOR TOTAL DA ARP R$ sem valor, e, MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60, VALOR TOTAL DA ARP: R$ sem valor. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e genuínas ou originais para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas da frota municipal, a serem custeados com recursos de convênios e recursos próprios. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2019. VALIDADE: 12 meses, em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 1.798 de 13/06/2011. Eliana Gomes de Morais Andrade - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2019
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG, torna-se público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019: Município X Fornecedor Habilitado e Vencedor: WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.989.304/0001-23. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acesso à Internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados atendendo o Município de Conselheiro Pena, MG. VALOR TOTAL DA ARP: R$97.164,90 (noventa e sete mil, cento e sessenta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019. VALIDADE: 12 meses, em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 1.798 de 13/06/2011. Eliana Gomes de Morais Andrade - Prefeita Municipal.

24 cm -07 1290835 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM –
TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 005/2019
Prestação de serviços de consultoria ambiental para fins de execução das atividades de investigação ambiental confirmatória de passivos (fase II), do Aterro Sanitário Perobas e na área do lixão desativado do Bairro Cinco no Município de Contagem/MG, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação LO 248 – SUPRAM CM. Parecer 346/2010.
A Comissão Permanente de Licitações da SEMOBS adia a data de entrega dos envelopes e da sessão de abertura dos documentos de habilitação para o dia 29/11/2019, sendo a entrega até às 09h30min e abertura às 09h00min, inerentes ao procedimento licitatório em epígrafe. As visitas técnicas serão realizadas nos dias 14/11/2019 e 22/11/2019, às 10h00min, no mesmo local estipulado no Edital. Contagem, 07/11/2019.
Marta de Souza Freitas Cássio - Comissão Permanente de Licitações.

4 cm -07 1290970 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 058/2019-SRP Será realizado no dia 22 de Novembro de 2019 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 104/2019, na Modalidade de Pregão Presencial do nº 058/2019-SRP, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de recargas de gás GLP 13 KG e 45 KG para atender as necessidades de Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 01 de Novembro de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dornelas- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 059/2019-SRP. Será realizado no dia 22 de Novembro de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 105/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 059/2019-SRP, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação e substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED e demais serviços, a serem realizados no parque de iluminação pública do município, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S A.- Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com recursos do Termo e recursos próprios. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170, Coromandel-MG, 01 de Novembro de 2019.
Nilda Maria dos Anjos Dornelas- Pregoeira.

6 cm -07 1290983 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
torna pública, o extrato dos primeiros termos aditivos dos contratos referentes ao Processo nº 69/2018, Edital 49/2018, Inexigibilidade nº 006/2018 e Credenciamento 002/2018 cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador nas oficinas do CRAS, conforme solicitação e descrição da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-MG.
Contrato 57/2018, Mario Luiz Ramos do Espírito Santo - MEI, vigência 30/10/2019 até 29/10/2020 e valor de R$ 31.200,00; Contrato 59/2018, Fernando Severiano de Oliveira- Pessoa Física, vigência 31/10/2019 até 30/10/2020 e valor de R$ 15.600,00; Contrato 60/2018, Danilo Augusto Goulart- Pessoa Física, vigência 30/10/2019 até 29/10/2020 e valor de R$ 31.200,00, Contrato 62/2018, Lucilene Tremas- Pessoa Física, vigência 31/10/2019 até 30/10/2020 e valor de R$ 13.000,00; Contrato 63/2018, Marcílio Bastos - MEI, vigência 30/10/2019 até 29/10/2020 e valor de R$ 13.000,00;
Contrato 09/2019, Hamilton Mamedes- Pessoa Física, vigência 30/10/2019 até 29/10/2020 e valor de R$ 15.600,00.

4 cm -07 1291046 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
- EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2017 – Município de Divino das Laranjeiras x Srª Júlia Maria Rodrigues. OBJETO: Locação de imóvel em Central de Santa Helena para funcionamento do CRAS. DATA DA RESCISÃO: 31/10/2019.
Romilson Alves – Prefeito Municipal

2 cm -07 1291126 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG:
Aviso de licitação, Processo licitatório nº085/2019 Pregão nº 053/2019. objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Estruturação da Uti Movel e Sala de Emergência no Centro de Saúde do Município de Dores de Guanhães/MG Julgamento. Menor Preço. Data da abertura: 25/11/2019 às 08:00 horas. Melhores informações: Tel.(33) 3426-1210 e-mail: edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br.
Pregoeira: Sonildes Maria de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG: Aviso de licitação, Processo licitatório nº 094/2019 Pregão nº: 059/2019, objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Julgamento, Menor Preço. Data da abertura: 27/11/2019 às 08:00 horas. Melhores informações: Tel.(33) 3426-1210 e-mail: edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br.
Pregoeira: Sonildes Maria de Almeida.

4 cm -07 1290965 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG
torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, na data de 21/11/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 110/2019, objetivando a aquisição de materiais esportivos descritos e especificados no anexo I, conforme Convênio nº 272/2013, firmado com a Secretaria do Estado de Esportes e Juventude de Minas Gerais. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 05 de novembro de 2019

3 cm -05 1290288 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
Torna público a realização do Processo Licitatório nº 059/2019, Pregão Presencial SRP nº 030/2019. Edital nº 033/2019 – Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos (Pedra para calçamento poliédrico de gnaisse. Pedra brita nº 0. Cimento portland CP II-E32; Pó de pedra; Areia lavada tipo grossa) para calçamento de diversas ruas no Município de Eugenópolis, conforme especificado no termo de referência constante do Anexo I do edital retro mencionado – Hora e Data da Sessão e Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/11/2019 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) e no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Angelo Rafael Barbato, nº 58. Centro, das 12:00 às 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 37241133
Vasco Navarro Rodrigues Caldas Prefeito Municipal.

4 cm -07 1291058 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320191107203259023.

Prefeitura Mun. de Congonhas
000324
Diretoria de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

A N E X O

AO PROCESSO

DE LICITAÇÃO

[ ]	CONVITE	
[ ]	TOMADA DE PREÇOS	*Folha Nº :* _____
[X]	CONCORRÊNCIA	
[ ]	DISPENSA	*PMC Nº :* 012/2019
[ ]	INEXIGIBILIDADE	
[ ]	PREGÃO	
[ ]	CREDENCIAMENTO	

À CPJL,

Segue o presente para os devidos fins.

Congonhas, 08 de novembro de 2019.

Janaina Uberaba Silva Ferreira
Diretora de Contratos e Licitações

Congonhas OBRAS

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 325

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. : PMC/SEOB/358/2019

De : Rosemary Aparecida Benedito — SEOB

Para : Comissão Permanente de Licitação — CPL

Data : 11/11/2019

Ref. : Concorrência 012/2019 - Execução de obras para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG.

Prezados,

Vimos retificar o Termo de Referência da Concorrência 012/2019, pág. 19, sendo:

Onde se lê: "**13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação de correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser um obra de construção civil.**"

Leia-se: "**13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação de correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o utilizado o disposto na Instrução de Serviço Nº 1/2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) publicado no dia 07 de janeiro de 2019.**"

Segue anexa, cópia da Instrução de Serviço do DNIT, apontada acima.

Atenciosamente,

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Recebi em 12/11/2019

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
326
LICITAÇÃO

DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 - DG/DNIT SEDE, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.027642/2017-11** e,

Considerando as atribuições institucionais e regimentais desta Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva, especificamente no que tange à gestão e divulgação de informações referentes aos índices de reajustamento de obras e serviços de infraestrutura de transportes;

Considerando a diversidade e a relevância da aquisição dos produtos asfálticos na formação dos orçamentos das obras de infraestrutura de transportes;

Considerando a volatilidade observada na comercialização de produtos asfálticos no território nacional, originada a partir da implementação da nova política de preços adotada pela **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS**, cujas diretrizes impõem o vínculo da base de cálculo desses produtos ao mercado internacional (dólar e preço internacional do barril), incorrendo em variações abruptas de preços em virtude de oscilações cambiais;

Considerando que os contratos administrativos de empreendimentos pactuados no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes são reajustados apenas uma vez e anualmente de acordo com o mês-base de referência, não incorporando eventuais distorções ocorridas nesse interstício temporal;

Considerando, por fim, a necessidade de se definir, com maior detalhamento e segurança, a forma de cálculo e os índices de reajustamento de contratos de obras rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias no âmbito do DNIT, particularmente no que tange à temporalidade das informações nas bases de preços divulgadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (produtores / importadores e distribuidores de asfaltos) e à consequente diferenciação dos produtos asfálticos;

RESOLVE:

Para aplicação dos índices de reajustamentos de obras, no âmbito do DNIT, deverão ser adotadas as seguintes instruções:

1. APLICAÇÃO E PREMISSAS

1.1. A presente instrução de serviço aplica-se a todos os contratos de obras ou serviços que contenham cláusulas de reajustamento, observada a forma preconizada na legislação vigente.

1.2. Os índices de reajustamento indicam a variação mensal de preços da cesta de negócio das diferentes famílias e são calculados a partir do mês-base de referência indicado.

1.3. Os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva do DNIT.

2. PROCESSO DE APLICAÇÃO

2.1. Fórmula de Reajustamento

Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \; x \; V$$

onde:
R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
I_o = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;
I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

2.2. Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

2.3. Para efeito de cumprimento da determinação anterior, deve-se adotar o seguinte procedimento:

a) Verificar na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos os itens que devem sofrer desmembramento;

b) Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês "m+1"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".

c) O total do item não deve sofrer quaisquer alterações após o desmembramento.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
327
- LICITAÇÃO -

3. ÍNDICES DE OBRAS RODOVIÁRIAS

3.1. Terraplenagem

- Aterros
- Camada drenante
- Compactação de aterros
- Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas
- Desmonte a frio ou cuidadoso de rocha
- Enrocamento de pedra jogada
- Escavação, carga e transporte de materiais
- Escavações e reaterros
- Geodrenos
- Geogrelhas
- Geotêxteis
- Muro gabião
- Recomposição de revestimento primário
- Regularização da faixa de domínio
- Regularização de talude
- Remoção de solos moles
- Serviços preliminares

3.2. Drenagem

- Bocas de lobos
- Bueiros
- Caixas coletoras
- Calha metálica
- Construção e remoção de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes
- Descidas e entradas d'água
- Dissipadores
- Drenos
- Enrocamento de pedra arrumada
- Lastro de brita
- Meio-fios
- Poços de visita
- Sarjetas e valetas
- Selo de argila apiloado com solo local
- Tampas de caixas e poços
- Tubulações de drenagem
- Tunnel liner

3.3. Sinalização Horizontal

- Fornecimento e colocação de tachas e tachões refletivos
- Execução de pinturas de faixas, setas ou zebrados
- Fornecimento e/ou implantação de balizadores
- Fornecimento e/ou implantação de marcos quilométrico
- Renovação de sinalização horizontal

3.4. Sinalização Vertical

- Confecção, fornecimento ou implantação de placas de sinalização vertical
- Confecção de suporte e travessa para placa de sinalização
- Fornecimento e/ou implantação de semáforos
- Fornecimento e/ou implantação de pórticos e bandeiras de sinalização
- Cones, barreiras, fitas e demais acessórios de sinalização de obras

3.5. Pavimentação

- Areia-asfalto
- Arrancamento e remoção de paralelepípedos e meio-fios
- Bases e sub-bases do pavimento
- Capa selante
- Concreto asfáltico usinado a quente
- Fresagem do revestimento
- Imprimação
- Lama asfáltica
- Macadame asfáltico
- Macadame hidráulico
- Manta sintética para recapeamento asfáltico (fornecimento e aplicação)
- Micro-revestimento
- Peneiramento
- Pintura de ligação
- Pré-misturado
- Reciclagem do revestimento
- Reforço e/ou regularização do subleito
- Remoção da camada granular do pavimento
- Remoção de material de baixa capacidade de suporte
- Remoção de revestimento asfáltico
- Transporte de materiais asfálticos
- Tratamento superficial simples, duplo ou triplo

3.6. Pavimentos de Concreto de Cimento Portland

- Execução de pavimentos com peças pré-moldadas de concreto de cimento Portland
- Limpeza e enchimento de junta de pavimento de concreto de cimento Portland
- Pavimentação com concreto de cimento Portland
- Recomposição de placa de concreto de cimento Portland
- Sub-base de concreto de cimento Portland

3.7. Conservação

- Caiação
- Combate à exsudação
- Correção de defeitos

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
328
LICITAÇÃO

- Demolição e remoção de ponte de madeira
- Desobstrução de bueiro
- Limpeza de placas de sinalização
- Limpeza de ponte
- Limpeza de sarjeta, meio-fios, valetas, decida d'água, bueiros, etc.
- Limpeza, corte, roçada ou capina
- Pintura com nata de cimento
- Ponte provisória
- Recomposição de aterro
- Recomposição de cerca
- Recomposição de defensa metálica
- Recomposição de guarda corpo
- Recomposição de sarjeta em alvenaria de tijolo
- Recomposição e conservação de ponte de madeira
- Reconformação da plataforma
- Recuperação e conservação de pontes de madeira
- Recuperação de chapa para placa de sinalização
- Remendo profundo
- Remoção de barreira em solo ou rocha
- Remoção de placa de sinalização
- Roçada mecanizada
- Selagem de trinca
- Tapa buraco

3.8. Obras de Arte Especiais

- Abertura e concretagem de bases de tubulões
- Aparelhos de apoio
- Argamassa cimento areia
- Concreto ciclópico
- Concreto estrutural
- Confecção e lançamento de concreto
- Contenção em arrimos diversos (exceto muro gabião)
- Contenção em cortina atirantada
- Construção de pontes de madeira
- Dobragem e colocação de armadura
- Dreno de PVC e de aço
- Escoramento
- Estacas
- Estruturas metálicas
- Formas em geral
- Fornecimento, preparo e colocação de aço doce e/ou aço para protensão
- Junta de cantoneira
- Solo reforçado com fita, inclusive Terra Armada (exceto aterro)
- Tirante protendido
- Tubulões

3.9. Obras Complementares e Meio Ambiente

- Alvenaria
- Ancoragem de defensa maleável ou semi-maleável
- Assentamento de tubo
- Balizador de concreto
- Barreiras de concreto
- Cercas de arame
- Defensa maleável ou semi-maleável
- Enleivamento
- Guarda-corpo
- Hidrossemeadura
- Iluminação (postes, serviços elétricos, rede de alta tensão, luminárias, etc.)
- Paisagismo (plantio de árvores, gramas e arbustos, construção vegetal, etc.)
- Passagem de fauna
- Realocação e remanejamento de interferências
- Recuperação de área degradada
- Revestimento vegetal

3.10. Administração Local

- Administração local

3.11. Mobilização e Desmobilização

- Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos

3.12. Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)

- Cimento asfáltico de petróleo

3.13. Asfalto Diluído de Petróleo (ADP)

- Asfaltos diluídos

3.14. Emulsão Asfáltica

- Emulsões asfálticas

3.15. Asfalto Modificado por Polímero (Índice Novo)

- Cimentos asfálticos de petróleo modificados por polímero

3.16. Asfalto Borracha (Índice Novo)

- Asfalto borracha

3.17. Emulsão Asfáltica Modificada (Índice Novo)

- Emulsões asfálticas modificadas

3.18. Emulsão Asfáltica de Imprimação (Índice Novo)

- Emulsões asfálticas de imprimação

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
329
LICITAÇÃO

3.19. Consultoria, Supervisão e Projeto

- Auditoria técnica
- Ensaios diversos
- Estudos e projetos
- Gerenciamento de obras
- Instrumentação
- Serviços de desapropriação
- Supervisão

4. OBRAS PORTUÁRIAS
4.1. Estruturas e Obras de Concreto Armado
4.2. Estruturas e Fundações Metálicas
4.3. Dragagem
4.4. Enrocamento
4.5. Redes de Energia Elétrica e Sinalização Ferroviária
4.6. Linhas Férreas
4.7. Máquinas e Equipamentos Industriais
4.8. Produtos Industriais
4.9. Obras Complementares

5. OBRAS FERROVIÁRIAS
5.1. Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material)
5.2. Superestrutura de Via Permanente (sem fornecimento de material)

6. ÍNDICES DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
6.1. INCC
6.2. IGP-DI
6.3. Vergalhões e Arames de Aço Carbono
6.4. Produtos Siderúrgicos
6.5. Produtos de Aço Galvanizado

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Excluem-se da revisão de preços as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado, cujos custos tenham sido medidos e pagos pelos valores consignados no documento oficial relativo à compra.

7.2. Os preços das instalações dos canteiros de obras e acampamentos e dos contratos de obras ou serviços referentes à construção, demolição ou reforma de edificações (muros, postos de polícia rodoviária federal, etc.) devem ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC.

7.3. O índice de reajustamento de obras de arte especiais (sem aço) será calculado em função da variação do índice de obras de arte especiais apenas até que os contratos que contenham serviços que os vinculem ainda estejam ativos.

7.4. O índice de reajustamento genérico de ligantes betuminosos será calculado até que os contratos que contenham serviços que os vinculem ainda estejam ativos.

7.5. Para reajustamento dos contratos com financiamentos externos deverão ser seguidas as regras originalmente acordadas.

7.6. Os casos omissos devem ser resolvidos pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes e pelas diretorias técnicas afetas à natureza dos serviços.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução de Serviço DG nº 03/2017, de 12 de maio de 2017, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 092, de 16 de maio de 2017.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2019/DG/DNIT SEDE, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no D.O.U., de 12 de maio de 2016 e tendo em vista o constante no processo **processo nº 50600.023335/2018-42**, e

Considerando a necessidade de padronizar e divulgar os procedimentos gerais internos desta Administração Central e Órgãos Descentralizados, relacionados a certames licitatórios, explicitando suas respectivas atribuições e responsabilidades; e

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de promoção da transparência, da responsabilização, do controle administrativo, bem como alcançar melhorias gerais de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º **DISCIPLINAR,** na forma desta Instrução de Serviço e do respectivo Manual de Processos (SEI nº 2376132), as orientações e procedimentos para atuação da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL, vinculada à Diretoria Executiva - DIREX desta Autarquia, especificamente no que concerne aos processos relacionados abaixo, cuja implantação se efetiva a partir da publicação do presente instrumento normativo:

I Adjudicar e Homologar;
II Anular ou Revogar licitação;
III Emitir CRC;
IV Realizar fase externa da licitação - Pregão;
V Realizar fase externa da licitação - RDC;
VI Realizar fase interna da licitação;

Congonhas PLANEJAMENTO

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
330
LICITAÇÃO

À
Comissão de Julgamento de Licitações

Considerando a Comunicação Interna nº PMC/SEOB/358/2019, relativa à solicitação de retificação do item 13.3 do Termo de Referência da Concorrência 012/2019;

Considerando que a secretaria solicitante indica a utilização do índice proposto na Instrução de Serviço nº 1/2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), publicada no dia 07/01/2019, para a aplicação de correção do valor contratado, nos casos de prorrogação do prazo de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses;

Considerando que o item 1.3 da Instrução de Serviço nº 1/2019 dispõe que:

> *"os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva do DNIT";*

Considerando que a mesma Instrução de Serviços dispõe ainda no item 2.2 que:

> *"os contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice";*

Sugerimos que se aplique o seguinte:

a) que a Secretaria de Obras verifique na planilha de quantidades e preços unitários anexa ao edital da concorrência os itens que devam sofrer desmembramento;
b) que a secretaria solicitante proceda ao desmembramento dos itens que compõem a planilha de quantidades e preços de modo a correlacionar os itens elencados na Instrução de Serviços 1/2019 do DNIT, com os da planilha anexa ao Edital da Concorrência, de modo a permitir a correta identificação com os itens calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Nestes termos, somos tecnicamente favoráveis que no caso de eventual reajuste no contrato de execução de obras para pavimentação asfáltica, possa ser utilizada a Instrução de Serviços 1/2019 do DNIT, publicada em 07/01/2019, por comportar uma melhor condição de atualização dos serviços aos preços futuros.

Em 12/11/2019

Eva Nilma Ribeiro Agrusa
Economista – SEPLAN

Carlos Alberto Salatiel
Economista - SEPLAN

DNIT

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
IBRE

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: Outubro de 2019

DISCRIMINAÇÃO DOS ÍNDICES		01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	VARIAÇÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	310,594	312,850	316,105	318,089	320,514	317,555	316,546	318,071	323,975	327,545			1,102	5,630	3,007
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	311,364	311,659	312,535	313,158	313,440	313,704	313,515	313,384	314,201	315,010			0,258	1,138	1,081
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	335,406	336,128	338,210	340,424	341,315	340,976	341,994	342,467	345,183	348,238			0,885	3,983	3,508
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	DEZ/2000=100	226,409	226,117	225,755	226,119	227,136	229,966	230,827	230,783	231,019	231,095			0,033	2,530	3,042
DRENAGEM	DEZ/2000=100	304,093	304,780	305,801	306,605	306,954	308,104	309,204	310,016	311,147	311,335			0,060	2,632	3,113
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	302,916	302,623	308,224	308,255	309,460	309,655	310,301	310,384	311,537	311,736			0,064	2,711	2,399
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	260,896	260,751	260,342	261,516	260,675	261,392	261,882	262,346	263,506	261,999			-0,572	0,550	1,254
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	296,540	297,082	298,451	299,568	300,711	301,648	303,471	303,998	305,670	306,365			0,227	3,616	3,752
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	673,943	737,938	738,095	739,556	738,354	735,844	735,352	671,842	670,328	669,121			-0,180	12,490	13,994
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)	DEZ/2000=100	305,060	305,350	306,208	307,367	307,470	310,188	311,976	313,299	314,751	315,328			0,183	3,332	3,274
IGP - DI	AGO/1994=100	697,923	706,660	714,243	720,695	723,577	728,142	728,084	724,395	728,040	732,041			0,550	4,960	3,294
ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	AGO/1994=100	749,517	750,180	752,524	755,373	755,625	762,304	766,699	769,951	773,520	774,939			0,183	3,899	4,177
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	816,552	813,161	813,998	812,955	810,042	803,892	804,249	791,366	793,650	802,004			1,053	-1,484	-1,140
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	180,062	178,932	178,858	179,070	182,881	182,805	182,793	181,033	180,432	181,172			0,410	-0,698	-0,871
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	394,555	397,598	400,920	402,438	402,572	406,130	408,472	410,205	412,106	412,862			0,183	4,671	5,117
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	187,725	189,267	190,570	190,784	191,994	192,155	192,367	192,278	193,118	193,303			0,096	2,786	4,233
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	849,926	938,110	934,671	939,687	932,896	930,191	932,498	842,688	842,899	836,192			-0,796	12,833	13,620
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	708,395	780,304	778,780	780,838	776,962	775,735	775,826	699,325	696,030	694,585			-0,208	12,976	16,803
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	DEZ/2000=100	629,076	682,179	683,405	684,876	684,047	681,214	681,111	628,238	628,377	628,253			-0,020	11,292	10,833
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	108,499	108,901	109,358	109,719	110,284	110,204	110,626	111,045	111,941	112,307			0,327	3,882	3,982
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	112,399	113,710	115,122	115,977	117,127	115,904	114,893	115,171	118,246	120,402			1,823	7,481	3,124
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	110,364	110,909	111,467	111,745	112,566	112,056	111,971	112,084	113,164	113,931			0,678	3,405	2,328
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	Dez/2018=100	107,762	114,213	114,632	114,915	115,110	114,417	114,412	108,068	107,792	107,459			-0,309	7,459	-
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	Dez/2018=100	110,173	118,462	118,608	118,838	118,683	118,227	118,127	109,576	108,587	108,117			-0,432	8,117	-
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	Dez/2018=100	106,918	113,020	113,775	115,819	116,720	115,486	115,360	109,473	109,991	110,057			0,060	10,057	-
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	Dez/2018=100	111,645	120,669	120,242	120,391	120,336	119,963	119,895	110,242	109,674	109,573			-0,092	9,573	-

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 331

Congonhy PLANEJAMENTO

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
332
LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

ALTERAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PMC/012/2019

Objeto: Prestação de serviços para pavimentação asfáltica e serviços complementares com fornecimento de matérias e mão de obra no município de Congonhas

Fica alterado o item 13.3 do Termo de Referência e consequentemente os itens 29.3 e item 2.3 do Anexo V – "Minuta do Contrato" do edital de Concorrência PMC/012/2019, vigorando a seguinte redação:

TERMO DE REFERÊNCIA
"13.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior de 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação de correção, após o período inicial de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, o índice será utilizado o disposto na Instrução de Serviços Nº 1/2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) publicado no dia 07 de janeiro de 2019."

EDITAL
"29.3 Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior de 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação de correção, após o período inicial de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, o índice será utilizado o disposto na Instrução de Serviços Nº 1/2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) publicado no dia 07 de janeiro de 2019."

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
"2.3 Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior de 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação de correção, após o período inicial de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, o índice será utilizado o disposto na Instrução de Serviços Nº 1/2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) publicado no dia 07 de janeiro de 2019."

Permanecem as demais disposições do edital que não colidirem ou conflitarem com a presente alteração.

Congonhas, 20 de novembro de 2019.

Paulo Giovanni Giarola
Comissão Permanente de Julgamento de Licitação

PREFEITURA M. CO... FOLHA 333 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

– EXTRATO DE CONTRATO. Inexigibilidade nº 005/2019 – Processo Licitatório. 204/2019 – Contratos nº45, nº46 e nº47. Objeto: Contratação de artistas para realização de shows para abertura do evento denominado 37º festival da Canção de Alvinópolis. Contratados:Tom Nascimento e Banda, CPF:692.631.676-72, valor total do contrato: R$3.300,00(três mil e trezentos reais), data de assinatura: 14/11/2019 vigência até 31/12/2019, Banda Bonapart, CPF:082.747.036-34, valor do contrato: R$2.300,00(dois mil e trezentos reais), data da assinatura: 14/11/2019 vigência até 31/12/2019 e Banda Fator Alma, CPF:097.878.176-76, valor do contrato R$570,00(quinhentos e setenta reais), data de assinatura: 14/11/2019 vigência até 31/12/2019. JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES – Prefeito Municipal de Alvinópolis, 20/11/2019

3 cm -20 1295065 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 089/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na instalação (parcela única), locação e manutenção (parcelas mensais) com funcionamento ininterrupto de todo o equipamento de SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO com fornecimento de materiais e equipamentos. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 03/12/2019, com início às 09:00 horas. Informações licitacao@andrelandia.mg.gov.br ou Tel.: (035) 3325-1432. Pregoeira: Aline Rizzi, 19/11/19.

3 cm - 19 1294449 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG

Termo aditivo nº 01/19 do pregão nº 17/18 ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação para manutenção dos veículos da frota municipal. Partes: Prefeitura x LAVADOR DO NAIDO LTDA. Objeto: aditar em 24,91% o contrato nº 66/19, no valor de R$ 3.046,90. ass.: 08/10/19.

Termo aditivo nº 01/19 da compra direta nº 65/19 ref. a contratação de empresa para locação de trator de esteira para apoiar os trabalhos pesados em áreas de difícil acesso, principalmente na manutenção de estradas rurais de responsabilidade deste Município. Partes: Prefeitura x ANANIAS JUSTINIANO RUELA. Objeto: aditar em 25% o contrato nº 69/19, sendo 28,25 horas no valor de R$ 4.237,50, ass.: 09/10/19.

3 cm -20 1295345 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

torna público que ADJUDICA e HOMOLOGA Processo nº 64/19, Sequência nº 2/19, Tomada de Preço, para contratação da empresa MGTM LTDA-EPP, para prestação de serviços técnicos e de consultoria em Patrimônio Cultural, IEPHA, ano-base: 2019, exercício: 2021, conforme CONEP nº 20/2018. O valor global será de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). Barão de Cocais, 20 de novembro de 2019. Decio Geraldo dos Santos - Prefeito Municipal.

2 cm - 20 1295407 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CONTRATOS)

- 1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo 9912453608. Data da assinatura: 06/11/2019. Partes: MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG x ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 18/01/2020 até 17/01/2021.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06-002/2019. Data da assinatura: 04/11/2019. Partes: PMBC x E.P.L CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato restando convencionado o acréscimo de 24,47% ao valor inicial, o que corresponde a R$ 92.279,96 (noventa e dois mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), alterando o valor global de R$ 377.063,10 (trezentos e setenta e sete mil e sessenta e três reais e dez centavos) para R$ 469.343,06 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e seis centavos). Tendo em vista o aumento das quantidades inicialmente previstas, fica prorrogado o prazo contratual, encerrando-se o presente instrumento em 31/03/2020.

4 cm -20 1295275 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

torna público e RATIFICA o Processo de Inexigibilidade Nº 11/2019, Sequência Nº 1/2019, Chamada Pública Nº 1/2019, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93, para credenciamento do BANCO DO BRASIL S/A, para prestação de serviços de recolhimento de tributos e receitas municipais. O valor global será de, no máximo, R$ 186.190,00 (cento e oitenta e seis mil cento e noventa reais). Barão de Cocais, 19 de novembro de 2019. Décio Geraldo dos Santos - Prefeito Municipal.

2 cm -20 1295411 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

- PREGÃO ELETRÔNICO - PE 040/2019 - PRC 093/2019. OBJETO: Registro de Preços licenças software CAD. Abertura: 05/12/2019 – Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugênia - Gerente de Licitação.

1 cm -20 1295364 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019 – PAC 89/2019 - Credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para fornecimento de hortifrutigranjeiros à SEMED. A documentação deverá ser entregue até às 9h do dia 16/12/2019. Abertura: 16/12/2019 às 9h. Edital no site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31) 3512-3052 – Presidente -20/11/2019.

2 cm -20 1295169 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 131/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de espaço ambiente nuvem para hospedagem do site e caixas de e-mail, 02 (duas) licenças de uso para web software, 350 caixa de e-mail, elaboração de layout/web, migração de dados, treinamento de usuários, implantação e suporte técnico dos mesmos. Abertura: 04/12/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

2 cm -20 1295132 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Extrato de Processo de Compras 289/2019 - Dispensa. Objeto: Aquisição de pneus novos, regime de urgência, art. 24 inciso IV Lei 8.666/93. Fornecedores: RG Pneus Ltda. R$ 22.732,00. Comercial Itabirana de Pneus Ltda. R$ 2.524,00. Data da ratificação: 19/11/2019. Jovani Duarte Menezes. Prefeito Municipal.

2 cm - 19 1294787 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Processo n.º 107/2019 – Pregão Presencial 069/2019.Objeto. Prestação de serviços de locação, com instalação e funcionamento de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), controle de acesso, monitoramento remoto de imagens, para atender a eventos promovidos e/ou apoiados pela PMB/MG. Data:11/12/2019 às 09:00 horas. O Edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL.
Célio Santana - Prefeito Municipal.

3 cm - 20 1295249 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Processo n.º 106/2019-Pregão Presencial 068/2019. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade para atender as exigências legais, na Imprensa Oficial de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação no estado e município e Jornal Oficial da União. Data:10/12/2019 às 09:00 horas. O Edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL.
Célio Santana - Prefeito Municipal.

2 cm -20 1295247 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Torna público o resultado do Processo Licitatório nº 105/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019, na forma que segue. Contratado: Alisson Ferreira Martins - MEI, apresentação de show artístico de Forró Arriba Saia, durante as comemorações do Reveilon 2019/2020, ao valor global de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais). Contrato assinado em 18/11/2019. Vigência: 31/12/2019. CPL.
Celio Santana - Prefeito Municipal.

2 cm - 20 1295245 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Processo n.º 108/2019 – Pregão Presencial 070/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, para atender ao Réveillon 2019/2020, promovido pela Prefeitura Municipal, no município. Data:12/12/2019 às 09:00 horas. O Edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL.
Célio Santana - Prefeito Municipal.

2 cm -20 1295326 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, MINAS GERAIS,

torna público o edital da Tomada de Preço nº 005/2019, contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para continuidade da obra de construção de uma Unidade Educacional Infantil – Proinfância - Creche Tipo 1, de acordo com o termo de compromisso PAC 2 11641/2013, situada na Av. Mariano Bernardino, Nº 334, Bairro Rio Branco. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35)38331300, ramal 211 – Rosilene Lopes da Silva – Presidente Comissão de Licitações.

3 cm - 20 1295325 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 050/2019. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO, APARELHOS BIPAP, CPAP'S E RECARGAS. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel (35)38331300, ramal 211 - Renato Baesso das Chagas - Pregoeiro

3 cm - 20 1295284 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG.

Aviso do PP nº 051/19, tipo menor preço por item. Licitação exclusiva para ME e EPP. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra mecânica. Data de abertura: 04/12/19 às 13h00min (treze horas). Local: Sede da prefeitura na Av. 113, 636 – B. Paraíso. Edital no site: www.capinopolis.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 034-263-0320. Capinópolis-MG. 20/11/19. Luiz Carlos de Oliveira Pregoeiro Suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG. Aviso de Adjudicação e Homologação. Concorrência Pública 001/19. Objeto: Concessão de direito real de uso onerosa e posterior doação da Gleba 01 - parte integrante da Matrícula nº 5.246 CRI local com área (m²) de 4.7893ha ou 47.893,00m² de Imóvel rural situado a margem da rodovia MGT 154 a 2 km do trevo da cidade. Fica adjudicado e homologado o objeto a favor da empresa Phoenix Agronegócios Eireli. Capinópolis-MG, 20/11/19. Cleidimar Zanotto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG. Aviso de Adjudicação e Homologação. PP nº 046/19, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de mobiliários em geral, material permanente diversos e outros p/ atender as secretarias municipais. O Pregoeiro torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: Automatiza Brasil Service Ltda itens 15 e 58 no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Concetamod - Comércio e Distribuição Ltda itens 9/13/22/26/27/32/33/34/37/38/42/43/54/55/56 e 57 no valor global de R$ 55.092,00 (cinquenta e cinco mil noventa e dois reais); Dental Maria Ltda item 16 no valor global de R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); Gerais Comércio e Serviços Eireli ME item 28 no valor global de R$ 910,00 (novecentos e dez reais); J L DO B. Guimarães – JBX Produtos Eireli ME itens 17 e 52 no valor global de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais); Maquipe Máquinas E Móveis Ltda-EPP itens 2/3/4/8/11/12/18/19/20/24/40/45/47/48/49/50/51 e 53 no valor global de R$ 31.209,87 (trinta e um mil duzentos e nove reais e oitenta e sete centavos); Rosa Maria Souto-ME itens 1/21/30/31/44/59/60 e 61 no valor global de R$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais); Tec Comércio E Distribuidora Eireli item 10 no valor global de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); Vendor – Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda item 36 no valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Vitalmédica Distribuidora de Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda itens 7/29 e 35 no valor global de R$17.117,60 (dezessete mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) e West Comercial Ltda-ME itens 5/6/14/23/25/39 e 41 no valor global de R$ 8.782,00 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais); Capinópolis-MG, 20/11/19, Luiz Carlos de Oliveira - Pregoeiro Suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG. Aviso de Adjudicação e Homologação. PP 047/19. Objeto: Registro de Preços p/ eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Capinópolis, c/ fornecimento de peças e componentes originais de primeira linha ou genuínos. Fica adjudicado e homologado o objeto a favor da empresa Grupo Máquinas Ltda. Valor global: R$ 511.500,00. Capinópolis-MG, 20/11/19. Luiz Carlos de Oliveira - Pregoeiro Suplente.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG. Resultado do PP 049/2019. Objeto: Registro de Preços, p/ eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e fitão. O Pregoeiro torna público que o referido pregão foi fracassado. Capinópolis-MG, 20/11/19. Luiz Carlos de Oliveira - Pregoeiro Suplente.

13 cm - 20 1295319 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG

- Tomada de Preços n.º 30/2019. CNPJ nº. 16.726.028/0001-40, torna público através da Presid. da CPL, Edilson Antônio de Oliveira, que se acha aberto o Procedimento Licitatório nº. 139/2019, do tipo menor preço global, objetivando execução de PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO DE NÍVEL, HIDRÔMETRO E HORÍMETRO E ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA. Devendo os Envelopes contendo Documentação Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02) serem entregues na Seção de Licitação, até às 14:00 horas do dia 10/12/2019, sendo que o Envelope 01 referente à Habilitação será aberto às 14:30 horas do dia 10/12/2019, no mesmo local. Informações através do telefone (37)33730300 ou www.capitolio.mg.gov.br. Presidente da CPL.

3 cm - 20 1295036 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,

Pregão Presencial nº. 042/2019 - Processo Licitatório nº. 277/2019 - Extrato da Homologação. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para adequação e modernização de diversas secretarias municipais. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos: ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA, DILCEA MOREIRA DRUMMOND ME, FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, J H AR CONDICIONADOS – EIRELI e ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA – ME. Data da Homologação: 20 de novembro de 2019. Acássio Vieira de Azeredo Coutinho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos: ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA, DILCEA MOREIRA DRUMMOND ME, FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, J H AR CONDICIONADOS – EIRELI e ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA – ME. Processo Nº. 277/2019 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para adequação e modernização de diversas secretarias municipais - Ata de Registro de Preços Nº. 001/2019 - ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA, Ata de Registro de Preços Nº. 002/2019 – DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME, Ata de Registro de Preços Nº. 003/2019 – FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, Ata de Registro de Preços Nº. 004/2019 – PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Ata de Registro de Preços Nº. 005/2019 - J H AR CONDICIONADOS – EIRELI e Ata de Registro de Preços Nº. 006/2019 – ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA. Data da Assinatura: 20/11/2019. Vigência: 01 (um) ano a contar da data de assinatura – Data da Homologação: 20 de novembro de 2019. Acássio Vieira de Azeredo Coutinho – Prefeito Municipal.

9 cm -20 1295392 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG -

Inexigibilidade nº. 004/2019 - Extrato da Ratificação de Inexigibilidade referente ao Processo Licitatório nº. 363/2019 – Objeto. Contratação de empresa para produção de Show Musical a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2019, na Rua Major João Gomes Euzébio, s/nº - centro, para compor a programação das festividades do 81 anos de emancipação do Município de Carlos Chagas, a realizar-se no dia período de 20 à 22 de dezembro do corrente ano - ICMS Turístico.Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecido: RITA DE CÁSSIA URPIA LIMA E SILVA. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da Ratificação: 20 de novembro de 2019. Acássio Vieira de Azeredo Coutinho – Prefeito Municipal.

3 cm - 20 1295308 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU,

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 72/19 do PL nº. 59/19 TP nº. 02/19. Objeto: Execução de serviços complementares – sarjeta, meio-fio e passeios (calçada) em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do Contrato de Repasse Nº 856729/2017 e 866185/2018 M.CIDADES. Empresa: CONSTRUTORAW AMARAL EIRELI, com sustentação jurídica nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93. Acréscimo ao contrato no valor de R$ 2.503,93.

2 cm - 20 1295144 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG

torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 051/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a sonorização, locação e DJ, segurança desarmada, palco e iluminação de palco, colocação de banheiros químicos e tendas, nos dias 28, 30 e 31 de dezembro de 2019 (virada do ano), na Praça Manoel Moreira. O edital completo no site www.carrancas.mg.gov.br ou junto a Prefeitura Municipal. Mais informações pelo e-mail licitacao@carrancas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3327-1107. A abertura das propostas comerciais está prevista para o dia 05/12/2019, às 09 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carrancas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 052/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de LEILOEIRO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução de LEILÃO PÚBLICO de bens móveis inservíveis, sucatas, outros e bens automotivos pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG. O edital completo no site www.carrancas.mg.gov.br ou junto a Prefeitura Municipal. Mais informações pelo e-mail licitacao@carrancas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3327-1107. A abertura das propostas comerciais está prevista para o dia 06/12/2019, às 09 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carrancas.

5 cm - 20 1295050 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Aviso de Licitação: Proc. nº 104/2019, TP nº 3/2019. Objeto: Construção de quadra poliesportiva no bairro Trançador. Data de abertura: 06/12/2019 às 09:00 h. Estimativo: 229.161,48. Edital disponível no www.caxambu.mg.gov.br Caxambu, 19/11/2019. Rogério de Carvalho Lattouf/Presidente da CPL.

2 cm - 20 1295115 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG,

torna público a realização do Pregão Presencial nº 062/2019. Processo Licitatório nº 075/2019, tendo como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais para suprir as necessidades e atender para manutenção da Unidade Básica de Saúde, de acordo com especificações do Anexo I e V do edital. Data de abertura: 04/12/2019 às 13:00. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. Edital disponível no site www.coimbra.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32)35531152, nos horários de 12:00 às 16:00. Josiane Valente da Silva Lana. Pregoeira

3 cm - 20 1295371 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 197/2019 – Pregão Presencial nº 070/2019, sob forma de Ata de Registro de Preço nº 039/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência do Anexo I do edital nº 197/2019. Dia da abertura: 09 de dezembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. José Fernando Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.

3 cm -20 1295083 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 196/2019 – Pregão Presencial nº 069/2019, tipo MENOR PREÇO ITEM; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019, cujo objeto é o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de ginástica para a implantação da academia ao "ar livre", anexo I do edital nº 196/2019, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 05 de dezembro de 2019 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. José Fernando Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.

4 cm - 20 1295160 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG -

Concorrência PMC/012/2019 Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/109/2019 – Alteração do Edital - Fica alterado o item 13.3 do Termo de Referência, o item 29.3 do Edital e item 2.3 do AnexoV, permanecendo inalterados as disposições do edital que não colidirem ou conflitarem com a presente alteração. Íntegra da alteração no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 20 de novembro de 2019. (a) Paulo Giovanni Girola - Vice Presidente CPJ.

2 cm -20 1295250 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/016/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias publicas no Município de Congonhas. Critério: MENOR PREÇO. Entrega dos Envelopes: Dia: 26/12/2019 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 26/12/2019 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1ºPiso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJ.

3 cm - 20 1295151 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI/MG

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO n.º 00146/2019 - Processo Licitatório 0070/2019, pregão presencial n.º 0047/2019. A P.M. de Coroaci-MG. Torna público, o extrato de contrato n.º 146/2019, originado da adesão a ata de registro de preços do CIMAMS Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, Processo Licitatório 0018/2018, pregão presencial n.º 0016/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de topografia, geoprocessamento, georreferenciamento, cadastro imobiliário, para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: CONSÓRCIO TOPOCAD SERTEC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.976.316/0001-47, valor total registro de R$ R$ 105.505,54 (cento e cinco mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Emerson De Carvalho Andrade, Prefeito Municipal. Coroaci-MG.

4 cm - 19 1294565 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.

Processo de Compra nº 360/2019 - Adesão nº 016/2019 - A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano torna pública que aderiu aos itens 136 a 144, 147 e 148 do Lote 10 (divisórias, fit de rocha e persianas) da Ata de Registro de Preços nº 28/2019, da Universidade Federal do Pará - UFPA, para eventual aquisição de mobiliários em geral, para estruturação do Paço Municipal, onde serão estabelecidas as novas instalações administrativas da Secretaria de Governança Política, Secretaria de Governança Jurídica, Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária e Secretaria de Governança de Controle, Gestão e Transparência e para as novas instalações da Secretaria de Governança Educacional, Secretaria de Governança de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Governança da Cidadania do Futuro. Recursos: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde e Recursos Ordinários, do fornecedor: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ao valor global de R$ 1.079.725,40 (um milhão, setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Coronel Fabriciano, 20 de novembro de 2019. Jose Pereira, Presidente da CPL.

5 cm - 20 1295432 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Torna público o Proc. Licit: 116/2019 Tomada de preço nº 06/2019, objeto, Contratação de empresa para realização de pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Pires de Morais do município de Cristais/MG, critério de aceitabilidade: menor preço global, com abertura das propostas no dia 06/12/2019 às 9h, na Sede desta Prefeitura, situada à Pç. Cel Joaquim Luiz da Costa Maia, nº 01, Centro. Matheus Henrique Rogana - Presidente da Comissão Permanente de Licitações (e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br; telefone (35)3835-2202). Data, 20 de novembro de 2019.

3 cm - 20 1295069 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Retificação na publicação. Processo Licitatório nº. 324/2019 - Pregão Eletrônico nº. 185/2019 - Banco do Brasil – Objeto. Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para a estruturação da rede de serviços de proteção social especial da secretaria municipal de assistência social da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Retifica-se a data do certame acima publicado no diário oficial do Estado de Minas Gerais do dia 20/11/2019 – caderno 2 - página 5, onde se lê "data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 01/12/2019, data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 04/12/2019" passa a lê "data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 04/12/2019. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 04/12/2019". Divinópolis, 21 de novembro de 2019. Renata Juliane Oliveira Santos. Pregoeira Municipal.

3 cm - 20 1295291 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS/MG,

por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, torna pública a SUSPENSÃO do Processo Administrativo nº 047/2019, Tomada de Preço nº004/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S – previsto na Lei Ordinária Nacional nº 13.465/2017 no Município de Entre Folhas, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.fica SUSPENSOSINE DIE. O Termo de Suspensão encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. Mais informações no (33)3324-6162. Entre Folhas/MG 19 de novembro de 2019. Ailton Silveira Dias – Prefeito Municipal

3 cm - 20 1295045 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG –

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/19 para contr. temporária de profissionais p/atuar na área da saúde: 01(um) médico para equipe de PSF-Rural,salário R$ R$10.457,92 (40 h.semanais); Inscrições: 02 a 03/12-19 das 08 às 11 h e 13h as 16h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à rua: Geraldo Moura Leite,240, maiores inf.no Edital: www.estiva.mg.gov.br Tel: 35 34621416.

3 cm - 20 1295171 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 - Refere-se à Contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para realização de processo seletivo, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções públicas do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes será dia 04 de Dezembro de 2019 às 09h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, localizada à Praça Dr. França nº 100. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio www.frutal.mg.gov.br e podendo ser solicitados pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado.
Cláudio Martins Mendes - Presidente da CPL.

3 cm - 19 1294674 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320191120214001023.

PÁTRIA AMADA BRASIL

EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - SRP (UASG 158303)

[illegible]

Lucas Deleon Ramirio
Pregoeiro

PÁTRIA AMADA BRASIL

EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 - SRP (UASG 158303)

[illegible]

Lucas Deleon Ramirio
Pregoeiro

GRANDE LEILÃO

21/11 (Quinta-Feira) 10h

[illegible]

PREFEITURA DE POMPÉU/MG

Processo Licitatório 186/2019, PREGÃO PRESENCIAL 105/2019. O Município de Pompéu torna público que fora realizar-se PREGÃO PRESENCIAL cujo Objeto é: Registro de Preços para aquisição de material de construção em geral. Tipo: "MENOR PREÇO". Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data da Abertura: 09/12/2019 às 08:30h. Informações: Tel. (37) 3523 1000, ramal 211. O edital poderá ser obtido no e-mail: [illegible] ou site www.pompeu.mg.gov.br.

MEGA LEILÃO

22/11 (Sexta-Feira) às 10h

SUGGAR

APROXIMADAMENTE 417 ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Visitação: No dia 21/11 em horário comercial.

INFORMAÇÕES: [illegible]

LOCAL: Palácio dos Leilões - Rodovia BR 262 km 375 - Juatuba/MG

EDITAL DE LEILÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG

[illegible]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETE/MG

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL [illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL [illegible]

[illegible]

PREFEITURA DE POMPÉU/MG

Processo Licitatório 170/2019 – Concorrência Pública 023/2019. O Município de Pompéu/MG torna público que fora realizar-se Processo Licitatório nº 170/2019, Concorrência Pública 023/2019. Objeto: Contratação de empresa para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NAS RUAS AMÉRICO SILVINO E ENTORNO, TENENTE ANTÔNIO JOAQUIM DE BARROS E MESTRA DONANA, tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL". Data da abertura: 02/01/2020 às 08:00h. Informações: Tel. (37) 3523 1000, ramal 211. O edital poderá ser obtido no e-mail: editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br ou site www.pompeu.mg.gov.br.

PREFEITURA DE JUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2019, PA 284/2019 – Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, etc. do tipo menor preço por item. Licitação diferenciada modo exclusiva para micro e pequenas empresas (Lei Complementar 147/2014 – Art. 48 inc. I). O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 05/12/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.juatuba.mg.gov.br, Email: [illegible] Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro – Rônei Rodrigues.

PREFEITURA DE CONGONHAS

Concorrência PMC/012/2019 Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/109/2019 – Alteração do Edital. - Fica alterado o item 13.3 do Termo de Referência, o item 29.3 do Edital e item 2.3 do AnexoV, permanecendo inalterados as disposições do edital que não colidirem ou conflitarem com a presente alteração. Integra da alteração no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 20 de novembro de 2019. (a) Paulo Giovanni Giarola – Vice Presidente CPJL

PREFEITURA DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/016/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias públicas no Município de Congonhas. Critério: MENOR PREÇO. Entrega dos Envelopes: Dia: 26/12/2019 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 26/12/2019 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1º Piso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luciniete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL.

PREFEITURA DE POMPÉU/MG

Processo Licitatório 167/2019, PREGÃO PRESENCIAL 106/2019. O Município de Pompéu torna público que fora realizar-se PREGÃO PRESENCIAL cujo Objeto é: Registro de Preços para aquisição de [illegible] Tipo: "MENOR PREÇO". Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data da Abertura: [illegible] Informações: Tel. (37) 3523 1000, ramal 211. O edital poderá ser obtido no e-mail: [illegible] ou site www.pompeu.mg.gov.br.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 334

Congonhas OBRAS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
335
LICITAÇÃO

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. PMC/SEOB/369/2019

De : Rosemary Aparecida Benedito SEOB

Para : Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

Data : 21/11/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta ao email datado em 19/11/2019, cópia anexa, referente à Concorrência 012/2019, informamos que não há necessidade de desmembramento dos itens que compõem a planilha orçamentária, por se tratar de contratação de obras de infraestrutura, cujos itens se elencam na Instrução de Serviços nº 01/2019 do DNIT.

Atenciosamente,

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Frederico Osanam Reis
Engenheiro Civil / Fiscal
CREA-MG 18629
Prefeitura de Congonhas

RECEBIDO
21 / 11 / 2019

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
336
- LICITAÇÃO -

Assunto **Fwd: Digitalização de uma Multifuncional Lexmark**
De Rafael Gomes <fael.gonzaga@gmail.com>
Para Rosemary <rosemary@mgconecta.com.br>
Data 2019-11-20 16:33

- Conc 012 20192019-11-19-174247.pdf (666 KB)

---------- Forwarded message ---------
De: **Rosemary Aparecida Benedito - 058652 - SEURB** <rosemaryab@congonhas.mg.gov.br>
Date: qua., 20 de nov. de 2019 às 16:32
Subject: Fwd: Digitalização de uma Multifuncional Lexmark
To: fael gonzaga <fael.gonzaga@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----
De: "Micheline Tomaz Gama, 20140500 - SEHAB" <cpl@congonhas.mg.gov.br>
Para: "Rosemary Aparecida Benedito - 058652 - SEURB" <rosemaryab@congonhas.mg.gov.br>, "foreis" <foreis@superig.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de novembro de 2019 17:45:53
Assunto: Fwd: Digitalização de uma Multifuncional Lexmark

Boa tarde.

Em anexo, parecer Eva Nilma e Carlos Salatiel, encaminhado a pedido do Frederico.

Micheline Gama
CPJL
----- Mensagem encaminhada -----
De: "scanner noreply" <scanner.noreply@congonhas.mg.gov.br>
Para: "Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB" <cpl@congonhas.mg.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de novembro de 2019 17:42:50
Assunto: Digitalização de uma Multifuncional Lexmark

Seu arquivo digitalizado na multifuncional Lexmark está anexado neste e-mail.

Congonhas PLANEJAMENTO

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
337
- LICITAÇÃO -

À
Comissão de Julgamento de Licitações

Considerando a Comunicação Interna nº PMC/SEOB/358/2019, relativa à solicitação de retificação do item 13.3 do Termo de Referência da Concorrência 012/2019:

Considerando que a secretaria solicitante indica a utilização do índice proposto na Instrução de Serviço nº 1/2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), publicada no dia 07/01/2019, para a aplicação de correção do valor contratado, nos casos de prorrogação do prazo de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses:

Considerando que o item 1.3 da Instrução de Serviço nº 1/2019 dispõe que:

> *"os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva do DNIT";*

Considerando que a mesma Instrução de Serviços dispõe ainda no item 2.2 que:

> *"os contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigido pelo seu respectivo índice";*

Sugerimos que se aplique o seguinte:

a) que a Secretaria de Obras verifique na planilha de quantidades e preços unitários anexa ao edital da concorrência os itens que devam sofrer desmembramento;
b) que a secretaria solicitante proceda ao desmembramento dos itens que compõem a planilha de quantidades e preços de modo a correlacionar os itens elencados na Instrução de Serviços 1/2019 do DNIT, com os da planilha anexa ao Edital da Concorrência, de modo a permitir a correta identificação com os itens calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Nestes termos, somos tecnicamente favoráveis que no caso de eventual reajuste no contrato de execução de obras para pavimentação asfáltica, possa ser utilizada a Instrução de Serviços 1/2019 do DNIT, publicada em 07/01/2019, por comportar uma melhor condição de atualização dos serviços aos preços futuros.

Em 12/11/2019

Eva Nilma Ribeiro Agrusa
Economista - SEPLAN

Carlos Alberto Salatiel
Economista - SEPLAN

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: Outubro de 2019

TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	310,594	312,850	316,105	318,089	320,514	317,555	316,546	318,071	323,975	327,545	1,102	5,630	3,007
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	311,464	311,659	312,535	313,158	313,440	313,704	313,419	313,384	314,201	315,010	0,258	1,138	1,081
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	335,406	336,128	338,210	340,424	341,315	340,976	341,994	342,467	345,383	348,238	0,885	3,983	3,508
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	DEZ/2000=100	226,409	226,157	226,755	226,119	227,136	229,966	230,827	230,783	231,019	231,095	0,033	2,530	3,042
DRENAGEM	DEZ/2000=100	304,093	304,780	305,801	306,605	306,954	308,104	309,204	310,016	311,147	311,335	0,060	2,632	3,113
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	302,916	302,623	308,224	308,235	309,460	309,655	310,301	310,384	311,937	311,736	0,064	2,711	2,399
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	260,895	260,751	260,342	261,516	260,675	261,392	261,882	262,346	263,506	261,999	-0,572	0,550	1,254
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	296,540	297,082	298,451	299,568	300,711	301,648	303,471	303,998	305,670	306,365	0,227	3,616	3,752
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	673,943	737,938	738,095	739,556	738,354	735,844	735,352	671,842	670,328	669,121	-0,180	12,490	13,994
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)	DEZ/2000=100	305,060	305,350	306,308	307,367	307,470	310,188	311,976	313,299	314,751	315,328	0,183	3,332	3,374
IGP - DI	AGO/1994=100	697,923	706,660	714,243	720,695	723,577	728,142	728,084	724,395	728,040	732,041	0,550	4,960	3,294
ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	AGO/1994=100	749,517	750,180	752,524	755,373	755,625	762,304	766,699	769,951	773,520	774,939	0,183	3,809	4,177
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	816,552	813,161	813,998	812,955	810,042	803,892	804,249	791,366	793,650	802,004	1,053	-1,484	-1,140
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	180,062	178,932	178,958	179,070	182,681	182,805	182,793	181,033	180,432	181,172	0,410	0,608	0,871
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	394,555	397,598	400,920	402,438	402,572	406,130	408,472	410,205	412,106	412,862	0,183	4,671	5,117
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	187,725	189,267	190,570	190,784	191,994	192,155	192,367	192,278	193,118	193,303	0,096	3,786	4,233
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	849,926	938,110	934,671	939,687	932,896	930,191	932,498	842,688	842,899	836,192	-0,796	12,833	13,620
CIMENTO ASFÁLTICO PETROLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	708,395	780,304	778,780	780,838	776,962	775,235	775,826	699,325	696,030	694,585	-0,208	12,976	16,803
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	DEZ/2000=100	629,076	682,179	683,405	684,876	684,047	681,214	681,111	628,238	628,377	628,253	-0,020	11,292	10,833
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	108,499	108,901	109,358	109,719	110,284	110,204	110,626	111,045	111,941	112,367	0,327	1,882	3,982
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	112,399	113,710	115,122	115,977	117,127	115,904	114,893	115,171	118,246	120,402	1,823	7,481	3,124
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	110,364	110,909	111,467	111,745	112,366	112,056	111,971	112,084	114,264	114,931	0,678	3,405	2,328
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	Dez/2018=100	107,762	114,213	114,632	114,915	115,110	114,417	114,412	108,068	107,792	107,459	-0,309	7,459	
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	Dez/2018=100	110,773	118,462	118,608	118,838	118,683	118,227	118,122	109,576	108,587	108,117	-0,432	8,117	
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	Dez/2018=100	106,918	113,020	113,775	115,819	116,720	115,486	115,360	109,473	109,991	110,057	0,060	10,057	
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	Dez/2018=100	111,645	120,689	120,242	120,301	120,336	119,963	119,805	110,242	109,674	109,573	0,092	9,573	

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA M. CONGONHAS
LICITAÇÃO
FOLHA
338

Congonhas PLANEJAMENTO

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 339

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

ERRATA NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019

OBJETO: Execução de obras para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG.

No Edital da licitação em epígrafe Anexo II – Planilha de Quantitativos e Serviços de Infraestrutura Urbana item "3.9 – 03.23.03", ONDE SE LÊ:

3.9 – 03.23.03 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA UNIDADE M3 (METRO CÚBICO).

LEIA-SE:

3.9 – 03.23.03 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA UNIDADE M2 (METRO QUADRADO).

Congonhas, 03 de dezembro de 2019.

Luzinete Aparecida Barboza Martins

Presidente da CPJL

Zimbra **cpl@congonhas.mg.gov.br**

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

De : Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB <cpl@congonhas.mg.gov.br> Seg, 02 de dez de 2019 10:56
Assunto : Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019
Para : foreis <foreis@superig.com.br>

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 340

----- Mensagem encaminhada -----
De: "orcamento" <orcamento@emprolemp.com.br>
Para: "Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB" <cpl@congonhas.mg.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 9:26:58
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

Prezados senhores,

A Emprol Locadora e Empreendimentos Ltda vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Com relação a apresentação da proposta comercial, percebemos que na planilha orçamentária (ANEXO II) do edital, o item " 3.9 -03.23.03 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA" foi lançado com a unidade errada . A unidade na planilha é M3 , quando na verdade o correto é M2. Podemos fazer a correção em nossa proposta? A prefeitura irá publicar uma errata?

Aguardamos pronunciamento.

Atenciosamente,

Flávia Bustamante de Matos Queiroz

EMPROL LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

* <mailto:orcamento@emprolemp.com.br> orcamento@emprolemp.com.br

((31) 3462-2550

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2347

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
341
LICITAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/190/2019

Partes: Município de Congonhas X IN GROUP BRASIL PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 02(dois) shows artísticos/musicais. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será: Cantor "MARCEL DIAS" nos dia 25/11/2019 e o Cantor "REUBER PARREIRA" no dia 26.11.2019. O valor do presente contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais), sendo R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para apresentação de 01(um) show musical com o Cantor "MARCEL DIAS", e R$450,00 para apresentação de um show musical com o Cantor "REUBER PARREIRA". Data: 22/11/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/123/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento e lançamento de concreto usinado, para atender as demandas dos serviços da Diretoria de Obras e Manutenção Urbana – DOMU, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 18/12/2019 de 09:00 horas as 09:30 horas. Abertura: Dia 18/12/2019 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC/012/2019

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações - Portaria PMC/109/2019 - Errata – Anexo II – Planilha de quantitativos e serviços de Infraestrutura Urbana item 3.9- 03.23.03, onde se lê: M3 (metro cúbico), leia se M2 (metro quadrado). Integra da errata no site está disponibilizada no site da Prefeitura de Congonhas, no link licitação pública. Congonhas, 04 de dezembro de 2019. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC/009/2019

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/109/2019 – Alteração do Edital. Fica alterado o preâmbulo e o item 8.4.6 do edital. A integra da alteração está disponibilizada no site da Prefeitura de Congonhas, no link licitação pública. Permanecem as demais disposições do edital que não colidirem ou conflitarem com a presente alteração. Congonhas, 04 dezembro de 2019. (a) Paulo Giovanni Giarola – Vice Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC/009/2019

Fica designado o dia 10 de janeiro até as 09:00 horas para entrega dos envelopes e a abertura dos envelopes no mesmo dia às 09:05 horas. Congonhas, 04 dezembro de 2019. (a) Paulo Giovanni Giarola – Vice Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.882, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM/31ºBPM-13ªRPM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2019, com a Polícia Militar de Minas Gerais - 73ª Cia PM 31ºBPM 13ªRPM, inscrita no CNPJ sob nº 16.695.025/0001-97, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
3420
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.168/2019. Processo 208. O Município de Araxá, torna público a aquisição de salgados, quitandas e refrigerantes para atender a eventos, seminários e campanhas desenvolvidas através de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Abertura: 09/01/2020 às 09:00h. Edital disponível: 11/12/2019. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 05/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.169/2019. Processo 209. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de consumo (óleos lubrificantes, graxas, fluído de freios, aditivos e filtros), para atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Abertura: 09/01/2020 às 14:00h. Edital disponível: 11/12/2019. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 05/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Revogação de Licitação. Concorrência nº 03.006/2019. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 126/2019 na modalidade Concorrência nº 03.006/2019, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recuperação (drenagem, sinalização e obras complementares), recapeamento asfáltico em CBUQ e implantação de nova intersecção na Avenida Damaso Drummond, conforme previsto no edital, foi REVOGADO. Demais informações pelo telefone 34 3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 03/12/2019. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Revogação de Licitação. Pregão Presencial 08.004/2019. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 004/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização e reforma do Terminal Rodoviário do Município de Araxá/MG, conforme previsto no edital e seus anexos, foi REVOGADO. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 03/12/2019. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação - Pregão Presencial 08.145/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Câmara Técnica em Saúde, dando assim, cumprimento a Ordens Judiciais, durante o Exercício de 2020. Em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de abertura para o dia 07/01/2019 às 09:00 horas. Edital disponível: 10/12/2019. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula - Prefeito Municipal. 04/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação - Pregão Presencial 08.148/2019. Objeto: Aquisição de soluções parenterais de grande volume para abastecimento das unidades de saúde, Canil Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 horas) no atendimento à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Araxá/MG, durante o Exercício de 2.020. Em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido suspenso, fica designada nova data de abertura para o dia 06/01/2019 às 14:00 horas. Edital disponível: 09/12/2019. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula - Prefeito Municipal - 04/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação - Pregão Presencial 08.149/2019. Aquisição de medicamento manipulado para uso oftálmico, para fornecimento a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG, através da Câmara Técnica em Saúde, em cumprimento as Ordens Judiciais. Em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido suspenso, fica designada nova data de abertura para o dia 07/01/2019 às 14:00 horas. Edital disponível: 10/12/2019. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula - Prefeito Municipal. - 04/12/2019

21 cm -05 1301212 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº691/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº020/2019

OBJETO: contratação de empresa para execução de sistema de abastecimento de água das comunidades dos varões e vermelhos do município de Arcos/MG. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20 de dezembro de 2019 às 16:30 horas. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado. ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Soraya de melo Nogueira
Presidente da CPL
ARCOS,03 de dezembro de 2019

4 cm -04 1300796 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº681/2019-
TOMADA DE PREÇOS Nº019/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho. Trecho I. 2ª etapa referente à proposta SICONV nº 8800542/2018. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20 de dezembro de 2019 às 13:30 horas. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado. ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Soraya de melo Nogueira
Presidente da CPL
ARCOS,03 de dezembro de 2019

4 cm -04 1300587 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG

Termos aditivos. 01 e 02/19 da compra direta nº 56/18 ref. a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em elevador/plataforma instalado no Paço Municipal. Partes: Prefeitura x ELEVADORES DINIZ LTDA - ME. Objeto: prorrogar a vigência do contrato a partir de 08/10/19 até 31/12/19 e aditar em 25% o contrato nº 297/18 no valor de R$ 960,00, ass.: 08/10/19.

2 cm -05 1301395 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

torna público o Edital de licitação PAL 046/2019 Pregão Presencial 024/2019. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários, Brinquedos e Equipamentos para PROINFANCIA, de acordo com o Termo De Compromisso PAR nº 2340000301 4201813, entre o Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - FNDE/MEC e o Município de Aricanduva/MG. Cuja abertura as 08:00hs do dia 19/12/2019 no prédio da Prefeitura Municipal. Informações e Edital completo encontram-se através do site http://aricanduva.mg.gov.br e e-mail licita.aricanduva@yahoo.com e no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal. Tel (33) 35159105 Em horário do Expediente.

3 cm -05 1300980 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI –

Extrato de Homologação. Processo 0188/2019, Tomada de Preços 0004/2019 – Homologado em 03/12/2019. Extrato de Adjudicação. Processo 0188/2019, Tomada de Preços 0004/2019 – Empresa vencedora: LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME. Adjudicado em 03/12/2019 Valor Total: R$ 151.409,27.

2 cm -03 1300211 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 080/2019, Pregão Presencial Nº 049/2019 do tipo menor preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU - do município de Barão de Cocais. Licitação de ampla participação. Sessão Pública dia: 19/12/2019, às 09h00min, na Sala do Pregão Presencial. Barão de Cocais, 05 de dezembro de 2019. Rogério Pasqualini Fernandes – Pregoeiro;

O Edital estará disponível no site do Município, www.baraodecocais.mg.gov.br - Transparência - Licitações - Nº do Pregão.

3 cm -05 1301254 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS -

Aviso de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 no dia 19/12/2019 às 09hs. Objeto: Locação de software para Nota Fiscal. O Edital se encontra à disposição dos interessados no setor de licitações, Av.: Arthur da Costa e Silva, 70, Centro, de segunda à sexta-feira no horário de 7h às 11h e 13h às 17h, ou através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272. Wilber José de Souza – Prefeito Municipal.

2 cm -05 1300995 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS –

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial. nº 039/2019 – Processo Licitatório nº 066/2019. Objeto: Contratação de serviços de atividades físicas e esportivas, para desenvolvimento e coordenação do Projeto de serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Promoção, Ação Social e Habitação do Município de Bertópolis/MG. Data de abertura: 19/12/2019, às 09:00 hs. O edital e demais informações estão disponíveis no setor de licitações, Bertópolis/MG, 04/12/2019. Marcus Christh R. Jardim. Pregoeiro.

2 cm -05 1301019 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG

– Pregão Eletrônico nº 14/2019 - PAC nº 41/2019 - RP nº 03/2019 - Ato de Homologação - Homologo a presente licitação na modalidade acima - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de leite em pó, farinha pré-cozida e fórmula infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto foi adjudicado às empresas: Bahiasp Produtos Hospitalares S/A, no lote 1, no valor de R$10.897,50 e no lote 3 no valor de R$19.248,75; Tangará Importadora E Exportadora S/A. no lote 2, no valor de R$392.700,00; BH Med Distribuidora Hospitalar Ltda, no lote 4, no valor de R$3.872,50 e no lote 6 no valor de R$6.667,50; LP Lopes Empreendimento Eireli, no lote 5, no valor de R$148.487,50 por atenderem aos requisitos do edital. A licitação concluiu-se no valor total de R$581.873,75. Vittorio Medioli - Prefeito Municipal. 04/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG – Pregão Eletrônico nº 31/2019 - PAC nº 87/2019 - RP nº 09/2019 - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para modernização do ambiente de rede do Município de Betim. Fica adiada sine die a abertura da licitação marcada para o dia 10/12/2019 para alteração edital. Pregoeiro 05/12/2019.

5 cm -05 1301084 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 137/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, através de veículo tipo ambulância equipada com UTI móvel neonatal infantil e adulto. Abertura: 18/12/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314

2 cm -05 1301366 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS /MG

torna público o Extrato da Ata Processo nº 057/2019 Pregão Presencial nº 035/2019. Celebrado com a empresa CIRURGICA JOÃO MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 64.440.688/0001-03 e outras quatro empresas. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentos da saúde. Valor Global R$ 135.207,75. Vigência 28/11/2019 a 27/11/2020.

2 cm -05 1300981 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS /MG

torna público o Extrato da Ata Processo nº 056/2019 Pregão Presencial nº 034/2019. Celebrado com a empresa INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ nº 02.799.407/0001-56 e outras duas empresas. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática. Valor Global R$ 199.971,50. Vigência 18/11/2019 a 17/11/2020.

2 cm -05 1300983 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

– EXTRATO DE CONTRATO - Nº 134/2019 – AVISO: O Município de Campina Verde - MG, torna público para conhecimento dos interessados. Extrato do Contrato nº 134/2019 - Partes: Município de Campina Verde - MG – CNPJ: 18.457.291/0001-07 e D'Corpo Inteiro Associados LTDA - CNPJ: 08.055.231/0001-04. Objeto: Contratação de Show Artístico com a Banda Bonde do Forró, a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração ao aniversário da cidade. Valor do Contrato: R$ 70.000,00. Fundamentação: Processo Administrativo nº 0-007929/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 - Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93. 02/02/2019. Fradique Gurita da Silva – Prefeito Municipal.

3 cm -05 1301226 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG.

Aviso do PP nº 053/19, tipo menor preço por item. Licitação exclusiva p/ Me e EPP. Objeto: Aquisição de teste rápido p/ detecção de dengue IgG/IgM p/ atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde. Data de abertura: 18/12/19 às 13h00min (treze horas). Local: Sede da prefeitura na Av. 113, 636 – B. Paraíso. Edital no site: www.capinopolis.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 034-263-0320. Capinópolis-MG, 05/12/19. Luiz Carlos de Oliveira - Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG.

Aviso do PP nº 054/19, tipo menor preço por item. REPETIÇÃO. Objeto: Registro de Preços, p/ eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e fitão. Data de abertura: 18/12/19 às 14h00min (catorze horas). Local: Sede da prefeitura na Av. 113, 636 – B. Paraíso. Edital no site: www.capinopolis.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 034-3263-0320. Capinópolis-MG, 05/12/19. Luiz Carlos de Oliveira – Pregoeiro Suplente

4 cm -05 1301194 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Processo Licitatório nº 079/2019
Dispensa nº 013/2019
Contrato nº 318/2019
Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU
DFT PROJETOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Eficiência Energética de Usina Solar Fotovoltaica, objetivando reduzir as despesas de energia elétrica dos prédios públicos do Município.
Prazo: 04/12/2019 à 04/12/2020
Valor: R$ 8.000,00
Data: 04/12/2019

3 cm -05 1301032 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019, Processo Licitatório Nº. 358/2019 – Objetivo: "Contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) máquinas copiadoras novas, destinadas às Secretarias Municipais de Administração e Gestão, e de Educação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando mão de obra, plano de manutenção preventiva e limpeza química, e todos os insumos necessários ao excelente estado de funcionamento" conf. Especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 06/12/2019 no saguão da Prefeitura Municipal, Av. Capitão João Pinto, 193 - Centro ou pelo site www.carloschagas.mg.gov.br, com Credenciamento a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19/12/2019. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263. Carlos Chagas (MG), 05 de dezembro de 2019. Luna Rodrigues de Souza. Pregoeira.

3 cm -05 1301336 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG.

Chamada Pública nº. 003/2019 - Correção de Extrato de Edital - Processo Nº. 394-2019. Data da Publicação: 04 de dezembro de 2019, pág. 03 – Caderno 2. Onde se lia – Objetivo: Chamada Pública para autorização da utilização de espaço público com vistas à exploração devendas de bebidas, alimentação, bijuterias e outros, bem como serviço de diversão e entretenimentoem via pública, situada na Rua Major João Gomes Euzébio, s/nº - centro, para compor a programação das festividades de 81 anos de emancipação do Município de Carlos Chagas, a realizar-se no dia período de 20 à 22 de dezembro do corrente ano – conf. especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 04/12/2019 através do site www.carloschagas.mg.gov.br com Credenciamento a partir das 09:00 (Nove horas) do dia 12/12/2019, Leia-se: Objetivo: Autorização para utilização do espaço público com vistas à exploração de barracas em via pública, durante as festividades de 81 (oitenta e um) anos de emancipação política do Município de Carlos Chagas/MG, no período de 20 a 22 de Dezembro do corrente ano, que estarão instaladas à Rua Major João Gomes Euzébio e Avenida Capitão João Pinto, Centro, para a venda de bebidas, alimentação, bijuterias e outros, bem como serviço de diversão e entretenimento aos frequentadores de Praça de Alimentação, durante o seu horário de funcionamento, conf. especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 06/12/2019 através do site www.carloschagas.mg.gov.br com Credenciamento às 13.30 (treze horas e trinta minutos) do dia 13/12/2019. Acássio Vieira de Azeredo Coutinho. Prefeito Municipal

6 cm -05 1301386 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG

Tomada de Preços nº 005/2019. O Município de Catas Altas torna público a decisão da Autoridade Superior para a convocação na ordem de classificação, da licitante remanescente do Lote 01 – Construtora Faung Ltda – CNPJ. 17.329.294/0001-00, classificada em 2º lugar, para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, em face do pedido de Desistência da licitante vencedora J. Carvalho Empreendimentos Ltda, CNPJ. 25.864.646/0001-48, referente a Tomada de Preços nº 005/2019, processo nº 277/2019, da proposta apresentada para Lote 01, para a construção de interceptor de esgoto no bairro Vista Alegre. Fund. legal: artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Catas Altas, 05 de dezembro de 2019. José Alves Parreira – Prefeito.

3 cm -05 1301382 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Torna público aos interessados a republicação da realização do Pregão Presencial nº 047/2019, processo autuado nº 324/2019, visando a contratação de laboratório especializado em análises físico-químicas e biológicas da água para a captação, no sistema de tratamento de água e no pós-tratamento para consumo humano, em cumprimento às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, conforme termo de referência e anexos que integram este instrumento editalício. Início da sessão pública: 19/12/2019 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113. Catas Altas, 05 de dezembro de 2019. José Alves Parreira – Prefeito.

3 cm -05 1301192 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

– Aviso de Licitação. Ref.: Proc. nº 110/2019, Pregão Presencial RP nº 28/2019. Objeto: Registro de preços de pneumáticos, lubrificantes e materiais de limpeza automotivos. Data: 18/12/2019 às 09:00 h. Edital no www.caxambu.mg.gov.br Caxambu, 05/12/2019. Dpto Licitações.

1 cm -05 1301196 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

- Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 10/2019 - Processo nº. 139/2019 - Empresa. MARCOS BELO ROCHA 04748279680 inscrito no CNPJ sob o n.º 26.031.788/0001-97, com sede na Rua Celio de Oliveira Guimarães - Nº 174, - Recanto da Praia - Formiga - MG. CEP 35.570-000. Objeto: Contratação de Show Artístico de João Marcus e Nando para o tradicional fim de ano/ano novo, nos termos do artigo 25, Inciso III, nos termos da Lei Federal 8.666/93. Luiz Antônio de Sousa - Prefeito.

2 cm -05 1301145 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

- Concorrência PMC/012/2019. Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/109/2019. Errata – Anexo II – Planilha de quantitativos e serviços de Infraestrutura Urbana item 3.9- 03.23.03. onde se lê: M3 (metro cúbico), leia se M2 (metro quadrado). Íntegra da errata no site está disponibilizada no site da Prefeitura de Congonhas, no link licitação pública. Congonhas, 04 de dezembro de 2019. (a) Lucinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL.

2 cm -05 1301097 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG -

Concorrência PMC/009/2019. Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC-109-2019 – Alteração do Edital – Fica alterado o preâmbulo e o item 8.4.6 do edital. A íntegra da alteração está disponibilizada no site da Prefeitura de Congonhas, no link licitação pública. Permanecem as demais disposições do edital que não colidirem ou conflitarem com a presente alteração. Congonhas, 04 dezembro de 2019. (a) Paulo Giovanni Giarola – Vice Presidente CPJL.

2 cm -05 1301095 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG -

Concorrência PMC/009/2019 - Fica designado o dia 10 de janeiro até as 09:00 horas para entrega dos envelopes e a abertura dos envelopes no mesmo dia às 09:05 horas. Congonhas, 04 dezembro de 2019. (a) Paulo Giovanni Giarola – Vice Presidente CPJL.

1 cm -05 1301096 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL,

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 006/2019. Será realizado no dia 26 de Dezembro de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 111/2019, na Modalidade de Tomada de Preços do nº 06/2019 do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde Padre Lázaro Menezes, situada na avenida Municipal nº 238, em Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 26 de Novembro de 2019. Damiany Cássia Araujo Nunes dos Santos- Presidente Suplente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 061/2019-SRP. Será realizado no dia 19 de Dezembro de 2019 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 112/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 061/2019-SRP do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais para atender mandados judiciais, conforme especificações do termo de referência. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 26 de Novembro de 2019. Cairon Dairel Silva- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 062/2019-SRP. Será realizado no dia 19 de Dezembro de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 113/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 062/2019-SRP do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus e vulcanização autoclave para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 26 de Novembro de 2019. Cairon Dairel Silva- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 063/2019. Será realizado no dia 20 de Dezembro de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 114/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 063-2019, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme saldo remanescente das propostas FNS de nº 12157.307000/1150-03 e 12157.307000/1160-01. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170, Coromandel-MG, 26 de Novembro de 2019. Cairon Dairel Silva- Pregoeiro.

11 cm -05 1301213 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

Edital Resumido – PROCESSO DE COMPRA Nº 364/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019 - OBJETO: contratação da empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças no aparelho BS200E – Marca MINDRAY, utilizado para realizar exames no Laboratório do Hospital Doutor José Maria Morais, no valor global de R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses utilizando recursos: Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade, nos termos do art. 25, inciso I, com suas alterações posteriores da Lei 8.666/93. Coronel Fabriciano, 05 de Dezembro de 2019. José Pereira. Presidente da CPL.

3 cm -05 1301232 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.

Edital Resumido – PROCESSO DE COMPRA Nº 396/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019 - OBJETO: contratação da empresa CMG DIAGNOSTICA LTDA para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nos aparelhos AVL 9180 MARCA ROCHE, XS800I MARCA SYSMEX e COBAS B121 MARCA ROCHE, utilizados para realização de exames no Laboratório do Hospital Doutor José Maria Morais, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor global de R$ 134.299,24 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), utilizando recursos: Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde e Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Coronel Fabriciano, 05 de Dezembro de 2019. José Pereira. Presidente da CPL.

4 cm -05 1301234 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG.

EXTRATO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Delta/MG. Objeto: Aquisição de Kit Escolar. CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 01.866.914/0001-00 com Vencimento: 03/12/2020. Delta, 03 de Dezembro de 2019. Marcos Roberto Estevam. Prefeito Municipal.

2 cm -03 1300282 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG.

EXTRATO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO DA PREF. MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Delta/MG. Objeto: Aquisição de Fraldas e Roupas Íntimas. AR & K COMÉRCIO DE FRALDAS E ACESSÓRIOS INFANTIS CNPJ: 08.021.824/0001-50 com Vencimento: 28/11/2020. Delta, 28 de novembro de 2019. Marcos Roberto Estevam. Prefeito Municipal.

2 cm -03 1300022 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG.

EXTRATO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO DA PREF. MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Delta/MG. Objeto: Aquisição de Medicamentos: PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM EIRELI-ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 e VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 14.775.446/0001-00 com Vencimento: 28/11/2020. Delta, 28 de novembro de 2019. Marcos Roberto Estevam. Prefeito Municipal.

2 cm -03 1300024 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG

faz saber a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório 058/2019, Pregão Presencial Registro de Preços Menor Preço por Item, para futuras aquisições parceladas destinada à seleção de empresa especializada para Prestação de Serviços de Serralheria, Soldas, consertos, manutenção de estruturas metálicas e pinturas exclusivas para o acabamento dos serviços a serem realizados, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos, etc. Abertura da sessão marcada para o dia 18 de Dezembro de 2019 às 09h30m no paço municipal, localizado à Rua Adilson Antonio Carneiro, 25 Delta-MG. O Edital completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Delta, das 08h00min às 17h00min e no site: www.delta.mg.gov.br. Delta, 04 de Dezembro de 2019. Luiz Felippe Lima Faquineli Cavalcante, Pregoeiro.

4 cm -01 1300664 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019 - Processo Licitatório nº. 11/2019 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis. Aviso abertura de Licitação. Processo Licitatório nº 11/2019. Tomada de Preços nº. 02/2019, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a Contratação de consultoria para gestão previdenciária e atuarial para cumprimento das obrigações estipuladas na Lei 9.717/98, Portaria 464/18 e demais legislações pertinentes a matéria. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de janeiro de 2020 às 14:00 horas na sede do DIVIPREV. O edital em inteiro teor estará a disposição no site: www.diviprev.mg.gov.br ou na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2 térreo, Centro, Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail: compras@diviprev.mg.gov.br, ou pelo telefone (37) 3216-7400. Divinópolis, 06 de dezembro de 2019. Fernanda de Paula Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

4 cm -05 1301129 - 1

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG

[illegible]

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINAS/MG

Proc. 117/19-PP 63/19-Aquis. dietas enterais e fórmulas infantis. Sec. Municipal de Saúde, Marcos A. Mendes, formaliza ATA SRP 104/19-BH Med. D. Hospitalar Ltda-CNPJ 27.360.684/0001-20-Vr. R$1.120,00-Assina Aldair L. Silva-ATA SRP 105/19-Bichosp P. Hospitalares S/A-CNPJ 18.269.125/0001-87-Vr. R$22.800,00-Assina Geraldo M. Oliveira-ATA SRP 106/19-C. Aliança P. Hospitalares Ltda-EPP-CNPJ 03.088.996/0001-40-Vr. R$115.025,10-Assina Renan O. Cardoso-ATA SRP 107/19-Distarmon D. P. Farmacêuticos Ltda-CNPJ 10.163.662/0001-51-Vr. R$105.485,20-Assina Judson L. F. Santos-ATA SRP 108/19-Natalia D. Ltda-CNPJ 94.930.101/0001-29-Vr. R$96.018,00-Assina Marcus D. S. Mota-Vig. 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

Processo Licitatório nº 166/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações do Campo do Clube Atlético Vilanovense, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao convênio nº 1522/2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 23/12/2019 às 14:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br. Dores do Indaiá, 06 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

Processo Licitatório nº 165/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 014/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base poliédrica, em trechos das Ruas Marajós e Xavantes, no bairro São José, nos termos do Convênio nº 1491000774/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia [illegible]/12/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br. Dores do Indaiá, 06 de dezembro de 2019.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

[illegible]

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

[illegible] RETIRADA DE EDITAL: [illegible]

PREFEITURA DE CONGONHAS

Concorrência PMC/012/2019. Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/109/2019 – Errata – Anexo II – Planilha de quantitativos e serviços de infraestrutura Urbana item 3.9- 03.23.03, onde se lê: M3 (metro cúbico), leia se M2 (metro quadrado). Íntegra da errada no site está disponibilizada no site da Prefeitura de Congonhas no link licitação pública. Congonhas, 04 de dezembro de 2019. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

[illegible]

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ-MG

[illegible]

Secretário Municipal de Administração

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG

[illegible]

Despede a Maria Desatadora dos Nós

[illegible]

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG

[illegible]

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG

[illegible]

aQui

ANUNCIE SEU BALANÇO, ATAS, EDITAIS E CONVOCAÇÕES AQUI.

LIGUE: (31) 3[illegible]

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
343
LICITAÇÃO

Zimbra **cpl@congonhas.mg.gov.br**

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 344

RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

De : Flavia <orcamento@emprolemp.com.br> Qua, 04 de dez de 2019 15:26

Assunto : RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

Para : 'Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB' <cpl@congonhas.mg.gov.br>

Prezados,

A unidade que foi corrigida pela errata continua errata na planilha disponibilizada. Favor corrigir ou desbloquear para que possamos corrigir.

Obrigada,

Flávia Bustamante de Matos Queiroz
EMPROL LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EEorcamento@emprolemp.com.br
..(31) 3462-2550

-----Mensagem original-----
De: Flavia [mailto:orcamento@emprolemp.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 12:31
Para: 'Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

PREZADOS ,
A PLANIHA DISPONIBILIZADA NO SITE PARA AS LICITANTES FORMULAREM SUAS PROPOSTAS ESTÁ COM ALGUMAS CÉLULAS BLOQUEADAS PARA EDIÇÃO.
DESTAS CÉLULAS BLOQEADAS, ALGUMAS ESTÃO S/ FORMULA OU COM FÓRMULA ERRADA.
SERIA POSSÍVEL CORRIGIR E ENVIAR NOVAMENTE? OU ENTÃO ENVIA-LA DESBLOQUEADA.

SEGUEM OS ERROS:
CELULA H11 (P.UNIT. VENDA DO ITEM 1.1) A FÓRMULA DEVERIA SER: =ARRED(F11*(1+$I6$);2) =SOMA(I14:I80) E ESTÁ=SOMA(I14:I71) OU SEJA NÃO ESTA SOMANDO TUDO.
CELULA F83 (P.UNI CUSTO ITEM 7.1) . ESTA SEM FÓRMULA. A FÓRMULA DEVERIA SER: = SOMA(G11:G80)

AGUARDO PRONUNCIAMENTO

Flávia Bustamante de Matos Queiroz
EMPROL LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EEorcamento@emprolemp.com.br
..(31) 3462-2550

-----Mensagem original-----
De: Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB
[mailto:cpl@congonhas.mg.gov.br] Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de

Zimbra cpl@congonhas.mg.gov.br

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 345

RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

De : Flavia <orcamento@emprolemp.com.br> Sex, 06 de dez de 2019 10:58

Assunto : RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

Para : 'Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB' <cpl@congonhas.mg.gov.br>

Prezada Micheline,

Ainda não recebemos retorno.
O tem 9.2 do edital menciona que devemos encaminhar em um CD junto do envelope proposta, contendo a planilha com o preço proposto , de acordo com a planilha disponibilizada pela prefeitura, que deverá permitir sua edição e verificação de formula. A planilha corrigida ainda não foi encaminhada e ela esta totalmente travada.
Aguardo retorno com urgência.
Obrigada,

Flávia Bustamante de Matos Queiroz
EMPROL LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EEorcamento@emprolemp.com.br
..(31) 3462-2550

-----Mensagem original-----
De: Flavia [mailto:orcamento@emprolemp.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 16:01
Para: 'Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

Prezada Micheline,

Ainda não obtivemos resposta a esses questionamentos. Estamos aguardando um retorno lembrando que a concorrência é na segunda e o prazo esta se esgotando.
Aguardo retorno o mais breve possível.
Obrigada,

Flávia Bustamante de Matos Queiroz
EMPROL LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EEorcamento@emprolemp.com.br
..(31) 3462-2550

-----Mensagem original-----
De: Flavia [mailto:orcamento@emprolemp.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 15:26
Para: 'Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

Prezados,

A unidade que foi corrigida pela errata continua errata na planilha disponibilizada. Favor corrigir ou desbloquear para que possamos corrigir.

Obrigada,

Flávia Bustamante de Matos Queiroz
EMPROL LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EEorcamento@emprolemp.com.br
..(31) 3462-2550

-----Mensagem original-----
De: Flavia [mailto:orcamento@emprolemp.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 12:31
Para: 'Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

PREZADOS ,

A PLANIHA DISPONIBILIZADA NO SITE PARA AS LICITANTES FORMULAREM SUAS PROPOSTAS ESTÁ COM ALGUMAS CÉLULAS BLOQUEADAS PARA EDIÇÃO.
DESTAS CÉLULAS BLOQEADAS, ALGUMAS ESTÃO S/ FORMULA OU COM FÓRMULA ERRADA.

SERIA POSSÍVEL CORRIGIR E ENVIAR NOVAMENTE? OU ENTÃO ENVIA-LA DESBLOQUEADA.

SEGUEM OS ERROS:
CELULA H11 (P.UNIT. VENDA DO ITEM 1.1) A FÓRMULA DEVERIA SER: =ARRED(F11*(1+$I6$);2) =SOMA(I14:I80) E ESTA=SOMA(I14:I71) OU SEJA NÃO ESTA SOMANDO TUDO.
CELULA F83 (P.UNI CUSTO ITEM 7.1) . ESTA SEM FÓRMULA. A FÓRMULA DEVERIA SER: = SOMA(G11:G80)

AGUARDO PRONUNCIAMENTO

Flávia Bustamante de Matos Queiroz
EMPROL LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EEorcamento@emprolemp.com.br
..(31) 3462-2550

-----Mensagem original-----
De: Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB [mailto:cpl@congonhas.mg.gov.br] Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 18:45
Para: orcamento
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

Boa Noite!

Será anexada Errata no Edital da Concorrência nº PMC/012/2019, disponível no site da Prefeitura no link Licitação Pública, atendendo à solicitação de esclarecimentos em questão.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

----- Mensagem original -----
De: "orcamento" <orcamento@emprolemp.com.br>
Para: "Micheline Tomaz Gama - 20140500 - SEHAB" <cpl@congonhas.mg.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 9:26:58
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 - CONC. PMC/012/2019

Prezados senhores,

A Emprol Locadora e Empreendimentos Ltda vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Com relação a apresentação da proposta comercial, percebemos que na planilha orçamentária (ANEXO II) do edital, o item " 3.9 -03.23.03 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA" foi lançado com a unidade errada . A unidade na planilha é M3 , quando na verdade o correto é M2. Podemos fazer a correção em nossa proposta? A prefeitura irá publicar uma errata?

Aguardamos pronunciamento.

Atenciosamente,

Flávia Bustamante de Matos Queiroz

EMPROL LOCADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

* <mailto:orcamento@emprolemp.com.br> orcamento@emprolemp.com.br

((31) 3462-2550

Congonhas PLANEJAMENTO

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 346

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS QUANTO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2019

OBJETO: Execução de obras para pavimentação asfáltica e serviços complementares, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG.

Empresa: Emprol Locadora e Empreendimentos Ltda

QUESTIONAMENTO 1: A unidade que foi corrigida pela errata continua errada na planilha disponibilizada. Favor corrigir ou desbloquear para que possamos corrigir.

RESPOSTA: Com relação à unidade a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações no julgamento das propostas considerará a unidade corrigida na errata ao edital que foi publicada, sem prejuízo às licitantes, caso a proposta seja elaborada com a unidade anterior. Não haverá a necessidade da correção no site.

QUESTIONAMENTO 2: A planilha disponibilizada no site para as licitantes formularem suas propostas está com algumas células bloqueadas para edição. Destas células bloqueadas, algumas estão s/ fórmula ou com fórmula errada. Seria possível corrigir e enviar novamente? Ou então enviá-la desbloqueada. Seguem os erros:

Célula h11 (p.unit. Venda do item 1.1) a fórmula deveria ser: =arred(f11*(1+$i6$);2) =soma(i14:i80) e está=soma(i14:i71) ou seja não esta somando tudo. Célula f83 (p.uni custo item 7.1) . Esta sem fórmula. A fórmula deveria ser: = soma(g11:g80)

RESPOSTA: Com relação às fórmulas esclarecemos que a planilha foi disponibilizada como modelo, sem a obrigatoriedade do fornecimento com as fórmulas. Assim, a licitante deverá elaborar sua proposta com os quantitativos e unidades previstos, salvo a questão do item 3.9 já corrigido com a errata publicada. Não haverá a necessidade da correção no site.

Congonhas, 06 de dezembro de 2019.

Luzinete Aparecida Barboza Martins

Presidente da CPJL

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 347

Prefeitura Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

Diretoria de Contratos e Licitações

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedido o encerramento do VOLUME I do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha nº 001 à folha 347.

Processo de Licitação n° PRC 193/2019

Processo Administrativo PMC 9275/2019

Modalidade Concorrência PMC 012/2019

Data: 10 / 12 /2019

Assinatura com identificação do responsável

Patrícia R. Silva Souza
Ag. Administrativo - Mat: 53821
SEPLAN - Prefeitura M. Congonhas